SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2526

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESULTADO PARCIAL (CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS) À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA O PLEITO DE 2020 A 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESULTADO PARCIAL (CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS) À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA O PLEITO DE 2020 A 2023.

Nº	NOME	NOTA	CLASIFICAÇÃO
01	ADAILDES DOS SANTOS SOUZA	50,0	APROVADO
02	CLEONICE CARDOSO PINTO	83,25	APROVADO
03	EVAIR DIAS	39,96	REPROVADO
04	GIZELDA SEVERINA DA SILVA	86,58	APROVADO
05	GLEDYS JUNIOR DE OLIVEIRA FAGUNDES	76,59	APROVADO
06	HELENA APARECIDA BASDAO	89,91	APROVADO
07	IVONETE DE FATIMA CHIELI	73,26	APROVADO
08	JOCIELI GOMES CORTEZ	46,62	REPROVADO
09	LETICIA DE ALMEIDA MOREIRA	76,59	APROVADO
10	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	56,61	APROVADO
11	MÁRCIA REGINA PINHEIRO	53,28	APROVADO
12	NATALINA BERTOLDI GARCIA	56,61	APROVADO
13	NOELI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	79,92	APROVADO
14	SILMARA SOSTER	69,93	APROVADO
15	VANDA VIEIRA DIAS	63,27	APROVADO

Atenciosamente

Alta Floresta D'Oeste, 19 de agosto de 2019.

FLAMARION DA SILVA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:474609BB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 279/19

Portaria n.º 279/2019/GAB De 19 de agosto de 2019

"Exonera o Sr. Juarez da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Juarez da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 390.362.002-53, do Cargo **S/ÔNUS** de **Diretor do Departamento de Segurança,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de agosto de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4B5B4B1C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 280/19

Portaria n.º 280/2019/GAB De 19 de agosto de 2019

*"Exonera e posteriormente N*omeia o Sr. Lafayete Cardoso de Lima, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art. 1°- **EXONERAR o** Sr. **Lafayete Cardodo de Lima,** inscrito no CPF/MF n.º 327.476.242-34, do Cargo Comissionado de **Assessor de Imprensa,** da Secretaria Municipal de Administração e Finança - SEMAF deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Segurança,** deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de agosto de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AC53D095

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 281/19

Portaria n.º 281/2019/GAB De 19 de agosto de 2019

*"Exonera e posteriormente No*meia a Sra. Aline Clara Brustolin, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR a** Sra. **Aline Clara Brustolin**, inscrita no CPFMF. Sob nº 008.324.162-07, do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete**, da secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Almoxarifado,** do Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de agosto de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:32F6F2F6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 282/19

Portaria n.º 282/2019/GAB De 19 de agosto de 2019

*"Exonera e posteriormente N*omeia o Sr. Delmar Codeco Dutra, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR o** Sr. **Delmar Codeco Dutra,** inscrito no CPF/MF n.º 618.565.412-15, do Cargo Comissionado de **Coordenador de Controle de Estoque,** do Departamento de Almoxarifado, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e finanças deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de agosto de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CD0DB5A4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 283/19

Portaria n.º 283/2019/GAB De 19 de agosto de 2019

"Exonera o Sr. Gerson Mezzaroba, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Gerson Mezzaroba,** inscrito no CPF/MF n.º 389.578.762-00, do Cargo em Comissão de **Diretor de Manutenção Rural,** do Departamento de Manutenção Rural da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de agosto de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:BA68D0EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019.
PROCESSO Nº 537/SEMUSA/2019

DO OBJETO
O procedimento tem por objetivo Contratação de Serviços de Hospedagem (Hotel) para atender os profissionais da Saúde que realizarão exames em parceria com o Hospital do Câncer de Barretos (Hospital do Amor) na Carreta em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
DA JUSTIFICATIVA
Será para atender a Secretaria Municipal de Saúde no atendimento ás pessoas que foram cadastradas previamente para realizar o exame de mamografia.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **EDIVALDO DAVID DA SILVA, CNPJ:21.322.711/0001-52**.

DO VALOR
O valor é de **R$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
II*- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para*

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 16 de Agosto 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A69ECB56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 361/2019

PORTARIA Nº 361/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). VALDEOMAR DA SILVA LEITE, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 628761/SSP/RO** e do **CPF: 652.993.022-15**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Gerente de Enfermagem**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E07C1F04

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 882-1/SEMAD/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 882-1/SEMAD/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ESPORTIVO E EDUCATIVO), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 16.576,43 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.860,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 40.391,40 (QUARENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), HOLANDA PAPELARIA EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.149,23 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 89.967,30 (OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.488,64 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), R. DE FREITAS MIRANDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 21.933,14 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 109.689,24 (CENTO E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.599,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 294.654,38 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 19 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:51C065AB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 299/FMS/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 299/FMS/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 100.004,00 (CEM MIL E QUATRO REAIS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 19 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:019F5FB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.474, DE 13 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DIEGO DE AZEVEDO BISPO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.474, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DIEGO DE AZEVEDO BISPO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 061/SEMFAZ/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEIA o Servidor *DIEGO DE AZEVEDO BISPO* ao cargo em comissão de Assessor Especial, CDS – 02, lotado nesta Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **01 de junho de 2019.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 14 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/____ até o dia ____/____/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D20A6C4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.629, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 15.629, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
LEI Nº 2.276, DE 28 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2018 até o montante de R$ 177.500,00 em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal 2.276 de 28 de maio de 2019 Anexo I bem como seu respectivo demonstrativo de distribuição de recurso publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/05/2019. Edição 2469;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-4002/2019 do dia 11 de abril de 2019** e suas justificativas.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de **R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais)** em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS conforme abaixo relacionadas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
Projeto/Atividade: 2408-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACESSUAS			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
908	02.009.08.244.0010.2408	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	97.000,00
909	02.009.08.244.0010.2408	3.1.91.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
910	02.009.08.244.0010.2408	3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL	1.000,00
911	02.009.08.244.0010.2408	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
912	02.009.08.244.0010.2408	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
913	02.009.08.244.0010.2408	3.3.90.46-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500,00
914	02.009.08.244.0010.2408	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	20.000,00
Fonte de Recurso: 3.015.0057-OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**177.500,00**

Parágrafo único. O recurso referente ao artigo anterior é proveniente da fonte de recurso conforme abaixo descrito:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTES DE RECURSOS	
TOTAL GERAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO - 3.015.0057-OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	237.158,74
VALOR UTILIZADO PELO DECRETO 15.629/2019 - 3.015.0057-OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	- 177.500,00
SALDO DO VALOR A SER UTILIZADO - 3.015.0057-OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	**59.658,74**

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, bem como as Lei de Diretrizes Orçamentário do exercício de 2019 caso haja a necessidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5C3E285C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 015/SML/2019 PROC. N.º 11.222/2018/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 015/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 11.222/SEMPOG/2018, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente tipo: agenda diária, alfinete, anote e cole, apontador de lápis, bandeja em acrílico, barbante, cola de isopor, borracha branca, caixa de polionda para arquivo morto, caneta esferográfica, clipes, cola, colchete, envelope, fita adesiva, grampeador, lápis, pen drive, régua, tesoura, TNT, etc..., para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor da empresa: **MAGAZINE MENEGHEL LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.942.594/0001-12,** com o valor total da empresa de **R$ 38.234,41** (trinta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.344.057/0001-04,** com o valor total da empresa de **R$ 13.743,56** (treze mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ: **04.925.681/0001-50,** com o valor total da empresa de **R$ 99.746,26** (noventa e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **05.252.941/0001-36,** com o valor total da empresa de **R$ 52.654,96** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), **COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI,** inscrita no CNPJ: **05.566.867/0001-22,** com o valor total da empresa de **R$ 12.704,07** (doze mil setecentos e quatro reais e sete centavos), **LAZARO BEZERRA SOARES**, inscrita no CNPJ: **06.088.333/0001-09,** com o valor total da empresa de **R$ 69.083,55** (sessenta e nove mil oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), **C. J. MONTEIRO JUNIOR**, inscrita no CNPJ: **08.248.819/0001-84,** com o valor total da empresa de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), **RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **08.543.707/0001-56,** com o valor total da empresa de **R$ 3.819,20** (três mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos), **INFORMATICA QUALITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ:

10.807.978/0001-13, com o valor total da empresa de **R$ 5.016,54** (cinco mil dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **13.807.868/0001-40,** com o valor total da empresa de **R$ 21.059,08** (vinte e um mil cinquenta e nove reais e oito centavos), **MS LIMA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **22.589.427/0001-00,** com o valor total da empresa de **R$ 317.721,30** (trezentos e dezessete mil setecentos e vinte e um reais e trinta centavos), **LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.307.079/0001-54,** com o valor total da empresa de **R$ 16.597,52** (dezesseis mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), **VIVO LICITACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **30.041.676/0001-94** com o valor total da empresa de **R$ 12.775,36** (doze mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), **R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **34.477.133/0001-75,** com o valor total da empresa de **R$ 28.475,88** (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.758.599/0001-49,** com o valor total da empresa de **R$ 89.294,08** (oitenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos), **HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **62.492.798/0001-93,** com o valor total da empresa de **R$ 201.587,48** (duzentos e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **63.772.925/0001-70,** com o valor total da empresa de **R$ 93.583,56** (noventa e três mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 1.078.296,81** (um milhão setenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

Ariquemes-RO, 16 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:FC2AFB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, publica a seguinte Retificação.

Onde se lê:
Processo Administrativo Nº **1-9190/2019/SEMPOG**.

Leia-se:
Processo Administrativo Nº 1-9109/2019/SEMPOG.

Ariquemes-RO, 15 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:8B1C179F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Autos nº 6875-2019
Interessado: SEMPOG
Assunto: Processo de Sindicância

"SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. INDÍCIO DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR. DECISÃO DA COMISSÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Pelo exposto e com fundamento no artigo 179 da Lei Municipal nº 1.336/2007 determino a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta do servidor MARCELO CEBALHO BELEM por suposta transgressão dos artigos 154, V, "a" e XI, e 155, IV, XV da Lei Municipal nº 1.336/07 ou outros evidenciados no curso da apuração".

Ariquemes, 16 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:B8C73464

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO

Autos nº 3197/2019
Interessado: TOYOTA DO BRASIL LTDA
Assunto: Apuração – Contrato nº 237/2018

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo aberto com o escopo de apurar irregularidade praticada pela empresa TOYOTA DO BRASIL consistente no atraso da entrega de veículo ETIOS HATCH adquirido através de carona da Ata de Registro de Preços nº 01/2017 DA Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.

A empresa foi regularmente notificada (fls. 42) e não apresentou defesa.

Tanto a Comissão de Sanções quanto a Procuradoria-Geral do Município opinaram pela aplicação de sanções.

Pois bem, em que pese o atraso por 109 dias é de se observar que o edital prevê multa de 20% para o caso de não entrega do bem, não sendo razoável a aplicação de multa de mora em valor superior a este em decorrência de atraso.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer nº 368/2019/PGM condeno a empresa TOYOTA DO BRASIL às penalidades de ADVERTÊNCIA, MULTA MORATÓRIA no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), MULTA COMPENSATÓRIA de R$ 1.020,00 (mil e vinte reais) pela entrega do veículo sem todas as características descritas no termo de referência e desconto de R$ 1.329,87 (mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) pela ausência de Kit instalação de rádio comunicador, GPS localizador e película e grafismo, totalizando R$ 12.549,87 (doze mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) que deverão ser descontados no pagamento devido à empresa.

À SEMUST para publicação e intimação.

Ariquemes, 19 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:1B32FC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

Autos nº 3846-2019
Interessado: SEMED
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Investigado: CLEUZENI MARIA DE JESUS

"RECURSO ADMINISTRATIVO. PRECRIÇÃO NÃO CONFIGURADA. DECISÃO FUNDAMENTADA NA PROVA

DOS AUTOS. Pelo exposto, conheço o recurso, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, mantenho *in totum* a decisão guerreada".

Ariquemes, 16 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:7C53E717

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 7582/SEMSAU/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em **R$ 34.887,92**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 065/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/08/2019 até às 09h00min do dia 30/08/2019**. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/08/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitações**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 19 de Agosto de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:C2BAF1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 8366/SEMUST/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 038/2019/CPL/SML/PMA e Parecer nº 590/2019/PGM, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 8366/2019/SEMUST, cujo objeto é: Pagamento de inscrição para participação de curso de formação de condutores de veículos de emergência, em favor do Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, inscrita no CNPJ: 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 4.240,80 (quatro mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Ariquemes-RO, 15 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:9A6EF398

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 9318/SEMED/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 039/2019/CPL/SML/PMA e Parecer nº 584/2018/PGM, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 9318/2019/SEMED, cujo objeto é: Pagamento de inscrição para participação de curso de Auditoria em folha de pagamento a ser realizado em Porto Velho/RO, nos dias 22 e 23 de Agosto de 2019, em favor do Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Ariquemes-RO, 16 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:C977C74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.610, DE 01 DE AGOSTO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 0037/2019 de 02 de Julho de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

44 – ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SETOR 09 DE BAIXO - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***ADRESSON MATEUS DO AMARAL PEREIRA***	**CADASTRO**	**12.287**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 01 de Agosto de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:54CEF6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.**A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 9157/SEMSAU/2019**, em favor das empresas:**Fornecedor:** FARMÁCIA P.B DE ARIQUEMES 2 LTDA, **inscrita no CNPJ nº** 04.914.560/0001-02, cujo valor é da ordem de R$ 134,10 (Cento e trinta e quatro Reais e dez centavos).**Fornecedor:** YASSUDA FARMACIA E LAB. DE MANIP. LTDA-ME **inscrita no CNPJ nº** 05.707.674/0001-44 , cujo valor é da ordem de R$ 81,00 (Oitenta e um Reais).**Fornecedor:** FARMÁCIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA-EPP, **inscrita no CNPJ nº** 15.864.150/0001-10, cujo valor é da ordem de R$ 90,00 (Noventa Reais)**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 305,10 (Trezentos e cinco Reais e dez centavos.)Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 19 de agosto de 2019

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:6E259DBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO DE DOAÇÃO DA MOTOCICLETA HONDA BIZ PLACA NDO-0380

CONTRATO DE DOAÇÃO DA MOTOCICLETA HONDA BIZ PLACA NDO-0380

Contrato de Doação Da Motocicleta Honda Biz, Placa NDO-0380 que celebram a Câmara Municipal de Buritis - RO e a Unidade Acolhedora da Criança e Adolescente de Buritis - RO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO**, com sede à Rua Cacoal, 1340, 1º andar, Setor 02, Buritis, Rondônia, CEP 76.880-000, inscrita no CNPJ nº 01.651.731/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Presidente Marcelo Mendes Pedro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1055304-5 SSP – MT e do CPF nº 511.120.862-34, doravante denominado **DOADOR** e a **UNIDADE ACOLHEDORA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, razão social: ABRIGO MUNICIPAL/ UNID. ACOLHEDORA MUNIC. DE CRIANÇA E ADOLESCENTE/SEMAST, inscrito no CNPJ n.º 01.266.058/0001-44, situado na Rua Ouro Preto do Oeste, Nº 2393, Setor 03, Buritis, Rondônia, neste ato representado por sua coordenadora, a Senhora Laudicéia Gabriel de Oliveira da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 947445 SSP-RO e do CPF nº 802.579.842-91, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO DA MOTOCICLETA HONDA BIZ PLACA NDO-0380** com fundamento na Resolução nº 012/2019 e processo administrativo nº 214/2018/CMB, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO BEM DOADO
O Doador declara, para fins de direito, que é proprietário do veículo discriminado a seguir:

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO MODELO	CHASSI	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔNIO
Motocicleta Honda Biz 125 KS	NDO-0380	2005/2006	9C2JA04106R007472	877359806	303

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Doador transfere ao Donatário a propriedade do veículo automotor discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
Compromete-se o DONATÁRIO a efetuar a transferência do veículo junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura deste contrato, sob pena de devolução do veículo à Câmara Municipal de Buritis – RO.
Parágrafo Primeiro. O DONATÁRIO é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.
CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM
O DONATÁRIO compromete-se a destinar o veículo, exclusivamente, para o uso e finalidade de interesse social na Unidade Acolhedora da Criança e Adolescente de Buritis, Rondônia.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE
O DONATÁRIO responde pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis - RO, para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis, Rondônia, 19 de agosto de 2019.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente CMB - Doador

LAUDICÉIA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Coordenadora da Unidade Acolhedora da Criança e Adolescente – Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:5A46F16C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1210/2019/SEMUSA** que tem como Objeto: Repasse financeiro à unidade Consórcio Publico Intermunicipal da Região Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, referente a aquisição de kits laboratoriais de Bioquímica, Hematologia, Urianalises, Eletrolitos/Eletrodo, Coagulação, Testes Rápidos/Aglutinação, conforme contrato nº 183/2019.
Classifica se a favor de: **CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.**
CNPJ: 02.049.227/0001-57, no **valor estimado** de **R$ 126.822,70** (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 19 de agosto de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:2E918469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
064/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1149/2019/SEMA** que tem como Objeto: Aquisição de material permanente (AP-OUTDOOR EXTERNO).
Classifica se a favor de: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: 24.770.156/0001-73, no valor de **R$ 3.984,00** (três mil novecentos e oitenta e quatro reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 19 de agosto de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:30E9851C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9465/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 16 DE AGOSTO DE 2019.

"Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

O prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, sob o n° **013/SEMA/2005** a Senhora **JOZILENE ALVES MARTINS,** inscrita no CPF nº. 009.249.301-79 e portador do RG n°. 15654877 SSP/MT residente e domiciliada neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único. Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1708/GP/PMB/2009.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1A8D1BBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9466/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 16 DE AGOSTO DE 2019.

"Conceder afastamento ao servidor ELIAS LUCIANO DE LIMA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade nos **temos da Lei 1357/2019**.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder **AFASTAMENTO**, a partir de 19 de agosto de 2019 pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração ao **servidor ELIAS LUCIANO LIMA** – cargo Professor 40 horas(redução de 20h), matrícula 107-1, em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1740A4BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9467/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 16 DE AGOSTO DE 2019

"Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora Regina Maria Cordeiro de Souza e dá outras providências".

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20(vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3(um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fl. 07 (Processo Administrativo 1-1214/SEMECE/2019).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **REGINA MARIA CORDEIRO DE SOUZA**, cargo Professor 40 horas, matrícula 1703-1 sem prejuízos na remuneração, nos termos da Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:19161347

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9469/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 16 DE AGOSTO DE 2019

"Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora APARECIDA EVANGELISTA DE JESUS OLIVEIRA e dá outras providências".

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20(vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3(um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fl. 07 (Processo Administrativo 1-1215/SEMECE/2019).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **APARECIDA EVANGELISTA DE JESUS OLIVEIRA**, cargo Professor 40 horas, matrícula 2023-1 sem prejuízos na remuneração, nos termos da Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:647F08D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9470/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 16 DE AGOSTO DE 2019.

"Mantém a readaptação da servidora Creuza Ferreira Coelho dos Santos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 05 de agosto de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **CREUZA FERREIRA COELHO DOS SANTOS** – cargo TRABALHADOR BRAÇAL, na **função de recepcionista no CAPS.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C2DF3B04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9471 , DE 16 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$16.914,07 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
491 15.605.1008.2228.0000MANUTENÇÃO DO CONV. Nº 192/18/PJ/DER-RO 16.914,07
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 16.914,07
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de agosto de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7F691C70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9473/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 19 DE AGOSTO DE 2019

" Conceder gratificação de 1º ao 3º ano do ensino fundamental a servidora Gelsa Rella de Almeida e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos da Lei 877/2014.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder gratificação 1º ao 3º ano do ensino fundamental a servidora abaixo relacionada em conformidade com a Lei 877/2014.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATR.	CARGO/FUNÇÃO	DATA
•	Gelsa Rella de Almeida	1647-2	PROF. 20 HORAS	Período de: 04/02/2019 a 12/07/2019.
				A partir de 29/07/2019

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D049C499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9474/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Conceder auxílio alimentação e auxilio deslocamento para servidora Katia Piffer Bosisio para os servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 766/2013 e 766/2013.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder auxílio **alimentação a servidora abaixo relacionada em conformidade com a Lei 510/2010**.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA
	Katia Piffer Bosisio	143-1	Prof 40 horas	Período de 01/04/2019 a 12/07/2019
				A partir de 30/07/2019

Artigo 2º. Conceder auxílio **deslocamento** para a servidora abaixo relacionada em conformidade com a Lei 766/2013.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA
	Katia Piffer Bosisio	143-1	Prof 40 horas	Período de 01/04/2019 a 12/07/2019
				A partir de 30/07/2019

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CCB9012C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9475/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 19 DE AGOSTO DE 2019.

" Baixar e Conceder Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	%	DATA
•	Kátia Piffer Bosisio	143-1	Prof	2%	11/06/2019 a 12/07/2019
•	Kátia Piffer Bosisio	143-1	Prof	7%	30/07/2019
•	Lucilete Rodrigues de Oliveira	1612-1	Prof	1%	05/08/2019
•	Marcia Marino Fusa	1636-1	Prof	5%	01/07 a 12/07/2019
•	Marcia Marino Fusa	1636-1	Prof	2%	11/06/2019 a 12/07/2019
•	Marcia Marino Fusa	1636-1	Prof	7%	30/07/2019
•	Maria Aparecida Luciano Gonçalves	3131-1	Prof	2%	04/02/2019 a 12/07/2019
•					A partir de 30/07/2019
•	Selma Fernandes de Lima	111-1	Prof	18%	25/06/2019 a 12/07/2019
					A partir de 30/07/2019
•	Valdiene Paizante de Souza	17-1	Prof	1%	30/07/2019

Artigo 2º. Baixar Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais do servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	%	DATA
•	Idefonso Sezini	1355-1 e 57-1	Prof	1%	05/08/2019

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E179323D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9476/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Fica autorizado a servidora Heidiane Nascimento Feitosa a ser condutora de veículos/leves e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **HEIDIANE NASCIMENTO FEITOSA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 978.953.342-04, Hab/Cat. AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura .

Artigo 2°. A servidora acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:375BF757

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal deEducação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Inspetor de Pátio	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
13º	100,193	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (Cartório de Buritis)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura de Buritis)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP (http://www.tce.ro.gov.br/)
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 16 de Agosto de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FD22C05F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2019. PARA SEMPLAN

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas, nº 2,476, Setor 06, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Agente Municipal de Trânsito	40 horas	Segundo Grau Completo e demais requisitos previsto nos artigo 2º da Lei Municipal 1118/2017	R$ 1.500,00	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
15º	100,141	LUIZ RICARDO DA SILVA		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (Cartório de Buritis)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura de Buritis)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP (http://www.tce.ro.gov.br/)
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a

convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 16 de Agosto de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A9A73778

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas	Superior completo em Serviço Social, com registro no órgão de classe	2.587,76	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
2º	100.451	KASSIA ALVES COSTA		
3º	100.389	FLAVIA PEREIRA		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (Cartório de Buritis)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura de Buritis)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP (http://www.tce.ro.gov.br/)
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 16 de Agosto de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9E1DDC8F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 082/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 683/SEMUSA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ 02.475.985/0001-37, a proposta no valor de R$ 1.166,02 (mil cento e sessenta e seis reais e dois centavos);

V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – CNPJ 05.255.167/0001-17, a proposta no valor de R$ 817,76 (oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos);

ANDREIA LORENZI – CNPJ 17.189.700/0001-79 a proposta no valor de R$ 5.979,75 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

ITACA EIRELI – CNPJ 24.845.457/0001-65 a proposta no valor de R$ 1.944,56 (mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 28.199.997/0001-70 a proposta no valor de R$ 979,56 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);
QUICKBUM E-COMMERCE-EIRELI – CNPJ 30.323.616/0001-64 a proposta no valor de R$ 6.616,10 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e dez centavos);
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 31.499.939/0001-76 a proposta no valor de R$ 906,30 (novecentos e seis reais e trinta centavos);

OLMIR IORIS & CIA LTDA – CNPJ 70.429.956/0001-99 a proposta no valor de R$ 29.368,53 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Buritis, 16 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CD6B7809

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE O MUNICIPIO DE BURITIS E O 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DE BURITIS .

"TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA PÚBLICA ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNJ**: **01.266.058/0001-44** com sede à Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro, S/Nº, Setor 08, neste Município de Buritis/RO, e o **3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIRO DE BURITIS DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR**, com sede na Av. Rondônia, nº 1630, setor 03, neste município, neste ato representado pelo **2º TENENTE DE BM RE 0178-1 SALVADOR SANTOS SILVA JUNIOR**, neste município, submetendo-se as partes à legislação pertinente, Parágrafo Único do art. 1º, Parágrafo Único e artigo 1º e Parágrafo Único da Lei Municipal 695/2013 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto o TERMO ADITIVO do acordo de cooperação técnica para adequação de espaço físico, do **3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIRO DE BURITIS DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR**, e o **MUNICIPIO DE BURITIS**, através de **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A utilização descrita na presente Cláusula consiste na adequação do espaço físico da nova sede do 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIRO DE BURITIS DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR, com contrapartida de Palestras de prevenção e evasão do ambiente em caso de incêndios, e realizadas pela Corporação junto as Escolas Públicas do Município.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA.

2.1 A quantidade estimada de Palestras Educativas a serem executados em parceria, deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** em atividades conjunta a execução suficiente para atender todas nas Escolas Públicas do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1 Não há remuneração dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

COMPETE AO MUNICIPIO:

4.1 A disponibilização de 24,50m de Adesivo Chapado de Cor Vermelha, a instalação de sete (07) aparelhos de ar condicionado que deve ser disponibilizado pelo 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar de Buritis no Local de Instalação, 12 metros de Brita nº 01 a ser depositado no local de estacionamento dos caminhões da unidade de **ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO** e deverão ser realizadas em horário e dias úteis definidos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acréscimo de 29,5m (vinte e nove metros e cinqüenta centímetros) quadrados adesivo perfurado.

COMPETE AO 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIRO DE BURITIS DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR:

4.2 – Palestras de prevenção e evasão do ambiente em caso de incêndios, realizadas pela Corporação juntos as Escolas Públicas do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Compete ao município a publicação dos atos no portal da Transparência bem como no mural da Prefeitura, deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e, se for o caso, de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

7.1 Os casos omissos e as duvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foto da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritis, 16 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIRO DE BURITIS DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR neste ato representado pelo 2º TENENTE DE BM RE 0178-1 SALVADOR SANTOS SILVA JUNIOR.

FLAVIO FARINA
Procurador Geral do Municipio

TESTEMUNHAS:

Gisele Aparecida dos Santos
CPF: 226.698.708-99

Sandra Xavier Ribeiro
724.866.512-68

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6D94B2C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2019/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 041/2019/PMC, Processo Administrativo nº 462/2019/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Material de Consumo para atender a Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúdes do Município de Cabixi – RO - Valor estimado R$ 12.417,24, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **22/08/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia

04/09/2019 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas **04/09/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **04/09/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **04/09/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 19 de Agosto de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:6F5F63E3

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO N 30-A/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA.
ADITIVO Nº 030-A/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **W.E. ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.164.059/0001-64, com sede à Avenida Marechal Rondon, nº 3678, Sala A, Centro, município de Colorado do Oeste-RO, doravante denominado ADITADA, representada neste ato por seu administrador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1220/2016, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 104/2016, por um período de 90 (noventa) dias, ou seja, de 13 de agosto de 2017 a 13 de novembro de 2017.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 11 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

W.E. ENGENHARIA LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 3772
Dec. Municipal nº 12/2017

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:2282124F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do seu Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019, quem tem o objeto: **Registro de Preço para eventual fornecimento de combustível (gasolina comum) e gás de cozinha para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia,** que teve como vencedor as seguintes empresas:

Fornecedor: **ABR & S POSTO EIRELI ME - CNPJ – 22.565.560/0001-26**

VALOR TOTAL **R$ 34.790,00 (Trinta e quatro mil setecentos e Noventa reais).**

Demais informações estão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Boava 1424 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.camaradecacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 19 de Agosto de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:A248212F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 425

PROCESSO Nº 425/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: aquisição de Material Permanente sendo cadeiras para escritórios atendendo assim, esta Secretaria Municipal de Coordenação Geral

FORNECEDOR: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ 05.782.685/0001-99

VALOR TOTAL R$ 16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais).

Cacaulândia – RO, 19 de agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:C4F914AC

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.945/GP/19 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora DINA RODRIGUES DA SILVA do quadro permanente de servidores do município e dá outras providencias**"**

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========
Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de interesses particulares, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, seção III, Art.128, por **24 (vinte e quatro) meses** a servidora do quadro permanente de Servidores do Município, Sra. **DINA RODRIGUES DA SILVA, TELEFONISTA,** a partir de **20 de Setembro de 2019.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:EE9F92D6

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.944/GP/19 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora JOUVINA DE JESUS GRIFFO QUEIROZ MATIAS do quadro permanente de servidores do município e dá outras providencias**"**

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========
Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de interesses particulares, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, seção III, Art.128, por **24 (vinte e quatro) meses** a servidora do quadro permanente de Servidores do Município, Sra. **JOUVINA DE JESUS GRIFFO QUEIROZ MATIAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir de **29 de Agosto de 2019.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:762869DF

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.946/GP/19 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========
Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA**, **PROFESSOR 25 HORAS**, Matricula 799, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se em 18 de Setembro de 2019 e terá seu término em 16 de Dezembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:58649F0E

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/PMC/2019 DO TESTE SELETIVO 001/2019

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja visto que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 19 de Agosto de 2019.

CARGO/FUNÇÃO – PROFESSOR DE PADAGOGIA- E.M.E. F NELSON ALQUIERI

CANDIDATO	LOTAÇÃO
FABIANA FERNANDES DA SILVA	E. M. E.F NELSON ALQUIERI
DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	E. M. E.I CRIANÇA FELIZ

CARGO/FUNÇÃO- AGENTE DE ENDEMIAS

CANDIDATO	LOTAÇÃO
EDILTON FERREIRA LIMA	SEC.MUN. DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO- PSICÓLOGA

CANDIDATO	LOTAÇÃO
MARCIANE LUCIA SCHAEFFER HENKE	SEC.MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:4656EB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 3.948/PMC/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

EDIR ALQUIERI, Prefeito Municipal do município de Cacaulândia - Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,CONSIDERANDO o teor do laudo da junta médica expedido nos autos do processo n° 383/2019; CONSIDERANDO ainda que a readaptação do servidor tem previsão na lei 082/96, decreta

DECRETA:

Art. 1ºFica a servidora ELISABETH SANTUZZI ZUCCOLOTTO LEITE, readaptada de seu cargo inicial, para o cargo de Agente Administrativo, lotada no Setor de Receita, Arrecadação e Urbanismo, com subordinação à Secretaria de Coordenação Geral, sem prejuízo da remuneração do cargo originário.

Art. 2° A readaptação decorre por razões de limitação de saúde, não tendo caráter definitivo, porém, somente poderá ser revertida mediante reavaliação da junta médica oficial que ateste condições para desenvolver suas atividades do cargo de origem.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:46C7FCC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/SEMOSP/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO – PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra **DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO – PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 061/DPCN/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9603/GLOBAL/2018 E CONTRATO Nº 041/PMC/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Diana Keila Beker – **Cad. 7682**

FISCAL DA OBRA: André Felipi Hoffmann Cardoso – **Cad. 7867 – Engenheiro Civil**

MEMBROS: Clério Gomes da Silva – **Cad. 5882 – Engenheiro Elétrico**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01/08/2019.

Cacoal-RO, 19 de agosto de 2019.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D5EEFB06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/SEMOSP/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS NO DISTRITO DO RIOZINHO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra, **DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS NO DISTRITO DO RIOZINHO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 179/DPCN/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9457/GLOBAL/2018 E CONTRATO Nº 043/PMC/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Diana Keila Beker – **Cad. 7682**

FISCAL DA OBRA: Paulo Felipe Ruiz Motta – **Cad. 7402 – Engenheiro Civil**

MEMBROS: Clério Gomes da Silva – **Cad. 5882 – Engenheiro Elétrico**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01/08/2019.

Cacoal-RO, 19 de agosto de 2019.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:113F5440

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°182/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.60/2019
PROCESSO ADM.N. 2467/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL E BROCHURA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**A R S NICOCELLI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.712.067/0001-82***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:ITEM 01 R$ 0,07; ITEM 02 R$ 0,22; ITEM 03 R$ 1,78; ITEM 04 R$ 0,98; ITEM 05 R$ 0,98; ITEM 06 R$ 2,44; ITEM 07 R$ 1,45; ITEM 08 R$ 14,99; ITEM 09 R$ 14,99; ITEM 10 R$ 16,99; TOTAL:R$43.147,48.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**182/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:229791C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISAO 001/CMS/2019

Considerando que esse conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu regimento interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde Art. 35. em que garante que: As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: II – Decisão – quando se tratar de disposição conclusiva a respeito de caso concreto, circunscrito a determinado setor de interesse da saúde do município.

Considerando a solicitação do Servidor **HENRIQUE DIAS DE ALMEIDA ,** lotado na Secretaria municipal de Saúde de Cacoal com prestação de serviço no centro de especialidades odontológicas, (CEO), COM O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA-PERIODONTISTA, para participar do CONGRESSO no IN 2019, Latin American Osseintegration Congress- Novas ferramentas para uma implantodontia de excelência , a ser realizado entre os dias 21 a 24 de agosto de 2019, que será realizado na cidade de SÃO PAULO- SP.
Considerando o Plano de Carreira do Servidor Público Municipal da Saúde de Cacoal, em que garante a dispensa do servidor para participar de evento que possa contribuir com sua formação, bem como na assistência ao paciente.
DECIDE:
Art: 01 - O plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião ordinária do dia 12 de AGOSTO de 2019, decide acatar a solicitação da Servidor, **HENRIQUE DIAS DE ALMEIDA, ,** lotado na Secretaria municipal de Saúde de Cacoal com prestação de serviço no centro de especialidades odontológicas, (CEO), COM O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA-PERIODONTISTA, para participar do CONGRESSO no IN 2019, Latin American Osseintegration Congress- Novas ferramentas para uma implantodontia de excelência , a ser realizado entre os dias 21 a 24 de agosto de 2019, que será realizado na cidade de SÃO PAULO- SP.
Art: 02 - Considerando toda a documentação apresentada, fica a mesma autorizada por este pleno a se ausentar do seu local de trabalho nos dias acima citado sem prejuízo de seus salário.

Art: 03 - Publique-se e cumpra-se.

Cacoal, RO 13 de AGOSTO 2019.

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Conselheira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Decisão nº 001/CMS/2019, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E9D33147

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
002/CMS/2019

Considerando que esse conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu regimento interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde Art. 35. em que garante que: As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: II – Decisão – quando se tratar de disposição conclusiva a respeito de caso concreto, circunscrito a determinado setor de interesse da saúde do município.

Considerando a solicitação da Servidora **VERA LUCIA DOS SANTOS GOSLER,** lotado na Secretaria municipal de Saúde de Cacoal com a prestação de serviço no CREAMI. com o cargo de medica pediatra, para participar do 39º (CBP) congresso Brasileiro de Pediatria, no Centro de Eventos FIREGS- que acontecera nos dias 09 a 12 de outubro de 2019, que será realizado na cidade de **PORTO ALEGRE/RS**.
Considerando o Plano de Carreira do Servidor (a) Público Municipal da Saúde de Cacoal, em que garante a dispensa do servidor (a) para participar de evento que possa contribuir com sua formação, bem como na assistência ao paciente.
DECIDE:
Art: 01 - O plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião ordinária do dia 12 de AGOSTO de 2019, decide acatar a solicitação da Servidora, **VERA LUCIA DOS SANTOS GOSLER,** lotado na Secretaria municipal de Saúde de Cacoal com a prestação de serviço no CREAMI. com o cargo de medica pediatra, para participar do 39º (CBP) congresso Brasileiro de Pediatria, no Centro de Eventos FIREGS- que acontecera nos dias 09 a 12 de outubro de 2019, que será realizado na cidade de **PORTO ALEGRE/RS.**

Art: 02 - Considerando toda a documentação apresentada, fica a mesma autorizada por este pleno a se ausentar do seu local de trabalho nos dias acima citado sem prejuízo de seus salário.

Art: 03 - Publique-se e cumpra-se.

Cacoal, RO 13 de AGOSTO 2019.

Conselheira
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Decisão nº 002/CMS/2019, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CDFE1F6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 014/CMSC/2019

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.
CONSIDERANDO Que este Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Apresentação do Projeto de Prevenção e Controle do HIV e de Infecções Sexualmente Transmissíveis, pela coordenadora Neuza Maria Moreira do Amaral na reunião Ordinária do Conselho Municipal de saúde ocorrida no dia 12 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO A aprovação do referido Projeto pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR o plano anual de metas para 2019, para a prevenção e o controle do HIV, AIDS, Hepatite Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis.

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Cacoal-RO, 14 de agosto de 2019.

Conselheiro
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 014/CMS/2019, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DD855C9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 015/CMSC/019

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2019, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO que os Conselhos são órgãos deliberativos e consultivos, o qual tem entre suas funções, acompanhar as ações dos gestores no âmbito da gestão.
CONSIDERANDO que a **CIB**/RO é a instância colegiada que no âmbito do Sistema Único de **Saúde** pactua o processo de gestão nos níveis Nacional, Estadual e Municipal, garantindo as estratégias de hierarquização e execução das ações e serviços, criando mecanismos institucionais para o fortalecimento da capacidade de gestão em ambas as esferas.
CONSIDERANDO a aprovação da participação de um conselheiro nas reuniões ordinária da CIB - Comissão Intergestora Bipartite, como observador.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a participação de um Conselheiro nas reuniões da **CIB - Comissão Intergestora Bipartite,** o qual será sorteado a entidade em cada reunião mensal, para acompanhar a reunião mensal da CIB-RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 14 de agosto de 2019.

Conselheira
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 015/CMS/2019, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CÉLIA ALVES CALADO HOUSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:42FC5944

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 5236/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5236/2019
b) Licitação Nrº :	103/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	16/08/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDAS PARA ATENDER O HOSPITALMUNICIPAL MATERNO INFANTIL, ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES ESPECIALIZADAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04
Valor Homologado – R$ 46.070,50 (Quarenta e Seis Mil Setenta Reais e Cinquenta Centavos)

Fornecedor:COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Valor Homologado –R$ 10.176,00(Dez Mil Cento e Setenta e Seis Reais)

Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Homologado – R$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)

Valor Total Homologado – R$ 56.871,50 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

Cacoal – RO, 19 de Agosto de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:63B2F9B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 2844/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2844/2019
b) Licitação Nrº :	91/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	19/08/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.132.993/0001-86
Valor Homologado – R$ 2.976,00 (Dois mil novecentos e setenta e seis reais)

Fornecedor:C. R. DO CARMO E CIA EPP
CNPJ/CPF: 07.278.947/0001-08
Valor Homologado –R$ 19.942,86(Dezenove mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
CNPJ/CPF: 63.615.058/0001-60
Valor Homologado – R$ 17.107,89 (Dezessete mil cento e sete reais e oitenta e nove centavos)

Fornecedor: M.R. DA GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 18.235.272/0001-36
Valor Homologado – R$ 101.889,13 (Cento e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e treze centavos)

Fornecedor: RR DE SOUZA E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.662.140/0001-77
Valor Homologado – R$ 39.883,71 (Trinta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)

Valor Total Homologado – R$ 181.799,59(Cento e oitenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Cacoal – RO, 19 de Agosto de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decretonº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5A33918E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 147/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 10/08/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 993/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2004B885

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 148/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 31/07/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 715/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19de agostode 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467
KES

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AF8CD200

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 150/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 10/08/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 2446/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8F551D95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA: N. 7587/2018 ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 125/COGEM/2018, com a finalidade de apuraras responsabilidades e eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à realização de despesa sem o prévio emprenho nos autos do processo global n. 4235/2017.

A Comissão Sindicante concluiu em seu Relatório Final (fls. 175/ 180), que nenhum servidor e nem a empresa licitante agiu com má-fé, não havendo prejuízo ao erário municipal, sendo descabido aplicar penalidades a qualquer servidor, opinando pelo arquivamento do feito.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
A autoridade competente prolatou decisão, à fl. 184, acolhendo as conclusões da Comissão Sindicante, determinando o arquivamento do feito.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 15 de agosto de 2019.

ELIAS MOISES SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho
Decreto n. 6211/PMC/2017

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:74ACC10A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1721/2018 ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Trata-se de sindicância instaurada através da Portaria nº 039/COGEM/2018, com a finalidade de apurar as responsabilidades quanto às multas aplicadas por órgãos de trânsito relativas à falta de manutenção e à falta de regularização documental de veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Concluída a instrução processual, a comissão sindicante elaborou o relatório final de fl. 146/151, opinando pelo arquivamento dos autos.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Às fl. 154/155 a autoridade competente prolatou decisão acatando integralmente as conclusões da Comissão Sindicante e determina o arquivamento do feito.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de agosto de 2019.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto n. 7.283/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3F6D75AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1914/2018 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS

Trata-se de sindicância instaurada através da Portaria nº 095/COGEM/2018, com a finalidade de apurar as responsabilidades pelo furto de objetos pertencentes ao acervo da FUNCCAL.

Após a apuração dos fatos, a comissão sindicante elaborou o relatório final de fl. 115/120, opinando pelo arquivamento dos autos.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Não restando comprovada a responsabilidade de qualquer servidor público municipal pelos furtos apurados nestes autos, determino o arquivamento do presente feito, nos termos do art. 219, I, da lei nº 2.735/PMC/2010.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de agosto de 2019.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 7.123/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1431F1C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°170/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.119/2018
PROCESSO ADM.N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**GREICIELI ANTUNES RODRIGUES**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.181.517/0001-80***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 12 R$ 479,00; ITEM 13 R$ 479,00; ITEM 14 R$ 499,00; ITEM 15 R$ 479,00; ITEM 16 R$ 597,00; ITEM 17 R$

677,00; ITEM 19 R$ 654,00; ITEM 20 R$ 582,90; ITEM 21 R$ 714,25; ITEM 22 R$ 795,00; TOTAL: R$11.649,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**170/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CAAB409F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°171/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.119/2018
PROCESSO ADM.N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.835.661/0001-25***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 35 R$ 106,96; TOTAL R$10.268,16
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**171/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:86E8273D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°172/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.119/2018
PROCESSO ADM.N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.749.688/0001-84***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 3 R$ 30,00; ITEM 4 R$ 30,00; ITEM 36 R$ 60,83; TOTAL: R$ 7.189,68.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**172/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2019

LEODNEI DE SOUZA MRCELINO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C9736AC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°173/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.119/2018
PROCESSO ADM.N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**SC BRINDES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.507.452/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 5 R$ 105,53; TOTAL: R$15.090,79.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**173/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:72536289

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°174/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.119/2018
PROCESSO ADM.N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**SCLAN MALHAS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.468.738/0001-74***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 11 R$ 13,27; TOTAL: R$7.962,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**174/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3FAE58FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JULGAMENTO DE AUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n. 000575-A/Tributário/19, realizado em 18/07/2019. **Ação Fiscal Procedente**. Processo: 2568//2019. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Fazenda. Sujeito Passivo: **Miguel Antonio Paes de Barros Filho**. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 19 de Agosto de 2019.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:94F970AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 149/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 11/08/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 8691/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/08/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EA2BB58C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 295/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	295/2019
b) Licitação Nrº :	36/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	05/08/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.324.430/0001-39
Valor Homologado – R$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais)

Fornecedor:COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/001-37
Valor Homologado –R$ 33.940,00(Trinta e Três Mil e Novecentos e Quarenta Reais)

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76
Valor Homologado – R$ 23.672.00(Vinte e Três Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais)

Fornecedor: EXEMPLAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46
Valor Homologado – R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais)

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 17.263.792/001-90

Valor Homologado – R$ 20.560,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

Valor Total Homologado – R$ 83.212.00 (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Doze Reais)

Cacoal – RO, 19 de Agosto de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decretonº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AD6E3876

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 272/NFP/FMS/2019.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes em favor dos servidores: Angelo Máximo da Graças Carias, portador do CPF 641.927.762-00, auxiliar de enfermagem/ Alex Cardoso Silva portador do CPF 953.817.832-72, motorista de viaturas pesadas/ Ednilza Florindo da Costa portadora do CPF 386.665.372-72, auxiliar de enfermagem/ Valdinei José dos Santos, portador do CPF 631.750.452-00, motorista de viaturas pesadas/ Horacina Maria de Jesus, portadora do CPF 599.702.512-87, auxiliar de enfermagem/ Valdecir Bortoleto, portador do CPF 029.342.508-65, auxiliar de serviços de saúde/ Marli Pelentir de Melo portadora do CPF 420.931.712-87, técnica em enfermagem/Cássia Fernandes Martins, portadora do CPF 689.431.482-91, técnica de enfermagem/ Sara Correia Franco Emerick, portadora do CPF 014.325.382-41, técnica em enfermagem/ Manoel Gomes Cardoso, portador do CPF 618.571.309-87, motorista de viaturas pesadas.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO/RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Angelo Máximo da Graça Carias - Período: 27/06/19 as 17:00 hs até 28/06/19 as 12:30 hs; (02 indenizações).
Meio de transporte: veic. oficial ambulância NDA-3351
Alex Cardoso Silva – Período: 08/07/19 as 13:00 hs até 09/07/19 as 05:30 hs; 12/07/19 as 16:00 hs até 13/07/19 as 06:45 hs; 26/07/19 as 16:00 hs até 27/07/19 as 10:40 hs; (06 indenizações).
Meio de transporte: veic. oficial ambulância OHO-0481/NDA3351
Ednilza Florindo da Costa – Período: 08/07/19 as 13:00 hs até 09/07/19 as 05:30 hs; (02 indenizações).
Meio de transporte: veic. oficial ambulância OHO-0481

Valdinei José dos Santos – Período: 11/07/19 as 21:30 hs até 12/07/19 as 14:00 hs; 25/07/19 as 13:30 hs até 26/07/19 as 09:20 hs; (04 indenizações).
Meio de transporte: veic. oficial ambulância OHO-0481
Horacina Maria de Jesus - Período: 11/07/19 as 21:30 hs até 12/07/19 as 14:00 hs; (02 indenizações).
Meio de transporte: veic. oficial ambulância OHO-0481
Valdecir Bortoleto - Período: 18/07/19 as 16:00 hs até 19/07/19 as 09:45 hs; (02 indenizações).
Meio de transporte: veic. oficial ambulância NDA-3351
Marli Pelentir de Melo - Período: 18/07/19 as 16:00 hs até 19/07/19 as 09:45 hs; (02 indenizações).
Meio de transporte: veic. oficial ambulância NDA-3351
Cássia Fernandes Martins – Período: 25/07/19 as 13:30 hs até 26/07/19 as 09:20 hs; (02 indenizações).
Meio de transporte: veic. oficial ambulância OHO-0481
Sara Correia Franco Emerick - Período: 26/07/19 as 16:00 hs até 27/07/19 as 10:40 hs; (02 indenizações).
Meio de transporte: veic. oficial ambulância NDA-3351
Manoel Gomes Cardoso - Período: 29/07/19 as 10:00 hs até 30/07/19 as 03:00 hs; (02 indenizações).
Meio de transporte: veic. oficial ambulância NDA-3351

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Angelo Máximo da Graça Carias , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva, 06 (seis) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinqüenta reais).
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ednilza Florindo da Costa , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei José dos Santos , 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 900,00 (novecentos reais).
VI - DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Horacina Maria de Jesus , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Bortoleto, 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Marli Pelentir de Melo , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (sessenta reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Cássia Fernandes Martins , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (sessenta reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

X – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Sara Correia Franco Emerick , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
XI - DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

XII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 13 de agosto de 2019.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6154D0AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 369, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia a servidora ROSANE BRAULIO CORREA para ocupar o cargo de Diretora Escolar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear a servidora ROSANE BRAULIO CORREA, CPF n. 975.179.842-68 e RG n. 824992 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora Escolar na EMEIF Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:20D2F7F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 368, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Exonera o servidor PAULO SILAS TEIXEIRA do cargo de Diretor Escolar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor PAULO SILAS TEIXEIRA do cargo comissionado de Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:685656CF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Concede Auxílio-doença à servidora CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor da servidora CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 01/08/2019 a 22/08/2019, conforme Processo Administrativo nº 1353/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DB9D8B3A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Altera os membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o ofício nº 071/2019/SEAMAT, de 07 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo o qual dispõe sobre alteração de membros no Conselho do Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal nº 823/2018:

I - Representantes do Departamento de Turismo:
a) Titular – Gabriel Eloy Lezzi da Silva;
b) Suplente – Moisés Ferreira Oliveira Filho.

II - Representantes do Departamento de Meio Ambiente:
a) Titular – Marionildo Almeida Landinho;
b) Suplente – Marcos Bastos de Deus.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
a) Titular: Wilma Aparecida do Carmo Ferreira;
b) Suplente: Roseli Heleno dos Santos.

IV - Representantes Policia Militar:
a) Titular: Emerson Sanches dos Santos;
b) Suplente: Marcio Ribeiro dos Santos.

V - Representantes do ICMBIO:
a) Titular: João Alberto Ribeiro;
b) Suplente: Carlos Rangel da Silva.

VI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR:
a) Titular: Antônio Carlos Soares da Silva;
b) Suplente: Claudio Ribeiro dos Santos.

VII - Representantes da União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia – UNES-CNRO:
a) Titular: Thatiane Araújo Teixeira de Souza;
b) Suplente: Patrícia Porto da Silva.

VIII - Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia – ACICAMP;
a) Titular: Marcia Barbosa dos Santos;
b) Suplente: Lourdes Juliana Araújo Raposo Fernandes.

IX - Representante do Segmento de Alimentação do Munícipio ;
a) Titular: Cleia Nogueira Cordeiro;
Suplente: Moacir Ramos da Silva.

X - Representante do Segmento de Hospedagem do Município;
a) Titular: Katia Cristina Pereira;
b) Suplente: Sueli Clara de Moraes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 043/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:95887B8F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia COMISSÃO DE SINDICÂNCIA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as contas de Programas Federais possuem finalidades específicas, tais como, despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, em tese, processos administrativos realizados na forma de dispensa de licitação, não se enquadram nas condições estabelecidas na lei 8666/93;

CONSIDERANDO que, em tese, alguns processos com objetos de locação de hora/máquina e confecção e reparos de pontes, estariam com suas planilhas de cobrança com algumas incongruências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **Jeferson Alvis Werkhausen**, **Francieli Tatiana Cresqui** e **Marcelo Kunio Murata** para compor a Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades em processos de dispensa de licitações, em processos de locação de hora/máquina, confecção e reparos de pontes e, ainda, programas federais ligados à área da saúde.

Art. 2º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega final do relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:534DE966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 1040-1/2019

PARA: Procuradoria Geral Municipal – PGM
Processo Administrativo: 1040-1/2019

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para Aquisição de LIVROS DIDÁTICOS para Educação Infantil, cuja contratação direta sem licitação trata-se de exigibilidade de licitação em conformidade, à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, Art. 25 é inexigível a

licitação da Lei Federal 8.666/93 através de Carta de Exclusividade, para atender as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Candeias do Jamari – RO.

LICITANTE VENCEDOR:

Empresa: EDICÕES IPDH-GRAFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.596.757/0001-64
Orçamento 001 – Item: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09**
Material de Consumo (LIVROS DIDÁTICOS)
Valor Geral e de R$ **273.632,00 (Duzentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais)**

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço do mercado, o Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitar por Inexigibilidade a Empresa: **EDICÕES IPDH-GRAFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal cuja contratação direta sem licitação trata-se de exigibilidade de licitação em conformidade, à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, Art. 25 é inexigível a licitação da Lei Federal 8.666/93 para atender a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **PROCURADORIA JURÍDICA** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **15 de Agosto de 2019.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.273 – 01/08//2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:F43040CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO: 005/CPL/2019

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO,** juntamente com a **Secretaria Municipal de Obras- SEMOB**, através do **Presidente** da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, nomeada pela Portaria: 147/2019 de 01 de Agosto de 2019, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes da **TOMADA DE PREÇO 005/2019**, decorrente do **Processo Administrativo: 679-1/2019**, cuja sessão de abertura dar-se-ia às **09:00** horas do dia **23/08/2019**, que a mesma foi SUSPENSA "*sine die"*, por motivos administrativos.

Notifique-se e Publique-se.

Candeias do Jamari-RO, **19 de Agosto de 2019**.

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.273 – 01/08//2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:4B148178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de produtos (motocicleta / motoneta 0km) para premiação do IPTU 2019, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 9.953,33 (nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Processo Administrativo nº. 2715/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/09/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 16 de Agosto de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:02A5013E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de serviços de terceiros de 6.500 Cm/col para publicações dos atos oficiais da Administração em jornal diário de circulação estadual e regional, principalmente no Munícipio de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 112.666,66 (cento e doze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Processo Administrativo nº. 2681/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/09/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 16 de Agosto de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F07D990E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios de 1ª qualidade para atender as necessidades do Hospital São Lucas de Cerejeiras, do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, com Recursos SEMSAU = MAC. Valor estimado em R$ 155.034,50 (cento e cinquenta e cinco mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Processo Administrativo nº. 2655/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/09/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 16 de Agosto de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:59966F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios de 1ª qualidade, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Expediente e Material de Processamento de Dados para atender as necessidades do Conselho Tutelar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 3.102,33 (três mil e cento e dois reais e trinta e três centavos). Processo Administrativo nº. 2617/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/09/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 16 de Agosto de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F331F183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.30/2018

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
ELIDAIANA DA SILVA CAFÉ

OBJETO: Rescisão do Contrato nº.30/2018.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 16/07/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.2126/2019.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 22/072019.

Chupinguaia - RO, 22 de julho de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERR
Subprocurador

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4F133C3E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ANULAÇÃO DO EXTRATO DO DISTRATO
CONTRATO Nº.0010/2019

AVISO DE ANULAÇÃO DO EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO Nº.0010/2019

DAS PARTES
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
- D.S. ANTUBES - ME

Fica ANULADA O AVISO DO DISTRATO Nº. 0010/2019 da empresa **D.S ANTUNES – ME,** referente ao **REGISTRO DE PREÇOS Nº.16 CPLMO/2018**, do Contrato nº. 0010/2019 do Processo Licitatório nº. 45/2019. Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos a qualquer tempo, tenho por bem cancelar a presente ANULAÇÃO DO DISTRATO do processo licitatório.

Publique-se

Chupinguaia, 19 de agosto de 2019.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CD17C980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002/2019

ERRATA Nº 002/2019

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o erro de digitação identificado em Ato Oficial deste Município;

1. Corrige o contido na Portaria nº 055, datada de 12/08/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 2522, de 14/08/2019:

No corpo do artigo 1º da Portaria nº 055/2019, ONDE SE LÊ: "Processo nº 1411/2018"

LEIA-SE: "Processo nº 1441/2019"

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE AGOSTO DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:29E09263

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 1413/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1413/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, em bom estado de conservação, em atendimento a SEMOSP na molhadela de vias urbanas não pavimentadas, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: RD Construções Ltda. EPP

Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **RD Construções Ltda. EPP**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 4844, Sala B, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 13.277.519/0001-63, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 15 de agosto de 2019.

ASSIS SPANHOL
Secretário Municipal de Obras
Decreto Nº 195/2018

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:B77B168F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 1021/2019.
Assunto: Contratação da empresa **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, para Publicações de atos Oficiais e Legais desta Administração de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (Diário Oficial do Estado)** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com publicações de atos Oficiais e Legais, que compreenderão os meses de Agosto a Dezembro de 2019.

CREDOR:
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS
End. Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira
Bairro: PEDRINHAS
PORTO VELHO - RO
Cep: 76.801-470
CNPJ: 03.693.136/0001-12

OBJETO:
Despesa com mensalidades de Publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de mensalidades de Publicação na Imprensa Oficial do Estado, cujo órgão existe, para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1021/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 19 de Agosto de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:69138FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
PROCESSO 983/SEMSAU/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na

modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Reformulação da Vista Frontal da UBS de São Domingos do Guaporé, localizada na Avenida Costa, Entre Av. Tirandentes e Av. Dep. Luiz E. Magalhães, com Recursos do Superavit, sob fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 983/SEMSAU/2019.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **05/09/2019, às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 186.267,94 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Fonte Recurso: Próprio.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 19 de Agosto de 2019

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:FFFC3761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO 984/SEMSAU/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Melhorias Frontal na UBS da Avenida Chianca, localizada na Avenida Chianca, Lote 05, Quadra 25, Setor 03, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 984/SEMSAU/2019.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **05/09/2019, às 10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 238.872,63 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Fonte Recurso: Próprio.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 19 de Agosto de 2019

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:42146591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0173/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20. 02 (meia) diárias para os dias 20 /08/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de Agosto de 2019.

MABELINO DE ADOLFO DEMENEGHUI MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:C8E66E87

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 01-52/2019.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-52/2019.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25.Inciso II alterada pelas leis n.º 8883/94 e 9648/98. De processo administrativo. Nº 01-52/2019. Processo Licitatório nº 0017/2019 Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Objetivo: **Pagamento de Contratação de Empresa Especializada em Capacitação de Servidores ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA.**

Fornecedor: LICIDATA CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI CNPJ: 12.623.750/0001-07.

Valor da contratação R$ 1.900,00 (mil novecentos reais)

RECURSO: PRÓPRIO

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 19 De Agosto de 2019.

MABELINO ADOLFO DEMENEGHUI MUNARI
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:1AB06D71

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2019.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 421 de 09 de abril de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 047/2019.
Pregão Eletrônico nº 047/2019, ocorrido em 05 de Agosto de 2019 as 09h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de uso Odontológicos, para atender o Programa de Saúde Bucal do Município de Cujubim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.**
Empresas Vencedoras: **COVAN COMERECIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - CNPJ: **02.475.985/0001-37**, vencedora dos itens 03, 32, 42, 52, 62, 64, 74 e 75 valor total finalizado de R$: 3.936,65 (três mil novecentos e trinta e seis reais sessenta e cinco centavos); **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** – CNPJ: **13.287.059/0001-54**, vencedora dos itens: 07, 08, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 59, 68 e 71 valor total finalizado de R$: 13.563,85 (treze mil quinhentos e sessenta e três reais oitenta e cinco centavos); **BRASFERMA LTDA** – CNPJ: **00.503.644/0001-00,** vencedora do item 20, valor total finalizado de R$: 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais); **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI –** CNPJ: **30.323.616/0001-64**, vencedora dos itens 09, 41, 78, valor total finalizado de R$: 19.505,00 (dezenove mil quinhentos e cinco reais); **DENTAL OTTONAVES EIRELI** – CNPJ: **33.541.640/0001-68**, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 46, 50, 51, 53, 54, 58, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 73 e 77, valor total finalizado de R$: 31.573,60 (trinta e um mil quinhentos e setenta e três reais sessenta centavos); **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI –** CNPJ: **15.250.965/0001-00**, vencedora dos itens 22, 27, 31 e 44, valor total finalizado de R$: 18.000,00 (dezoito mil reais). Valor Total da Licitação R$: 93.629,10 (Noventa e Três Mil Seiscentos e vinte e Nove Reais Dez Centavos).
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 19 de Agosto de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2AF9D376

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/2019

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 421 de 09 de abril de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 050/2019.
Pregão Eletrônico nº 050/2019, ocorrido em 02 de Agosto de 2019 as 11h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo do tipo Laboratoriais, para atender toda a demanda de exames em análises clínicas das Unidades de Saúde do Município de Cujubim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.**
Empresas Vencedoras: **COVAN COMERECIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - CNPJ: **02.475.985/0001-37**, vencedora dos itens 08 e 20 valor total finalizado de R$: 1.199,95 (hum mil cento e noventa e nove reais noventa e cinco centavos); **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** – CNPJ: **13.287.059/0001-54**, vencedora dos itens: 38 e 43 valor total finalizado de R$: 6.906,00 (seis mil novecentos e seis reais); **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **18.964.366/0001-46,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 34, 35, 36, 37 e 39, valor total finalizado de R$: 26.355,26 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais vinte e seis centavos); **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP –** CNPJ: **05.895.525/0001-56**, vencedora dos itens 07, 12, 13, 16, 27, 30, 40, 41 e 42, valor total finalizado de R$: 5.072,90 (cinco mil setenta e dois reais noventa centavos). Valor Total da Licitação R$: **39.534,11 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais Onze Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 19 de Agosto de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BC9D50CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 e alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, Resolve
:
HOMOLOGAR A presente ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos:

Processo Administrativo de Nº 417/2019 VOL I

Modalidade : Adesão á ata de Registro de preços A.R.P. 021/PMJ-SEMUSA 2018 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/PMJ/2018 DO MUNICÍPIO DE JARU RO

Objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/PMJ-SEMUSA 2018 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/PMJ/2018 DO MUNICÍPIO DE JARU RO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU- DE CUJUBIM

Data Homologação: 19/08/2019

Fornecedor: SAMOEL DE MELO - ME
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Valor : 15.470,86 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Agosto de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D593CEDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 011/CPL/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo 304/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de quadra esportiva com grama sintética, utilizando recursos do Ministério da Defesa - DPCN, convênio N° 011/DPCN/2017, conforme projeto básico, especificações técnicas e planilha orçamentária de custos, com recursos provenientes do Ministério da Defesa - Departamento do programa calha norte –DPCN, onde o mesmo terá que realizar correções em alguns de seus atos atendendo ao PARECER N° 1265/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD do departamento do programa calha norte, que emitiu parecer desfavorável a licitação, indicando que o município deverá realizar novo processo licitatório. Sabendo que a abertura de um novo processo possibilitará a melhor tramitação e entendimento do certame, este gabinete opina pela **revogação** da Tomada de Preços em questão.

Cujubim/RO, 19 de Agosto de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:4859058F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve
:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 384/2019 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 42/2019

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES TIPO TÊXTEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITUR MUNICIPAL DE CUJUBIM POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data Homologação: 19/08/2019

Fornecedor: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07094705000164
Valor : 139.650,00 (CENTO E TRINTA E NOVE SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Fornecedor: JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 13287059000154
Valor : 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Fornecedor: LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ: 10202833000199
Valor : 8.205,00 (OITO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS).

Fornecedor: LRF BATISTA EPP
CNPJ: 19859630000144
Valor : 14.356,30 (QUATORZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Fornecedor: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27130979000179
Valor : 37.846,00 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Agosto de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:05D1B865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 105/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2019.

R E S O L V E:

I - Arbitrar e conceder ao Vereador **Marcel Sens**, portador do CPF nº 470.424.942-53, cadastro nº 232, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 20/08/2019 a 22/08/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde deverá tratar de diversos assuntos relativos ao Município em órgãos federais e estaduais – Mapa (Ministério da Agricultura), Caerd, Assembléia Legislativa e demais órgãos governamentais.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:C99A2561

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 106/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2019.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder ao Vereador Cosmo de Novaes Ferreira, portador do CPF nº 558.292.602-04, cadastro nº 228, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de R$ 20/08/2019 a 22/08/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de tratar de assuntos relativos ao Município nos órgãos federais e estaduais (Mapa – Ministério da Agricultura, Pecuária), Caerd, Assembléia Legislativa e demais órgãos governamentais.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:93F4111F

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 107/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2019.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder ao Vereador JOEL CORREA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 626.490.787-15, cadastro nº 234, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de R$ 20/08/2019 a 22/08/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de tratar de diversos assuntos relativos ao Município nos órgãos estaduais e federais (Mapa – Ministério da Agricultura), Pecuária, Caerd, Assembléia Legislativa e demais órgãos governamentais.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:5907EB5E

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 108/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2019.

R E S O L V E:

I - Arbitrar e conceder ao Servidor REINALDO QUEVEDO, ocupante do cargo de Motorista, cadastro nº 258, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) no período de 20/08/2019 a 22/08/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de conduzir os Vereadores: Cosmo de Novaes Ferreira, Joel Correa de Oliveira e Marcel Sens.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:9615F0E2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº: 09/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 3704/SEMOSP/2019

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO) NESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, através do CONVENIO Nº 203/18/PJ/DER-RO",** tudo em conformidade com processo **3704/SEMOSP/2019** e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **05/09/2019 as 09:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre***. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 2.192.685,34 (dois milhões e cento e noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste - RO, 16 de agosto de 2019, ás 12h00min.

Espigão do Oeste-RO, 19 de agosto de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO Decreto 4024/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B7F1EF0F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº: 08/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 2412/COTRAN/2019

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada

por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARGETA EM VIAS PAVIMENTADAS, RUAS DESTA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE - RO. Convênio 031/DPCN/2017- (842945) Ministério da Defesa – Programa Calha Norte,** tudo em conformidade com processo **2412/COTRAN /2019** e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **11/09/2019 as 09:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre***. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência. Espigão do Oeste - RO, 19 de agosto de 2019, ás 12h00min.

Espigão do Oeste-RO, 16 de agosto de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO Decreto 4024/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CCE5A26D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº: 07/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 2410/COTRAN/2019

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARGETA EM VIAS PAVIMENTADAS, ESTACIONAMENTO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO EM RUAS DESTA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE - RO. Convênio 292/DPCN/2017- (843144) Ministério da Defesa – Programa Calha Norte,** tudo em conformidade com processo **2410/COTRAN /2019** e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **09/09/2019 as 09:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre***. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 1.218.000,00 (um milhão e duzentos e dezoito mil reais)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência

Espigão do Oeste-RO, 19 de agosto de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4024/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3E93F3EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 69-1-2-3-4-5-6/SEMOSP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2019

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS E VEÍCULOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2019,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é certame **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS E VEÍCULOS**, conforme especificado em Proposta da contratada e ata da sessão do pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

ALMEIDA & LONGONI LTDA, inscrita no **CNPJ n°.84.746.130/0001-68**, valor total de R$ 75.437,45 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos);

M.L BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32**, valor total de R$ 646.226,30 (seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos);

VALOR TOTAL DE R$ 721.663,75 (setecentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9ED518F5

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 118/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 118/GP/2019
PROCESSO N°. 430/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: MEGA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 03.376.298/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças e serviços, para concerto do veículo Ford Ranger XLT 4x4 3.2, placa NED-6314, conforme projeto básico, termo de Justificativa de Dispensa de Licitação e Empenhos ordinários n°s. 705 e 706, ambos em anexo ao processo.
DO VALOR CONTRATUAL: 33.458,99 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

EMPENHO ODINÁRIOS n°s. 705 e 706

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30-Material de Consumo e 3.3.90.39 - Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha: 188 e 189, Projeto Atividade: 2068 e empenhos Ordinários n°.705 e 706.

DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.016/2019

DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV) E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO.
O presente contrato terá validade 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.
§1° Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo estabelecido, após empenho e recebimento da ordem de serviço.
§ 2º O contrato deverá ser executado dentro das normas da Lei 8.666/93 e termo de referência em anexo ao processo.
Fica designada a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n°.074/GP/2018.

Governador Jorge Teixeira /RO, 15 de Agosto de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Mega Veículos LTDA
LETÍCIA DE OLIVEIRA MIRANDA BELTRAME
Sócia Administradora
Contratada
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1064ADE5

GABINETE
TERMO DE REINICIO- CONTRATO N°.029/GP/2014-5° TERMO ADITIVO DE PRAZO.

TERMO DE REINICIO- CONTRATO N°.029/GP/2014-5° TERMO ADITIVO DE PRAZO.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise dos documentos constantes do Processo Administrativo n.º 203/SEMEC/2014, especialmente o despacho para instrução dos autos exarado á folha 1754, desta forma **DETERMINA** a partir desta data o **REINICIO DO CONTRATO DE N. 029/GP/2014-5° TERMO ADITIVO DE PRAZO,** retornando a vigência deste, a partir da data do presente termo. O contrato supramencionado tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS E QUADRA COBERTA, LOCALIZADA NA LINHA 660, KM 01, DISTRITO COLINA VERDE, conforme memorial descritivo nos autos do processo n°.203/SEMEC/2014, cuja Empresa contratada é **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n°. 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T 01, n°.3282, Setor 02 Parque Universitário, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia.

Publique-se
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira – RO, 19 de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em____/____/2019

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E0DAB4B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2019
PROCESSO Nº 1896/2019 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Hospitalar Radiográfico (Relação 4), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **02/09/2019, horário: 11:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 19 de Agosto de 2019.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CF017D60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 060/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-2391/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Eventual e Futura Registro de Preço Para Eventual e Futura Aquisição de Toners, Cartuchos e Suprimentos Para Todas as Impressoras.***

Valor estimado de *R$ 1.924.596,70 (Um Milhão, Novecentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais, Setenta Centavos).*

Data para cadastro de propostas: 20/05/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 03/09/2019. Início da Sessão Pública: **03 de setembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 19 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:83A55DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do Processo Administrativo nº. 1-3706/PMJ/2019, **Pregão Eletrônico 120/PMJ/2019**, tendo o objetivo: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Mobiliários e Equipamentos,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 02 de agosto de 2019, nº. Nº 2514. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO para retificação do edital, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 19 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:E1E6B357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-3988/PMJ/2019**.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Instalação da Maquina de Solda MIG de 500 Amperes e de Insumos.

Valor estimado de R$ 22.694,54 (Vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Data para cadastro de propostas: 21/08/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 03/09/2019. Início da Sessão Pública: **03 de setembro de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 19 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:2D20279E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 131/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-3763/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição de Materiais para Eventos.***

Valor estimado de *R$ 338.332,03 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Três Centavos).*

Data para cadastro de propostas: 20/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/09/2019. Início da Sessão Pública: **04 de setembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 19 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:02FA0D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 132/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Processo nº **1-3990/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e eventual Aquisição de Material Permanene.***

Valor estimado de R$ 44.722,18 (Quarenta e quatro Mil, Setessentos e Vinte e Dois Reais, Dezoito Centavos).

Data para cadastro de propostas: 20/08/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 04/09/2019. Início da Sessão Pública: **04 de setembro de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda, 19 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5A56C137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/SEMINFRAM/2019 19 DE AGOSTO DE 2019

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS E ACOMPANHAMENTO DE HORAS MÁQUINAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, do Município de Jaru, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 153, do Regimento Interno do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão responsável pela Avaliação dos Equipamentos Locados e Acompanhamento de Horas Máquinas, que terá a seguinte composição:

José Ailton Gonçalves – Presidente
Jorge Otávio da Silva – Membro Titular
Geovane Aparecido Santos Souza – Membro Titular

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal **de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**, 19 de agosto de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FF1AB93A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 121/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-3135/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 268/271, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 121/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de teste rápido de gravidez,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIO LTDA	05.895.525/0001-56	Aquisição de teste rápido de gravidez	R$ 5.599,00
Total: R$ 5.599,00 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais).			

Jaru/RO 19 de agosto de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:540F34C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 122/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2615/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 334/337, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 116/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 e emulsão asfáltica RR-1C,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
CBAA – ASFALTOS LTDA	05.099.585/0004-05	Aquisição de cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 e emulsão asfáltica RR-1C	R$ 1.207.899,06
Total: R$ 1.207.899,06 (um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e seis centavos).			

Jaru/RO, 19 de agosto de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F690FF26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11846/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA FRANCISCA FRANCILEIDE ALVES OLIVEIRA DE PAULA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO novo requerimento para continuidade de licença para acompanhar membro de família nos autos nº 2-3083/2019, acostado à fl. 22.

CONSIDERANDO a declaração de fl.25, o qual atesta que a servidora supramencionada está acompanhando seu esposo no tratamento da doença que está acometido.

CONSIDERANDO o despacho da Procuradoria Jurídica às fls. 28/30, o qual opina pelo deferimento da solicitação, havendo todo o respaldo legal para a requerente.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA** por motivo de doença em pessoa da família, à servidora pública municipal, **FRANCISCA FRANCILEIDE ALVES OLIVEIRA DE PAULA**, matrícula nº 821-1, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2° – A presente concessão de licença, se dará sem remuneração, atendendo ao disposto no art. 83, §2º, I da Lei Municipal nº 2.228/2017 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:41149D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 015-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1041/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Neurologista 20h, Médico Ortopedista 40h, Médico Ortopedista 20h, Médico Psiquiatra 20h, Enfermeiro 40h - ESF, Enfermeiro 40h - Plantonista, Enfermeiro Obstetra 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo 40h, Farmacêutico Generalista 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 19 DE AGOSTO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO ESF - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
19	JESSICA LOPES MAIA	7-9-131	11
20	THAIS BARBOSA MARTINS	7-9-1	11
21	BRUNA SOARES DE FREITAS	7-9-68	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:4E544936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 009-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2144/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40 - Plantonista, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de veículo pesado 40h, Auxiliar de Farmácia 40h.
Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 19 DE AGOSTO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
07	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	9-11-19/2019	11

MOTORITA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
07	RODRIGO DE LIMA NASCIMENTO	9-12-3/2019	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:2411AEAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 282/2019 De 15 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) EZEQUIEL FERNANDES GOMES, portador (a) do CPF n°. 861.739.282-72, do cargo comissionado/função gratificada de SEÇÃO DE OFICINA, Lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Agosto ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:6D4AC9F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 283/2019 De 15 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) EVA GOMES, portador (a) do CPF n°747.599.222-53, no cargo comissionado/função gratificada de SEÇÃO DE OFICINA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:D825E2E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAR VAGO

PORTARIA Nº284/2019 De 19 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando o disposto no inciso VII da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº377/2019/IMPREV/BENEFICIO.

Art. 1° Declarar vago o cargo de PROFESSORA NIVEL III – 40 horas Matricula nº.80 Secretaria Municipal de Educação, referente à servidora Marlene Alves de Araújo Nunes.

Art.2° esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 19 dias do mês de agosto ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:8C257475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 42/CPL/2019
PROCESSO ORDINÁRIO N° 373/SEMSAU/2019
EXCLUSIVA DE ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.624/PMMA/2019, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 20 de Agosto de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 04 de Setembro de 2019 às 9h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 04 de Setembro de 2019 às 9h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de camisas manga longa, Jalecos e Coletes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quantidades e descrições estabelecidas no Edital (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é: **R$ 4.908,60 (quatro mil novecentos e oito reais e sessenta centavos).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 19 de Agosto de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.624/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8C254A94

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 43/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 43/CPL/2019
PROCESSO ORDINÁRIO N° 372/SEMSAU/2019
EXCLUSIVA DE ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.624/PMMA/2019, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 20 de Agosto de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 03 de Setembro de 2019 às 9h00min. (Brasília)

Inicio da sessão: 03 de Setembro de 2019 às 9h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de mochilas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quantidades e descrições estabelecidas no Edital (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é: **R$ 3.858,00 (tres mil oitosentos e cinquenta e oito reais).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 19 de Agosto de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.624/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F8A37308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015/CMMS/RO

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/CMMS/2015.

CELEBRAÇÃO: 19/08/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA EPP

Constitui o objeto deste: Contratação de prestação de serviços especializado para locação de sistema de alarme, monitoramento via rádio e serviços de vigilância eletrônica, para monitorar as dependências da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento.

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 045/2015

O valor global do presente contrato de prestação de serviços é de R$ 15.199,12 (quinze mil cento e noventa e nove reais e doze centavos), sendo pago um valor mensal de R$ 1.266,59 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Está incluso neste valor, reajuste de 5% (cinco por cento), valor abaixo da correção média da inflação dos últimos 12 (doze) meses, que foi de 6,41% (seis virgula quarenta e um por por cento), segundo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 (um) de setembro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de agosto de 2020. Podendo ser renovado ou rescindido, caso haja consenso entre ambas as partes.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 19 de agosto de 2019.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente /CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:1ABE267A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 080/SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 16/08/2019

PARTE: Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra -RO

CONTRATADA: Empresa L.F. Simioni Transporte ME

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no ramo de para Fornecimento de Água Minera potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrado e Gás butano com carga de 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais setores pertencente a ela.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, com início em 19/09/2019 e terá seu termino em 19/03/2020.

O VALOR TOTAL: O valor total da despesa é de R$1.246,50 (Um Mil, Duzentos Quarenta Seis Reais, Cinquenta Centavos).

NOTA DE EMPENHO: 391/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1545/2018 – Volume 8

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:0FEDE001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4773/2019

EM 19 DE AGOSTO 2019.

"NOMEIA GERALDO CAMILO DA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia GERALDO CAMILO DA ROCHA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – subsídio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A3112E24

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de preço, execução indireta, do tipo empreitada por **PREÇO GLOBAL,** julgamento pelo **MENOR PREÇO**, concernente Contratação de Empresa especializada no ramo de Construção Civil, Para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, localizada na RO 470, com Rua Marechal Castelo Branco e Rua Sabino Lemos, Quadra 43, Lote 104.Sendo a área de Construção 2.030,31 m2. A sessão de abertura desta sessão será no dia **10 de Setembro de 2019 às 08:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Marechal Rondon esquina com Rua Principal nº 2419, centro – Mirante da Serra - RO;

PROCESSO N.º 671/SEMOSP/2019, valor estimado da contratação R$ 373.714,29 (Trezentos e Setenta e Três Mil Reais, Setecentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos).
O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura mediante pagamento do **valor de reprodução gráfica de R$30,00 (Trinta reais), ou baixar através do site** http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
conforme legislação, no horário comercial, de segunda à sexta das 7:00h as 13:00h, as dúvidas serão esclarecidas no telefone 0**69 999 748944

Mirante da Serra, 19 de agosto de 2019.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:A8EB6943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 934/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 934/GAB/PMMN/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

*"*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 66.000,00(Sessenta e seis mil reais)**, conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.841.0000.0001 – **PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS**
Elemento de Despesa: 4.6.90.71.00 – Principal da dívida Contratual
Valor R$: 66.000,00(Sessenta e seis mil reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 66.000,00(Sessenta e seis mil reais)**, será por anulação de saldo de dotação, conforme discrição abaixo.

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.841.0000.0001 – **PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS**
Elemento de Despesa: 3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor R$: 6.000,00(Seis mil reais)

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.999.0002.9999 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
Valor R$: 60.000,00(Sessenta mil reais)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 19 de Agosto de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:47533D0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 935/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 935/GAB/PMMN/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 60.420,00 (Sessenta Mil Quatrocentos E Vinte Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 18.420,00 (Dezoito Mil Quatrocentos E Vinte Reais).
Ficha: 425

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 426
R$: 10.000,00(Dez mil reais)

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
04.1220002.2119 – **RECURSO VINCULADO AO LEILÃO - SEMDES**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 32.000,00 (Trinta E Dois Mil Reais)
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 60.420,00 (Sessenta Mil Quatrocentos E Vinte Reais)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao leilão efetuado pela prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 19 de Agosto de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:10FFA77D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 936/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 936/GAB/PMMN/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 25.804,27 (Vinte E Cinco Mil Oitocentos E Quatro Reais E Vinte E Sete Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1075 – **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 25.804,27 (Vinte E Cinco Mil Oitocentos E Quatro Reais E Vinte E Sete Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 25.804,27 (Vinte E Cinco Mil Oitocentos E Quatro Reais E Vinte E Sete Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso ao convênio nº 284/PGE/2018 e por anulação de saldo de dotação, conforme abaixo:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1007 – **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – FUNDEB 40%**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 3.804,27 (Três mil oitocentos e quatro reais e vinte e sete Centavos).
Ficha: 97

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 19 de Agosto de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:CB8B9DAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 937/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 937/GAB/PMMN/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 787.697,00 (Setecentos E Oitenta E Sete Mil Seiscentos E Noventa E Sete Reais)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3020016.1039– CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O MAC
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 300.000,00 (TREZENTOS Mil Reais).
Ficha: 414

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 337.697,00 (Trezentos E Trinta E Sete Mil Seiscentos E Noventa E Sete Reais).
Ficha: 415

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 787.697,00 (Setecentos E Oitenta E Sete Mil Seiscentos E Noventa E Sete Reais)**, será por Excesso De Arrecadação do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal**.**

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 19 de Agosto de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:17E28EC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 938/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 938/GAB/PMMN/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 235.500,02 (Duzentos E Trinta E Cinco Mil Quinhentos Reais E Dois Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.4510008.1177 - **CV. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 95.866,86 (Noventa E Cinco Mil Oitocentos E Sessenta E Seis Reais E Oitenta E Seis Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.1022 - **CV. AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$: 139.633,16 (Cento E Trinta E Nove Mil Seiscentos E Trinta E Três Reais E Dezesseis Centavos)
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 235.500,02 (Duzentos E Trinta E Cinco Mil Quinhentos Reais E Dois Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior ao Orçamento vinculado aos convênios federais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 19 de Agosto de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:8C2F7E62

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 939/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 939/GAB/PMMN/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de R$ 412.799,92 (Quatrocentos E Doze Mil Setecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Dois Centavos), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha: 116
R$ 25.000,00 (Vinte E Cinco Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED 12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS Ficha: 98
R$ 280.000,00 (Duzentos E Oitenta Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED 12.3650001.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 99
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED 12.3650001.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 101
R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED 12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA
Ficha: 102
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO GABINETE DO PREFEITO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED 12.3650005.2027– MAN. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha: 109
R$ 27.799,92 (Vinte E Sete Mil Setecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Dois Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED 12.3650005.2021– CONSELHO MUNICIPA LDE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha: 95
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor R$ 412.799,92 (Quatrocentos E Doze Mil Setecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Dois Centavos), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED 12.3610005.1007 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 97
R$ 25.000,00 (Vinte E Cinco Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED 12.3650005.1008 – CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 129
R$ 387.799,92 (Trezentos E Oitenta E Sete Mil Setecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Dois Centavos)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 19 de Agosto de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D439E7C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 610/GAB/2019

PORTARIA N. 610 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 120/2019/UMID de 19 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 31 de agosto de 2019**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1380	Marcio de Paula Oliveira	Motorista de Veiculo Leve	160 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:39A10B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 611/GAB/2019

PORTARIA N. 611 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 232/FME/19;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos Transportes Escolares da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, do município de Monte Negro:
Hélio Frantesko dos Santos Ramalho - Presidente
Ederson Cijevschi - Secretário
Jose Edson Gomes Pinto - Membro
Daniel de Alcantara Pinho - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão:
a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;
b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

O registro do veículo deve ser de passageiros;
A inspeção deverá ser bimestral;
O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições do pneu, condições de conforto e higiene;
O veículo deverá ser emplacado no município;
O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, pneu reserva, extintor e triângulo de sinalização.
c) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade dos veículos.
§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com

as exigências do art. 136 da Lei n. 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro).
§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.
§ 3º. A vistoria dos veículos será realizada pela comissão após os mesmos serem inspecionados pelo DETRAN mediante a apresentação do laudo técnico.
Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.
Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação formal, assinada pelo presidente da comissão e na ausência pelo secretário e protocolada junto aos interessados.
Art. 5º. A comissão atestará a nota de prestação do serviço mediante a confirmação do serviço executado diariamente pela direção da escola que deverá ser comprovada através da frequência dos motoristas.
Art. 6º. Compete a direção da Escola:
Informar a comissão qualquer alteração no trajeto licitado quanto ao inserimento ou a redução de novos alunos;
Informar sobre o uso de adequado de vestimentos e comportamento dos motoristas inadequados;
Enviar até o segundo dia útil a frequencia dos motoristas.
Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 519/GAB/2018.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E14E2335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 612/GAB/2019

PORTARIA N. 612 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.253/FME/19;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo das férias regulamentares de 20/08/2019 a 30/08/2019 do servidor **ENY LOUBACK**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, Mat. 1016, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 549/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/12/2019 á 11/12/2019.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9B89D6CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 613/GAB/2019

PORTARIA N. 613 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 250/FME/19.

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer o gozo de férias regulares no período de 15/07/2019 a 29/07/2019**,** a servidora abaixo relacionada vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal, e, em razão disso, deve ser realizado o pagamento do 1/6 constitucional de férias nessa oportunidade.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2419	Damaris Barbosa da Silva de Queiroz	Professor pedagogo 30 horas semanais	01/02/2019 a 31/01/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7E738A14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 614/GAB/2019

PORTARIA N. 614 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.026/SEPAGRI/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR EZEQUIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de **EXECULTOR EM TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.288/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:85842936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 615/GAB/2019

PORTARIA N. 615 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 254/FME/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER o gozo das férias regulamentares de 02/09/2019 á 01/10/2019 da servidora **VALDENIR MARCELINO PAXECO,** Matricula **995**, ocupante do cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através da Portaria N. 302/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/11/2019 á 30/11/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5848AAA1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao Processo nº 063/IPREMON/2019, baseado artigo 6º com artigo 7º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos I, II, III da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, tendo por base o Caput do Artigo 24 IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em virtude dos serviços a ser fornecidos.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá da seguinte forma:

Função Programática:03.01.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.1020 (Aquisição de Bens Moveis)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Aquisição de Material Permanente)
Ficha: 355.

CONTRATANTE: IPREMON

CONTRATADO: GIL INFORMATICA LTDA - EPP
OBJETO: Compra de uma Impressora Brother Multifuncional Laser MFC – 2740 DW, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON,.

Valor total da Despesa: R$ 1.972,00 (mil novecentos e setenta e dois reais).

Monte Negro – RO, 19 de agosto de 2019.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:827D1060

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: MATERIAS DE CONSUMO PARA COMPUTADORES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao Processo nº 062/IPREMON/2019, baseado artigo 6º com artigo 7º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos I, II, III da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, tendo por base o Caput do Artigo 24 IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em virtude dos serviços a ser fornecidos.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá da seguinte forma:

Função Programática: 03.01.00 – Instituto Municipal de Previdência Social
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 – Manut. das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 363.

Função Programática: 03.01.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 – Mant. das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 367

CONTRATANTE: IPREMON
CONTRATADO: MIKAEL VITOR DE LIMA 08281654406
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva e na aquisição de Material de Consumo para Computadores e Impressora. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor total da Despesa: R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais).

Monte Negro – RO, 19 de agosto de 2019.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:99BC89D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1695

Decreto de nº 1695/GAB/PMMN/2019 De 13 de Agosto de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 43.723,01(Quarenta E Três Mil Setecentos E Vinte E Três Reais E Um Centavos),** Para Secretaria Municipal De Gest. Em Administração e Finanças – SEGAFIN, Para Secretaria Municipal De Gestão Em Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal De Educação – SEMED.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	47	04.1220002.2007	3.1.90.13	21.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	286	08.2430023.2109	3.1.90.11	1.112,50

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	287	08.2430023.2109	3.1.90.13	1.112,50

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	443	12.3610005.1055	3.3.90.93	1.548,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	440	12.3610005.1057	3.3.90.93	39,78

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	441	12.3610005.1058	3.3.90.93	2.562,61

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	439	12.3610005.1059	3.3.90.93	3.741,62

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	442	12.3610005.1061	3.3.90.93	606,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	105	12.3610005.2019	3.3.90.14	12.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**43.723,01**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 43.723,01(Quarenta E Três Mil Setecentos E Vinte E Três Reais E Um Centavos)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	49	04.1220002.2007	3.1.90.91	21.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	292	08.2430023.2109	3.3.90.48	445,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	291	08.2430023.2109	3.3.90.94	445,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	290	08.2430023.2109	3.1.90.92	445,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	289	08.2430023.2109	3.1.90.91	445,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	288	08.2430023.2109	3.3.90.34	445,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	375	12.3610005.1055	4.4.90.52	1.548,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	377	12.3610005.1057	4.4.90.52	39,78

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	378	12.3610005.1058	4.4.90.52	2.562,61

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	379	12.3610005.1059	4.4.90.52	3.741,62

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	381	12.3610005.1061	4.4.90.52	606,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	107	12.3610005.2019	3.3.90.39	12.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**43.723,01**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:467EE438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMAIC/2019 (REPUBLICAÇÃO).

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste e entidade sem fins lucrativos, para fornecimento de equipamentos para uso agrícola e pecuário, a fim de contribuir com o crescimento da produção agrícola, dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

Descrição dos Equipamentos:

LOTE 05 - 01 Trator Agrícola de pneu tração 4x4, novos da marca Budny modelo BDY 7540, chapa 10139, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos recort, 14 x 26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, chapa 10163, 01 Carreta Agrícola marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa 14996.

LOTE 06 – 01 Carreta Agrícola de madeira: com capacidade mínima de carga de 4 toneladas, 2 eixos com rodas simples de pneus de 16" cada, com engate para acoplar no trator, chapa 10022.

LOTE 07 – 01 Balança Eletrônica, para pesagem de simples de bovinos com capacidade mínima de 3.000kg, chapa 10020, 01 Tronco Americano, com parede móvel com 01 guilhotina (trava mecânica), com acoplamento para balança eletrônica, chapa 14999.

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	19/08/2019
2	Prazo para impugnação do Edital	23/08/2019
3	Prazo final para recebimento das propostas na SECRETARIA DE AGRICULTURA.	05/09/2019
4	Abertura dos envelopes na SECRETARIA DE AGRICULTURA.	10/09/2019
5	Análise dos projetos com parecer técnico	10/09/2019
6	Divulgação do resultado parcial	11/09/2019
7	Recebimento de recurso	13/09/2019
8	Analise de recurso	16/09/2019
9	Publicação do resultado final	17/09/2019

RETIRADA DO EDITAL: Sala da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO:

Elaboração: Revisão Técnica Aprovação
Secretaria Municipal de Agricultura Ademir Sousa Silva Helio da Silva
Comissão de Chamamento Público Presidente da Comissão Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:1A026190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/CMNM/2019

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa especializada em **"Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva nos Equipamentos de Informática** (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a laser e correlatos) e na rede interna de computadores, incluindo revisão geral, limpeza de componentes e cabeamento com configuração em toda rede de micrmputadores pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **22/08/2019**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 12:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no Portal da Transparência do site da Câmara www.novamamore.ro.leg.br . Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 19 de agosto de 2019.

CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4AF11CA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 770 -1/SEMOSP/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
OBJETO: Aquisição de Uma Roçadeira / Cortadora Rotativa Tratorizada.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 033/SEMOSP/2019, o objeto deste feito à:
- ALGOR METALÚRGICA LTDA, inscrito no CNPJ **Nº. 19.138.457/0001-95,** no valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Nova União – RO, 19 de agosto de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8CEB3F43

P M N U - RO
PORTARIA Nº 189, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Julia Aparecida Bijos, inscrita no CPF nº 485.741.632-87 para exercer a função de Fiscal de Convenio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a transferência de recursos referente Programa melhoria do ensino-aprendizagem – PDE/ESCOLA para Escola Prof. Marcos Adriano Issler, oriundo do Processo Administrativo nº **814-1/2019**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F5C2D52A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 190, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Julia Aparecida Bijos, inscrita no CPF nº 485.741.632-87 para exercer a função de Fiscal de Convenio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a transferência de recursos referente Programa melhoria do ensino-aprendizagem – PDE/ESCOLA para Escola Manoel Francisco de Oliveira, oriundo do Processo Administrativo nº **815-1/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7B470C6A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 191, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Julia Aparecida Bijos, inscrita no CPF nº 485.741.632-87 para exercer a função de Fiscal de Convenio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a transferência de recursos referente Programa melhoria do ensino-aprendizagem – PDE/ESCOLA para Escola Paulo Freire, oriundo do Processo Administrativo nº **816-1/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:96DC5D71

P M N U - RO
PORTARIA Nº 192, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Julia Aparecida Bijos, inscrita no CPF nº 485.741.632-87 para exercer a função de Fiscal de Convenio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a transferência de recursos referente Programa melhoria do ensino-aprendizagem – PDE/ESCOLA para EscolaAntônio Carlos, oriundo do Processo Administrativo nº **817-1/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0905568C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27.08.2019	CHEGADA: 30.08.2019	Nº DE DIARIAS	03 (três)	
			V. UNITARIO	R$	303,27
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO		V. TOTAL	R$	909,81
DIARIA COM PERNOITE	x		SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre /Aéreo					
Dados do favorecido **Nome**: Leidiane Araujo de Oliveira **Cargo**: Conselheira Tutelar**Lotação**: SEMAS **CPF**: 636.929.962-68**RG:** 637620 SSP/RO **Endereço**: Rua Altino Inácio**Bairro**: centro**Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: Brasil**Agência: 4001-0Conta:** 20.103-0					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá se deslocar nos dias 27 a 30 de Agosto do corrente ano, até a cidade de Ji Paraná para participar da Escola de Conselho conforme oficio nº 33/CT/2019 em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 909,81 (Novecentos e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 19.08.2019 **LEIDIANE ARAUJO DE OLIVEIRA** RG nº 637620 SSP/RO					

Nova União-RO,

Autorizado em: 19.08.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:622ADBDB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27.08.2019	CHEGADA: 30.08.2019	Nº DE DIARIAS	03 (três)	
			V. UNITARIO	R$	303,27
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO		V. TOTAL	R$	909,81
DIARIA COM PERNOITE		x	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: GislaineBarreto Siqueira de Sousa **Cargo**: Conselheira Tutelar**Lotação**: SEMAS **CPF**: 821.734.602-00**RG:** 872973 SSP/RO **Endereço**: Assentamento Margarida Alves**Bairro**: zona rural**Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: Bradesco**Agência:** 734-0**Conta:** 0511102-1					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá se deslocar nos dias 27 a 30 de Agosto do corrente ano, até a cidade de Ji Paraná para participar da Escola de Conselho conforme oficio nº 33/CT/2019 em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 909,81 (Novecentos e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 19.08.2019 **Gislaine Barreto Siqueira de Sousa** RG nº 872973SSP/RO					

Nova União-RO,

Autorizado em: 19.08.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A7482026

P M N U - RO
PORTARIA Nº 193, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Comissão Julgadora, do Concurso, para Layout do Brasão do Município de Nova União – RO.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o pedido, conforme oficio nº 100/2019/SEMECET, de 14 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Julgadora, do Concurso, para Layout do Brasão do Município de Nova União – RO, que passa a compor-se dos seguintes membros:
a) Marins Murbach de Oliveira –m representante da Câmara Municipal de Nova União;
b) Adriana Delbone Hadadd- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
c) Rosevalda Barboza Gonzaga da Silva – Diretora da E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler;
d) Telma Isabel dos Santos - Diretora da E.M.E.I.E.F. Manoel Francisco de Oliveira,
e) Fernanda Dias de Souza - Diretora da E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire;
f) Elizabet Rocha da Silva - Diretora da E.M.E.I.E.F. Polo Antonio Carlos;
g) José Wagner Oliveira – Representante da EMATER/Nova União – RO;
h) Maria Alves Madeiro – Representante do Comércio e Industria;
i) Silvane Rodrigues Fernandes – Representante dos Professores;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:69F39F79

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J.:11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	33.000	4,92	162.360,00
2	Óleo Diesel comum	Litros	135.000	3,96	534.600,00
3	Óleo Diesel S10	Litros	150.000	4,04	606.000,00
Total					1.302.960,00

Nova União – RO, 19 de agosto de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:08B9738B

P M N U - RO
PORTARIA N.194, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Coordenador do Polo EAD do Instituto Federal de Rondônia – IFRO no município de Nova União.

Adinael de Azevedo, prefeito do município de Nova União – RO, no uso de atribuições que lhe são pertinentes,
Considerando o Termo de Convenio n. 12/2019/REIT – DEAD/REIT firmado entre o município de Nova União e o Instituto Federal de Rondônia – IFRO,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Adriana Delbone Haddad, portadora do CPF n. 074.437.987-33, servidora pública municipal com o cargo de professora 25h, como Coordenadora do Polo EAD do Instituto Federal de Rondônia – IFRO no município de Nova União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:70FDD37D

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 001/CPL/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 831-1/SEMOSP/2019, que será realizada a licitação na modalidade de CARTA CONVITE na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS COM MASSA ASFÁLTICAS**, com o valor total estimado em R$ 27.290,91 (vinte sete mil duzentos e noventa reais e noventa e um centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 27/08/2019 às 09:00(Nove Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 19/08/2019. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.**

Nova União/RO, 18 de agosto de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL
Portaria nº 99 de 23 de abril de 2018

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:19D1D726

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº863-1/2019/SEMAS, Aquisição de peças e realização de serviços com a revisão do veículo Etios, Placa OHV-7405.
.
A favor de:Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de veículos, Peças e ServiçosLTDA, CNPJ Nº 18.571.247/0001-23.
Valor de R$2.269,69 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.
.

Nova União – RO, 18 de agosto de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D7286066

P M N U - RO
PORTARIA Nº 187/GP

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 72, Lei do Município nº 60/1998.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder licença não remunerada, por motivo de Acompanhamento do cônjuge, a servidora **SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS,** Matrícula nº 688, detentora do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMECET da Prefeitura Nova União - RO, iniciando em 22/08/2019 por um tempo indeterminado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova União -RO, 13 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8C8CA2A4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 188/GP

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 72, Lei do Município nº 60/1998.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder licença não remunerada, por motivo de Acompanhamento do cônjuge, o servidor **EDSON MARTINS CAMPOS,** Matrícula nº 43, detentor do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na SEMPLACAF da Prefeitura Nova União - RO, iniciando em 22/08/2019 por um tempo indeterminado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova União - RO, 13 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1EED5E86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.866/GP/17, torna Público aos interessados e a quem possa interessar **A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/CPL/2019**, que será realizada a sessão pública para recebimento dos documentos para habilitação no dia **30 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 8h00m** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156. Tendo como objeto: o credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde municipal, sendo Médico Clínico Geral com carga horária de até 36 horas semanais e Médico Especialista com carga horária de até 24 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2601 de 02 de maio de 2019, devidamente autorizados nos autos do processo administrativo nº **1972/SEMSAU/2019.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7h30 às 13h30 de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461-5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Agosto de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL/DEC/GP/10.866/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:A210C9C5

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº02/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº02/2019

CONTRATO Nº 02/2019
CELEBRAÇÃO: 08/07/2019
PARTES: **IPSM- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO** e **M W LIMA DE ALMEIDA –ME.**
INTERVENIENTE: **DIRETORIA DE ADIMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva/corretiva nos computadores e notebook; Manutenção preventiva/corretiva em monitores LCD; Manutenção preventiva/corretiva em nobreaks e estabilizadores; Manutenção/instalação de rede cabeada e wireless;
Manutenção/instalação/configuração de PABX e ramais analógicos; Serviços de consultoria para aquisição de softwares e equipamentos/suprimentos de informática e telefonia. Os serviços serão executados no prédio do IPSM nos conjuntos de computadores, nos equipamentos de rede de dados e telefonia fixa e outros equipamentos de informática que venha ser adquirido pelo período de 12 meses.

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01
PROGRAMAÇÃO: 09.272.0001.2076.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.40
PROJETO ATIVIDADE: 2.076
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
NOTA DE EMPENHO: 151/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2019

ASSINAM: O Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA presidente do **IPSM** e o representante da Empresa CONTRATADA, Max Willian de Lima Almeida.

Ouro Preto do Oeste – RO, 08 de julho de 2019.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9D1C4660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5313/2019 DE 13/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5313/2019 de 13/08/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2510/2019 de 09/08/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.1196.1.042.		Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde	
169 - 4.4.90.51.00.00	10280007	OBRAS E INSTALAÇÕES	408.000,00
Total Suplementação:			**408.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.04.10.10.00000000	Fonte: 10280007	408.000,00
Total da Receita:		**408.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:150593A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5314/2019 DE 13/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2019
Decreto nº 5314/2019 de 13/08/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2510/2019 de 09/08/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 242.850,00 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.1196.1.042.		Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde	
170 - 4.4.90.51.00.00	30270007	OBRAS E INSTALAÇÕES	242.850,00
Total Suplementação:			**242.850,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C3FF8339

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5322/2019 DE 16/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5322/2019 de 16/08/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2513/2019 de 14/08/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.989,64 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
297 - 3.3.30.93.00.00	60120036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.662,12
258 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.327,52
Total Suplementação:			**11.989,64**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 16/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B3E2ED7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5323/2019 DE 16/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5323/2019 de 16/08/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2513/2019 de 14/08/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o C Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 164.282,56 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
258 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	160.853,47
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
291 - 4.4.90.51.00.00	30000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.429,09
Total Suplementação:			**164.282,56**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
220 - 4.4.90.51.00.00	30000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.429,09
07.001.12.365.1237.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
224 - 4.4.90.52.00.00	30000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.085,35
223 - 4.4.90.52.00.00	60120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.768,12
Total Redução:			**164.282,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 16/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:10D0028F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 48/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais permanentes odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo vencedora as empresas: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, no valor de R$ 23.005,35 (vinte e três mil, cinco reais e trinta e cinco centavos); R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) e TATA

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA-ME, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 19 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C06FFA0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5324/2019 DE 16/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5324/2019 de 16/08/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.365.1237.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
149 - 4.4.90.52.00.00	10010080	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.365.1237.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
147 - 3.3.90.39.00.00	10010080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 16/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:01B045A1

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.507/2019 DE 31 DE JULHO 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – AROM, NO DIA 02/08/2019 EDICÃO Nº 2.514.

ONDE SE LÊ:
Art. 4º A SEMPLAN fica autorizada a proceder a regularização das construções, desde que atendidas as exigências desta Lei e as seguintes condições minimas:
. zona residencial (ZR): As edificações poderão ter até 95% (noventa e cinco por cento), com o mínimo de 2% (dois por cento) de área permeável.
. zona comercial (ZC): As edificações poderão ter até 100% da taxa de ocupação sem direito de abertura para a o lote vizinho.
. gabarito: 01(um) pavimento além do permitido.
. recuos frontais: 01 (um) metro menor do que o exigido no art.48 da Lei nº 2.344/2017;
. afastamentos laterais e fundos: dispensados para o primeiro pavimento, sem direito de abertura e 1,00m (um) metro, com abertura;
. será admitida variação de até 20% em relação as dimensões previstas na tabela I, do anexo I da Lei nº 2.344/2017.
. vagas de estacionamento: até 20% (vinte por cento) a menos do que as vagas exigidas no Código de Obras do Município, com as seguintes dimensões 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) x 5,00m (cinco metros);
. edificações que não causem prejuízo aos confrontantes na forma do disposto no Código Civil;
. que apresentem condições mínimas de habitabilidade e salubridade (vão de iluminação e ventilação em todos os cômodos e/ou aqueles cômodos de permanência eventual que possuam ventilação forçada ou mecânica e iluminação artificial);
. a construção de marquises nas testadas das edificações, construídas no alinhamento poderão exceder 2,00m da largura do passeio, nenhum de seus elementos, estruturais ou decorativos, poderá estar a menos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do passeio público, não prejudicando a arborização e iluminação pública.
Art. 7º Não é passível de regularização, para efeitos de aplicação do disposto nesta Lei, edificação que:
. invada logradouro público, ressalvado o estabelecido no inciso XI do art. 4º, desta lei;
. esteja inserida em áreas de preservação permanente – APP ou de interesse ambiental e/ou cultural, de acordo com legislação municipal, estadual ou federal, ressalvadas as exceções previstas em lei;
. esteja situada em área de risco, assim definidas em legislação municipal, estadual ou federal;
. proporcionar riscos quanto a estabilidade, segurança, higiene ou salubridade;
. tombada pelo patrimônio histórico ou em processo de tombamento;
. identificada como de interesse de preservação, nas suas diversas formas, e tenha sido descaracterizada arquitetonicamente, nos termos de parecer emitido por setor competente;
. esteja *sub judice* em decorrência de litígio relacionado a execução de obras irregulares.
. esteja em área não regularizada ou em área de embargo.
Art. 8º A emissão de Alvará de Construção e Habite-se das edificações que se enquadrarem nesta Lei, se dará mediante apresenteção dos seguintes documentos:
. requerimento padrão endereçado ao prefeito municipal, subscrito pelo proprietário da edificação, devendo constar a qualificação completa do requerente, a metragem quadrada total da construção e pedido de expedição do Habite-se.
. laudo técnico de instalações eletricas e estrutural, emitido pelo responsável executor ou contratado, devidamente assinado.
. declaração do Responsável Técnico, afirmando que a mesma atende as diretrizes desta Lei.
. documento com registro em Cartório de Imóveis, que comprove posse do lote onde se pretende construir em nome do interessado, ou representante legal deste e/ou autorização do proprietário devidamente registrada em cartório autorizando a emissão do Habite-se;
. comprovante de residência do requerente; cópia de RG e CPF do proprietário do lote, assim como a procuração com poderes específicos;
. comprovante de pagamento da taxa de expediente;
. memorial descritivo do lote, aprovado em cartório de Registro de Imóveis;
. certidão de Negativa de Débito - CND;
. ART ou RRT referente aos projetos de arquitetura, assim como a ART ou RRT de laudo elétrico e de estruturas.
. projeto arquitetônico de acordo com a NBR/ ABNT 6492 e NBR/ ABNT 13532.
. 01 via do Projeto apresentado em pranchas de papel sulfite A1 ou A0, e uma via no formato digital PDF e outra no formato digital DWG OU ICF. As pranchas deverão conter o carimbo padrão de acordo com modelo estabelecido pelo Município. O Projeto digital deverá ser enviado para o e-mail institucional

alvaraprefeituradepimenta@gmail.com, contendo as seguintes informações; Título: Nome do Cliente.
o Projeto deve conter;
. planta de situação, contendo o lote inserido na quadra, com os devidos confrontantes, identificação dos logradouros, orientação ao norte, cursos d'água, áreas de APP, zonas não edificantes, e demais informações relevantes a situação;
. planta de locação, com a identificação dos lotes confrontantes, dos logradouros contíguos, das dimensões dos elementos entre o leito carroçável do logradouro e os limites do lote voltados para este.
. informação de acesso a edificação e rebaixamentos de meio fio, locação de placas, postes, arborização e demais elementos que possam interferir na acessibilidade do calçamento público, também deve ser informadas as dimensões do lote, das edificações propostas e existentes e dos recuos obrigatórios, e locação do conjunto de fossa, filtros e sumidouros quando forem necessários e orientação ao norte;
. planta baixa contendo as dimensões dos diversos ambientes
LEIA SÊ:
Art. 4º A SEMPLAN fica autorizada a proceder a regularização das construções, desde que atendidas as exigências desta Lei e as seguintes condições minimas:
I - zona residencial (ZR): As edificações poderão ter até 95% (noventa e cinco por cento), com o mínimo de 2% (dois por cento) de área permeável.
II - zona comercial (ZC): As edificações poderão ter até 100% da taxa de ocupação sem direito de abertura para a o lote vizinho.
III - gabarito: 01(um) pavimento além do permitido.
IV - recuos frontais: 01 (um) metro menor do que o exigido no art.48 da Lei nº 2.344/2017;
V - afastamentos laterais e fundos: dispensados para o primeiro pavimento, sem direito de abertura e 1,00m (um) metro, com abertura;
VI - será admitida variação de até 20% em relação as dimensões previstas na tabela I, do anexo I da Lei nº 2.344/2017.
VII - vagas de estacionamento: até 20% (vinte por cento) a menos do que as vagas exigidas no Código de Obras do Município, com as seguintes dimensões 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) x 5,00m (cinco metros);
VIII - edificações que não causem prejuízo aos confrontantes na forma do disposto no Código Civil;
IX - que apresentem condições mínimas de habitabilidade e salubridade (vão de iluminação e ventilação em todos os cômodos e/ou aqueles cômodos de permanência eventual que possuam ventilação forçada ou mecânica e iluminação artificial);
X - a construção de marquises nas testadas das edificações, construídas no alinhamento poderão exceder 2,00m da largura do passeio, nenhum de seus elementos, estruturais ou decorativos, poderá estar a menos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do passeio público, não prejudicando a arborização e iluminação pública.
Art. 7º Não é passível de regularização, para efeitos de aplicação do disposto nesta Lei, edificação que:
I - invada logradouro público, ressalvado o estabelecido no inciso XI do art. 4º, desta lei;
II - esteja inserida em áreas de preservação permanente – APP ou de interesse ambiental e/ou cultural, de acordo com legislação municipal, estadual ou federal, ressalvadas as exceções previstas em lei;
III - esteja situada em área de risco, assim definidas em legislação municipal, estadual ou federal;
IV - proporcionar riscos quanto a estabilidade, segurança, higiene ou salubridade;
V - tombada pelo patrimônio histórico ou em processo de tombamento;
VI - identificada como de interesse de preservação, nas suas diversas formas, e tenha sido descaracterizada arquitetonicamente, nos termos de parecer emitido por setor competente;
VII - esteja *sub judice* em decorrência de litígio relacionado a execução de obras irregulares.
VIII - esteja em área não regularizada ou em área de embargo.
Art. 8º A emissão de Alvará de Construção e Habite-se das edificações que se enquadrarem nesta Lei, se dará mediante apresenteção dos seguintes documentos:
I - requerimento padrão endereçado ao prefeito municipal, subscrito pelo proprietário da edificação, devendo constar a qualificação completa do requerente, a metragem quadrada total da construção e pedido de expedição do Habite-se.
II - laudo técnico de instalações eletricas e estrutural, emitido pelo responsável executor ou contratado, devidamente assinado.
III - declaração do Responsável Técnico, afirmando que a mesma atende as diretrizes desta Lei.
IV - documento com registro em Cartório de Imóveis, que comprove posse do lote onde se pretende construir em nome do interessado, ou representante legal deste e/ou autorização do proprietário devidamente registrada em cartório autorizando a emissão do Habite-se;
V - comprovante de residência do requerente; cópia de RG e CPF do proprietário do lote, assim como a procuração com poderes específicos;
VI - comprovante de pagamento da taxa de expediente;
VII - memorial descritivo do lote, aprovado em cartório de Registro de Imóveis;
VIII - certidão de Negativa de Débito - CND;
IX - ART ou RRT referente aos projetos de arquitetura, assim como a ART ou RRT de laudo elétrico e de estruturas.
X - projeto arquitetônico de acordo com a NBR/ ABNT 6492 e NBR/ ABNT 13532.
XI - 01 via do Projeto apresentado em pranchas de papel sulfite A1 ou A0, e uma via no formato digital PDF e outra no formato digital DWG OU ICF. As pranchas deverão conter o carimbo padrão de acordo com modelo estabelecido pelo Município. O Projeto digital deverá ser enviado para o e-mail institucional alvaraprefeituradepimenta@gmail.com, contendo as seguintes informações; Título: Nome do Cliente.
XII - o Projeto deve conter;
a) planta de situação, contendo o lote inserido na quadra, com os devidos confrontantes, identificação dos logradouros, orientação ao norte, cursos d'água, áreas de APP, zonas não edificantes, e demais informações relevantes a situação;
b) planta de locação, com a identificação dos lotes confrontantes, dos logradouros contíguos, das dimensões dos elementos entre o leito carroçável do logradouro e os limites do lote voltados para este.
c) informação de acesso a edificação e rebaixamentos de meio fio, locação de placas, postes, arborização e demais elementos que possam interferir na acessibilidade do calçamento público, também deve ser informadas as dimensões do lote, das edificações propostas e existentes e dos recuos obrigatórios, e locação do conjunto de fossa, filtros e sumidouros quando forem necessários e orientação ao norte;
d) planta baixa contendo as dimensões dos diversos ambientes.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 14 de Agosto de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F805E5A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 184/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente pagamento a pagamento de multas, no valor ESTIMATIVO de R$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme NAD nº 311/2019, fornecedor Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com Endereço: Rua Dr. José Adelino da Silva nº 4477, Bairro: Costa e Silva, na cidade de Porto velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4007/2019.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E95527C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 16/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Aluguel de imóvel para funcionamento do CREAS, no valor GLOBAL de R$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais), conforme NAD nº. 312/2019, fornecedor Meta Negócio Imobiliário LTDA, inscrito no CNPJ n.º 26.865.769/0001-66, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 679 Bairro: Centro, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3381/2019.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A9907B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 045/2019 16 DE AGOSTO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4231/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 22 (vinte e duas) diárias, sendo 21 (vinte e seis) meias-diárias no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte reais) e 01 (uma) diária de alimentação no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 2.695,00 - (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais), aos servidores abaixo, que integrarão a comissão técnica do município de Pimenta Bueno, nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, que ocorrerá entre os dias 30 de agosto e 10 de setembro de 2019.

HUGO MAURICIO DA CRUZ – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
CPF: 213.775.788-52
07 (sete) meias-diária no valor total de R$ 875,00.
01 (uma) diária de alimentação no valor total de R$ 70,00.

HUGO ZANOLI GONÇALVES – DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E EVENTOS
CPF: 757.047.652-20
04 (quatro) meias-diária no valor total de R$ 500,00

OSVALDO LEONARDO LENTE – MOTORISTA
CPF: 603.989.061-49
04 (quatro) meias-diária no valor total de R$ 500,00

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES – PROFESSOR
CPF: 698.140.072-34
02 (duas) meias-diária no valor total de R$ 250,00

VALDECI AMBROSIO DO NASCIMENTO – PROFESSOR
CPF: 339.059.244-04
02 (duas) meias-diária no valor total de R$ 250,00

TIAGO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA - PROFESSOR
CPF: 874.963.132-20
02 (duas) meias-diária no valor total de R$ 250,00

Art. 2.º Os deslocamentos serão no dias 30 de agosto e 06 de setembro, com retorno nos dias 01 de setembro, 08 de setembro e 10 de setembro, sendo utilizados os veículos Voyage, placa NCH 5240, pertencente a SEMEC e o veículo Ônibus, placa CVP 2317, pertencente a SEMAST.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Agosto de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F2FD402A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276 /SEMOSP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276 /SEMOSP/2019

PROCESSO Nº 276/2019

Objeto – AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (CONVÊNIO Nº 261/2018)
**VALOR R$** R$ 48.919,99 (Quarenta e oito mil novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

CONTRATADA: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME.

CNPJ: 05.255.167/0001-17

,
ENDEREÇO: Rua Cacoal Nº 2432
Data da Assinatura: 14/08/2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:448D795C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, localizada Avenida Brasil, nº 893, CNPJ n° 01.592.473/0001-98, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO j**unto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Obra REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CR 839874-2016-MS-CAIXA, convênio nº 839874/2016 localizado RUA FRANCISCO MENDES NERY (ESQUINA COM A RUA BLUMENAU) S/N, BAIRRO: CENTRO – Pimenteiras D'Oeste, com um total de área de Área: 219,93m².

Pimenteiras do Oeste, 19 de agosto de2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:84B1008F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 515/CMPV-2019

DECRETO N° 515/CMPV-2019 Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a ATUALIZAÇÃO de Nível (art. 17 da Lei Complementar n° 258 de 06.09.2006) do servidor ANTÔNIO ORNELAS AMARAL, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, a partir de 1° de setembro de 2019, conforme orientação da Controladoria Geral no processo n° 01 00201-000 2019.

CARGO	SERVIDOR	Mudança de Nível	
		De:	Para:
Vigilante	Antônio Ornelas Amaral	X	IX

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E75BEC83

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº113/2019/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 113/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:
Nomear os servidores, **César Afonso da Fonseca Salomão,** matrícula **223-2,** para atuar como **fiscais** do Processo Administrativo nº 02.41.00036/2019, conforme informações abaixo, com efeitos a partir de 13/08/19.

Processo Administrativo	Objeto	Contrato
Nº 02.41.00036/2019	Contratação de empresa especializada em Limpeza e Manutenção de fossas e caixas d'águas.	Contrato nº 013/2019ASJUR/EMDUR/RO

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CCEFDAF8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 007/EMDUR/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 071/EMDUR/PVH/RO, de 20/05/2019, publicada no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) nº. 2462 de 21/05/2019, **COMUNICA** aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/2019**, oriundo do PROCESSO N°: 02.41.00050/2019**,** cujo o objeto se consiste na Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, através de Sistema de Registro de Preços, com abertura prevista para o dia 20/08/2019 às 09h00min.
Em função de uma solicitação da diretoria demandante, decidimos **SUSPENDER** o certame por tempo indeterminado, para análise e possíveis ajustes no Termo de Referência e consequentemente no edital de abertura.
Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato através do telefone: (69) 3229-4879, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO) ou ainda pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 19 de agosto de 2019.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:96F303AE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00047/2019, cujo objeto se consiste em Registrar de Preços para futura e eventual aquisição de Postes e Cruzetas de Iluminação Pública, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 004/EMDUR/2019, licitação nº 774021;

Considerando o Parecer Nº 169/C.I./EMDUR/2019, de 14 de agosto de 2019 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016 e 10.520/2002, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**
CNPJ: **11.175.931/0001-47**
Lote: **01, 08 e 09.**
Valor Total: **R$ 150.358,50**
Valor por extenso: (**cento e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Empresa: **A.W.A IMPACTOS EIRELI - ME**
CNPJ: **24.681.482/0001-50**
Lotes: **02 e 03;**
Valor Total: **R$ 235.480,00**
Valor por extenso: **(duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Empresa: **PERFEITO IND. DE TUBOS, POSTES E EST. EM COMP. LTDA**
CNPJ: **32.250.832/0001-52**
Lotes: **04, 05 e 07.**
Valor Total: **R$ 681.000,00**
Valor por extenso: **(seiscentos e oitenta e um mil reais).**

Empresa: **LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **19.805.401/0001-47**
Lotes: **06.**
Valor Total: **R$ 329.900,00**
Valor por extenso: **(trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais).**

Empresa: **TECFIBRAS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA**
CNPJ: **24.638.930/0001-33**
Lotes: **10.**
Valor Total: **R$ 21.400,00**
Valor por extenso: **(vinte e um mil e quatrocentos reais).**

Porto Velho, 19 de agosto de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FA6F6AF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 221/PGM/2019

EXTRATO Nº 221/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 05.00020.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG
CONTRATADA: LATINA COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME
ESPÉCIE:CONTRATO Nº 053/PGM/2019

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças para Impressora Ploter HP DesingJet PostScript T1300, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Termo de Referência.

O valor estimado desta contratação é de R$ 17.453,04 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos), sendo:

O valor estimado para serviços de R$ 14.221,68 (quatorze mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos);

O valor estimado para possíveis peças de reposição é de R$ 3.231,36 (três mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

As despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMPOG, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 05.01.04.12.20.33.82.865, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota-parte da Compensação, conforme nota de empenho global nº 003968, no valor de R$ 14.221,68(quatorze mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

Programa/Atividade Código n° 05.01.01.12.20.33.82.865, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.23 –Cota-parte de Compensação, conforme nota de empenho Estimativa nº 03965, no valor de R$ 3.231,36 (três mil duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), para cobertura até dezembro de 2019.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E137BDBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 222/PGM/2019

EXTRATO Nº 222/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00047-000/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ SEMASF
LOCADOR: SR. PLINIO AUGUSTO SPULDARO BEN CARLOTO
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, localizado na Rua Militão Dias de Oliveira, nº 1154, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, com área construída de 447,66 m², com uma divisão em alvenaria, com dois pisos sendo: no piso inferior: 01 sala com banheiro, 01 banheiro na área externa, 03 salas, 01 depósito, 01 banheiro; no piso superior: 01 sala, 01 banheiro, sendo todo barracão em alvenaria com pé direito entre 06 e 07 metros de altura e isolamento térmico nas telhas e piso de concreto, para instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 069/PGM/2017, por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de agosto de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal do imóvel a que se refere o contrato de locação permanece RS 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte de Recursos: 1.000 – Nota de Empenho nº 004161 de 01.08.2019, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobertura do período de setembro a dezembro de 2019.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMASF quando da abertura do exercício financeiro de 2020, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de agosto de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:562C60A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 223/PGM/2019

EXTRATO Nº 223/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 20.00003/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
CONTRATADA: Sr ° JOÃO LUIS COSTA PITOMBEIRA,
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE, de acordo com as disposições do RDC Eletrônico n° 005/2016/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de emissão do Termo de Reinício da Obra, bem como, do prazo de vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 14.03.2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29691F46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 067/GAB/PGM/2019

PORTARIA N° 067/GAB/PGM/2019

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de governo e Coordenadores de Ações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
GERENTE: ROSANGELA LIRA DE SOUZA – MATRÍCULA: 72231
AÇÕES: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
COORDENADOR: MICHEL FELIPE RABELO BARATA – MATRÍCULA: 184242

PROGRAMA: ENCARGOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO
GERENTE: CARLOS ALBERTO DE SOUZA MESQUITA – MATRÍCULA: 69527
AÇÕES: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAIS
COORDENADOR: ELISABETH ALVES FONTENELE LARA – MATRÍCULA: 71762.
AÇÕES: SENTENÇAS JUDICIAIS – PRECATÓRIOS
GERENTE: KARYTHA MENEZES E MAGALHÃES THURLER – MATRÍCULA: 204024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7802550F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 066/GAB/PGM/2019

PORTARIA Nº 066/GAB/PGM/2019

Porto Velho, 13 de agosto de 2019

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2019 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o que consta no processo nº **04.00130-000/2019.**

R E S O L V E:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 027/GAB/PGM/2019 de 15 de abril de 2019:
COMPLEMENTAR as 02 (duas) diárias e ½ (meia) e o Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, tendo em vista que seu cargo não está expresso no Decreto 14.365/16 e conforme o entendimento da CGM no despacho nº 052/GCGA/CGM/2019 será equiparado ao cargo de Diretor de Departamento, já que o servidor abaixo relacionado se deslocou a fim de Participar da Oficina Técnica que ocorrerá na sede do Instituto Brasileiro de Administração Municipal/IBAM, para a Cidade do Rio de Janeiro/RJ, para discussão e alinhamento sobre os anteprojetos de leis do Plano Diretor, de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, nos dias 24 a 26 de abril, sendo a concessão de diárias referente ao período de 23.04.2019 a 27.04.2019, conforme solicitado pelo memorando nº 033/GAB/PGM/2019:

Onde se lê:

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant	Valor Unitário R$	Valor total R$
Felipe Idak Amorim Santos	32318	Subprocurador do Município	02 ½ 50%*	249,45 124,73 124,73	748,36

Leia-se:

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant	Valor Unitário R$	Valor total R$
Felipe Idak Amorim Santos	32318	Subprocurador do Município	02 ½ 50%*	325,88 162,94 162,94	977,64

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B22D6CDB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 92/SGG/2019

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

Considerando o Memorando n° 025/DGR/CMTI/SGG.

R E S O L V E:
Art. 1º ELOGIAR os servidores abaixo relacionados pelos relevantes serviços prestados a municipalidade em Tecnologia da Informação como reconhecimento do empenho e comprometimento aos serviços prestados.
Art. 2º. Que se registre em ficha funcional dos servidores conforme anexo abaixo.
Osmar Brasileiro Cardoso Filho de Oliveira - Matrícula 188004 - Pelo excelentíssimo trabalho, grande comprometimento, responsabilidade, pro-atividade, na percepção e na valorosa colaboração em dimensionar junto a empresa a capacidade energética para suporte os servidores ora dimensionados no projeto Datacenter

Container, na essencial ajuda para equipe adequando a estrutura do anel de fibra óptica dentro do equipamento como também na elaboração do plano de face e na identificação das portas dos equipamentos para a organização dos servidores dentro do novo ambiente. Pela dedicação nos feriados, finais de semana e nas diversas noites trabalhadas oras afim para conclusão com sucesso do projeto almejado, como também a participação efetiva nas diversas reuniões no planejamento organizacional do Projeto. **Gilson Edgar Fernandes Vargas** - Matrícula 29000 - Pelo excelentíssimo trabalho, grande comprometimento, responsabilidade, pro-atividade, na configuração dos switchs de borda para conexão entre os órgãos afim de prover acesso aos servidores ora abrigados no projeto Datacenter Container, na essencial ajuda para equipe adequando a estrutura do anel de fibra óptica dentro do equipamento. Pela dedicação nos feriados, finais de semana e nas diversas noites trabalhadas oras afim para conclusão com sucesso do projeto almejado, como também a participação efetiva nas diversas reuniões no planejamento organizacional do Projeto. **Michel Teixeira Lima** - Matrícula - 98451 - Pelo excelentíssimo trabalho, grande comprometimento, responsabilidade, pro-atividade, na configuração dos switchs de borda para conexão entre os órgãos afim de prover acesso aos servidores ora abrigados no projeto Datacenter Container, na essencial ajuda para equipe adequando a estrutura do anel de fibra óptica dentro do equipamento. Pela dedicação nos feriados, finais de semana e nas diversas noites trabalhadas oras afim para conclusão com sucesso do projeto almejado, como também a participação efetiva nas diversas reuniões no planejamento organizacional do Projeto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE2BCC76

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 91/SGG/2019

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMASF.

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para desempenhar suas atividades no cumprimento das competências inerentes aos respectivos cargos, temporariamente junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

NOME	CARGO
FÁBIO ROBERTO DA SILVA	Assessor N I - CC10

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2019 até 31/12/2019, convalidado os atos ate então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 14 de agosto de 2019.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E3EC1E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.691/I DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação do servidor **RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Auditoria da Receita, CC- 11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 16 de Agosto de 2019, constante do Decreto nº 4.690/I, de 16 de Agosto de 2019.

Onde se lê: a partir de 16 de agosto de 2019.

Leia-se: a partir de 02 de setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22C6F83B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.692/I DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, a nomeação da servidora **GILMARA MAIA DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de agosto de 2019, constante no Decreto nº 4.685/I, de 16 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81AD4170

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.693/I DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, o Decreto nº 4.561, de 19 de julho de 2019, que Nomeou **RITA DE CASSIA RODRIGUES MELO,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 19 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46403732

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.694/I DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GILMARA MAIA DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 19 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F99D39D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.695/I DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VANDERLICE DOS SANTOS FERREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 19 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65647111

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.696/I DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUANA MARIA FREIRE GLOWASKY,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 19 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43030CEB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.697/I DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TONIANDRO PINHEIRO DOS SANTOS,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15 da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 19 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:439B9EDF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.698/I DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUANA MARIA FREIRE GLOWASKY,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15 da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 19 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AA7E803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0936 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **VANILSON CRISTIANO OVIEDO SANTOS,** Cadastro nº 115958, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0611/SEMAD/DICAS de 29/05/2019, publicada no DOM nº 2471 de 103/06/2019, no período de **03/06/2019 a 02/07/2019,** conforme Ofício nº 2637/DRH/DA/GAB/SEMUSA de 02/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F67A001B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0937 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ADRIANA CRISTINA ALVES DE SOUSA,** Cadastro nº 139221, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro

Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 889/SEMAD/CMRH/DICAS de 07/08/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2518 de 08/08/2019, no período de **02/09/2019 a 30/11/2019,** conforme Ofício nº 3137/DGP/GAB/SEMED de 31/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81D199D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0938– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ROSELI MARTINS**, Cadastro nº 247511, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 759/SEMAD/CMRH/DICAS de 08/07/2019, publicada no DOM nº 2499 de 12/07/2019, a partir de **31/08/2019,** conforme Ofício nº 3094/DGP/GAB/SEMED de 30/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C7F0316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0939 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **DARIO BANDEIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 135493, ocupante do cargo Analista de Tecnologia da Informática, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/SGG**, conforme Ofício nº 437/DA/SGG-2019 de 05/08/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	23/04/2012 a 21/04/2017	12/08/2019 a 09/11/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:346551B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0940 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **FRANCISCO MARCOS MACIEL GOMES**, Cadastro nº 108391, ocupante do cargo Agente Municipal de Trânsito, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, conforme Ofício nº 437/DA/SGG-2019 de 05/08/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	02/02/2012 a 30/01/2017	02/09/2019 a 01/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D5A642A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CESSASR CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0941 –Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **05/08/2019,** para o Instituto de Presidência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, da servidora **VANESA DA SILVA LIMA**, Cadastro nº 30403, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP,** conforme Ofício nº 1263 DRHFP/PRESIDÊNCIA/IPAM DE 05/08/2019;
Art. 2º REMOVER o servidor da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD a partir de 05/08/2019**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84FF0D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0942 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **01/08/2019,** conforme Ofício nº 1434/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 01/08/2019.

Cadastro	Nome	Cargo	Localização
317124	Angela Coutinho Melo	Cuidador Social	Casa Cosme Damião

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FD49CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0943 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **JULIETA SCHNEIDER CATANI,** Cadastro nº 316671, ocupante do cargo de Médico Pediatra, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/08/2019,** conforme Ofício nº 3032/DRH/GAB/SEMUSA de 23/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB810AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0944 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **GLABSON VIRGILIO GUEDES COUTINHO,** Cadastro nº 271420, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do Quadro de Pessoal do Município, da **Procuradoria Geral do Município/PGM**, para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB,** a partir de **01/08/2019,** conforme Ofício nº 346/GAB/PGM de 13/08/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8A9D1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0945 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0849 de 24/07/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2509 de 26/07/2019, a qual removeu**,** no interesse da Administração, a **CAROLINE LEITE BRAGA,** Cadastro nº 278954, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, a partir de **01/07/2019,** conforme Oficio nº 1805/DRH/DA/GAB/SEMUSA de 08/05/2019, Ofícios nº 2588/GAB/SEMUSA, de 01/07/2019, Ofício nº 132/CMTI/SGG de 24/04/2019 e Ofício nº 3130/DRH/GAB/SEMUSA de 30/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFE20341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0946 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0888 de 06/08/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2518 de 08/08/2019, a qual **Prorrogou a Licença Para Curso De Doutorado,** com remuneração, ao servidor **CLESON OLIVEIRA DE MOURA,** Cadastro nº 207127**,** ocupante do cargo efetivo de Odontologo, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para gozo no período de **01/06/2019 a 30/06/2019 e 01/09/2019 a 30/09/2019,** conforme processo nº 07.07843-000/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF76DC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 726 de 06/06/2018, publicada no D.O.M nº 5708 de 07/06/2018, resolve:

Nº 0947 – RETIFICAR a Portaria n° 0899/DGP/DICAS/SEMAD de 09/08/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2520 de 12/08/2019 o qual concedeu o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades nos demais logradouros públicos, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/02/2019,** conforme Ofício nº 187/GAB/SEMUSB de 22/07/2019.

Onde se lê:
Auxilio de Atividade de Mutirão Especial**.**

Leia-se:
Auxilio de Incentivo as Atividades Especificas**.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C7AA53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº013/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº013/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 19 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR, membro que compõem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 013/PGM/2018, conforme portaria n°054/ASTEC/GAB/SEMAD, publicado no D.O.M n° 2508 de 25 de Julho de 2019.

Empresa: DB Seller Serviços de Informática LTDA
CNPJ: 05.238.851/0001-90
Contrato: 013/PGM/2019
Processo: 02.0061.000/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do software de gestão pública.
Vigência: 15 de Março de 2019, válido por 24 (vinte e quatro meses)

Onde se lê:

Cadastro	Nome	Função na Comissão
67100	CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA	**MEMBRO**

Lê se :

Cadastro	Nome	Função na Comissão
57986	SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS	**MEMBRO**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16.08.2019.

Art. 2º – REVOGAR a Portaria **N° 012/ASTEC/GAB/SEMA**D de 16.08.2019, publicado no DOMER n° 2525 em 19.08.2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25064B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 065/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 065/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 06 de Agosto de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 4.251/I DE 08 de maio de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00025-00/2019.

R E S O L V E:

Tornar válido : aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 14 Inteiras e 03 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades; VISTA ALEGRE , DISTRITO DE PONTA DO ABUNÃ, DISTRITO DE EXTREMA nos períodos de 08/07 a 13/07/2019; 15/07 a 20/07/2019; 22/07 a 27/07/2019 e 29/07 a 31/07/2019. Com objetivo de visitas e vistorias nos tanques escavados dos produtores.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUCIANO ALVES DO PRADO	MATRÍCULA: 296427 CPF: 106.695.312-00 RG: 123042 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	14 INTEIRA 3 ½	75,02 37,51	R$ 1.162,81
WILSON CRUZ	MATRÍCULA: 272972 CPF:149.347.442-15 RG: 188266 SSP/RO	MOTORISTA	14 INTEIRA 3 ½	75,02 37,51	R$ 1.162,81
RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO	MATRÍCULA: 315334 CPF:832.705.402-30 RG:1548583	ASSESSOR II	14 INTEIRA 3 ½	75,02 37,51	R$ 1.162,81
Total:					R$ 3.488,43

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F811453F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 072/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 072/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 4.251/I DE 08 de maio de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00061-00/2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, ao servidor LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR 10 inteira e 02 meia (½) diárias para a localidade; Rio Pardo, Extrema, Nova Califórnia e 03 inteira e 01 meia (½) para o Município de Alto Alegre e ao servidor ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS 12 inteira e 03 meia (½) diárias para a localidade; Rio Pardo, Extrema, Nova Califórnia e 03 inteira e 01 meia (½) para o Município de Alto Alegre, nos períodos de 14/08 a 17/08; 19/08 a 24/08; 26/08 a 31/08; 02/09 a 04/09/2019. Com objetivo de cadastramento dos produtos a serem beneficiados com doação de mudas de café clonal, visitas às unidades demonstrativas, organização de dia de campo e reunião nos escritórios locais da EMATER/RO

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR	Matrícula: 50104 CPF 682.962.662-53 RG. 748.325 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10 INTEIRAS 2 ½ MEIAS	80,74 40,37	R$ 1.448,04
			03 INTEIRAS 1 ½ MEIAS	159,97 79,99	
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	Matrícula: 576655 CPF:272.093.422-49 RG: 255.942 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12 INTEIRAS 03 ½ MEIAS	80,74 40,37	R$ 1.649,88
			03 INTEIRAS 1 ½ MEIAS	159,97 79,98	
Total:					R$ 3.097,92

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7BFFEA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2019/SEMED

Portaria nº 219/2019/SEMED Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Inciso I do Artigo 26 da Lei Complementar de 06 de janeiro de 2017.

RESOLVE
Art. 1º Nomear a Senhora *Mirlen Graziele Gomes de Almeida*, para ocupar o cargo de Gestão Financeira dos Recursos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em substituição ao Servidor *Valfredo Garcia dos Santos*, que estará em gozo de férias no período de 16 de agosto a 31 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:920BE78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 025/CMSPV/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a transferência do Servidor Lourenço Hugo Pinto Bezerra, Matrícula/SIAPE nº 1086055, identidade única nº 1086055, sigla da UPAG/UPAG/RO, regime Jurídico, Estatutário, situação funcional, cedido SUS, Lei 8270 investido no Cargo de Guarda de Endemias, pertencente ao Quadro Federal, cedido ao Município de Porto Velho/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, transferido para o Município de Colorado do Oeste/RO, e dá outras providências.

,
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Quinta Reunião Extraordinária,** realizada no **dia 15/08/2019**, **com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos,** na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na Avenida General Osório – nº 51 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEM USA

R E S O L V E:

Artigo 1º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a transferência do Servidor **Lourenço Hugo Pinto Bezerra**, Matrícula/SIAPE nº 1086055, identidade única nº 1086055, sigla da UPAG/UPAG/RO, regime Jurídico, Estatutário, situação funcional, cedido SUS, Lei 8270 investido no Cargo de Guarda de Endemias, pertencente ao Quadro Federal, cedido ao Município de Porto Velho/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, transferido para o Município de Colorado do Oeste/RO.
Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 15 de agosto de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Avenida General Osório – Nº 51 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEM USA, Centro, CEP: 76.801 – 086, Tel.: (CMSPV) 069 3901 1378; (Presidente João Aramayo) - 98131 3709; 99200 2753; 98414 7577;4141 5353, e – mail: cms.portovelho.ro2@gmail.com.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:413DEB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Administrativo nº 08.0158-000/2019
Proc. Contratação nº 08.00370- 00/2018
Proc. Apuratório nº 08.00292-00/2017
PE. nº 065/2018
SRP. nº 034/2018
Objeto: Fornecimentos de Medicamentos
Nota Empenho nº 1680/2018
Empresa: EXEMPLARMED Com. de Prod. Hospitalares Ltda-ME.
CNPJ nº 23.312.871/0001-46

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA **DECIDE,** em sede de Procedimento Administrativo, precedido do Contraditório e da Ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, aplicar a Empresa **EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME., CNPJ nº 23.312.871/0001-46 as seguintes sanções:**

1-Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido (inc. II do art. 87 da Lei 8.666/1993; e itens 11.2.1, anexo VIII, do Edital Pregão Eletrônico nº 065/2018);

2-Suspender a Empresa **EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME., CNPJ nº 23.312.871/0001-46,** do direito de participar em licitações/contratos conduzidos pelo Município de Porto Velho – RO e seus órgão da administração direta e

indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos resultando assim, no descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho.

A Empresa deverá ser Notificada, da presente decisão, inclusive para recolhimento espontâneo da multa aplicada, sob pena da inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução judicial na forma da legislação vigente (§ 1º do art. 87 da Lei 8.666/1993).

Determino ainda, que se oficie a Superintendência Municipal de Licitações – SML, para que tome conhecimento da presente decisão e adote as providências cabíveis, em face das penalidades aplicadas à empresa **EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME., CNPJ nº 23.312.871/0001-46.**

Intime-se o Representante legal da empresa;

Publique-se.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:723C7121

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº.038/GAB/SEMISB

Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º –Designar a comissão composta pelos servidores: **Lairton Xavier de Souza** cad. 317752, **Joséliton Souza Moraes** cad.311374, **Estefanio Figueiredo** cad. 304428 e **Eliete Almeida de Sousa** cad. 159840, para sob a Presidência do primeiro, procederem o acompanhamento e recebimento da Escavadeira Hidráulica Marca NEW HOLLAND Modelo E215.B Chassi nº NAAA05847**,** Motor nº 6041628.

Art. 2º A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação no Dario Oficial do Município, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei.

Dê ciência, publique–se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:921189AE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2019, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018/SUPEL/RO

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB				
Projeto/Atividade/Operação Especial 10.01.15.122.007.2.001 4.4.90.52 – Elemento de Despesa **3.000 – Fonte**				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item	**Descrição**	**Und**	**Quantidade**	**Preço registrado**
01	AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, HI-WALL 12.000 BTUS: gás ecológico R410A ou 407C ou similar, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com filtros que garantam retém no mínimo até 90% das bactérias, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação, deve dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	Und	5	R$ 1.674,44
02	AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, HI-WALL 18.000 BTUS: gás ecológico R410A ou 407C ou similar, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com filtros que garantam retém no mínimo até 90% das bactérias, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação, deve dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	Und	8	R$ 2.447,05
TOTAL (R$)				**R$ 27.948,60**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas):

A pretensão de adesão a Ata de Registro de Preços nº 249/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 0036.010096/2017-63/SESAU/RO, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 337/2018/SUPEL/RO, para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, tendo como fornecedores as empresas PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME (item 01) e N.V FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI – ME (item 02), para atender as necessidades desta Secretaria por um período de 12 (doze) meses, com o fito de propiciar conforto térmico para os funcionários e colaboradores, bem como manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho, em especial devido às altas temperaturas em Rondônia e a grande concentração de colaboradores, maquinários (computadores, máquinas fotocopiadoras), o que eleva a temperatura demasiadamente dentro do ambiente, e que também os aparelhos existentes já não atendem as necessidades da Unidade Administrativa, em razão do tempo de uso ininterrupto.
De acordo com a Justificativa de Vantajosidade e Economicidade às fls. 230/231, a adesão em comento, além de ser menos moroso do que um processo licitatório comum, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que as pesquisas de preços realizadas pela SML constataram valor maior do que registrado na ata, conforme Quadro Comparativo de Preços às fls. 225.
Assim, a pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 249/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 0036.010096/2017-63/SESAU/RO, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 337/2018/SUPEL/RO, visa a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, em decorrência de que a proposta registrada na referida ata aufere valores bem abaixo dos praticados no mercado, gerando economia para a instituição.
A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, analisou os autos e manifestou favorável pela pretensa aquisição engendrada por esta Secretaria, sob a ótica da qualidade, quantidade e relação custo-benefício, conforme fls. 198/200, bem como, a Superintendência Municipal de Licitações – SML verificou que a Ata nº 249/2018 é economicamente vantajosa para a Administração Pública.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 493/2019SUPEL-SIRP, datado de 26/03/2019
ATA: 249/2018 **VALIDADE:** 25/10/2019
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 337/2018/SUPEL/RO

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº.: Parecer nº 529/SPACC/PGM/2019 **DATA**: 09/08/2019 **FLS**.: 238/249
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 15.402/2018, art. 15 da Lei nº 8666/93

FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 05.587.568/0001-74
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documento s/nº, datado de 25/03/2019. Fls. 106.

RAZÃO SOCIAL: N.V. FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.552.012/0001-48
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício s/nº, datado de 28/02/2019. Fls. 117.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 19 de agosto de 2019

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D97FA1E0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 SRPP 058/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2409** de **04.03.2019**, considerando o Parecer Jurídico **n. 481/SPACC/PGM/2019**, fls. **375 a 389** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº **02.00064/2019** – sendo o EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 SRPP 058/2019** objeto resumido é **Registro de Preços Permanente para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo – para Manutenção de Bens Móveis e Imóveis (válvula, sifão, prego, parafuso, …)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. ***LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.*****ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **02/09/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação**: 780476.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 1.182.034,47 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

Porto Velho, 19 de agosto de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41669E4F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
2ª ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2409 de 04/03/2019, considerando pedido de esclarecimentos e impugnação no qual houve alterações no Edital, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** – 2ª **ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n.16.01460/2018, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÕES PIPA, OFICINA E BASCULANTES) PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO,** visando atender a Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Anexo I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **03/09/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **780638 - VALOR ESTIMADO: R$ 2.419.976,47 (dois milhões quatrocentos e dezenove mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).**

Porto Velho, 19 agosto de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E84ED2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a Senhora **Silvia Miniguini**, Portadora do **CPF: 470.443.652-72**, do cargo em comissão de Assistente Recepcionista Lotado no Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 212/GP/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:41A64BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1184/SEMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocou até Porto Velho – RO, conforme Portaria nº 268/GP/2019 para participar do Treinamento de identificação (carteira de identidade) onde o mesmo ficara por mais 02 dias 22 a 23/08/2019.

Edson Aparecido Barros – CPF. 326.544.802-91;
R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CFFB3978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1203-1/SAUDE/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor das servidoras mencionadas abaixo, para participar do programa da planificação e capacitação de classificação de risco da APS, conforme memo. Nº 215/SEMSAU/2019, nas cidades de São Felipe do Oeste e Cacoal - RO, no período de 20 e 22/08/2019, meio de transporte veiculo Oficial Etios Placa OHQ 8576.

Geni da Silva Soares Dias, Enfermeira, CPF: 200.121.338-76
R$. 100,00 (cem reais).

Vanessa da Silva Souza, Enfermeira, CPF: 000.289.602-89
R$. 100,00 (cem reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D13E2043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 860, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

LEI Nº _860 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"EMENDA A LEI MUNICIAPAL Nº 796/2019, MODIFICANDO O ART. 1º E ALTERANDO OS VALORES DEVIDOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Crespo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. - Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 796 de 09 de Abril de 2018, alterando os valores devidos pela prestação de serviços autônomos, passando a redação do Art. 1º a ser da seguinte forma:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar o serviço de profissionais de áreas regulamentadas da saúde, de qualquer que seja a especialidade, para a realização de plantão em serviços de saúde do município de Rio Crespo/RO, conforme segue:

I – Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

II – Para o Enfermeiro por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

III – Para o Técnico em Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

V – Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

VI – Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

VII – Para o Enfermeiro por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

VIII – Para o Técnico em Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos);

IX – Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);

X– Para o Biomédico, por atividade em plantão de 08 (oito) horas em laboratório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 200,00 (Duzentos reais);

XI – Para o Enfermeiro por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório, o valor de R$ 200,00 (Duzentos reais);

XII– Para Farmacêutico, por atividade em plantão de 08 (oito) horas na rede de saúde municipal, o valor de R$ 200,00 (Duzentos reais);

XIII– Para Fisioterapeuta, por atividade em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 200,00 (Duzentos reais);

XIV – Para o Odontólogo, por atividade em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 200,00 (Duzentos reais);

XV – Para o Técnico em Enfermagem por desempenho de atividades em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 19 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C7DBE273

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 858 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

LEI N° 858 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Nomear o Secretário Municipal de cada Secretaria criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, e dá outras providências"

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais**, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art.1°- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a nomear o Secretário Municipal de cada Secretaria criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

Paragráfo Único: As atribuições são as constantes na lei de criação dos órgãos superiores.

Art.2°- Os nomeados como Secretários Municipais deverão desempenhar funções de natureza política e não profissional, não possuindo vínculo empregatício ou estatutário com o ente público a que pertencem, diferentemente dos servidores públicos.

Art.3°- A remuneração será exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I

Art.4°- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 15 De Agosto De 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:77C037ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4003/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4003/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Diretor de Receita e Tributação,** a Srª **ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Finanças, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0D331E91

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01, DE 11 DE JULHO DE 2019

EDITAL Nº 01, DE 11 DE JULHO DE 2019

PRORROGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Administrativo, por prazo determinado.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "VANEIDE DE OLIVEIRA" DE RIO CRESPO - RONDÔNIA, *na pessoa da Presidente Senhora Eva Aparecida Martins, no uso de suas atribuições legais conferidas, através da* ***Terceira Alteração Estatutária, Art. 26, inciso I ao XII****, na forma do Edital 001/2018, de 19 de abril de 2018, considerando as disposições do item 16.1 no presente Edital, resolve:*

1. PRORROGAR *por um (1) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Administrativo, por prazo determinado do Edital n.º 001, de 19 de Abril de 2018, com resultado homologado pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Teste seletivo 001/2018, de 09 de Julho de 2019.*

EVA APARECIDA MARTINS
Presidente da APP

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural.

Assinatura:_____

_____/_____/2019.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CFE7AE5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 024/2019

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 401/2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º "**Prorrogar"** Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **GILSON DE SOUZA MELO** (SERVIÇOS GERAIS), Matricula – **6523**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 753148 SSP/RO e do CPF 670.167.152-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (Esc. M. Francisca Duran Costa), no período de 31/07/2019 a 29/10/2019.

LEIA-SE:

Art. 1º "**Prorrogar"** Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **GILSON DE SOUZA MELO** (SERVIÇOS GERAIS), Matricula – **6523**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 753148 SSP/RO e do CPF 670.167.152-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (Esc. M. Francisca Duran Costa), no período de 31/07/2019 a **28/10/2019**.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BDED2795

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PREGÃO Nº 84/2019 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS – SECRETARIAS MUNICIPAIS**, valor estimado **R$ 57.183,50 (**Cinquenta e sete mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos**)**. A licitação fora considerada deserta, tendo em vista, que nenhuma empresa compareceu na data e hora estipulada no edital. Da autorização: **Processo Administrativo nº 608/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 19 de Agosto de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:121E6808

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 011/2019

TERMO ADITIVO N° 011/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2018 do Processo nº 5015/2018 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **JULEAN DECORAÇÕES LTDA – ME.**

Ao quarto dia do mês de abril de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **JULEAN DECORAÇÕES LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.525.127/0001-88, com sede e foro na Av. dos Andradas, 1005, Morro da Glória, Juiz de Fora/MG, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Alterar a classificação funcional e programática, a aliena c, referente ao contrato nº 69/2018, do Processo Administrativo nº 5015/2018.

2. DA ALTERAÇÃO DA ALINEA C DO CONTATO Nº 69/2018:
2.1 Onde se lê: c) Nota de Empenho n° 525/2018; unidade orçamentária 03.009 (SEMAS); programa de trabalho 1.119; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 12.680,00 (doze mil e seiscentos e oitenta reais), com data de 30/11/2018.

2.2 Leia-se: c) Nota de Empenho n° 159/2019; unidade orçamentária 03.009 (SEMAS); programa de trabalho 1.119; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 12.680,00 (doze mil e seiscentos e oitenta reais), com data de 13/03/2019.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 069/2018**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de abril de 2019

Contratante:
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
JULEAN DECORAÇÕES LTDA - ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:7253A156

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 038/2019

TERMO ADITIVO N° 038/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2019 do Processo nº 859/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **NISSEY MOTORES LTDA.**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **NISSEY MOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.996.600/0001-02, com sede e foro à Rua da Beira, nº 7670, bairro Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Incluir cláusula de livre acesso, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, ao Contrato nº 79/2019 do processo n° 859/2019, de acordo com a redação abaixo: ***19.1 DO LIVRE ACESSO:*** *Fica a CONTRATADA obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores deste órgão, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.*

2. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 79/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2019.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
NISSEY MOTORES LTDA

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:BF9971AB

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 003/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/RP/2017 do Processo Administrativo nº 153/RP/2016 que entre si celebram **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI** e por outro lado a empresa **C.V MOREIRA EIRELLI- CNPJ- 03.477.309/0001-65.**

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. São Luiz nº 4677, centro – representado pela Superintendente do INSTITUTO, Senhora **SOLANGE FERREIRA JORDÃO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a **C. V MOREIRA-EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.477.309/0001-65, com sede na Cidade de Rolim de Moura- RO, Endereço- Avenida Norte Sul n. 5079 sala 06 piso 03, centro CEP- 76940.000, doravante denominado de **CONTRATADO,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual da cláusula terceira do contrato nº 005/RP/2017.

DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses;

VIGÊNCIA: 19/08/2019 a 18/08/2020;

DA RATIFICAÇÃO: O valor total do presente Termo Aditivo permanece o do contrato original, sendo o valor mensal de R$ 2.379,16 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando o valor de R$ 28.549,92 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2019.

Contratante
ROLIM PREVI – Rolim de Moura/ RO
SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do Instituto

Contratada
C. V MOREIRA-EIRELI
CNPJ nº. 03.477.309/0001-65

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C3522CFC

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.
CONTRATADO: Empresa **EDSON APARECIDO DA SILVA - ME** CNPJ sob nº **07.177.807/0001-43**
PROCESSO: 146/RP/2019.
OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores, alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependência do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.
VALOR:
O valor total do presente contrato para os 12 meses é de R$ 3.360 (três mil, trezentos e sessenta reais), sendo pagos mensalmente o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), após comprovação dos serviços prestados pelo setor competente.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses IMPRORROGÁVEIS.
Após a solicitação do Instituto de Previdência, emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar seus trabalhos objeto do contrato, sendo o mesmo em conformidade com o Termo de Referência e cláusulas editalícias.
CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestado pelo Setor de

acompanhamento e fiscalização dos serviços do Instituto de Previdência Social de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.
Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

FORO E DOMICÍLIO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 31 de julho de 2019.

Contratante
Instituto de Previdência Social Dos Servidores de Rolim de Moura-RO- Rolim Previ
SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do Rolim Previ

Contratado
EDSON APARECIDO DA SILVA -ME
CNPJ sob nº 07.177.807/0001-43

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5DCCF678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3612/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, Homologa a dispensa **n° 041/2019** do processo licitatório **nº 3612/2019.** Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Materiais Gráficos a Serem Utilizados na Realização do XI Congresso Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação-UNCME/RO.*

Empresa vencedora:
ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
***CNPJ:** 34.771.667/0001-00*
***Valor:** R$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais).*

Empresa vencedora:
CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
***CNPJ:** 29.829.129/0001-99*
***Valor:** R$ 1.590,00 (Hum mil, quinhentos e noventa reais).*

Rolim de Moura, 15 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:CE9238A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1247/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico **n° 24/2019** do processo licitatório **nº 1247/2019.** Aquisição de bolos e salgados, para tender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social.*

Empresa vencedora:
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCELTDA-ME
***CNPJ:** 10.353.446/0001-53*
***Valor:** R$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais).*

Rolim de Moura, 15 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:A6C93201

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2342/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico **n° 68/2019** do processo licitatório **nº 2342/2019.** Aquisição de material de Laboratório para atender a demanda do hospital municipal.*

Empresa vencedora:
RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
***CNPJ:** 18.964.366/0001-46*
***Valor:** R$ 161.557,00 (Cento e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais).*

Empresa vencedora:
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP
***CNPJ:** 05.895.525/0001-56*
***Valor:** R$ 28.450,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).*

Rolim de Moura, 15 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:ADFFBB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2196/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico **n° 76/2019** do processo licitatório **nº 2196/2019.** Aquisição de sacos de lixo e caixas perfuro cortante, para atender as necessidades de coleta de resíduos hospitalares, do hospital municipal e das unidades básicas de saúde de Rolim de Moura.*

Empresa vencedora:
MBR FERNANDES ME
***CNPJ:** 16.845.253/0001-04*
***Valor:** R$ 5.975,50 (Cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).*

Empresa vencedora:
CHARLEI BONI
***CNPJ:** 28.719.518/000/-07*
***Valor:** R$ 3.790,00 (Três mil setecentos e noventa reais).*

Empresa vencedora:
PRIMED HOSPITALAR LTDA
***CNPJ:** 10.660.441/0001-73*
***Valor:** R$ 13.034,70 (Treze mil e trinta e quatro reais e setenta centavos).*

Rolim de Moura, 15 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:90E1D3CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
.EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018

PODER LEGISLATIVO
1 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´ OESTE
2 Secretaria de Orçamento e Finanças
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018
1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE.
2. CONTRATADO: LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
3. OBJETO: "Assessoria e consultoria jurídica e parlamentar.".
4.ADITIVO: "1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº06/2018 conforme estabelecido na Cláusula Quarta combinado com o subitem 4.1 e 3.7 e nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO:A Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e parlamentar, conforme descrição do projeto básico. Vigerá de 20/08/2019 a 20/08/2020.REAJUSTE: Dentro do estabelecido no item 3.7 do contrato administrativo nº 006/2018, baseado na variação do índice IGP-M - índice geral de preço entre 31 de julho 2018 e 31 de julho 2019, ficando reajustado em 6,5279%, conforme tabela de atualiza-ção de valor anexo. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas ao presente termo
5. VALOR: No valor de R$ 20.453,28 (Vinte mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).
6. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho:01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.35.00.00; Ficha 09.
7. VIGÊNCIA: 20/08/2019 à 20/08/2020.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:E9D664ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 041/2019

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos novos Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado do Rondônia, Senhor Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os Membros Titulares e os Suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia D'Oeste, conforme abaixo relacionados, os quais farão parte da gestão do Conselho Municipal de Saúde, pelo prazo de **03 (TRÊS) ANOS.**

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO.
Secretária Municipal de Saúde
Presidente nato: PATRICIA MAGALHAES DO VALLE – CPF - 529.787.022-49
Titular: MARINETE KLIPPEL - CPF 390.607.722-53.
Suplente: ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ.
Secretaria Municipal de Educação
Titular: REGINALDO ALMIRO DA COSTA - CPF - 595.605.762-91
Suplente: MARY APARECIDA DE OLIVEIRA.
2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
Entidades Sindicais e Associações de Profissionais de Saúde:
Titular: EGLIN THAIS DA PENHA GONÇALVES - CPF - 767.839.362-87.
Suplente: ÓNÉLIA ALYNE BONELLI.
Entidades Sindicais e Associações de Trabalhadores em Saúde do Serviço Público.
Titular: ADRIANA VAGMACKER CANTÃO - CPF - 635.572.152-53.
Suplente: JUCEMAR CESAR MARTINI. .
3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
Entidades populares:
Titular: JAMIRO ANTONIO SOARES – CPF - 810.438.216-00.
Suplente: JOCIONE OLIVEIRA MIGUEL DA ROCHA
Titular: JANIO BOSSOLANI DE ALMEIDA – CPF - 925.955.702-00
Suplente: ABNAEL M. DE OLIVEIRA.

Entidades Sindicais e Associações de Trabalhadores:
Titular: LUANA EGERT SANTANA - CPF - 022.143.372-45.
Suplente: ARCEMILDA PEREIRA DO NASCIMENTO

Entidades não Governamentais que atuem no atendimento a pessoa com patologia crônica e pessoas com deficiência:

Titular: VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUZA BEZERRA – CPF - 219.817.872-91
Suplente: VALDESSON ANTONIO RIBEIRO.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 12 de agosto de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Registre-se;
e Publique-se

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:EB83635C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 043/2019

DECRETO Nº 043/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **104.000,00 (Cento e quatro mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
Projeto/Atividade: 2037 – Manut da Sec. de Esporte, Turismo e Lazer.
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 28 – Valor: R$ 2.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da SEMEC MDE- 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 38 – Valor: R$ 2.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 43 – Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 51 – Valor: R$ 40.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Transporte Esc. Convenio Estado.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 57 – Valor: R$ 50.000,00
Valo total .....R$ 104.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
Projeto/Atividade: 2037 – Manut da Sec. de Esporte, Turismo e Lazer.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha Orçamentária: 29 – Valor: R$ 2.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec MDE- 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha Orçamentária: 40 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 41 – Valor: R$ 2.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Transporte Esc. Convenio Estado.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha Orçamentária: 56 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha Orçamentária: 49 – Valor: R$ 40.000,00
Valor total .....R$ 104.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 15 de agosto de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B469195D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2019 Nº40/2018 PROCESSO Nº 258/2019 – PMSFO

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 02/2019 Nº40/2018
PROCESSO nº 258/2019 – PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da cpl nomeado por meio do Decreto Municipal 1577/2019, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, fica alterado **ONDE LEIA-SE MUNICIPIO DE PORTO LUCENA LEA-SE MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, E ONDE PEDE A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE FIRMADA PELO CONTADOR. O MODELO DA DECLARAÇÃO SE ENCONTRA NO EDITAL.. COM RELAÇÃO AO ITEM 7.1.3 QUE TAL EXIGENCIA SEJA DESCONSIDERADA POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL.**

SÃO FELIPE DO OESTE RO 19 DE AGOSTO DE 2019

MARILDO SPANAZZATTO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A713327B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-2019

A Secretaria Municipal de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação da Ata de Registro de Preço nº. 13 Pregão Eletrônico nº 053-2019, no diário oficial dos municípios nº 2525, aos 16 dias de agosto de 2019, torna publico a presente errata de retificação, como segue:

Onde se lê:

Fornecedor: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.347.124/0001-07
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 18.228,00

Leia-se:
Fornecedor: **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTOS DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI - ME**
CNPJ/CPF: 25.132.993/0001-86

Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 18.228,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de AGOSTO de 2019.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Secretaria de Gabinete

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:614E8CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2019
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498-2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas participantes da Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinada a **Aquisição de um veículo tipo (Micro-Ônibus) zero km, para atender as necessidades da população no atendimento aos pacientes do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, Recursos Oriundos do Convênio **Federal SICONV n° 864083/2018/DPCN.** Processo nº. 498/SEMSAU/2019. Que o processo licitatório encontra-se ANULADO, conforme disposto NA JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO (em face da ausência de Publicação em jornal do Diário Oficial da União), com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93. O Edital será publicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de agosto de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:A70A7C1B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO 804/2018
CONTRATO 021/2019

ONDE SE LÊ: O prazo da vigência dos serviços será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
PASSA-SE A LER: O prazo da vigência dos serviços será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

São Miguel do Guaporé- RO. 19 de AGOSTO de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:58268E7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 062 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 15/08/2019

ATA N° 062

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 15/08/2019

Aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove o Comitê de Investimento do IPMS estive reunido em reunião ordinária com início às 15 horas para analisar o balancete referente ao mês de Julho de 2019, a rentabilidade dos fundos de investimento e a aplicação dos saldos que estão disponíveis em conta corrente. A presidente deste Comitê Aldenir de Souza Santos Cancian após os cumprimentos formais repassou aos membros o referido balancete que após ser analisado por todos, constatou-se a seguinte movimentação: as receitas durante o mês foram no valor de R$ 451.523,01 as despesas realizadas foram no valor de R$ 141.164,88, os rendimentos foram no valor de R$ 204.257,79 finalizando o mês com saldo total em conta corrente e aplicação no valor de R$ 18.999.988,95. Em seguida a presidente apresentou o Relatório Mensal de Investimento, onde analisando a movimentação na carteira, este Comitê decidiu por manter as atuais aplicações nos fundos que já vem sendo trabalhados, mantendo assim a modalidade moderada. Em seguida a presidente apresentou os saldos em contas corrente, onde após ser analisados ficou decido por todas as aplicações da seguinte forma: aplicar R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da conta 12.242-4 no fundo de investimento BB IRF-M1 e aplicar R$ 87.706,80 (oitenta e sete mil setecentos e seis reais e oitenta centavos) da conta 10.444-2 e R$ 114.282,16 (cento e quatorze mil duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) da conta 11.521-5 no fundo de aplicação Caixa Brasil IMAB-5. Logo após foi aprovado o Balancete referente o mês de Julho de 2019, conforme **RESOLUÇÃO Nº 10/CIPMS/2019.** Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Basílio secretário deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Membro do Comitê.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:B00503EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 10/ CIPMS/2019

RESOLUÇÃO Nº 10/ CIPMS/2019

O Comitê de Investimento no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.017/2015, de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e ata nº **062/2019** no dia quinze de Agosto de dois mil e dezenove (15/08/2019).

R E S O L V E

Art. 1º **Aprovar:** a **Prestação de Contas referente ao mês de Julho de 2019** do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º **Resolve:** Conforme Ata de número 062/2019;

- APLICAR R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento **BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35**, referente ao aporte Financeiro do mês de Julho de 2019 conforme Lei N° 1.221/2018.

- RESGATE de R$ **114.282,16** (cento e quatorze mil duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 11.521-5 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA** do mesmo valor para a Conta 00000006-2 Ag: 4473 da Caixa Econômica Federal.

- RESGATE de R$ 87.706,80 (oitenta e sete mil setecentos e seis reais e oitenta centavos), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10.444-2 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA** do mesmo valor para a Conta 00000006-2 Ag: 4473 da Caixa Econômica Federal.

- APLICAÇÃO de R$ 201.988,96 (Duzentos e um mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), do saldo em Conta 00000006-2 Ag: 4473 Caixa Econômica Federal, para o fundo de investimento **CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP CNPJ: 11.060.913/0001-10,** visando obter uma maior rentabilidade.

Art. 3º **Parecer do Comitê:** Aprovado em Ata de número 062/2019 a **Prestação de Contas referente ao mês de Julho de 2019 e as aplicações dos saldos das contas correntes.**

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se

Cumpra - se

Seringueiras - RO, 15 de Agosto de 2019.

Membros do Comitê:

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Membro

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:6AD428D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº40

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**N° 040 ANO 2019**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 16/08/2019	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 201.988,96(Duzentos e um mil novecentos e oitenta e oito reais e Art. 7°, I, "b" noventa e seis centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN:	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTA: 00000006-2 AG: 4473		
Descrição da operação:		
- APLICAÇÃO de R$ 201.988,96 (Duzentos e um mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis		
centavos), do saldo em Conta 00000006-2 Ag: 4473 Caixa Econômica Federal, para o fundo de investimento **CAIXA**		
BRASIL IMA-B 5 TP RF LP CNPJ: 11.060.913/0001-10, visando obter uma maior rentabilidade.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP CNPJ: 11.060.913/0001-10 - Art. 7°, I, "b"		
Conta 00000006-2 Ag: 4473: Conta Corrente		
Proponente:	Gestor/autorizador:	Resp. pela liquidação da operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34 CGRPPS: 1652 Validade Certificação: 10/12/2019	CPF: 288.056.152-34
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:841379CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ERRATA DA PORTARIA Nº 074/IPMS/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 074/IPMS/2019

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011, vem **RETIFICAR** a descrição da Portaria **Nº 074/IPMS /2019** vejamos:
"ONDE SE LÊ:
Onde se lê com o termino29/09/2019.
"LEIA-SE:
Com o termino20/09 de 2019 **Nº 074/IPMS/2019**

Seringueiras, 19 de agosto de 2019.

JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo do IPMS
Port. 170/GAB/PMS/2019

Publicado por:
José Roberto Ramos dos Santos
Código Identificador:B2FCF80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 44/CPL/2019, PROCESSO Nº 855/2019
RONDOLAB

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 44/CPL/2019, Processo Nrº 855/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 18.964.366/0001-46,** no valor total de **R$ 3.980,20.**

Seringueiras, 16 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B8DBB241

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 44/CPL/2019, PROCESSO NRº 855/2019
REALMED

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 44/CPL/2019, Processo Nrº 855/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E**

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, em favor da empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ 17.263.792/0001-90,** no valor total de **R$ 10.440,00.**

Seringueiras, 16 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1FF7ACAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 44/CPL/2019, PROCESSO Nº 855/2019 MBR

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 44/CPL/2019, Processo Nrº 855/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **MBR FERNANDES EPP, CNPJ 16.845.253/0001-04,** no valor total de **R$ 5.696,00.**

Seringueiras, 16 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:ECFC341F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°056/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°056/CPL/2019

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 802/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA LOCALIZADA NA ZONA URBANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOM SUCESSO LOCALIZADA NA ZONA RURAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO PLANALTO LOCALIZADA NA ZONA RURAL, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/08/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/09/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 02/09/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 19 de Agosto de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E65164EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N.093/2019 " INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA E O SISTEMA ELETRONICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL".

DECRETO nº 093/2019 Seringueiras, 19 de agosto de 2019

INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E O SISTEMA ELETRÔNICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 338/2001,

DECRETA:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Seringueiras, o sistema eletrônico de emissão Nota Fiscal de Serviços – NFS-e e de escrituração fiscal.

Parágrafo único. Aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN obrigados a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, é vedada a emissão de notas fiscais por qualquer outro sistema ou meio.

Art. 2º - O acesso ao sistema para cadastro e emissão de notas fiscais será efetuado através do site www.seringueiras.ro.gov.br,utilizando o link “TRIBUTOSWEB” e só será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

§ 1º - A senha de acesso deverá ser solicitada diretamente nos sites citados no **caput** do art. 2º deste Decreto, e será encaminhada através de um aviso eletrônico por e-mail.

§ 2º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou, sendo ela intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica da Prefeitura.

Art. 3º - Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro mobiliário estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

Parágrafo único. Após a devida regularização da situação cadastral, o contribuinte poderá utilizar o sistema em conformidade com o disposto no art. 2º deste Decreto.

II - DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – NFS-e

Art. 4º - A NFS-e deverá ser emitida por todos os prestadores dos serviços.

Art. 5º - O manual de instruções e orientações necessárias para a emissão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.seringueiras.ro.gov.br.

§ 1º - O prestador de serviços emitirá, obrigatoriamente, a NFS-e por ocasião de cada prestação de serviço, individualizada por tipo de serviço prestado.

§ 2º - A NFS-e obedecerá ao modelo definido e determinado pela Prefeitura constante na página eletrônica.

§ 3º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema em ordem crescente e sequencial, iniciando com o número 00000000001, para cada estabelecimento do prestador de serviço.

Art. 6º - Estão obrigados a utilizar o sistema para emissão da NFSe, de escrituração fiscal e geração das guias para pagamento:

I – todos os prestadores de serviço estabelecidos no Município de Seringueiras que recolham o ISSQN com base no preço dos serviços prestados; e

II - os tomadores de serviços, sediados no Município de Seringueiras, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN conforme previsto no Código Tributário do Município de Seringueiras.

§ 1º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para emissão de NFS-e determinada no *caput* se dará a partir de 01 de Setembro de 2019.

§ 2º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para escrituração fiscal determinada no *caput* se dará a partir de 01 de Setembro de 2019.

§ 3º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para geração de guias para pagamento determinada no *caput* se dará a partir de 01 de Setembro de 2019.

III – DA DISPENSA E DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NFS-e, CANCELAMENTOS E CORREÇÕES

Art. 7º - Ficam dispensados da emissão de NFS-e as instituições financeiras, ficando obrigadas a declarar através da tela de escrituração do Sistema Eletrônico a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no Plano de Contas do Banco Central.

Parágrafo Único: O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as cooperativas de crédito.

Art. 8º - Ficam dispensados da emissão de NFS-e os cartórios, ficando obrigados a declarar através da tela de escrituração do Sistema Eletrônico a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no Plano de Contas.

Art. 9º - A comunicação entre os usuários do sistema e a Prefeitura será feita por meio de recursos do próprio sistema, por processo administrativo ou por e-mail cadastrado pelo contribuinte.

Art. 10 - O cancelamento de nota fiscal ocorrerá de forma automática até o vencimento do imposto. Após este período o cancelamento só poderá ocorrer através de abertura de processo. Não será permitido o cancelamento pelo contribuinte da nota fiscal eletrônica após o encerramento da escrituração referente ao mês de competência, nos termos do art. 15 deste Decreto.

Art. 11 - A substituição de nota ocorrerá de forma automática até o vencimento do imposto. Após este período a substituição só poderá ocorrer através de abertura de processo.

Art. 12 - Será permitida a emissão de carta de correção a qualquer momento desde que a correção não impacte no recalculo do ISS.

Parágrafo único. Será permitida, por carta de correção, a inclusão/alteração de informações no campo “discriminação dos serviços e endereço”.

IV – DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 13 - O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro das notas fiscais, estará disponível na página eletrônica da Prefeitura, no endereço eletrônico informado no art. 2º deste Decreto.

§ 1º - Estão obrigados à Escrituração Eletrônica:

I – os contribuintes obrigados à emissão de NFS-e quando tomarem serviços de prestadores não estabelecidos no Município de Seringueiras e se enquadrarem como responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do Código Tributário do Município de Seringueiras.

II - as pessoas jurídicas, que não sejam contribuintes do ISSQN, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do Código Tributário do Município de Seringueiras.

§ 2º - Com a emissão da NFS-e a escrituração ocorrerá automaticamente.

Art. 14 - O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados de terceiros.

§ 1º - O descumprimento do prazo especificado no *caput* deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário do Município de Seringueiras.

§ 2º - Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

V – DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 15 - O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o último dia do mês ou aos serviços tomados de terceiros.

§ 1º - Não se aplica o disposto neste artigo:

I – aos microempreendedores individuais - MEI que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, utilizando o portal do empreendedor;

II - às microempresas estabelecidas no Município e enquadradas no Simples Nacional, que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

III – aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.

§ 2º - As empresas tratadas no inciso II deverão formalizar junto à Prefeitura a sua inclusão ou exclusão do regime especial de recolhimento do Simples Nacional, dentro do mês de ocorrência, sob pena de, não o fazendo, sofrer as penalidades previstas na legislação municipal, por não atendimento ao presente decreto.

§ 3º - Os contribuintes não estabelecidos no Município de Seringueiras e obrigados a recolher o imposto deverão utilizar a guia avulsa disponível no DEPARTAMENTO DE RECEITA do Município.

VI – DA INUTILIZAÇÃO DOS IMPRESSOS FISCAIS

Art. 16 - Os atuais documentos fiscais impressos devem ser inutilizados a partir da data do cadastramento dos contribuintes no

Sistema Eletrônico implantado por este Decreto, devendo ser mantidos à disposição da fiscalização durante o tempo previsto na legislação pertinente, ficando invalidados documentos fiscais impressos não utilizados até o dia 31 de agosto de 2019.

Art. 17 - Demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria de Fazenda.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:8E1A4583

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2019. PROCESSO N° 1166/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS**, inscrito no**CNPJ 12.256.927/0001-76.**

O valor da total de **R$ 230,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PJ-A1, COM VALIDADE DE 12(MESES) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERINGUEIRAS. DE ACORDO COM CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 19 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:EEAE5150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2019 DECISÃO SOBRE RECURSO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2019 Em 19 de agosto de 2019.

Decisão sobre recurso Eleição Conselho Tutelar/2019

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do adolescente-CMDCA do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2019, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 11 inciso 4º da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 - CONANDA.

RESOLVE:

Art.1. INDEFERIR, o Recurso do Teste Psicológico, apresentado pelos candidatos.

• Lecilda Claudio da Silva
• Sandro Jordão
• Cleide Dias.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4F12592E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 221/2019

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 005/2019, originária do Pregão Eletrônico nº 045/2018/SRP, do processo n° 0015.270019/2018-90, realizado pela EMATER-RO, com objetivo Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos de tração mecânica (camioneta e pick-up), totalizando o valor de adesão em R$ 139.760,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e sessenta reais) em favor da empresa **NISSEY MOTORS LTDA,** CNPJ nº 04.996.600/0001-02.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 19 de Agosto de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C770DED0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 026/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-346/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: E. J. CONSTRUTORA EIRELI.

Objeto: Realização da obra de tapa buracos e recapeamento asfáltico em CBUQ nas ruas da cidade de Teixeirópolis/RO.

Prazo: O prazo para cumprimento do presente CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado se necessário.

Valor: O valor do presente CONTRATO é de R$ 368.711,72 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e onze reais e setenta e dois centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 14 de Agosto de 2019.

Assinam:
E. J. CONSTRUTORA EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:99A7A11B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N. 36/SEMOSP/2019 PREGAO ELETRONICO N 063/2018 PROCESSO N. 718/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MENDONÇA & PIOLA LTDA CNPJ n. 04.979.271/0001-91

O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10). PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMMA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS E GABINETE DO PREFEITO), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 2.493.871,80 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Prazo: 120 dias contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 7.859,78 (sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)

15 de Agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A62DFF5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 45/2019 INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 652/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

O Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAPAS METÁLICA (MP100, CIRCULAR EPOXY, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIÂMETRO 0,80 METROS, MOD 8C) ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 012/19/FITHA.

Valor Total Homologado: R$ 99.920,00 (noventa e nove mil novecentos e vinte reais)

19 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:10F71DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 30/2019 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N. 657/PMT/SEMAF/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 EDVALDO ALVES DE MIRANDA CNPJ/CPF: 15.312.306/0001-50 Valor Total Homologado – R$ 35.438,50 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Parte 3 WILDES MARQUES SOARES CNPJ/CPF: 28.673.711/0001-46 Valor Total Homologado – R$ 40.540,00 (quarenta mil quinhentos e quarenta reais)

O Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTAS DE VÉICULOS PERTECENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMOSP, SEMTAS, SEMECE SEMUSA, SEMAGRI, GABINETE DO PREFEITO, SEMAF E SEMMA) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 81.421,88 (OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

19 de Agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5BF8F778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP 010/2019 - URUPA/RO

CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 010/2019
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 331/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA.
FONTE DE RECURSO*:* PRÓPRIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR SERVIÇO REFERENTE À REFORMA DA RODOVIÁRIA.

Ficam convocados:

· Senhor Flavio Rodrigues Batista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 6**.***.172-**, representante da empresa **MILLENIUM EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n. 17.096.550/0001-59.
· Senhor Josenir Ramirez, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 4**.587.***-**,
representante da empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 21.777.355/0001-61.

Fica marcado a Sessão Pública para o dia **21 de agosto de 2019 as 09h00min**, na sala da CPL/MS de Urupá, para anúncio do resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços n. **010/2019.**

Urupá – RO, 19 de agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:97A17AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA 003/2019

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 07 de Agosto de 2019, documentos formais da empresa **F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio
		1	2	3	
54	Peito de frango	9,49	9,90	9,89	9,76
55	Peixe graúdo sem vísceras.	8,99	9,90	9,79	9,56
81	Tomate da região, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias, consistência firme e isento de partes amassadas ou batidas, de manchas, perfurações, sem pontos pretos, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade sem ferimentos, sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte.	4,99	4,99	4,98	4,99

Empresas:
Empresa 01: COMERCIAL VENTURA.
Empresa 02: MERCADO KINEM
Empresa 03: COMERCIAL ECONOMICO.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Novo Valor
54	Peito de frango	**9,29**
55	Peixe graúdo sem vísceras.	**9,00**
81	Tomate da região, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias, consistência firme e isento de partes amassadas ou batidas, de manchas, perfurações, sem pontos pretos, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade sem ferimentos, sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte.	**4,79**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validad**e** a partir do dia **07 de Agosto de 2019**.

Urupá, 19 de Agosto de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:0418767E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA 019/2019

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 07 de Agosto de 2019, documentos formais da empresa **F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°: 010/2019**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio
		1	2	3	
54	Peito de frango	9,49	9,90	9,89	9,76

Empresas:
Empresa 01: COMERCIAL VENTURA.
Empresa 02: MERCADO KINEM
Empresa 03: COMERCIAL ECONOMICO.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Novo Valor
54	Peito de frango	**9,29**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validad**e** a partir do dia **07 de Agosto de 2019**.

Urupá, 19 de Agosto de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente De Registro De Preço.
Decreto Nº: 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E817F82D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de Maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2019
PROCESSO Nº 1-602/C.G.S.R.P/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Aquisição e Instalação Lixeiras em fibra de vidro, que serão destinadas a contribuir com a limpeza de Ruas Avenidas, Praças públicas.Lixeira em material: fibra de vidro, cor branca, tampa colorida ou branca, volume mínimo de 168 litros, espessura média mínima de fibra de vidro de 2,5 mm, revestimento em gel coalt, externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; com dimensões máximas de caixa e tampas de 80 cm de largura, 71 cm de altura e 50 cm de comprimento, com passador de cadeado dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis, tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, medindo no máximo 20 cm de altura e no máximo 71 cm de largura, com cordão de aço ou nylon para limitar a abertura em 990 graus, acabamento externo e liso, caixa e tampa anticorrosivos, com logotipo do órgão em chapa de aluminio, durabilidade média de 30anos. Deverá ser entregue e instalada nos pontos designados por Secretaria Municipal de Saúde.Conforme **Termo de Referência.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 33.480,00 (Trinta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais);

LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**20/08/2019**	**Até às 08:50hs do dia**	**17/09/2019**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**17/09/2019**	**Até às 10:50hs do dia**	**17/09/2019**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**17/09/2019**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, **19 de Agosto de 2019**.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:3C53F479

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **FABIO VITORIO DA SILVA,** a ser gozada no período de 21/08/2019 a 19/09/2019 do Processo Administrativo nº. **2-263/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/___/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:45069D5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA,** a ser gozada no período de 19/08/2019 a 18/09/2019 do Processo Administrativo nº. **1-609/SEMOSP/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:66D0A305

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ODIONE RESENDE VIEIRA,** a ser gozada no período de 19/08/2019 a 17/09/2019 do Processo Administrativo nº. **1-621/SEMPLAD/2019** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CE8D36B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6024 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Exonera SOLANGE ROSA DE AMORIM, Professor Nível Superior, 20 horas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 1-626/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido *SOLANGE ROSA DE AMORIM*, inscrita no CPF sob o nº 610.315.342-53, portadora do RG nº 554.635 SSP/RO, do cargo de Professor Nível Superior, 20 horas, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 31 de julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:22155447

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6025 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Exonera SELMA MORAIS DE ANDRADE, Professor Nível Superior, 20 horas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 1-627/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido *SELMA MORAIS DE ANDRADE*, inscrita no CPF sob o nº 685.590.892-68, portadora do RG nº 711123 SSP/RO, do cargo de Professor Nível Superior, 20 horas, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de agosto de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:34F2A530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2019

Processo Administrativo nº. 262/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico nº. 023/2019
Registro de Preço nº 008/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 023/2019, devidamente homologado à fls.351, nos autos do Processo Administrativo n° 262/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.977.860/0001-21, com sede na Rua dos Pioneiros 1668, Bairro Princesa Isabel, CEP: 76964-102, Cacoal/RO, fone: (69)3443-2112/ (69) 99229-8517, E-mail: atecnomed@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Jacob Alves de Almeida, portador do CPF n° 269.620.042-49 e RG n° 289.987 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais de Uso Hospitalar – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	Und.	20	Bobina para esterilização rolo 20 cm p/ 100 metros bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico do outro lado poliester laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm², com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização	Zermatt	R$:125,00	R$:2.500,00
11	Und.	25	Imunoglobulina anti-rho (d) 300 mcg solução injetável 2 ml	Csl Behring	R$:373,90	R$:9.347,50
15	Und.	20	Umidificador para oxigenioterapia	Protec	R$:19,50	R$:390,00
16	Und.	05	Válvula reguladora para cilindro com fluxometro oxigênio	Protec	R$:298,00	R$:1.490,00
Valor Total R$: 13.727,50 (Treze mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)					**R$:13.727,50**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Agosto de 2019.

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ATECNOMED-ASSISTNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Fornecedor

JACOB ALVES DE ALMEIDA
CPF: 269.620.042-49
Sócio Gerente

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E7CD41D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2019

Processo Administrativo nº. 262/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico nº. 023/2019
Registro de Preço nº 008/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 023/2019, devidamente homologado à fls.351, nos autos do Processo Administrativo n° 262/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: BONIN & BONIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.004.099/0001-81, com sede na Av. Dois de Junho 2354, Centro, CEP: 76963-864, Cacoal/RO, fone: (69)3441-5906, E-mail: boninlicitacao@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Matheus Moreno de Souza, portador do CPF n° 015.470.442-339 e RG n° 398.46107 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais de Uso Hospitalar – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
07	Und.	20	Dispenser saboneteira sabonete líquido abertura inteligente e segura dispensa chave resistência alto impacto já acompanha reservatório de 800 ml processo de produção por injeção termoplástica cor: branco medidas l x a x p: 10,5 x 25,5 x 11 cm	Premisse Dispennser	R$:26,22	R$:524,40
12	Und.	500	Luva cirurgica estéril 8,0 alta sensibilidade formato anatômico, antiderrapante, texturizada hipoalérgica esterilizadas por raio gama ou eto ou feixe de elétrons, com pó bioabsorvível	Supermax Luva	R$:1,08	R$:540,00
Valor Total R$: 1.064,40 (Mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)					**R$:1.064,40**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por

ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Agosto de 2019.

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal
Fornecedor

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

MATHEUS MORENO DE SOUZA
CPF:015.470.442-339
Procurador Constituído

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DD7B0CE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2019

Processo Administrativo nº. 262/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico nº. 023/2019
Registro de Preço nº 008/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 023/2019, devidamente homologado à fls.351, nos autos do Processo Administrativo n° 262/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D´ MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.970.999/0001-31, com sede na Rua Victorio Luiz Zaffari nº107, Bairro, três Vendas, CEP: 99.713-158 Cidade de Erechim/RS, fone: (54) 2106-5767, E-mail: dmcmedicamentos@yahoo.com.br este ato representado pela Sr. Loiri Bez, portadora do CPF n° 766.922.990-04 e RG n° 1099654046 SSP/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais de Uso Hospitalar – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
05	Caixa	100	Dimenidrinato, associado com piridoxina+, glicose + frutose,3mg+5mg+100mg+100mg/ml solução injetável	TAKEDA	R$:8,40	R$:4.200,00
10	Caixa	25	Haloperidol, decanoato 70mg+50mg 50mg/ml solução inj/ 1 ml	CRISTALIA	R$:12,00	R$:600,00
Valor Total R$: 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)					**R$:4.800,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Agosto de 2019.

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
DMC Distribuidoras, Comercio D´ Medicamentos LTDA - EPP
LOIRI TERESINHA BEZ
CPF: 766.922.990-04
Representante Legal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A59A6BE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019

Processo Administrativo nº. 262/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico nº. 023/2019
Registro de Preço nº 008/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 023/2019, devidamente homologado à fls.351, nos autos do Processo Administrativo n° 262/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.911.309/0001-52, com sede na Rua Serra Negra 78, Galpão 02 – Praia do Morro, CEP: 29.216-560 Guarapari/ES, fone: (27) 3261-1877, E-mail: espiritosantohospitalares@gmail.com este ato representado pela Srª. Camila Madureira Heringer da Silveira, portadora do CPF n° 159.283.437-01 e RG n° 3.290.614 SSP/ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais de Uso Hospitalar – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
06	Und	10.000	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável 2 ml	FARMACE	R$:0,56	R$:5.600,00
Valor Total R$: 5.600,00 (Cinco mil e Seiscentos reais)					**R$:5.600,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Agosto de 2019.

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
Espirito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI-ME
CAMILA MADUREIRA HERINGER DA SILVEIRA
CPF n° 159.283.437-01
Procuradora

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8E88CBAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2019
PROCESSO N.º1-1165/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2018 /PMB

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 113/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis),** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 113/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA –ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	CHÁ SABORES VARIADOS, embalagem caixa com 200g	CAIXA	**530**	CAMPILAR	8,45	4.478,50
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	PCT	**363**	ITALAC	11,94	4.334,22
12	ACHOCOLATADO EM PÓ, pacote de 400g cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas.	PCT	**208**	MERILU	4,93	1.025,44
13	AMIDO, DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G.	CAIXA	**165**	MILHENA	6,12	1.009,80
14	AMENDOIM. Cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	**34**	PINDUCA	9,94	337,96
16	AZEITONA embalagem com 250 gramas.	LT/PC	**95**	CAMPO BELLO	7,44	706,80
17	BISCOITO DE LEITE tipo rosquinha, embalagem, contendo no mínimo 400g.	PCT	**1737**	DALLAS	5,18	8.997,66
18	CANELA EM PÓ, FINO, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO. 10g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	**78**	KODILAR	2,73	212,94
20	CANJICA DE MILHO. (Branca). Pacote de Polietileno Atóxico,	UND	**170**	CAMPILAR	3,13	532,10

	transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas, Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade; Não Contém Glúten, 6 meses conforme especificação do rótulo.					
21	CHARQUE BOVINO DE BOA QUALIDADE, embalado em pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001.	UND	**366**	SANTA ELVIRA	13,19	4.827,54
22	COCO RALADO, pacote de 50g.	PCT	**100**	DO COCO	3,17	317,00
24	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G. Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses	CX	**401**	CCGL	2,96	1.186,96
25	(CALDO DE CARNE (PREPARADO DE CALDO DE CARNE). contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	UND	**290**	MAGGI	2,86	829,40
26	(CALDO DE FRANGO (PREPARADO PARA CALDO DE FRANGO). contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	UND	**280**	MAGGI	2,60	728,00
27	DOCE DE GOIABA. Em pasta (goiabada), embalagem com 500g. Lata ou pacote	LT/PC	**120**	CEPERA	6,48	777,60
29	ERVILHA com conserva lata com 200 gramas.	LATA	**290**	SOFRUTA	2,24	649,60
30	EXTRATO DE TOMATE. Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SACHE	**1245**	SOFRUTA	2,18	2.714,10
35	FEIJAO carioquinha, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**374**	YAPAR	3,57	1.335,18
36	FERMENTO PARA BOLO. Embalagem com no mínimo 100 gramas. De boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades.	UND	**91**	NITA	3,38	307,58
38	LEITE CONDENSADO lata/embalagem com 395gr.	CX/LT	**375**	MARAJOARA	4,18	1.567,50
39	LEITE DE CÔCO. Tradicional frasco com 500ml.	LT	**186**	VITACOCO	7,77	1.445,22
40	LEITE EM PÓ. Instantâneo DESNATADO, embalagem com no mínimo 400g.	LATA	**120**	ITALAC	11,94	1.432,80
44	MACARRÃO, tipo **parafuso** pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**820**	BORTOLINE	2,92	2.394,40
45	MAIONESE, embalagem de 500g, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**590**	DUSUL	6,03	3.557,70
48	MILHO VERDE em conserva, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LATA	**1257**	SOFRUTA	2,14	2.689,98
52	REFRIGERANTE, material água gasosa/xarope, sabor laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros.	UND	**900**	SCHIN	4,24	3.816,00
54	SARDINHA, preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%.	LATA	**810**	ROBSON CRUZUE	3,84	3.110,40
55	SELETA DE LEGUMES, lata com 200 gr.	CX/LT	**150**	SOFRUTA	2,59	388,50
57	SUCO DE FRUTA concentrado sabor **goiaba** com no mínimo 500ml.	FR	**125**	SOFRUTA	6,08	760,00
58	SUCO DE FRUTA concentrado sabor **laranja** com no mínimo 500ml.	FR	**125**	SOFRUTA	6,98	872,50
59	SUCO DE FRUTA Concentrado sabor **maracujá** com no mínimo 500ml.	FR	**145**	SOFRUTA	7,88	1.142,60
60	SUCO DE FRUTA concentrado sabor **uva** com no mínimo 500ml.	FR	**125**	SOFRUTA	7,19	898,75
61	TEMPERO COMPLETO sem pimenta embalagem plásticas, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso da embalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de 300g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento.	UND	**439**	DUSUL	3,94	1.729,66
62	VINAGRE de álcool embalagem contendo 500ml.	FR	**124**	VIRROSAS	2,58	319,92
63	CAMOMILA, 10g, constando na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente	PCT	**40**	CAMPILAR	2,39	95,60
65	FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1 safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	PCT	**342**	DA ROÇA	5,08	1.737,36

67	MOLHO DE PIMENTA embalagem com no mínimo 150ml.	UND	**60**	CAMPILAR	3,84	230,40
70	ORÉGANO embalagem 60g constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação numero de registro no órgão competente.	UND	**168**	CAMPILAR	3,88	651,84
76	BOLACHA RECHEADA, sabor sortidos pacote com 150grs. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, amido, sal, corantes caramelo e natural carmim cochonilha, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten. Contém traços de leite Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	**20**	DALLAS	2,64	52,80
86	FARINHA DE KIBE, de 500g embalagem em polietileno transparente impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, número do registro no órgão competente, livre de fungos, parasitas e umidade, em perfeito estado de conservação.	UND	**20**	CAMPILAR	8,13	162,60
87	GOMA DE MASCAR caixa com 100 unidades, aproximadamente.	CX	**20**	GANG	14,87	297,40
88	GELATINA vários sabores 35gr	UND	**600**	CAMP	3,04	1.824,00
91	LEITE EM PÓ- fórmula infantil para lactantes de 6 a 12 meses, sem sacarose e enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	**10**	NINHO	33,19	331,90
93	MINGAU 230g, caixa com 12 unidades, **ARROZ** SACHET. O cereal infantil contém NutriPROTECT, de probiótico Bifidus BL ®*e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável. É específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês.	Caixa	**50**	MARATÁ	62,77	3.138,50
94	MINGAU 230G, caixa com 12 unidades, **MILHO.** O cereal infantil, contém NutriPROTECT+, de probiótico Bifidus BL ®*e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável. É específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês e uma ótima opção para lanches intermediários.	Caixa	**50**	MARATÁ	62,78	3.139,00
98	UVA PASSA, embalagem de 200g, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	**20**	LA VIOLETERA	7,96	159,20

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade até o dia **07 de fevereiro de 2020**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis no período de vigência da ata, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos serão solicitados conforme necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 08 (oito) dias após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
O fornecimento dos materiais, objeto do presente termo de referência, serão feitos mediante solicitação do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e ordem de faturamento, no Almoxarifado Central sito a Av: Ayrton Senna 971 B, setor 01.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme ordem de faturamento, observando as disposições do Edital, da proposta da detentora, atendendo às necessidades apresentadas pelos setores que integram a administração municipal, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança e qualidade durante o transporte.

6.1.1. DA GARANTIA:

A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os gêneros alimentícios que não sejam produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas exigidas, devendo conter em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos.

Se os materiais deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pela contratada, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da comunicação, por conta e ônus da contratada.

A validade dos produtos deverá ser de no mínimo, 120 (cento e vinte) dias para as farinhas, fubás e canela; 180 (cento e oitenta) dias para os biscoitos, arroz, canjicas, feijão e milho a contar da data de recebimento pela CONTRATANTE. Alguns itens possuem prazo de validade especial, (conforme este termo de referência).

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central do Município, juntamente com a comissão de recebimento de materiais e serviços de cada secretaria requisitante, mediante Termo de Constatação e recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O objeto será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, por servidor, ou comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explicita, será aceito esse recebimento:
Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
c)O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto descritas neste termo de referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.
O município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
Executado a entrega dos materiais, seu objeto será recebido e as respectivas Notas Fiscais, certificadas.
Aceitos o produto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto;
c) efetuar o recebimento dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
c) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Faturamento, a qual poderá ser enviada por ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
d) Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
e) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
f) A empresa deverá entregar os materiais devidamente acondicionados em embalagem lacrada sem qualquer ônus adicional ao erário municipal;
g) A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 113/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1165/SEMA/2018**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 113/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

W.M. Comércio De Alimentos LTDA – ME.
Nome Do Representante
ADEILSON SILVA DE SOUZA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:E0847D60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9472/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 16 DE AGOSTO DE 2019.

"Conceder e baixar horas excedentes para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por,

DECRETA

Artigo 1º. Baixar horas excedentes aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARABAIXAR
•	Luzia da Silva Oliveira	2048-1	PROF. 20 HORAS	08	08.08.19

Artigo 2º. Conceder horas excedentes aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO/H	CARGA HORARIA	DATA PARACONCEDER
•	ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA	2249-1	PROF. 40	08	02.08.19
•	CARLA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA	4067-1	PROF 40	03	06.08.19
•	CRISTIANE DE OLIVEIRA DINIZ	1256-1	PROF 40	14	05.08.19
•	IRINEU BARBOSA SANDOVAL	1358-1	PROF 40	02	07.08.19
•	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599-2	PROF 20	03	24.06.19 a 12.07.19
•	LUCIANA DE SOUZA	1622-1	PROF 40	05	20.05.19 a 12.07.19
•	MARINA DE VASCONCELOZ ZEFERINO	3502-1	PROF 20	04	06.05.19 a 12.07.19
•	REGINA MARIA CORDEIRO	1703-1	PROF 40	14	28.06.19 a 11.07.19
•	REGINA MARIA CORDEIRO	1703-1	PROF 40	14	30.07.19
•	RITA DA SILVA	1211-1	PROF 40	01	06.08.19
•	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS	2056-1	PROF 20	04	06.08.19
•	VANUZA ROCHA	177-1	PROF 20	17	08.08.19

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:62DF71D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.103.349,12	22.495.280,92	3.493.775,20	11.307.267,16	96,21	11.188.013,76	3.296.108,26	8.468.918,48	95,01	14.026.362,44	0,00
Legislativa	983.810,09	983.810,09	136.187,93	436.634,84	3,72	547.175,25	131.854,82	398.913,17	4,48	584.896,92	0,00
Ação Legislativa	983.810,09	983.810,09	136.187,93	436.634,84	3,72	547.175,25	131.854,82	398.913,17	4,48	584.896,92	0,00
Administração	3.425.990,75	3.935.366,17	623.747,31	2.307.568,47	19,64	1.627.797,70	642.627,37	1.734.254,58	19,46	2.201.111,59	0,00
Administração Geral	3.425.990,75	3.935.366,17	623.747,31	2.307.568,47	19,64	1.627.797,70	642.627,37	1.734.254,58	19,46	2.201.111,59	0,00
Assistência Social	981.440,60	1.181.004,30	170.827,96	693.253,41	5,90	487.750,89	177.295,80	392.626,78	4,40	788.377,52	0,00
Administração Geral	426.904,17	601.904,17	78.364,96	451.441,32	3,84	150.462,85	70.269,42	239.262,09	2,68	362.642,08	0,00
Assistência ao Idoso	25.795,00	20.795,00	1.250,26	1.250,26	0,01	19.544,74	1.148,67	1.148,67	0,01	19.646,33	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.450,00	22.450,00	10.500,00	10.500,00	0,09	11.950,00	4.500,00	4.500,00	0,05	17.950,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.050,00	35.305,38	0,00	122,16	0,00	35.183,22	-10,18	0,00	0,00	35.305,38	0,00
Assistência Comunitária	480.241,43	500.549,75	80.712,74	229.939,67	1,96	270.610,08	101.387,89	147.716,02	1,66	352.833,73	0,00
Previdência Social	828.100,00	828.100,00	88.713,10	297.015,48	2,53	531.084,52	104.230,90	281.078,43	3,15	547.021,57	0,00
Previdência do Regime Estatutário	828.100,00	828.100,00	88.713,10	297.015,48	2,53	531.084,52	104.230,90	281.078,43	3,15	547.021,57	0,00
Saúde	4.089.802,17	5.278.898,56	1.199.177,19	2.957.076,90	25,16	2.321.821,66	754.395,94	2.132.031,59	23,92	3.146.866,97	0,00
Administração Geral	3.186.052,38	3.703.445,65	888.586,37	2.221.187,47	18,90	1.482.258,18	618.533,01	1.671.263,66	18,75	2.032.181,99	0,00
Atenção Básica	547.408,63	858.858,30	120.715,16	339.232,71	2,89	519.625,59	48.333,40	208.121,27	2,33	650.737,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	132.443,08	385.948,18	102.913,17	203.454,66	1,73	182.493,52	32.865,24	97.772,85	1,10	288.175,33	0,00
Vigilância Sanitária	73.898,08	135.646,43	44.024,99	66.943,59	0,57	68.702,84	11.726,79	28.615,34	0,32	107.031,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	195.000,00	42.937,50	126.258,47	1,07	68.741,53	42.937,50	126.258,47	1,42	68.741,53	0,00
Educação	5.530.761,29	6.025.913,81	1.046.191,40	3.375.992,07	28,73	2.649.921,74	1.178.616,57	2.871.282,31	32,21	3.154.631,50	0,00
Administração Geral	29.500,00	38.380,00	6.727,05	11.777,77	0,10	26.602,23	6.727,05	11.777,77	0,13	26.602,23	0,00
Ensino Fundamental	5.291.261,29	5.596.793,71	806.447,10	3.054.737,33	25,99	2.542.056,38	949.886,02	2.561.041,32	28,73	3.035.752,39	0,00
Educação Infantil	210.000,00	390.740,10	233.017,25	309.476,97	2,63	81.263,13	222.003,50	298.463,22	3,35	92.276,88	0,00
Cultura	34.500,00	42.500,00	6.489,60	22.240,51	0,19	20.259,49	16.610,91	16.610,91	0,19	25.889,09	0,00
Difusão Cultural	34.500,00	42.500,00	6.489,60	22.240,51	0,19	20.259,49	16.610,91	16.610,91	0,19	25.889,09	0,00
Urbanismo	0,00	215.520,00	107.760,00	107.760,00	0,92	107.760,00	107.760,00	107.760,00	1,21	107.760,00	0,00

Infra-Estrutura Urbana	0,00	215.520,00	107.760,00	107.760,00	0,92	107.760,00	107.760,00	107.760,00	1,21	107.760,00	0,00
Saneamento	0,00	336.244,97	0,00	0,00	0,00	336.244,97	0,00	0,00	0,00	336.244,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	336.244,97	0,00	0,00	0,00	336.244,97	0,00	0,00	0,00	336.244,97	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	21.617,00	0,00	21.616,80	0,18	0,20	1.801,40	9.007,00	0,10	12.610,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	21.617,00	0,00	21.616,80	0,18	0,20	1.801,40	9.007,00	0,10	12.610,00	0,00
Agricultura	110.700,00	291.874,86	27.714,27	268.927,33	2,29	22.947,53	15.007,44	65.745,41	0,74	226.129,45	0,00
Administração Geral	106.700,00	87.700,00	27.714,27	65.577,33	0,56	22.122,67	15.007,44	44.285,41	0,50	43.414,59	0,00
Extensão Rural	4.000,00	204.174,86	0,00	203.350,00	1,73	824,86	0,00	21.460,00	0,24	182.714,86	0,00
Energia	21.000,00	12.173,50	0,00	12.173,50	0,10	0,00	0,00	12.173,50	0,14	0,00	0,00
Energia Elétrica	21.000,00	12.173,50	0,00	12.173,50	0,10	0,00	0,00	12.173,50	0,14	0,00	0,00
Transporte	768.322,76	991.221,10	84.150,98	235.641,97	2,01	755.579,13	82.499,09	171.426,41	1,92	819.794,69	0,00
Transporte Rodoviário	768.322,76	991.221,10	84.150,98	235.641,97	2,01	755.579,13	82.499,09	171.426,41	1,92	819.794,69	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	102.777,60	134.892,70	2.815,46	44.017,26	0,37	90.875,44	5.475,59	39.605,39	0,44	95.287,31	0,00
Desporto Comunitário	102.777,60	134.892,70	2.815,46	44.017,26	0,37	90.875,44	5.475,59	39.605,39	0,44	95.287,31	0,00
Encargos Especiais	570.000,00	570.000,00	0,00	527.348,62	4,49	42.651,38	77.932,43	236.403,00	2,65	333.597,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	570.000,00	570.000,00	0,00	527.348,62	4,49	42.651,38	77.932,43	236.403,00	2,65	333.597,00	0,00
Reserva de Contingência	1.646.143,86	1.646.143,86	0,00	0,00	0,00	1.646.143,86	0,00	0,00	0,00	1.646.143,86	0,00
Reserva de Contingência	1.646.143,86	1.646.143,86	0,00	0,00	0,00	1.646.143,86	0,00	0,00	0,00	1.646.143,86	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	876.374,56	889.626,97	147.262,32	444.936,51	3,79	444.690,46	147.262,32	444.936,51	4,99	444.690,46	0,00
Legislativa	10.102,50	10.102,50	1.400,20	4.200,60	0,04	5.901,90	1.400,20	4.200,60	0,05	5.901,90	0,00
Ação Legislativa	10.102,50	10.102,50	1.400,20	4.200,60	0,04	5.901,90	1.400,20	4.200,60	0,05	5.901,90	0,00
Administração	180.452,06	181.652,06	25.902,45	81.955,17	0,70	99.696,89	25.902,45	81.955,17	0,92	99.696,89	0,00
Administração Geral	180.452,06	181.652,06	25.902,45	81.955,17	0,70	99.696,89	25.902,45	81.955,17	0,92	99.696,89	0,00
Assistência Social	30.300,00	30.300,00	6.387,10	19.651,80	0,17	10.648,20	6.387,10	19.651,80	0,22	10.648,20	0,00
Administração Geral	30.300,00	30.300,00	6.387,10	19.651,80	0,17	10.648,20	6.387,10	19.651,80	0,22	10.648,20	0,00
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	1.359,28	4.077,84	0,03	5.922,16	1.359,28	4.077,84	0,05	5.922,16	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	1.359,28	4.077,84	0,03	5.922,16	1.359,28	4.077,84	0,05	5.922,16	0,00
Saúde	300.020,00	305.872,41	42.767,49	129.586,16	1,10	176.286,25	42.767,49	129.586,16	1,45	176.286,25	0,00
Administração Geral	236.500,00	236.500,00	36.206,97	101.441,93	0,86	135.058,07	36.206,97	101.441,93	1,14	135.058,07	0,00
Atenção Básica	26.000,00	26.000,00	0,00	8.446,57	0,07	17.553,43	0,00	8.446,57	0,09	17.553,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	32.520,00	38.372,41	6.560,52	19.697,66	0,17	18.674,75	6.560,52	19.697,66	0,22	18.674,75	0,00
Educação	339.000,00	345.200,00	68.430,18	202.418,09	1,72	142.781,91	68.430,18	202.418,09	2,27	142.781,91	0,00
Ensino Fundamental	319.000,00	325.200,00	65.690,23	195.601,56	1,66	129.598,44	65.690,23	195.601,56	2,19	129.598,44	0,00
Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	2.739,95	6.816,53	0,06	13.183,47	2.739,95	6.816,53	0,08	13.183,47	0,00
Agricultura	6.500,00	6.500,00	1.015,62	3.046,85	0,03	3.453,15	1.015,62	3.046,85	0,03	3.453,15	0,00
Administração Geral	6.500,00	6.500,00	1.015,62	3.046,85	0,03	3.453,15	1.015,62	3.046,85	0,03	3.453,15	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.979.723,68	23.384.907,89	3.641.037,52	11.752.203,67	100,00	11.632.704,22	3.443.370,58	8.913.854,99	100,00	14.471.052,90	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:D16CD3DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2019-SEMUSA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE JULHO DE 2019

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 488 de 27 de agosto de 2009, Art. 2º inciso V e VI, Art. 3º § 2º, Art. 4º inciso II e Parágrafo Único, considerando Lei de PCCS Nº 14/2010, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais da Saúde, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, baseado na Lei Municipal 488/2009, alterada 525/2010 de 30 de agosto de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo visa satisfazer as necessidades temporárias de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação de **Médico Clínico Geral**, **Técnico de Enfermagem, Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal, Motorista e Agente Comunitário de Saúde,** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA na área urbana e rural do Município de Campo Novo de Rondônia.

1.2. A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico www.camponovo.ro.gov.br. e no Diário Oficial dos Municípios - AROM, através de link http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, a partir do dia 21 de Agosto de 2019.
1.3. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão especial do processo seletivo simplificado.
1.4. O provimento para a referida função será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal n° 525/2010. Consistirão das seguintes etapas, todas classificatórias e eliminatórias:
- Inscrição on-line
- Avaliação curricular com entrega da documentação presencial
- Avaliação de saúde pela junta médica municipal
1.5. O processo seletivo simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela comissão especial para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1. A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, o exercício das funções com exigência de formação em **Nível Médio:** Motorista e Agente Comunitário de Saúde; das funções com exigência de **Nível Médio Técnico:** Técnico de Enfermagem e Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal; das funções com exigência de formação em **Nível Superior:** Médico Clínico Geral.
2.2.das atribuições de cada cargo encontra-se no anexo I deste edital.
2.3. As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho e remuneração, além das vagas imediatas estão relacionadas no Anexo II deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO
3.1 - A jornada de trabalho para o exercício do contrato de trabalho temporário previsto neste edital, de acordo com a função a ser preenchida, está prevista no Anexo II deste edital.

4 - DAS VAGAS
4.1 – As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo II deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo e demais comunicados pertinentes divulgados no www.camponovo.ro.gov.br. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.
5.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir das 12h00min do dia 21/08/2019 até às 23h59min, do dia 23/08/2019, através do sítio eletrônico (site) da prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia no www.camponovo.ro.gov.br, e será efetivada, após o total preenchimento do formulário eletrônico e apresentado o comprovante de inscrição que deverá ser entregue no dia da apresentação de documento da segunda etapa da inscrição que é a análise curricular do processo seletivo que será realizada no período de 26/08/2019 a 30/08/2019 das 7h30min às 13:00h (horário de Rondônia)
5.3. Para as pessoas que não tem acesso a internet pode se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde a qual disponibilizará um computador para que o candidato possa realizar a inscrição da primeira etapa deste processo seletivo. A secretaria de Saúde está localizada na Rua 15 de Outubro, S/N – Setor 01.
5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
5.5. Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail.
5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o local para onde vai concorrer **Anexo II – Lotação e Vagas**.
5.7. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas na própria **SEMUSA** que está localizada na Rua 15 de Outubro, S/N – Setor 01, no município de Campo Novo de Rondônia, telefone (69) 3239-2322.
5.8. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como mantê-las atualizadas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, o qual fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda não atualizar seu endereço e telefone.
5.9. O Município de Campo Novo de Rondônia, ou mesmo a SEMUSA, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar.
5.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
5.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente ao estabelecido neste edital.
5.12. Estão proibidos de se inscrever:
O menor de dezoito anos;
O condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;
O que estiver com os direitos políticos suspensos;
O que estiver irregular com suas obrigações militares;
O que estiver em situações de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as exceções constitucionais;
O contratado pela Administração Municipal, impedido de recontratação na forma da Lei.
O candidato que não possuir carteira do órgão de classe regularizada (válidos para aqueles que possuem conselho de classe profissional).
5.13. As inscrições recebidas serão homologadas e publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia www.camponovo.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br.
5.14. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser entregue no dia da avaliação de saúde realizada pela junta médica do município. O comprovante só será entregue depois de conferido toda a documentação se estiver de acordo com o solicitado pelo edital. Em caso de falta de documentação ou se a documentação não estiver de acordo com o descrito neste edital não será aceito pela comissão e não será entregue o comprovante.
5.15. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo III – Cronograma Previsto** do presente Edital.
5.16. O formulário para os recursos consta no **Anexo - IV** do presente Edital. Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: semusa@camponovo.ro.gov.br ou entregues na própria SEMUSA, endereço já citado, respeitando o cronograma previsto e seus horários estabelecidos.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com Deficiência, desde que aprovado.

6.2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

6.3. O Laudo Médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.

6.4. O candidato com Deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer ás vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

6.6. Havendo convocação de pessoa com deficiência esta será submetida á avaliação médica do Município de Campo Novo de Rondônia - RO que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

6.7. Ocorrendo a constatação de inaptidão o candidato ter· o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

6.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência á avaliação tratada no item 6.6.

6.10. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada. 6.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

6.13. Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista á parte.

6.14. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer á perícia médica do Município de Campo Novo de Rondônia - RO munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.15. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.16. O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 3 (três) fase: inscrição on-line, análise de currículo, e Avaliação de saúde todas classificatórias e eliminatórias.

7.2. **PRIMEIRA ETAPA** - Preenchimento do formulário de inscrição no site www.camponovo.ro.gov.br da prefeitura municipal de saúde, no prazo estipulado no **Anexo III.**

7.3 **SEGUNDA ETAPA – a)** Entrega do comprovante de inscrição, realizada pelo site da prefeitura**; b)** entrega de currículo assinado pelo candidato, devidamente acompanhados dos documentos que comprovam a experiência profissional descritos no **Anexo II e VII**, e das seguintes cópias: **b1)** certificado de conclusão do curso para os cargos que requer curso técnico e superior e para os cargos de nível médio conclusão do ensino médio; **b2)** inscrições dos conselhos para o cargo de médico – CRM/RO, técnicos de enfermagem – COREN/RO; Auxiliar ou técnico de saúde bucal – CRO/RO; **b3)** documentos pessoais; **b4)** declaração do candidato se possui ou não vinculo empregatício com outro cargo público ou privado e a jornada de trabalho.**b5)** motorista será necessário - Cópia da carteira nacional de habilitação – CNH – Categoria "D" e "B" para motorista de veículos Leves. **b6)** Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde é obrigatório a apresentação do comprovante de residência que comprove que reside no local a qual concorre a vaga item obrigatório nesse edital.

7.3.1. A análise curricular é de 22 (vinte e dois) pontos e considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos, desde que atendidas às exigências contidas nesse edital.

7.3.2. A experiência profissional inerente ao cargo pretendido e formação acadêmica, será comprovada através de documentos originais de título, certificados, atestados ou declarações todos com cópias e originais;

7.3.3. A pontuação da análise curricular será resultado do somatório das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada requisito descrito no **Anexo VII.**

7.3.4. O candidato não habilitado na análise curricular será excluído do processo seletivo simplificado.

7.4. A análise curricular será realizada pela comissão organizadora, designada pela Secretária Municipal de Saúde e observará a pontuação constante no Anexo VII, desde edital, selecionado para a 3º etapa a proporção de 4 (quatro) candidatos por vaga.

7.5. Para a pontuação referente à experiência profissional comprovada na área da seleção, serão considerados períodos anuais, sendo que fração de tempo superior a 06 (seis) meses serão contados como 01 (um) ano e, inferiores, **serão desconsiderados.**

7.6. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;

b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente.

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

7.7. Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

7.8. Não será considerada, para efeito de pontuação, as cópias que não conferirem com original, a exceção dos atestados apresentados em sua via original.

7.9. O candidato deverá comprovar a conclusão de curso por meio de diploma e/ou certificado, de acordo com as exigências da legislação pertinente.

7.10. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

7.10.1. Não haverá necessidade de documentação autenticada. A autenticação será feita na entrega dos documentos pela comissão, após ser conferidos com os originais que deverá ser entregue para confirmação da autenticidade das cópias entregues.

7.11. O não comparecimento para a segunda etapa da entrega de currículo nada data, hora e no local definidos pela comissão, será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

7.12. A comissão divulgará os nomes dos candidatos aprovados, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal e câmara municipal.
7.13. Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada culpa do candidato, o mesmo será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
7.14. **TERCEIRA ETAPA** – o candidato deverá apresentar o exame de saúde, conforme item 1.1 do respectivo edital, como pré-requisito para contratação do processo seletivo curricular.
7.14.1. O candidato deverá realizar a avaliação física de saúde realizada pela junta médica, da rede municipal de saúde.
7.14.2. O candidato deverá obedecer ao cronograma de datas, conforme anexo III, deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Ocorrendo empate, o desempate será decidido na seguinte ordem:
Tiver maior tempo comprovado por meio de documentos descritos no item 7.6 de experiência profissional na sua área;
O candidato que tiver maior idade, conforme data de nascimento;
O candidato que tiver o maior número de filhos.

9. DOS RECURSOS
9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, desde que:
Seja dirigida a comissão do processo seletivo simplificado;
Seja entregue na secretaria municipal de saúde do município de campo novo de Rondônia, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso;
9.2. Os recursos deverão ser entregues em 02 (duas) vias em envelope fechado, contendo na parte frontal do envelope os dados abaixo:
Processo seletivo simplificado Edital Nº 001/2019;
Nome completo e nº da inscrição do candidato;
Especificação da vaga/especialidade para qual o candidato esta concorrendo;
9.3. Indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital no anexo III.
9.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do Munícipio, no Mural da Prefeitura Municipal.

10. DO RESULTADO FINAL
10.1 O resultado deste processo seletivo será apurado por meio de soma de nota da análise curricular e estado de saúde física do candidato que será eliminatória e classificatória, sendo classificado o candidato com maior nota e com apto do médico que irá avaliar o candidato, e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no item 6.1 deste edital.
10.2. O resultado deste processo seletivo será divulgado através de publicação no diário oficial do município de Campo Novo de Rondônia, afixada nos murais da prefeitura e da câmara municipal.

11. HOMOLOGAÇÃO
11.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pela prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia, e divulgado através de publicação no diário oficial do município de Campo Novo de Rondônia e no mural de publicações.
11.2. Da validade do processo seletivo: de até 06 (seis) meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da administração. Havendo necessidade de preenchimento de novas vagas, o candidato classificado em cadastro reserva será convocado para investidura no cargo através de edital de convocação fixado na sede da Prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia e divulgação pelo diário oficial dos municípios, devendo o mesmo se apresentar conforme cronograma constante no edital. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiantamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotado na listagem a data do adiantamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no edital de convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá aquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

12. A CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
Cópia da certidão de nascimento/casamento;
Comprovante de residência;
Atestado de sanidade física e mental;
Cópia do cartão PIS/PASEP;
Se, do sexo masculino, cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Cópia do título eleitoral;
Cópia do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Cópia do comprovante de abertura de conta bancária;
Certidão negativa de débitos municipais;
Certidão negativa do Tribunal de Contas;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia e original da carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Cópia dos documentos de escolaridade.
Cópia dos certificado de conclusão do curso técnico do cargo pretendido aprovado pelo MEC.
Cópia do comprovante do registro de classe (técnico de enfermagem e auxiliar ou técnico em saúde bucal).

12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
12.3. A lotação será realizada conforme vaga escolhida no momento em que o candidato se inscrever, esta vaga já trará em sua descrição o local e percurso que os candidatos aprovados deverão atuar.
12.4. O candidato convocado só poderá ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
13.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Possuir nível mínimo de escolaridade de Ensino Médio Completo;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;
Não houver registro de antecedentes criminais;
Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;
Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;
Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT;
Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;
Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;
No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
14.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos dos sansões penais aplicáveis à falsificação da declaração.
14.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou atualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.
14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
14.6. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
14.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão à expensas do próprio candidato.
14.8. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

15. DOS ANEXOS
15.1. ANEXO I – Descritivo das Atribuições do Cargo e Carga Horária
15.2. ANEXO II – Quadro de Vagas e Remunerações
15.3. ANEXO III – Cronograma Previsto
15.4. ANEXO IV – Formulário de Recurso
15.5. ANEXO V – Requerimento para condição especial
15.6. ANEXO VI – ficha de inscrição
15.7. ANEXO VII – Tabela de pontuação

Campo Novo de Rondônia-RO, 16 de Agosto de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador

ANEXO I
DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E CARGA HORÁRIA

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
ATRIBUIÇÕES:
– I - realizar exames médicos e emitir diagnósticos; II - acompanhar pacientes internados; III - prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; IV - aplicar os métodos da medicina preventiva; V - definir instruções; VI - praticar atos cirúrgicos e correlatos; VII - emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; VIII - aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; IX - desenvolver ações de saúde coletiva; X - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. XI - clinicar e medicar pacientes; XII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIV — respeitar a ética médica; XV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XVI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVIII — executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XIX - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXII- utilizar recursos de informática. XXIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
ATRIBUIÇÕES:
Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, administração de medicamentos por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular e retal, e outros procedimentos necessários; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Coletar material para exames laboratoriais; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos;Operar aparelhos de eletrodiagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária, Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem;Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término do procedimento; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondoa aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentose programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, realizar visitas domiciliares e curativos conforme a necessidade local.

CARGO: TÉCNICO OU AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES:
- Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; - Receber os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades; - Realizar trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz; - Fazer aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo; - Prestar instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes; - Fazer o acabamento de restauração dentária, ou seja, o fechamento dos dentes; - Ministrar palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas; - Supervisionar a aplicação de flúor nas escolas; - Realizar a raspagem da placa bacteriana; - Marcar os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma seqüência ordenada do trabalho; - Elaborar relatório mensal dos serviços realizados na área odontológica, bem como nas aplicações de flúor; - Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; - Executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável; - Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental; - Desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; - Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
ATRIBUIÇÕES:
- Transportar pacientes e/ ou servidores do município; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano, com absoluta obediência às normas da legislação de trânsito; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; promover a manutenção e recuperação preventiva dos veículos e de seus componentes indispensáveis e acessórios, inclusive sua limpeza; executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que o veículo estiver fora de ação por motivo de recuperação, por motivos climáticos, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros motoristas, operadores e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso, conforme as demandas na respectiva unidade administrativa.

CARGO: MOTORISTA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA
JORNADA DE TRABLHO: 40 HORAS

ATRIBUIÇÕES:
– Dirigir veículos de passageiros e cargas leves tipo Unidade Odontológica Móvel, conduzindo-o conforme suas necessidades e operando os equipamentos acoplados ao veículo; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água; testar os freios e a parte elétrica; dirigir o veículo, observando as normas de trânsito; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
ATRIBUIÇÕES:
- Dirigir veículo (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e municipais, transportando pessoas ou matérias: verificar , diariamente o estado o veiculo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de agua e óleo, bateria, radiador, gasolina, sistema elétrico, outros itens de manutenção, para certificar suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminadas, conduzindo pelos itinerários estabelecidos, conforme instrução especifica; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observando e solicitando os reparos para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança do passageiro mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas dos passageiros; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veiculo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
ATRIBUIÇÕES:
- Atribuições do Cargo: Atender as pessoas em comunidade; realizar visitas domiciliares; realizar o cadastro das famílias; realizar o acompanhamento das micro-áreas de risco; orientar a famílias e a comunidade para prevenção e controle de doenças; agendar as visitas da equipe do PSF; quando necessário; alimentar o sistema da atenção básica em saúde; agendar consultas; desempenhar tarefas afins.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÕES

CARGO	LOCALIDADE	VAGA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA	REQUISITOS MINIMOS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	**HPP**	**01**	**9.632,87**	**40 HORAS**	Superior em Medicina e Registro Profissional
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**TRÊS COQUEIROS**	**04**	**1.222,16**	**40 HORAS**	Nível Médio, curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional
	RIO BRANCO				
	VILA UNIÃO				
	PACAÁS NOVOS				
AUXILIAR OU TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	**UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICA**	**01**	**1.222,16**	**40 HORAS**	Nível Médio, curso Auxiliar ou Técnico em Higiene Dental ou Bucal e Registro Profissional
	PACAÁS NOVOS	**01**			
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	**TRÊS COQUEIROS**	**03**	**1.222,16**	**40 HORAS**	Ensino médio completo e CNH categoria "D", Curso de Condutor de Veiculo de Emergência
	RIO BRANCO				
MOTORISTA UNIDADE ODONTOLÓGICA MOVÉL	**SEMUSA**	**01**	**1.222,16**	**40 HORAS**	Ensino médio completo e CNH categoria "D"
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	**SEMUSA**	**01**	**1.222,16**	**40 HORAS**	Ensino médio completo e CNH categoria "B"
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**AREA URBANA SETOR 02;03;04**	**03**	**1.250,00**	**40 HORAS**	Ensino médio completo e residir na localidade a qual concorre à vaga
	LINHA TERRA ROXA	**01**			
	LINHA C0	**01**			
	LINHA 02 TRÊS COQUEIROS	**01**			
	LINHA C10	**01**			

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	**20/08/2019**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES ON-LINE	**21/08/2019 a 23/08/2019**
INSCRIÇÃO PRESENCIAL	**26/08/2019 a 30/08/2019**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**04/09/2019**
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	**05/09/2019 a 06/09/2019**
RESPOSTA AOS RECURSOS	**11/09/2019**
CONVOCAÇÃO PARA TERCEIRA ETAPA	**13/09/2019**
TERCEIRA ETAPA JUNTA MÉDICA	**17/09/2019**
RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA	**20/09/2019**
ENTREGA DE RECURSOS DA TERCEIRA ETAPA	**23/09/2019 a 24/09/2019**
RESPOSTA AOS RECURSOS	**26/09/2019**
RESULTADO FINAL	**30/09/2019**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**01/10/2019**
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO	**03/10/2019**

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE CARGO PRETENDIDO:_____	**EDITAL Nº. 001/SEMUSA/2019**

NOME DO CANDIDATO: _____CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO:____/____/_____ IDADE:_____ RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____				
ENDEREÇO:				Nº.
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE	E-MAIL:
TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)				

( ) Contra o resultado final de título ( ) Contra a Classificação Final ( ) Outro
Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Digitar e entregar este formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, aos cuidados da Comissão avaliadora do processo seletivo, conforme Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Campo Novo de Rondônia – RO,_____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato
CPF:

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo nº 001/2019 - Edital nº 001-2019-SEMUSA

Cargo: -------

Nome do Candidato:_____

Nº Inscrição:_____ RG:_____CPF: _____

Tipo de Deficiência que é Portador: _____

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

(OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚRBIOS DE ACUIDADE VISUAL PASSÍVEIS DE CORREÇÃO SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATISMO, ESTRABISMO E CONGÊNERES)

MARCAR COM X NO LOCAL INDICADO PARA DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA NECESSÁRIO.

( ) NÃO É NECESSÁRIO NENHUMA PROVIDÊNCIA; ( ) ACOMODAÇÕES; ( ) LEDOR; ( ) PROVA AMPLIADA – FONTE; ( ) PROVA EM BRAILE; ( ) OUTROS (descrever a condição abaixo).
_____

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

_____, _____de_____2019.

_____
Assinatura do Candidato

É obrigatório a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE **CARGO PRETENDIDO:_____**				**FICHA DE INSCRIÇÃO:_____** **EDITAL Nº. 001/PMCN/2019**	
NOME DO CANDIDATO:_____CPG:_____ DATA DE NASCIMENTO:___/___/_____ IDADE:_____ RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____					
ENDEREÇO:				Nº.	
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( )COMPLETO ( )INCOMPLETO		CTPS:	SÉRIE
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM – ( )NÃO					

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – NÃO PREENHER)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TITULOS ENTREGUES***	**TITULOS OBTIDOS***
a) Escolaridade		10 (dez) pontos. *Máximo uma Graduação.*	10 (dez) pontos.		
b) Cursos		2 (dois) pontos por curso. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.		
c) Cursos		2 (dois) pontos. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.		
d) Experiência Profissional		1 (um) ponto para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	4 (ponto) pontos.		
TOTAL			**22 PONTOS**		

ANEXO VII
TABELA DE PONTUAÇÃO POR CARGO

PARA O CARGO DE MÉDICO

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a)Escolaridade/Graduação Superior em Medicina	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe. (autenticado em cartório de Notas e Registro Civil).	10 (dez) pontos. *Máximo uma Graduação.*	10 (dez) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós-Graduação/Especialização/Residência médica, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.
c) Cursos	Participação em cursos na área com carga horária mínima de 40 horas, relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	2 (dois) pontos. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	4 (ponto) pontos.
TOTAL GERAL			22 Pontos

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade Nível Médio/Curso Técnico em Enfermagem	Certificado de conclusão do Nível Médio/Curso Técnico em Enfermagem registrado em órgão competente - COREN	10 (dez) pontos. *Máximo uma*	10 (dez) pontos.
b) Cursos	Cursos de capacitação na área da saúde com carga horária igual ou maior que 40 horas, por intuições reconhecidas pelo MEC. Na área que concorre a vaga.	2 (dois) pontos por curso. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.
Cursos	Cursos de capacitações em áreas afins com carga horaria de 20 horas	2 (dois) pontos. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	4 (ponto) pontos.
TOTAL GERAL			22 Pontos

PARA O CARGO DE AUXILIAR OU TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade Nível Médio/Curso Técnico em saúde bucal	Certificado de conclusão do Nível Médio e Certificado do Curso de auxiliar ou Técnico em saúde Bucal com registro em órgão competente.	10 (dez) pontos. *Máximo uma*	10 (dez) pontos.
b) Curso	Cursos de capacitação na área da saúde com carga horária igual ou maior que 40 horas, por intuições reconhecidas pelo MEC. Na área que concorre a vaga.	2 (dois) pontos por curso. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.
c) Cursos	Cursos de capacitações em áreas afins com carga horaria de 20 horas	2 (dois) pontos. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	4 (ponto) pontos.
TOTAL GERAL			22 Pontos

PARA O CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade Nível Médio.	Certificado de conclusão do Nível Médio	10 (dez) pontos. *Máximo uma*	10 (dez) pontos.
b) Curso Obrigatório.	Certificado do curso de condutor de veículo de emergência	2 (dois) pontos por curso. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.
c) Cursos	Cursos de atualização na área de urgência/emergência com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino.	2 (dois) pontos. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	4 (ponto) pontos.
TOTAL GERAL			22 Pontos

PARA O CARGO DE MOTORISTA DA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade Nível Médio.	Certificado de conclusão do Nível Médio	10 (dez) pontos. *Máximo uma*	10 (dez) pontos.
b) Curso	Cursos de transporte de passageiros	2 (dois) pontos por curso. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.
c) Cursos	Cursos de atualização com carga horária mínima de 20 horas	2 (dois) pontos. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	4 (ponto) pontos.
TOTAL GERAL			22 Pontos

PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade Nível Médio.	Certificado de conclusão do Nível Médio	10 (dez) pontos. *Máximo uma*	10 (dez) pontos.
b) Curso	Certificado do curso de condutor de veículos	2 (dois) pontos por curso. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.
c) Cursos	Cursos de atualização na área de condutores de veículos com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino.	2 (dois) pontos. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho	1 (um) ponto para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e*	4 (ponto) pontos.

	ou documento equivalente, na área da saúde;	*quatro) meses.*	
TOTAL GERAL			22 Pontos

PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
TÍTULOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade Nível Médio.	Certificado de conclusão do Nível Médio	10 (dez) pontos. *Máximo uma*	10 (dez) pontos.
b) Curso	Curso de Nível Médio/Técnico em Enfermagem.	2 (dois) pontos por curso. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.
c) Cursos	Curso de atualização na área pleiteada com carga horária igual ou superior a 20horas.	2 (dois) pontos. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde ou agente comunitário de saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	4 (ponto) pontos.
TOTAL GERAL			22 Pontos

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6405887C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08-2019.

PROCESSOS Nº 1577-1647/2019.
REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/**SRP/2019.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **JAPURÁ PNEUS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.214.987/0007-93 com sede a Rua Raimundo Cantuaria, nº 3511 CEP: 76.820-179, Bairro: Nova Porto Velho, na Cidade de Porto Velho/RO, E-mail: eduardogomes@japura.com.br, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal da Empresa o Sr° Eduardo Gomes Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG 453.348 SSP-RO e CPF nº. 421.869.602-06, no Valor de R$: 80.245,00 (Oitenta Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais), **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.114.868/0001-71 com sede a Avenida Capitão Castro, nº 16980 CEP: 76.963-787, Bairro: Incra, na Cidade de Cacoal/RO, E-mail: rally_pneus@hotmail.com, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal da Empresa o Sr° José Neri Correia Lira, portador da Cédula de Identidade RG 186.0948 SSP-PR e CPF nº. 338.123.819-15, no Valor de R$ 75.609,60 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Nove Reais e Sessenta Centavos) e **L. A. DE PICOLI EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.114.868/0001-71 com sede a Avenida Capitão Castro, nº 4646 CEP: 76.980-010, Bairro: Centro, na Cidade de Vilhena/RO, E-mail: gbimlicitacoes@gmail.com, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal da Empresa Sócio Gerente o Sr° Lucimar Ângelo de Picoli, portador da Cédula de Identidade RG 104.9628322 PCIDI/RS e CPF nº. 608.717.920-87 no Valor de R$ 438.453,25 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), Perfazendo o valor total do certame R$: 594.307,85 (quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARA DE AR E BICO DE BORRACHA através de SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo de Referência e Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **JAPURÁ PNEUS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.214.987/0007-93 com sede a Rua Raimundo Cantuaria, nº 3511 CEP: 76.820-179, Bairro: Nova Porto Velho, na Cidade de Porto Velho/RO, E-mail: eduardogomes@japura.com.br, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal da Empresa o Sr° Eduardo Gomes Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG 453.348 SSP-RO e CPF nº. 421.869.602-06, no Valor de R$: 80.245,00 (Oitenta Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais), no Valor de R$ 438.453,25 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93 Comercial: JORGE TEIXEIRA, 1473 - - SÃO CRISTOVÃO, Porto Velho - RO, CEP: 76804-017 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
7	PNEU 275/80 R22,5 – LISORADIAL MISTO (TERRA ASFALTO) COM 16 LONAS, CERTIFICAÇAO DO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS, ASSEGURANDO CONFORTO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA; PRAZO DE FABRICAÇAO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA Marca: PIRELLI	UNID	55	1.459,00	80.245,00
Total do Proponente					**80.245,00**

Empresa: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.114.868/0001-71 com sede a Avenida Capitão Castro, nº 16980 CEP: 76.963-787, Bairro: Incra, na Cidade de Cacoal/RO, E-mail: rally_pneus@hotmail.com, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal da Empresa o Sr° José Neri Correia Lira, portador da Cédula de Identidade RG 186.0948 SSP-PR e CPF nº. 338.123.819-15, no Valor de R$ 75.609,60 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LT CNPJ: 34.745.729/0001-09 AV. CASTELO BRANCO, 16980 - INCRA, CACOAL - RO, CEP: 76965-868 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	PNEU 1000-20 BORRACHUDO, RADIAL MISTO (TERRA ASFALTO) COM 16 LONAS, CERTIFICAÇAO DO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS, ASSEGURANDO CONFORTO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA; PRAZO DE FABRICAÇAO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA Marca: FIRESTONE	UNID	48	1.518,90	72.907,20
12	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5.25 Marca: IRBO	UNID	16	168,90	2.702,40
Total do Proponente					**75.609,60**

Empresa: **L. A. DE PICOLI EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.114.868/0001-71 com sede a Avenida Capitão Castro, nº 4646 CEP: 76.980-010, Bairro: Centro, na Cidade de Vilhena/RO, E-mail: gbimlicitacoes@gmail.com, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal da Empresa Sócio Gerente o Sr° Lucimar Ângelo de Picoli, portador da Cédula de Identidade RG 104.9628322 PCIDI/RS e CPF nº. 608.717.920-87.

Item	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 AVENIDA CAPITÃO CASTRO, 4646 - CENTRO, VILHENA - RO, CEP: 76980-010 Telefone: 69-3322-2725Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
2	PNEU 1000-20 LISO, RADIAL MISTO(TERRA ASFALTO) COM 16 LONAS, CERTIFICAÇAO DO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS, ASSEGURANDO CONFORTO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA; PRAZO DE FABRICAÇAO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA Marca: DUNLOP	UNID	27	1.400,00	37.800,00
3	CÂMARA DE AR 1000X20. Marca: FLEXEN	UNID	20	80,00	1.600,00
4	CAMARA DE AR 900X20 Marca: FLEXEN	PC	75	86,95	6.521,25
5	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000X20. Marca: ECOBOR	UNID	75	30,00	2.250,00
6	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO RADIAL MISTO (TERRA ASFALTO) COM 16 LONAS, CERTIFICAÇAO DO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS, ASSEGURANDO CONFORTO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA; PRAZO DE FABRICAÇAO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA Marca: DUNLOP	UNID	110	1.690,00	185.900,00
8	PNEU 14.00-24 COM 16 LONAS COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇAO Marca: MALHOTRA	UNID	46	2.350,00	108.100,00
9	CAMARA DE AR 13.00-24. Marca: FLEXEN	UNID	46	197,00	9.062,00
10	PNEU 17.5.25, 16 LONAS COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇAO Marca: MALHOTRA	UNID	20	2.650,00	53.000,00
11	CAMARA DE AR 17.5.25 Marca: FLEXEN	UNID	16	254,00	4.064,00
13	PNEU 12.5/80 R18 COM 5 ANOS DE GARANTIA Marca: MALHOTRA	UNID	6	1.300,00	7.800,00
14	CAMARA DE AR 12.5/80 R18 Marca: FLEXEN	UNID	8	109,00	872,00
15	PNEU 175/70 R13 Marca: DUNLOP	UNID	10	145,00	1.450,00
16	PNEU 10.5/65-16 BORRACHUDO COM 16 LONAS Marca: MALHOTRA	UNID	6	1.563,00	9.378,00
17	CAMARA DE AR 10.5/65-16 Marca: FLEXEN	UNID	8	69,00	552,00
18	PROTETOR DE CAMARA DE AR 10.5/65-16 Marca: XBRI	UNID	6	0,00	0,00
19	PNEU 265/70 R16 MISTO COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS, ASSEGURANDO CONFORTO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA; PRAZO DE FABRICAÇAO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA Marca: MAGGION	UNID	15	550,00	8.250,00
20	PNEU TRASEIRO DE MOTO 110/90-17 Marca: KENDA	UNID	3	170,00	510,00
21	PNEU DIANTEIRO DE MOTO 90/90-19 Marca: FLEXEN	UNID	3	219,00	657,00
22	CAMARA DE AR 110/90-17 Marca: FLEXEN	UNID	6	35,00	210,00
23	CAMARA DE AR 90/90-19 Marca: VULCAN	UNID	6	19,50	117,00
23	BICO DE BORRACHA PARA PNEUS SEM CAMARA ARO 16	UNID	60	6,00	360,00
Total do Proponente					**438.453,25**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 1731/20198 e o Decreto 1732/2019, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III).
O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme **PRÉ COTAÇÕES** em anexo ao Termo de Referência.
O valor total para a aquisição do objeto e serviço citado, não deverá ultrapassar o previsto no item **2 do termo de referencia,** **R$** 987.637,77 novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos

O Levantamento dos quantitativos demandados e a relação de aparelhos por estabelecimentos constam no Anexo I a este Termo de Referência.

DA AÇÃO PROGRAMÁTICA ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados à Secretarias Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município. Podendo ser recursos Municipal, estaduais e Federais.
O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demostra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a:
Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Contratante obriga-se a:
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO
1 DO LOCAL DE ENTREGA.

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 12h30, situada a Avenida Valter Luiz Fillus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460;

2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

3 OS PRODUTOS *SERÃO RECEBIDOS:*
Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material (massa usinada) e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
4 GARANTIA/ PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos (**PNEUS, PROTETORES, CÂMARA DE AR E BICO DE BORRACHA**), adquiridas pelas Secretarias participantes, a partir da emissão da **Nota Fiscal.**

5 PRAZO DE ENTREGA
O prazo para entrega será de até **15(quinze) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 81/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 1577-1647/2019.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 81/2019, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 8 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISES CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia Gestão 2017 a 2020.	Pregoeiro/Gerente de Registro

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME

Empresa: **JAPURÁ PNEUS LTDA**
Inscrita no CNPJ: 04.214.987/0007-93
Representante: Eduardo Gomes Barbosa
Qualificação: Representante Legal
Telefone: (69)98114-0781/99268-4480
E-mail: eduardogomes@japura.com.br
Endereço: Rua Raimundo Cantuaria nº 3511
Bairro: Nova Porto Velho Cidade: Porto Velho/RO
CEP: 76.820-179
Dados Bancários:
Banco do Brasil
Agência: 1856-2
Conta Corrente: 6555-2

Empresa: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA**
Inscrita no CNPJ: 33.114.868/0001-71
Representante: José Neri Correia Lira
Qualificação: Representante Legal
Telefone: (69)98114-0781/99268-4480
E-mail: rally_pneus@hotmail.com
Endereço: Avenida Capitão Castro, nº 16980
Bairro: Incra Cidade: Cacoal/RO
CEP: 76.965-868
Dados Bancários:
Banco 756
Agência: 3271
Conta Corrente: 40059-9

Empresa: **L. A. DE PICOLI EIRELI**
Inscrita no CNPJ: 33.114.868/0001-71
Representante: Lucimar Ângelo de Picoli
Qualificação: Sócio Gerente
Telefone: 69-3322-2725
E-mail: gbimlicitacoes@gmail.com
Endereço: Avenida Capitão Castro, nº 4646
Bairro: Centro Cidade: Vilhena/RO
CEP: 76.980-010
Dados Bancários:
Banco do Brasil
Agência: 1182-7
Conta Corrente: 69198-4

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:27E3DC63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Av. Senador Olavo Pires nº 2353, Centro – Fone 0xx69-3343-2100/Fax 3343-2346
E-mail*:* prefeituracorumbiara@brturbo.com.br

COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR e LETRAS.

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO 001/2019

ANEXO I DO DECRETO 069/2019

PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Classificação	Candidatos	Pontuação							Aprovação e classificação
		Diploma de Graduação	Pós Graduação	Tempo de Docência	Total de Pontos	Desempate			
						C/H Pós Graduação	DATA NASC.	Idade	
1º	Ana Lúcia de Jesus Scapolan	50	30	20	100	1570	22/06/1981	38	Aprovada
2º	Jane Gleci Ferreira de Souza	50	30	20	100	1440	31/08/1986	32	Aprovada
3º	Natalina Barbosa Mendes Farias	50	30	20	100	1300	25/12/1984	34	Aprovada
4º	Mariângela Dall'Agnol Martini	50	30	20	100	1260	26/03/1979	40	Aprovada
5º	Ruticlei Nogueira Vieira Porto	50	30	20	100	1210	27/04/1984	35	Aprovada
6º	Maria das Graças de Oliveira	50	20	20	90	1120	21/09/1970	48	Aprovada
7º	Rosana Louzada dos Santos	50	20	20	90	1004	09/10/1980	39	Aprovada
8º	Dayane da Silva Vieira	50	30	00	80	2480	12/04/1989	36	Aprovada
9º	Silvana Alves	50	30	00	80	1540	11/12/1979	39	Aprovada
10º	Marizete Nilze da Silva Loya	50	30	00	80	1520	24/10/1968	50	Aprovada
11º	Kamila da Cruz Andrade	50	30	00	80	1520	25/11/1989	29	Aprovada
12º	Katiane Gonçalves de Macedo Barbosa	50	30	00	80	1520	02/08/1991	27	Aprovada
13º	Degilaine Gualberto Nichio Leite	50	30	00	80	1.494	01/10/1989	29	Aprovada
14º	Sandra de Oliveira	50	20	10	80	1120	10/11/1976	42	Aprovada

15º	Luzia Ferrari Freitas	50	20	10	80	820	28/05/1986	33	Aprovada
16º	Dorca Rafael de Oliveira Ferreira	50	10	20	80	600	09/03/1971	49	Aprovada
17º	Adimilson Paulo dos Santos	50	10	20	80	490	29/12/1983	35	Aprovado
18º	Renilda Pereira da Silva	50	10	20	80	460	12/05/1972	47	Aprovada
19º	Elizane Marta da Silva	50	10	20	80	450	16/11/1988	30	Aprovada
20º	Maurina Ferreira dos Santos	50	10	20	80	390	22/03/1977	42	Aprovada
21º	Terezinha Alves Botelho	50	10	20	80	384	21/11/1981	37	Aprovada
22º	Mariana Pinto Pereira	50	20	00	70	1210	09/03/1990	29	Aprovada
23º	Regiane Lopes Ribeiro	50	20	00	70	1210	07/09/1993	25	Aprovada
24º	Rosângela Bronzatti Alves	50	20	00	70	1170	23/03/1978	41	Aprovada
25º	Patrícia Souza dos Santos	50	20	00	70	1170	05/09/1995	23	Aprovada
26º	Edimilson Oliveira da Costa	50	20	00	70	1100	27/12/1990	28	Aprovado
27º	Jéssica Fernanda Vieira dos Santos	50	20	00	70	1100	31/05/1992	27	Aprovada
28º	Suzana Aparecida Couto Palczuk	50	20	00	70	1040	09/04/1982	37	Aprovada
29º	Alessandra de Souza Bastos de Andrade	50	20	00	70	1040	23/12/1988	30	Aprovada
30º	Roseli Souza Silva	50	10	10	70	1000	01/11/1980	38	Aprovada
31º	Marli Teresinha Neves Almeida	50	20	00	70	880	20/06/1965	54	Aprovada
32º	Keila Bilac Jordão Marques	50	20	00	70	880	02/02/1981	38	Aprovada
33º	Edinalva Dias Martins	50	20	00	70	880	01/11/1990	28	Aprovada
34º	Josy Ferreira do Vale	50	20	00	70	880	07/06/1991	28	Aprovada
35º	Janaina Gomes da Silva	50	20	00	70	880	03/06/1994	25	Aprovada
36º	Daniela de Andrade	50	20	00	70	880	22/04/1995	24	Aprovada
37º	Alexandre Silveira Irber	50	10	10	70	460	17/07/1984	35	Aprovado
38º	Danúbya Pains Ribeiro	50	10	10	70	460	26/02/1988	31	Aprovada
39º	Lucirlei Santos Morais Froes Pereira	50	10	10	60	544	02/08/1980	39	Aprovada
40º	Sara Cristina Gonçalves da Silva	50	10	00	60	460	27/12/1990	28	Aprovada
41º	Luciana Ramalho Oliveira	50	10	00	60	440	27/10/1982	37	Aprovada
42º	Marilene Sutil de Oliveira	50	10	00	60	420	04/03/1970	49	Aprovada
43º	Luzinete Barbosa Pereira	50	10	00	60	390	11/09/1983	35	Aprovada
44º	Cássia Andrade Marques	50	00	10	60	-------	17/07/1982	37	Aprovada
45º	Iris Soares de Oliveira	50	00	00	50	------	27/03/1967	52	Aprovada
46º	Lucinéia Rodrigues da Silva Sales	50	00	00	50	------	18/08/1975	43	Aprovada
47º	Cleoni Souza Silva Coelho	50	00	00	50	-------	19/04/1979	40	Aprovada
48º	Fabrícia Zachei Desbesell	50	00	00	50	------	26/09/1986	32	Aprovada
49º	Laíde da Silva Paiva Barbosa	50	00	00	50	------	10/07/1991	28	Aprovada
50º	Janaine Aparecida da Cruz	50	00	00	50	------	09/07/1993	26	Aprovada
51º	Joyse Estéfane Costa Arruda	50	00	00	50	------	03/04/1996	23	Aprovada
52º	Camilla Rocha	50	00	00	50	-------	01/08/1996	23	Aprovada
53º	Bruna Munhoz dos Santos da Silva	50	00	00	50	-------	23/11/1997	21	Aprovada

LETRAS

Classificação	Candidatos	Pontuação							Aprovação e classificação
		Diploma de Graduação	Pós Graduação	Tempo de Docência	Total de Pontos	Desempate			
						C/H Pós Graduação	Data Nasc.	Idade	
1º	Marilza Guimarães Silva	50	20	20	90	850	29/08/1970	48	Aprovada
2º	Sebastiana Rodrigues Alves	50	10	20	80	590	14/09/1971	48	Aprovada
3º	Ana Lúcia Rodrigues Teófilo	50	10	20	80	420	16/08/1983	35	Aprovada
4º	Vânia Aparecida Burdz	50	00	20	70	------	28/04/1978	41	Aprovada
5º	Rosimeire Lopes Ribeiro	50	10	00	60	550	20/10/1986	32	Aprovada
6º	Jacilene Chaves de Melo	50	00	00	50	------	03/12/1993	25	Aprovada

Corumbiara- RO, 16 de agosto de 2019.

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Presidente da Comissão
Decreto N.061/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:C321A58E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 125/SEMSAU/2019 de 24/06/2019 e, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através dos Editais nº. 012/2019 de 01/08/2019, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2516 de 18/07/2019 de 06/08/2019;

RESOLVE:

1) - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital ,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/2019, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme consta relacionado no anexo II deste edital, o qual dever ser apresentado na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

3) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 19 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Wagner Toledo Silva	Médico Clínico Geral	10º

Espigão do Oeste/RO, 19 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
Original e cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	**Apresentar original p/ autenticação**
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa econômica Federal	Caso possuir
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8F1E19D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Aos 12 dias do mês de agosto de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias Municipal**, e de outro a (s) empresa (s) **ALMEIDA & LONGONI**, representada (s) pelo (s) **VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA**, com sede na AVENIDA JK, nº 2255, Bairro Jardim Novo Horizonte Setor 04 na cidade de Jarú – RO, CNPJ nº84.746.130/0001-68, agência 1401-X, conta corrente 24.399-X banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1039/2019 e homologada à fl. 971, Referente o Pregão Eletrônico nº 11/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2019, para eventual e futura **aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores,** para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores**, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 11/2019, para Registro de Preços nº 09/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos produtos dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos produtos é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - O (s) produtos (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito à **Av. XV de Novembro, nº 730, bairro 10 de Abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541 6853,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos produtos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. No local de entrega, a comissão designada para este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos objetos e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.4 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.5. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência**.**
6.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produtos (s), **em até 20 (vinte) dias úteis,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao setor de Registro de Preços, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos produtos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

Órgão: **SEMED**
Projeto ou Atividade: 12 368 009 0029 0000 – Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica 25%.
Projeto ou Atividade: 12 368 009 0040 0000 – Manutenção das atividades SAE-FNDE salário Educação.
Projeto ou Atividade: 12 368 009 0043 0000 – Manutenção das atividades PNATE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMMA**
Projeto ou Atividade: 0022 - Manutenção das atividades SEMMA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMTAS**
Projeto ou Atividade: 0079 - Manutenção das atividades da SEMTAS.
Projeto ou Atividade: 0085 - Manutenção das atividades do conselho Tutelar.
Projeto ou Atividade: 0087 - Manutenção das atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar.
Projeto ou Atividade: 0102 - Manutenção das atividades do BL IGD SUAS.
Projeto ou Atividade: 3256 - Manutenção das atividades do BL PSEMAC.
Projeto ou Atividade: 0094 - Manutenção das atividades do BL PSB.
Projeto ou Atividade: 0104 - Manutenção das atividades do BL IGD-M PBF.
Projeto ou Atividade: 0109 - Manutenção das atividades do BPC ESCOLA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMAGRIP**
Projeto ou Atividade: 2106 - Manutenção das atividades SEMAGRIP.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMOSP**
Projeto ou Atividade: 0071 - Manutenção das atividades SEMOSP.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMFAZ**
Projeto ou Atividade: 0014 - Manutenção das atividades da SEMFAZ.

Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **CHEFIA DE GABINETE**
Projeto ou Atividade: 0002 - Manutenção das atividades da CHEFIA DE GABINETE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMSAU**
Projeto ou Atividade: 0120 - Manutenção das atividades da Atenção Básica.
Projeto ou Atividade: 0128 - Manutenção das atividades do Hospital Regional.
Projeto ou Atividade: 0119 - Manutenção das atividades da s DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS.
Projeto ou Atividade: 0117 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica.
Projeto ou Atividade: 0129 - Manutenção das atividades do CAPS.
Projeto ou Atividade: 0130 - Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2019 com SRP 09/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 12 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2019
SRP 09/2019
Processo nº 1039/2019 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

OS **ITENS 07,08,16 e 17 da licitação,** foram vencidos pela empresa **ALMEIDA & LONGONI LTDA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
07	PNEU PARA CAMINHÃO RADIAL **1000X20** MISTO (ASFALTO E TERRA) LISO, COM MINIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	FIRESTONE T819	UND.	12	**R$ 1.464,00**	**R$ 17.568,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 17.568,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
08	PNEU PARA CAMINHÃO RADIAL **1000X20** MISTO (ASFALTO E TERRA) BORRACHUDO, COM MINIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	FIRESTONE T831	UND.	32	**R$ 1.563,00**	**R$ 50.016,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 50.016,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
16	PNEU NOVO **275X80 R22,5** COM MINIMO DE 5(CINCO) ANOS DE GARATIA.	DAYTON D300Z	UND.	12	**R$ 1.493,00**	**R$ 17.916,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 17.916,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
17	PNEU NOVO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA **175X70 R13** ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM MINIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	FUZION TOURING	UND.	77	**R$ 149,00**	**R$ 11.473,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 11.473,00						

_____
Presidente do SRP

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:82019AC1

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Aos 12 dias do mês de agosto de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias Municipal**, e de outro a (s) empresa (s) **JAPURÁ PNEUS LTDA**, representada (s) pelo (s) **EDUARDO GOMES BARBOSA**, com sede na RUA RAIMUNDO CANTUARIA, nº 3511, Bairro Nova Porto Velho na Cidade de Porto Velho – RO, CNPJ nº04.214.987/0007-93, agência 1856-2, conta corrente 6555-2 banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1039/2019 e homologada à fl. 971, Referente o Pregão Eletrônico nº 11/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2019, para eventual e futura **aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores,** para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores**, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 11/2019, para Registro de Preços nº 09/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos produtos dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos produtos é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - O (s) produtos (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito à **Av. XV de Novembro, nº 730, bairro 10 de Abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541 6853,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos produtos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. No local de entrega, a comissão designada para este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos objetos e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.4 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.5. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência**.**
6.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produtos (s), **em até 20 (vinte) dias úteis,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao setor de Registro de Preços, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos produtos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.

9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

Órgão: **SEMED**
Projeto ou Atividade: 12 368 009 0029 0000 – Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica 25%.
Projeto ou Atividade: 12 368 009 0040 0000 – Manutenção das atividades SAE-FNDE salário Educação.
Projeto ou Atividade: 12 368 009 0043 0000 – Manutenção das atividades PNATE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMMA**
Projeto ou Atividade: 0022 - Manutenção das atividades SEMMA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMTAS**
Projeto ou Atividade: 0079 - Manutenção das atividades da SEMTAS.
Projeto ou Atividade: 0085 - Manutenção das atividades do conselho Tutelar.
Projeto ou Atividade: 0087 - Manutenção das atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar.
Projeto ou Atividade: 0102 - Manutenção das atividades do BL IGD SUAS.
Projeto ou Atividade: 3256 - Manutenção das atividades do BL PSEMAC.
Projeto ou Atividade: 0094 - Manutenção das atividades do BL PSB.
Projeto ou Atividade: 0104 - Manutenção das atividades do BL IGD-M PBF.
Projeto ou Atividade: 0109 - Manutenção das atividades do BPC ESCOLA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMAGRIP**
Projeto ou Atividade: 2106 - Manutenção das atividades SEMAGRIP.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMOSP**
Projeto ou Atividade: 0071 - Manutenção das atividades SEMOSP.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMFAZ**
Projeto ou Atividade: 0014 - Manutenção das atividades da SEMFAZ.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **CHEFIA DE GABINETE**
Projeto ou Atividade: 0002 - Manutenção das atividades da CHEFIA DE GABINETE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMSAU**
Projeto ou Atividade: 0120 - Manutenção das atividades da Atenção Básica.
Projeto ou Atividade: 0128 - Manutenção das atividades do Hospital Regional.
Projeto ou Atividade: 0119 - Manutenção das atividades da s DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS.
Projeto ou Atividade: 0117 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica.

Projeto ou Atividade: 0129 - Manutenção das atividades do CAPS.
Projeto ou Atividade: 0130 - Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2019 com SRP 09/2019 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 12 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2019
SRP 09/2019
Processo nº 1039/2019 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

OS **ITENS 12 e 19 da licitação,** foram vencidos pela empresa **JAPURÁ PNEUS LTDA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	ValorUnit.	ValorTotal/ item
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA **265X70 R16**, ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM MINIMO DE 4(QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	ADERENZA/ ENDURACE AT	UNID.	192	**R$ 450,00**	**R$86.400,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 86.400,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	ValorUnit.	ValorTotal/ item
19	PNEU NOVOS, **1400X24** SEM CÂMARA COM NO MINIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 32(32NDS), DIÂMETRO EXTERNO (IN).53.1, LARGURA TOTAL (IN)14.3, PESO (LBS)206 DESENVOLVIDO PARA MOTONIVELADORA , E MAQUINAS SIMILARES, COM MINIMO DE 5(CINCO) ANOS DE GARATIA.	DURABLE/G2-L2	UNID.	30	**R$2.000,00**	**R$60.000,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 60.000,00						

_____
Presidente do SRP

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:B1AF2332

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Aos 12 dias do mês de agosto de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias Municipal**, e de outro a (s) empresa (s) **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, representada (s) pelo (s **JOSÉ GABRIEL DA SILVA**, com sede na RUA PARANAESE, nº 810, Bairro Conceição na cidade de Osasco – SP, CNPJ nº14.974.969/0001-78, agência 0643, conta corrente 13003310-6 banco Santander, agência 1572, conta corrente 24079-2 banco Itaú, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1039/2019 e homologada à fl. 971, Referente o Pregão Eletrônico nº 11/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2019, para eventual e futura **aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores,** para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores**, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 11/2019, para Registro de Preços nº 09/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos produtos dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos produtos é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - O (s) produtos (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito à **Av. XV de Novembro, nº 730, bairro 10 de Abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541 6853,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos produtos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. No local de entrega, a comissão designada para este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos objetos e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.4 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.5. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência**.**
6.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produtos (s), **em até 20 (vinte) dias úteis,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao setor de Registro de Preços, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.8 – Em caso de extravio dos produtos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.

9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**;

9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

Órgão: **SEMED**
Projeto ou Atividade: 12 368 009 0029 0000 – Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica 25%.
Projeto ou Atividade: 12 368 009 0040 0000 – Manutenção das atividades SAE-FNDE salário Educação.
Projeto ou Atividade: 12 368 009 0043 0000 – Manutenção das atividades PNATE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMMA**
Projeto ou Atividade: 0022 - Manutenção das atividades SEMMA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMTAS**
Projeto ou Atividade: 0079 - Manutenção das atividades da SEMTAS.
Projeto ou Atividade: 0085 - Manutenção das atividades do conselho Tutelar.
Projeto ou Atividade: 0087 - Manutenção das atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar.
Projeto ou Atividade: 0102 - Manutenção das atividades do BL IGD SUAS.
Projeto ou Atividade: 3256 - Manutenção das atividades do BL PSEMAC.
Projeto ou Atividade: 0094 - Manutenção das atividades do BL PSB.
Projeto ou Atividade: 0104 - Manutenção das atividades do BL IGD-M PBF.
Projeto ou Atividade: 0109 - Manutenção das atividades do BPC ESCOLA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMAGRIP**
Projeto ou Atividade: 2106 - Manutenção das atividades SEMAGRIP.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMOSP**
Projeto ou Atividade: 0071 - Manutenção das atividades SEMOSP.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMFAZ**
Projeto ou Atividade: 0014 - Manutenção das atividades da SEMFAZ.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **CHEFIA DE GABINETE**
Projeto ou Atividade: 0002 - Manutenção das atividades da CHEFIA DE GABINETE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMSAU**
Projeto ou Atividade: 0120 - Manutenção das atividades da Atenção Básica.
Projeto ou Atividade: 0128 - Manutenção das atividades do Hospital Regional.
Projeto ou Atividade: 0119 - Manutenção das atividades da s DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS.
Projeto ou Atividade: 0117 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica.
Projeto ou Atividade: 0129 - Manutenção das atividades do CAPS.
Projeto ou Atividade: 0130 - Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2019 com SRP 09/2019 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 12 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2019
SRP 09/2019
Processo nº 1039/2019 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

OS **ITENS 05,06,13,14,20,24,25,27,29 e 30 da licitação,** foram vencidos pela empresa **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	ValorUnit.	ValorTotal/ item
05	PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA NOVOS 17.5X25 SEM CÂMARA, NO MINIMO DE 16 LONAS, COM NO MINIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA.	AEOLUSAL36	UND.	8	**R$ 2.920,84**	**R$23.366,72**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 23.366,72						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	ValorUnit.	ValorTotal/ item
06	PNEU NOVO PARA TRATOR, PNEU DIANTEIRO MEDIDNDO **14.00X24** SEM CÂMARA, 16 LONAS COM NO MINIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA.	AMAZONPOWERGRIP	UND.	2	**R$2.814,78**	**R$5.629,56**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 5.629,56						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	ValorUnit.	ValorTotal/ item
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA **195X55 R15** ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM MINIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	FARROADFRD16	UND.	20	**R$ 210,51**	**R$4.210,20**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 4.210,20						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	ValorUnit.	ValorTotal/ item
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA **185X70 R14** ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM MINIMO DE 4 (QUATRO)	COOPERCS1	UND.	47	**R$226,39**	**R$10.640,33**

	ANOS DE GARANTIA.					
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 10.640,33						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	ValorUnit.	ValorTotal/ item
20	PNEUS PARA PÁ CARREGADEIRA NOVOS, REFERENCIA **20.5X25** SEM CÂMARA COM O MINIMO DE 16 LONAS, COM MINIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA.	STRYKERE3/L3 H	UND.	4	**R$4.987,51**	**R$19.950,04**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 19.950,04						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	ValorUnit.	ValorTotal/ item
24	PNEU ARO 17" NOVO PARA VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA **265X65 R17** ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM MINIMO DE 4(QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	DURABLEREBOK AT	UND.	88	**R$515,88**	**R$45.397,44**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 45.397,44						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	ValorUnit.	ValorTotal/ item
25	PNEU NOVO PARA VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA **245X70 R16** ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM MINIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	COOPERDISCOVERER ATR	UND.	30	**R$485,44**	**R$14.563,20**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 14.563,20						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	ValorUnit.	ValorTotal/ item
27	PNEU NOVO DIANTEIRO PARA MOTO HONDA C-100 BIZ **60X100 ARO 17**.	MAGGIONMAGGION	UND.	2	**R$79,86**	**R$159,72**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 159,72						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	ValorUnit.	ValorTotal/ item
29	PNEU NOVO DIANTEIRO PARA MOTO MEDINDO **90X90-21**.	MAGGIONVIPER	UND.	20	**R$141,44**	**R$2.828,80**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 2.828,80						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	ValorUnit.	ValorTotal/ item
30	PNEU NOVO TRASEIRO PARA MOTO MEDINDO **90X90-17**.	MAGGIONVIPER	UND.	20	**R$132,90**	**R$2.658,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 2.658,00						

_____
Presidente do SRP

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:3BB59CA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF		
BRUNO ARAUJO LENK	**SECRETÁRIO GERAL**	**081.446.367-32**		
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**26/08/2019**	**28/08/2019**	**2**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(x) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 X 2 = 882,24**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE GESTÃO				
E PRATICA EM OUVIDORIA E OS EFEITOS DA LEI N° 13.460/2017.				
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE			
Nova União, em 19/08/2019.	***Bruno Araujo Lenk***			
	Servidor			
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA	DESPACHO			
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.			
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***			
	Vereador Presidente			

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:AE915AD2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
JOÃO BERNARDES DE JESUS	**VEREADOR PRESIDENTE**		**420.232.892-20**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**26/08/2019**	**28/08/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(x) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE GESTÃO E PRATICA EM OUVIDORIA E OS EFEITOS DA LEI N° 13.460/2017.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 19/08/2019.	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Marcos Ramon Ribeiro***		
	Vereador Vice Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:656B96EC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DE DIARIAS	03 (três)	
	7.08.2019	30.08.2019	V. UNITARIO	R$	303,27
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO		V. TOTAL	R$	909,81
DIARIA COM PERNOITE		x	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre /Aéreo					
Dados do favorecido **Nome**: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA **Cargo**: Conselheira Tutelar**Lotação**: SEMAS **CPF**: 620.198.722-34**RG:** 621.663 SSP/RO **Endereço**: Rua Independência**Bairro**:Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: Bradesco**Agência:** 734-0**Conta:0** 540859-8					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá se deslocar nos dias 27 a 30 de Agosto do corrente ano, até a cidade de Ji Paraná para participar da Escola de Conselho conforme oficio nº 33/CT/2019 em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 909,81 (Novecentos e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 19.08.2019 ***EDINA MURBACH DE OLIVEIRA*** RG nº 621.663 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 19.08.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0B90D0DA

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: Alexandra Batista de Oliveira 40968898220
C.N.P.J.: 18.203.277/0001-87

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
01	Café, achocolatado, café com leite, suco natural, refrigerante, servido em copo com quantidade de no mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão caseiro, pão francês com manteiga, pão francês com patê, pão de queijo, pão francês com carne moída e cachorro quente. Peso de porções com no mínimo 250 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 dois tipos de bebidas e 02 dois tipos de lanches.	Unid.	8640	9,00	77.760,00
02	Frutas tipo, melancia, melão, maçã, mamão, uva, caqui, pera, banana, laranja, abacaxi, manga, kiwi. Em média porção de 800 gr.	Unid.	8240	8,00	65.920,00
03	Refeição: arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco	Unid.	7540	16,00	120.640,00

	natural e/ou refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml + 01 sobremesa (01 tipo de doce ou fruta).				
Total					**264.320,00**

Fornecedor: Vagno Soares de Oliveira 52473830282
C.N.P.J.: 21.633.138/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	Unid	5300	11,11	58.883,00
Total					**58.883,00**

Nova União – RO, 19 de agosto de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9966D024

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Engeservice Engenharia Comercio e Serviços Ltda
C.N.P.J.: 02.285.048/0001-19

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Mistura asfáltica, sendo: Pré-misturado a frio – PMF, atendendo as especificações de serviços – Nº ES 317/1997 Aprovado pelo DNIT – NR 153/2010 – ES. Constituintes o pré-misturado a frio são o agregado mineral, material de enchimento e a emulsão asfáltica, os quais devem satisfazer ao prescrito nas normas do DNIT, conforme a seguir: Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo: RL-1C (PMF denso); o agregado graúdo pode ser pedra ou seixo, britados, ou outro material indicado no projeto. Deve ser constituído por fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas de acordo com a Norma 153/2010 – ES – DNIT. Material de enchimento (filer) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, não plásticos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pó calcário, etc., e que atendam a seguinte granulometria, quando ensaiados pelo método DNER-ME 083/98. Traço: 40% brita, 59% pó de pedra, e 1% de cimento. A composição do pré-misturado a frio deve satisfazer aos requisitos, com as respectivas tolerâncias, no que diz respeito à granulometria e aos percentuais de ligante asfáltico, conforme a tabela 2, da composição da mistura da Norma 153/2010 - ES – DNIT.	Ton.	130	577,10	75.023,00
Total					75.023,00

Nova União – RO, 19 de agosto de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2B30D661

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

A Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste - RO, com fundamento na Lei Municipal nº 762/2014 e na Lei Municipal nº 997/2019 que regulamentam as contratações de pessoal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação, de autônomo Por Tempo Determinado de Médico – Clínico Geral modalidade autônomo para jornada de trabalho em regime de plantão.

DAS INSCRIÇÕES:
Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento;
O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar a documentação descrita no item 2 deste edital.
DATA: 21 de Agosto de 2019
LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA sito Avenida Brasil nº 893 Centro de Pimenteiras do Oeste – RO – Aos fundos da Prefeitura Municipal.
HORÁRIO: das 07h30min às 13h00min
Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:
Documento de identidade;
CPF;
Título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação);
Quitação com a obrigação militar (masculino);
Curso de Nível Superior na área, registro no órgão fiscalizador da profissão e comprovante de Habilitação (última anuidade paga);
f) Currículo e documentos comprobatórios, conforme item 5

DAS VAGAS, VENCIMENTOS E PLANTÕES:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	QUANT. DE PLANTÕES/MÊS	CARGA HORÁRIA	VALOR DO PLANTÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	NÍVEL SUPERIOR CONCLUÍDO, HABILITAÇÃO EM MEDICINA, E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	ATÉ 09 (NOVE)	24 (VINTE E QUATRO) HORAS	R$ 2.000,00

DAS ATRIBUIÇÕES:

PRESTAR ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO CIDADÃO EFETUANDO EXAMES MÉDICOS, EMITINDO DIAGNÓSTICOS, PRESCREVENDO MEDICAMENTOS E REALIZANDO OUTRAS FORMAS DE TRATAMENTO PARA DIVERSOS TIPOS DE ENFERMIDADES, APLICANDO RECURSOS DE MEDICINA PREVENTIVA OU TERAPÊUTICA PARA PROMOVER A SAÚDE E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO; PRESTA SOCORROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO.

DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS/TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
DIPLOMA DE GRADUÇÃO	05
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA LATU SENSU	10
ESPECIALIZAÇÃO STRICTU SENSU	15
ESPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 PONTOS/ANO MÁXIMO 20 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**50 PONTOS**

Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de uma cópia de cada certificado dos cursos realizados.
Para fins de comprovação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar cópia dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.
Toda a documentação deverá ser entregue para validação da inscrição e contagem de pontos.
Os títulos serão avaliados pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS no dia 22 de Agosto de 2019 em reunião extraordinária, presidida pelo Presidente do CMS e o resultado da análise será publicado em Diário Oficial em forma de resolução.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O resultado será homologado pelo Prefeito Municipal no dia 23 de Agosto de 2019 com publicação no Diário Oficial dos Municípios de RO, e no site do Município de Pimenteiras do Oeste no endereço www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br.

DA CONTRATAÇÃO:

O Secretário Municipal de Saúde convocará por meio do Diário Oficial no site do Município de Pimenteiras do Oeste www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, os candidatos selecionados, de acordo com a ordem classificatória para assinatura de contrato de prestação de serviços.
Informações referentes à função a ser exercida poderão ser obtidas junto à Secretaria da Saúde.
O contrato terá duração de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com vigência certa e determinada, ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O candidato não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;
Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;
O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Saúde;
A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;
Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;
Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade;
Após o prazo de 72 horas, o candidato que não comparecer dará direito ao Secretário de Saúde de convocar o próximo classificado;
Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;
O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato por prazo determinado regido pela Lei 8.666/93.

MARCELO DONDÉ
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

Endereço:
Cidade:
Telefone:

RG: CPF:
E-mail:

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Edital de Chamamento Público nº 01/SEMUSA2019, do Município de Pimenteiras do Oeste, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Pimenteiras do Oeste, em ___/___/2019

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:F1186467

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. 02.41.00083/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº2. 714/l de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº284/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados, em virtude do deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes para realização de manutenção e revitalização na iluminação pública na localidade.

NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Antônio Gomes de Freitas Filho	**Mat.** 106-6	Auxiliar de Operações/Eletricista	08 e 09 de julho de 2019	02	R$75,02	R$150,04
Deijian Vieira da Costa	**Mat.** 156	Auxiliar de operações/Eletricista	08 e 09 de julho de 2019	02	R$75,02	R$150,04

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proc. 02.41.00083/2019
Portaria nº095/2019/GAB/EMDUR
Valor Total Concedido: R$300,08 (trezentos reais e oito centavos)

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor- Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BCE714CF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. 02.41.00093/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº2. 714/l de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº285/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QNT	Valor Unitário	Valor Total
Ricardo de Medeiros Freire	**Mat.** 167-0	Diretor Técnico	03 a 04 de agosto de 2019	02	R$119,68	R$239,68
Matteus Moore Cortez Soares	**Mat.** 178-0	Chefe de Gabinete	01 a 04 de agosto de 2019	04	R$80,74	R$322,96
Nadyne Barcelos de Souza	**Mat.** 184-0	Direção e Assessoramento Superior	01 a 04 de agosto de 2019	02	R$75,02	R$150,04
Alef Cally Naje Pedraza	**Mat.** 172-4	Chefe de Iluminação Pública	01 a 04 de agosto de 2019	04	R$75,02	R$300,08
Madson Silva Rabelo	**Mat.**177-0	Gerente de Desenvolvimento Comunitário	01 a 04 de agosto de 2019	04	R$80,74	R$ 322,96
Tiago Barroso da Silva	**Mat.** 175-0	Assessor Especial da Presidência	03 a 04 de agosto de 2019	02	R$75,02	R$150,04
Manoel Júnior de Souza Luz	**Mat.** 216-0	Direção e Assessoramento Superior	01 a 04 de agosto de 2019	04	R$75,02	R$ 300,08
Jorge Andrade de Aguiar	**Mat.** 154	Auxiliar de Operações Eletricista	01 a 04 de agosto de 2019	04	R$75,02	R$ 300,08
Elias Gomes Magalhães	**Mat.** 157	Auxiliar de Operações Eletricista	01 a 04 de agosto de 2019	04	R$75,02	R$ 300,08
Erivelton Rodrigues dos Santos	**Mat.** 124-4	Auxiliar de Operações Eletricista	01 a 04 de agosto de 2019	04	R$75,02	R$ 300,08
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	**Mat.** 18-0	Auxiliar de Operações	01 a 04 de agosto de	04	R$75,02	R$300,08

		Eletricista	2019			
Frederico Ferreira Lopes	**Mat.** 126-0	Auxiliar de Operações Eletricista	01 a 04 de agosto de 2019	04	R$75,02	R$300,08
Israel Bentes Bezerra	**Mat.** 109-0	Auxiliar de Operações Eletricista	01 a 04 de agosto de 2019	04	R$75,02	R$300,08
Neltembergue Leite Braga	**Mat.** 117-1	Auxiliar de Operações Eletricista	01 a 04 de agosto de 2019	04	R$75,02	R$300,08

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proc. 02.41.00093/2019
Portaria nº105/2019/GAB/EMDUR

Valor Total Concedido: R$4.186,16 (quatro mil cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor- Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B2020E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 066/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 066/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 06 de Agosto de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 4.251/I DE 08 de maio de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00058-00/2019.

R E S O L V E:

Tornar Válido: aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de áreas rurais nos períodos de 08/07 a 12/07/2019; 15/07 a 19/07/2019 e 22/07 a 26/07/2019. Com objetivo de auxiliar os veterinários na fiscalização. Conduzir os veterinários até a fiscalização.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOSEMIR MARQUES AGUILHEIRA	MATRÍCULA: 57796 CPF: 285.904.222-91 RG: 240271 SSP/RO	AUXILIAR DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	15 ½	37,51	R$ 562,65
JADSON CARVALHO DE AZEVEDO	MATRÍCULA: 271916 CPF 925016802-00 RG. 929792 SSP/RO	Op. Maquinas	15 ½	37,51	R$ 562,65
UOSTON LUIZ DAMÁZIO DE SOUZA	MATRÍCULA: 64022 CPF: 518.187.282-49 RG: 583295 SSP/RO	AUXILIAR DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	15 ½	37,51	R$ 562,65
Total:					R$ 1.687,95

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BF9D9E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 029/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 029/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 06 de Agosto de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 4.251/I DE 08 de maio de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00024-00/2019.

R E S O L V E:

Tornar Válida : aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 19 inteira e 01 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para a localidade; Distrito de Nova Califórnia nos períodos de 01/07 a 20/07/2019. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linha de bueiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALCINEY ASSUNÇÃO DE LIMA	MATRÍCULA: 300110159 CPF 600.001.712-04 RG. 350809 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	19 Inteira 01 ½ meia	75,02 37,51	R$ 1.462,,89
HOMERO IVO MISZKOVSKI	MATRÍCULA: 300029552 CPF 211.284.489-04 RG. 124207 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	19 Inteira 01 ½ meia	75,02 37,51	R$ 1.462,89
Total:					R$ 2.925,78

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FE8E0680

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2019/SEMED

Portaria nº 216/2019/SEMED Porto Velho, 15 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-125/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 12 ½ (doze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar atividades mensais, para agilizar o bom funcionamento das escolas ao qual são responsáveis (entrega de frequência mensal, ofícios, homologar atestados junto a SEMAD), entre outros. Nos períodos de **26 a 31/08/2019, 11 a 12/09/2019 e 23 à 28/09/2019,** referente aos meses de Agosto e Setembro, conforme solicitação constante no Memorando nº 156/2019/DA/GAB/ SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Salete Fogaça da Silva Santos	568.573	Professor NII	Rio Pardo - Porto Velho/RO	12 ½	80,74	1.009,25
Reginaldo Cícero Mariano	120.296	Professor NII		12 ½	80,74	1.009,25
TOTAL						**2.018,50**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A8355B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 025 / SEMES/2019

PORTARIA Nº 025/SEMES/2019
Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.0051-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 12½ **(doze e meia)** Diárias aos servidores abaixo relacionado para participar, coordenar, acompanhar e prestar assistência à delegação de Porto Velho na fase final dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, no período de 30/08/2019 a 11/09/2019.. Conforme solicitação constante no Memorando nº 011/GAB/SEMES de 06/08/2019.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Adjunto	Cacoal	12	R$ 239,36	R$ 2.992,00
				½	119,68	
Clécio Francisco de Souza da Silva	98443	Motorista	Cacoal	12	R$ 124,73	R$ 1.559,13
				½	62,37	

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1A786CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 026 /SEMES /2019

PORTARIA Nº 26/SEMES/2019
Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00050-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 12 ½ **(Doze e Meia)** Diárias aos servidores abaixo relacionado, **para participar, Acompanhar e prestar assistência à delegação de Porto Velho na fase final dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR. no período de 30/08/2019 a 11/09/2019.** Conforme solicitação constante no Memorandos nº189/DEL/SEMES de 07 de agosto de 2019.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Diretor de Departamento	Cacoal	12	159,97	1.999,63
				½	79,99	
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Professor	Cacoal	12	159,97	1.999,63

				1/2	79,99	
Jofran Elias de Souza Martins	298457	Gerente de Divisão	Cacoal	12	124,73	1.559,13
				1/2	62,37	
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	304387	Secretaria-Executiva	Cacoal	12	159,97	1.999,63
				1/2	79,99	
Juliana Nunes de Oliveira	68785	Professora	Cacoal	12	159,97	1.999,63
				1/2	79,99	

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FFAD18A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.357.254.707,00	1.357.254.707,00	230.641.593,24	16,99	230.641.593,24	16,99	1.126.613.113,76
Receitas Correntes	1.326.978.612,00	1.326.978.612,00	229.633.240,27	17,30	229.633.240,27	17,30	1.097.345.371,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.008.785,00	294.008.785,00	61.854.188,45	21,04	61.854.188,45	21,04	232.154.596,55
Impostos	257.927.815,00	257.927.815,00	48.320.573,20	18,73	48.320.573,20	18,73	209.607.241,80
Taxas	36.080.970,00	36.080.970,00	13.533.615,25	37,51	13.533.615,25	37,51	22.547.354,75
Contribuições	105.218.960,00	105.218.960,00	14.789.382,20	14,06	14.789.382,20	14,06	90.429.577,80
Contribuições Sociais	78.346.340,00	78.346.340,00	8.011.629,56	10,23	8.011.629,56	10,23	70.334.710,44
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.872.620,00	26.872.620,00	6.777.752,64	25,22	6.777.752,64	25,22	20.094.867,36
Receita Patrimonial	57.259.230,00	57.259.230,00	8.984.043,84	15,69	8.984.043,84	15,69	48.275.186,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.235.100,00	1.235.100,00	196.928,09	15,94	196.928,09	15,94	1.038.171,91
Valores Mobiliários	56.024.130,00	56.024.130,00	8.787.115,75	15,68	8.787.115,75	15,68	47.237.014,25
Transferências Correntes	850.621.197,00	850.621.197,00	141.085.260,65	16,59	141.085.260,65	16,59	709.535.936,35
Transferências da União e de suas Entidades	401.809.624,00	401.809.624,00	61.022.743,93	15,19	61.022.743,93	15,19	340.786.880,07
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	268.457.003,00	268.457.003,00	47.237.294,08	17,60	47.237.294,08	17,60	221.219.708,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	180.354.570,00	180.354.570,00	32.825.222,64	18,20	32.825.222,64	18,20	147.529.347,36
Outras Receitas Correntes	19.870.440,00	19.870.440,00	2.920.365,13	14,70	2.920.365,13	14,70	16.950.074,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.977.430,00	4.977.430,00	1.566.612,57	31,47	1.566.612,57	31,47	3.410.817,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.015.160,00	11.015.160,00	580.335,04	5,27	580.335,04	5,27	10.434.824,96
Demais Receitas Correntes	3.877.850,00	3.877.850,00	773.417,52	19,94	773.417,52	19,94	3.104.432,48
Receitas de Capital	30.276.095,00	30.276.095,00	1.008.352,97	3,33	1.008.352,97	3,33	29.267.742,03
Operações de Crédito	444.540,00	444.540,00	-	-	-	-	444.540,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	444.540,00	444.540,00	-	-	-	-	444.540,00
Transferências de Capital	29.831.555,00	29.831.555,00	1.008.352,97	3,38	1.008.352,97	3,38	28.823.202,03
Transferências da União e de suas Entidades	29.831.555,00	29.831.555,00	8.352,97	0,03	8.352,97	0,03	29.823.202,03
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	1.000.000,00	-	1.000.000,00	-	(1.000.000,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	82.732.670,00	82.732.670,00	7.905.312,99	9,56	7.905.312,99	9,56	74.827.357,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.439.987.377,00	1.439.987.377,00	238.546.906,23	16,57	238.546.906,23	16,57	1.201.440.470,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.439.987.377,00	1.439.987.377,00	238.546.906,23	16,57	238.546.906,23	16,57	1.201.440.470,77
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.439.987.377,00	1.439.987.377,00	238.546.906,23	16,57	238.546.906,23	16,57	1.201.440.470,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.865.678,40	-	-	7.865.678,40	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.865.678,40	-	-	7.865.678,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.313.593.910,00	1.321.459.588,40	585.323.485,68	585.323.485,68	736.136.102,72	167.697.784,41	167.697.784,41	1.153.761.803,99	165.092.657,49	-
DESPESAS CORRENTES	1.226.213.374,00	1.226.246.502,28	570.947.602,85	570.947.602,85	655.298.899,43	166.246.614,08	166.246.614,08	1.059.999.888,20	163.641.880,60	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	737.083.832,00	737.083.832,00	336.455.468,97	336.455.468,97	400.628.363,03	120.148.326,33	120.148.326,33	616.935.505,67	120.056.291,38	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.245.324,00	12.245.324,00	12.241.154,00	12.241.154,00	4.170,00	1.317.121,28	1.317.121,28	10.928.202,72	1.317.121,28	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	476.884.218,00	476.917.346,28	222.250.979,88	222.250.979,88	254.666.366,40	44.781.166,47	44.781.166,47	432.136.179,81	42.268.467,94	-
DESPESAS DE CAPITAL	77.379.933,00	85.212.483,12	14.375.882,83	14.375.882,83	70.836.600,29	1.451.170,33	1.451.170,33	83.761.312,79	1.450.776,89	-
INVESTIMENTOS	66.926.088,00	74.758.638,12	3.942.995,83	3.942.995,83	70.815.642,29	185.393,09	185.393,09	74.573.245,03	184.999,65	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	10.453.845,00	10.453.845,00	10.432.887,00	10.432.887,00	20.958,00	1.265.777,24	1.265.777,24	9.188.067,76	1.265.777,24	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.603,00	10.000.603,00	-	-	10.000.603,00	-	-	10.000.603,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	76.276.830,00	76.276.830,00	39.734.331,93	39.734.331,93	36.542.498,07	12.547.733,63	12.547.733,63	63.729.096,37	12.375.761,16	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.389.870.740,00	1.397.736.418,40	625.057.817,61	625.057.817,61	772.678.600,79	180.245.518,04	180.245.518,04	1.217.490.900,36	177.468.418,65	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/	1.389.870.740,00	1.397.736.418,40	625.057.817,61	625.057.817,61	772.678.600,79	180.245.518,04	180.245.518,04	1.217.490.900,36	177.468.418,65	-

REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)										
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	58.301.388,19	-	61.078.487,58	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.389.870.740,00	1.397.736.418,40	625.057.817,61	625.057.817,61	-	180.245.518,04	238.546.906,23	1.217.490.900,36	238.546.906,23	-
RESERVA DO RPPS	50.116.637,00	50.116.637,00	-	-	50.116.637,00	-	-	50.116.637,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	82.732.670,00	82.732.670,00	7.905.312,99	9,56	7.905.312,99	-	74.827.357,01
Receitas Correntes Intraorçamentárias	82.732.670,00	82.732.670,00	7.905.312,99	9,56	7.905.312,99	-	74.827.357,01
Contribuições	82.732.670,00	82.732.670,00	7.905.312,99	9,56	7.905.312,99	-	74.827.357,01
Contribuições Sociais	82.732.670,00	82.732.670,00	7.905.312,99	9,56	7.905.312,99	-	74.827.357,01

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	76.276.830,00	76.276.830,00	39.734.331,93	39.734.331,93	36.542.498,07	12.547.733,63	12.547.733,63	63.729.096,37	12.375.761,16	-
DESPESAS CORRENTES	73.445.124,00	73.445.124,00	36.902.625,93	36.902.625,93	36.542.498,07	12.075.782,83	12.075.782,83	61.369.341,17	11.903.810,36	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.769.398,00	53.769.398,00	27.980.890,68	27.980.890,68	25.788.507,32	8.883.510,54	8.883.510,54	44.885.887,46	8.766.246,98	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.675.726,00	19.675.726,00	8.921.735,25	8.921.735,25	10.753.990,75	3.192.272,29	3.192.272,29	16.483.453,71	3.137.563,38	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	-	471.950,80	471.950,80	2.359.755,20	471.950,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	-	471.950,80	471.950,80	2.359.755,20	471.950,80	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 12/Ago/2019, 12h e 48m.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E0DFB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA 'C')

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.313.593.910,00**	**1.321.459.588,40**	**585.323.485,68**	**585.323.485,68**	**93,64**	**736.136.102,72**	**167.697.784,41**	**167.697.784,41**	**93,04**	**1.153.761.803,99**
Legislativa	39.141.923,00	39.141.923,00	8.779.439,67	8.779.439,67	1,40	30.362.483,33	5.082.937,07	5.082.937,07	2,82	34.058.985,93
Ação Legislativa	95.326,00	95.326,00	0,00	0,00	0,00	95.326,00	0,00	0,00	0,00	95.326,00
Administração Geral	37.711.571,00	37.711.571,00	8.112.599,67	8.112.599,67	1,30	29.598.971,33	5.030.144,37	5.030.144,37	2,79	32.681.426,63
Tecnologia da Informação	847.305,00	847.305,00	585.840,00	585.840,00	0,09	261.465,00	0,00	0,00	0,00	847.305,00
Formação de Recursos Humanos	88.676,00	88.676,00	0,00	0,00	0,00	88.676,00	0,00	0,00	0,00	88.676,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	399.045,00	399.045,00	81.000,00	81.000,00	0,01	318.045,00	52.792,70	52.792,70	0,03	346.252,30
Administração	313.082.630,00	313.739.820,00	158.089.121,84	158.089.121,84	25,29	155.650.698,16	46.032.089,98	46.032.089,98	25,54	267.707.730,02
Administração Geral	281.321.457,00	281.978.647,00	145.833.922,48	145.833.922,48	23,33	136.144.724,52	41.583.775,81	41.583.775,81	23,07	240.394.871,19
Controle Interno	42.696,00	42.696,00	0,00	0,00	0,00	42.696,00	0,00	0,00	0,00	42.696,00
Tecnologia da Informação	6.984.920,00	6.984.920,00	1.834.104,36	1.834.104,36	0,29	5.150.815,64	499.793,30	499.793,30	0,28	6.485.126,70
Formação de Recursos Humanos	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Administração de Receitas	220.001,00	220.001,00	0,00	0,00	0,00	220.001,00	0,00	0,00	0,00	220.001,00
Alimentação e Nutrição	13.729.156,00	13.729.156,00	6.862.302,00	6.862.302,00	1,10	6.866.854,00	2.677.392,85	2.677.392,85	1,49	11.051.763,15
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.300.000,00	7.300.000,00	3.558.793,00	3.558.793,00	0,57	3.741.207,00	1.271.128,02	1.271.128,02	0,71	6.028.871,98
Turismo	3.206.400,00	3.206.400,00	0,00	0,00	0,00	3.206.400,00	0,00	0,00	0,00	3.206.400,00
Assistência Social	8.637.410,00	8.637.410,00	2.761.618,09	2.761.618,09	0,44	5.875.791,91	385.903,75	385.903,75	0,21	8.251.506,25
Administração Geral	4.150.723,00	4.150.723,00	1.390.857,00	1.390.857,00	0,22	2.759.866,00	237.121,40	237.121,40	0,13	3.913.601,60
Assistência ao Idoso	463.603,00	463.603,00	15.200,00	15.200,00	0,00	448.403,00	0,00	0,00	0,00	463.603,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	327.964,00	327.964,00	30.000,00	30.000,00	0,00	297.964,00	0,00	0,00	0,00	327.964,00
Assistência Comunitária	3.563.102,00	3.563.102,00	1.320.561,09	1.320.561,09	0,21	2.242.540,91	148.782,35	148.782,35	0,08	3.414.319,65
Alimentação e Nutrição	132.018,00	132.018,00	5.000,00	5.000,00	0,00	127.018,00	0,00	0,00	0,00	132.018,00
Previdência Social	107.397.836,00	107.397.836,00	18.160.041,46	18.160.041,46	2,91	89.237.794,54	16.841.076,67	16.841.076,67	9,34	90.556.759,33
Administração Geral	10.205.522,00	10.205.522,00	2.516.286,28	2.516.286,28	0,40	7.689.235,72	1.384.814,05	1.384.814,05	0,77	8.820.707,95

Tecnologia da Informação	2.490.000,00	2.490.000,00	187.492,56	187.492,56	0,03	2.302.507,44	0,00	0,00	0,00	2.490.000,00
Previdência do Regime Estatutário	94.552.314,00	94.552.314,00	15.440.680,22	15.440.680,22	2,47	79.111.633,78	15.440.680,22	15.440.680,22	8,57	79.111.633,78
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	15.582,40	15.582,40	0,00	134.417,60	15.582,40	15.582,40	0,01	134.417,60
Saúde	320.536.844,00	322.770.791,70	146.619.902,33	146.619.902,33	23,46	176.150.889,37	42.092.646,56	42.092.646,56	23,35	280.678.145,14
Administração Geral	188.901.516,00	188.186.516,00	94.352.037,61	94.352.037,61	15,09	93.834.478,39	28.760.483,16	28.760.483,16	15,96	159.426.032,84
Tecnologia da Informação	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
Atenção Básica	29.774.977,00	31.823.924,70	12.014.374,34	12.014.374,34	1,92	19.809.550,36	3.253.983,02	3.253.983,02	1,81	28.569.941,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.754.795,00	76.654.795,00	27.545.050,49	27.545.050,49	4,41	49.109.744,51	6.662.350,40	6.662.350,40	3,70	69.992.444,60
Suporte Profilático e Terapêutico	6.125.556,00	6.125.556,00	630.883,39	630.883,39	0,10	5.494.672,61	3.713,49	3.713,49	0,00	6.121.842,51
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	19.310.000,00	19.310.000,00	12.077.556,50	12.077.556,50	1,93	7.232.443,50	3.412.116,49	3.412.116,49	1,89	15.897.883,51
Trabalho	250.000,00	250.000,00	11.548,70	11.548,70	0,00	238.451,30	11.548,70	11.548,70	0,01	238.451,30
Fomento ao Trabalho	250.000,00	250.000,00	11.548,70	11.548,70	0,00	238.451,30	11.548,70	11.548,70	0,01	238.451,30
Educação	329.966.416,00	329.966.416,00	160.620.122,52	160.620.122,52	25,70	169.346.293,48	38.537.656,49	38.537.656,49	21,38	291.428.759,51
Administração Geral	61.579.077,00	61.579.077,00	33.213.954,93	33.213.954,93	5,31	28.365.122,07	6.494.584,51	6.494.584,51	3,60	55.084.492,49
Normatização e Fiscalização	26.917,00	26.917,00	0,00	0,00	0,00	26.917,00	0,00	0,00	0,00	26.917,00
Tecnologia da Informação	814.965,00	814.965,00	0,00	0,00	0,00	814.965,00	0,00	0,00	0,00	814.965,00
Formação de Recursos Humanos	471.572,00	471.572,00	31.862,03	31.862,03	0,01	439.709,97	0,00	0,00	0,00	471.572,00
Alimentação e Nutrição	19.270.000,00	19.270.000,00	10.131.714,87	10.131.714,87	1,62	9.138.285,13	3.155.145,61	3.155.145,61	1,75	16.114.854,39
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	8.360.000,00	8.360.000,00	4.967.738,87	4.967.738,87	0,79	3.392.261,13	1.598.358,90	1.598.358,90	0,89	6.761.641,10
Ensino Fundamental	190.388.904,00	190.388.904,00	94.011.543,46	94.011.543,46	15,04	96.377.360,54	21.979.986,67	21.979.986,67	12,19	168.408.917,33
Educação Infantil	45.499.253,00	45.499.253,00	18.250.769,56	18.250.769,56	2,92	27.248.483,44	5.309.580,80	5.309.580,80	2,95	40.189.672,20
Educação de Jovens e Adultos	2.969.731,00	2.969.731,00	0,00	0,00	0,00	2.969.731,00	0,00	0,00	0,00	2.969.731,00
Educação Especial	43.873,00	43.873,00	0,00	0,00	0,00	43.873,00	0,00	0,00	0,00	43.873,00
Difusão Cultural	542.124,00	542.124,00	12.538,80	12.538,80	0,00	529.585,20	0,00	0,00	0,00	542.124,00
Cultura	2.323.575,00	2.299.875,00	922.365,60	922.365,60	0,15	1.377.509,40	223.887,96	223.887,96	0,12	2.075.987,04
Administração Geral	1.425.000,00	1.425.000,00	788.382,00	788.382,00	0,13	636.618,00	211.387,96	211.387,96	0,12	1.213.612,04
Difusão Cultural	898.575,00	874.875,00	133.983,60	133.983,60	0,02	740.891,40	12.500,00	12.500,00	0,01	862.375,00
Direitos da Cidadania	35.000,00	35.000,00	15.500,00	15.500,00	0,00	19.500,00	5.652,00	5.652,00	0,00	29.348,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	15.500,00	15.500,00	0,00	19.500,00	5.652,00	5.652,00	0,00	29.348,00
Urbanismo	78.005.320,00	78.005.320,00	35.308.127,22	35.308.127,22	5,65	42.697.192,78	5.492.054,17	5.492.054,17	3,05	72.513.265,83
Administração Geral	8.628.580,00	8.628.580,00	4.488.603,34	4.488.603,34	0,72	4.139.976,66	1.110.834,79	1.110.834,79	0,62	7.517.745,21
Infra-estrutura Urbana	23.230.958,00	23.230.958,00	1.909.479,76	1.909.479,76	0,31	21.321.478,24	74.157,34	74.157,34	0,04	23.156.800,66
Serviços Urbanos	46.145.782,00	46.145.782,00	28.910.044,12	28.910.044,12	4,63	17.235.737,88	4.307.062,04	4.307.062,04	2,39	41.838.719,96
Habitação	3.490.054,00	3.490.054,00	1.058.730,89	1.058.730,89	0,17	2.431.323,11	53.842,07	53.842,07	0,03	3.436.211,93
Administração Geral	775.105,00	775.105,00	405.577,61	405.577,61	0,06	369.527,39	53.842,07	53.842,07	0,03	721.262,93
Habitação Urbana	2.714.949,00	2.714.949,00	653.153,28	653.153,28	0,10	2.061.795,72	0,00	0,00	0,00	2.714.949,00
Saneamento	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Saneamento Básico Urbano	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Gestão Ambiental	3.242.726,00	3.542.726,00	1.287.693,20	1.287.693,20	0,21	2.255.032,80	16.843,20	16.843,20	0,01	3.525.882,80
Controle Ambiental	3.242.726,00	3.542.726,00	1.287.693,20	1.287.693,20	0,21	2.255.032,80	16.843,20	16.843,20	0,01	3.525.882,80
Ciência e Tecnologia	2.636.020,00	2.086.020,00	0,00	0,00	0,00	2.086.020,00	0,00	0,00	0,00	2.086.020,00
Tecnologia da Informação	2.636.020,00	2.086.020,00	0,00	0,00	0,00	2.086.020,00	0,00	0,00	0,00	2.086.020,00
Agricultura	2.804.049,00	8.052.289,70	690.203,30	690.203,30	0,11	7.362.086,40	302.197,96	302.197,96	0,17	7.750.091,74
Administração Geral	50.000,00	28.510,00	11.106,84	11.106,84	0,00	17.403,16	11.092,25	11.092,25	0,01	17.417,75
Normatização e Fiscalização	13.503,00	13.503,00	5.251,40	5.251,40	0,00	8.251,60	2.625,70	2.625,70	0,00	10.877,30
Recuperação de Áreas Degradadas	1.754.049,00	1.271.049,00	100.000,00	100.000,00	0,02	1.171.049,00	0,00	0,00	0,00	1.271.049,00
Promoção da Produção Agropecuária	150.339,00	626.578,65	86.194,83	86.194,83	0,01	540.383,82	77.149,53	77.149,53	0,04	549.429,12
Comercialização	270.588,00	77.588,00	0,00	0,00	0,00	77.588,00	0,00	0,00	0,00	77.588,00
Transporte Rodoviário	565.570,00	6.035.061,05	487.650,23	487.650,23	0,08	5.547.410,82	211.330,48	211.330,48	0,12	5.823.730,57
Comércio e Serviços	410.562,00	410.562,00	11.188,44	11.188,44	0,00	399.373,56	11.188,44	11.188,44	0,01	399.373,56
Promoção Comercial	280.000,00	280.000,00	11.188,44	11.188,44	0,00	268.811,56	11.188,44	11.188,44	0,01	268.811,56
Turismo	130.562,00	130.562,00	0,00	0,00	0,00	130.562,00	0,00	0,00	0,00	130.562,00
Transporte	4.897.795,00	4.897.795,00	654.317,84	654.317,84	0,10	4.243.477,16	211.650,00	211.650,00	0,12	4.686.145,00
Administração Geral	4.897.795,00	4.897.795,00	654.317,84	654.317,84	0,10	4.243.477,16	211.650,00	211.650,00	0,12	4.686.145,00
Desporto e Lazer	9.300.899,00	9.300.899,00	69.062,25	69.062,25	0,01	9.231.836,75	24.106,06	24.106,06	0,01	9.276.792,94
Administração Geral	1.260.638,00	1.260.638,00	61.062,25	61.062,25	0,01	1.199.575,75	16.106,06	16.106,06	0,01	1.244.531,94
Serviços Urbanos	6.130.261,00	6.130.261,00	0,00	0,00	0,00	6.130.261,00	0,00	0,00	0,00	6.130.261,00
Desporto Comunitário	1.535.000,00	1.535.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	1.527.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	1.527.000,00
Lazer	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00
Encargos Especiais	76.734.248,00	76.734.248,00	50.264.502,33	50.264.502,33	8,04	26.469.745,67	12.372.503,33	12.372.503,33	6,86	64.361.744,67
Outros Encargos Especiais	76.734.248,00	76.734.248,00	50.264.502,33	50.264.502,33	8,04	26.469.745,67	12.372.503,33	12.372.503,33	6,86	64.361.744,67
Reservas	10.000.603,00	10.000.603,00	0,00	0,00	0,00	10.000.603,00	0,00	0,00	0,00	10.000.603,00
Reserva de Contingência	10.000.603,00	10.000.603,00	0,00	0,00	0,00	10.000.603,00	0,00	0,00	0,00	10.000.603,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	76.276.830,00	76.276.830,00	39.734.331,93	39.734.331,93	6,36	36.542.498,07	12.547.733,63	12.547.733,63	6,96	63.729.096,37
TOTAL (III)=(I+II)	**1.389.870.740,00**	**1.397.736.418,40**	**625.057.817,61**	**625.057.817,61**	**100,00**	**772.678.600,79**	**180.245.518,04**	**180.245.518,04**	**100,00**	**1.217.490.900,36**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	76.276.830,00	76.276.830,00	39.734.331,93	39.734.331,93	6,36	36.542.498,07	12.547.733,63	12.547.733,63	6,96	63.729.096,37
Legislativa	1.139.496,00	1.139.496,00	320.000,00	320.000,00	0,05	819.496,00	185.517,94	185.517,94	0,10	953.978,06
Administração Geral	1.139.496,00	1.139.496,00	320.000,00	320.000,00	0,05	819.496,00	185.517,94	185.517,94	0,10	953.978,06
Administração	22.365.000,00	22.365.000,00	10.749.154,14	10.749.154,14	1,72	11.615.845,86	3.831.987,52	3.831.987,52	2,13	18.533.012,48
Administração Geral	22.365.000,00	22.365.000,00	10.749.154,14	10.749.154,14	1,72	11.615.845,86	3.831.987,52	3.831.987,52	2,13	18.533.012,48
Previdência Social	685.307,00	685.307,00	101.498,35	101.498,35	0,02	583.808,65	83.983,40	83.983,40	0,05	601.323,60
Administração Geral	685.307,00	685.307,00	101.498,35	101.498,35	0,02	583.808,65	83.983,40	83.983,40	0,05	601.323,60
Saúde	20.480.000,00	20.480.000,00	10.294.970,39	10.294.970,39	1,65	10.185.029,61	3.417.881,54	3.417.881,54	1,90	17.062.118,46
Administração Geral	20.480.000,00	20.480.000,00	10.294.970,39	10.294.970,39	1,65	10.185.029,61	3.417.881,54	3.417.881,54	1,90	17.062.118,46
Educação	28.660.000,00	28.660.000,00	15.385.642,80	15.385.642,80	2,46	13.274.357,20	4.542.097,73	4.542.097,73	2,52	24.117.902,27
Administração Geral	10.860.000,00	10.860.000,00	5.707.743,22	5.707.743,22	0,91	5.152.256,78	1.654.300,39	1.654.300,39	0,92	9.205.699,61
Ensino Fundamental	14.000.000,00	14.000.000,00	7.671.940,58	7.671.940,58	1,23	6.328.059,42	2.281.507,18	2.281.507,18	1,27	11.718.492,82
Educação Infantil	3.800.000,00	3.800.000,00	2.005.959,00	2.005.959,00	0,32	1.794.041,00	606.290,16	606.290,16	0,34	3.193.709,84
Cultura	26.000,00	26.000,00	12.883,72	12.883,72	0,00	13.116,28	2.084,50	2.084,50	0,00	23.915,50
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	12.883,72	12.883,72	0,00	13.116,28	2.084,50	2.084,50	0,00	23.915,50
Urbanismo	89.321,00	89.321,00	38.476,53	38.476,53	0,01	50.844,47	12.230,20	12.230,20	0,01	77.090,80
Administração Geral	89.321,00	89.321,00	38.476,53	38.476,53	0,01	50.844,47	12.230,20	12.230,20	0,01	77.090,80
Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	0,45	0,00	471.950,80	471.950,80	0,26	2.359.755,20
Outros Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	0,45	0,00	471.950,80	471.950,80	0,26	2.359.755,20
TOTAL	76.276.830,00	76.276.830,00	39.734.331,93	39.734.331,93	6,36	36.542.498,07	12.547.733,63	12.547.733,63	6,96	63.729.096,37
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 12/Ago/2019, 12h e 51m.										

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D6A0ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART.53, INCISO I)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2018 a Fevereiro/2019
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018		
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	119.355.532,81	114.210.303,49	126.591.709,98	117.745.935,09	145.089.907,83	108.984.289,22	1.472.734.844,77	1.442.972.378,00
	103.862.534,47	100.317.745,26	129.942.481,10	153.715.908,36	136.023.820,75	116.894.676,41		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.159.635,42	21.651.898,92	29.602.220,51	20.840.918,66	22.459.021,18	22.684.844,85	288.680.078,30	294.008.785,00
	19.249.919,13	21.957.065,99	20.580.239,50	23.640.125,69	40.308.665,50	21.545.522,95		
IPTU	1.542.502,72	1.445.395,81	1.356.314,40	2.062.774,54	1.521.112,15	1.601.288,41	34.091.310,44	27.695.571,00
	1.321.611,81	1.217.757,50	1.298.030,16	1.590.006,99	15.969.792,13	3.164.723,82		
ISS	12.318.255,18	11.389.219,64	20.936.817,70	11.145.197,03	11.115.466,54	12.550.091,93	150.626.206,16	163.896.033,00
	11.674.955,97	12.550.409,67	12.199.024,35	13.852.952,06	10.458.470,66	10.435.345,43		
ITBI	894.655,31	901.201,65	687.390,43	981.648,65	756.005,87	1.170.429,21	10.197.723,43	11.301.960,00
	801.014,67	1.015.822,21	779.846,43	891.881,08	617.162,24	700.665,68		
IRRF	5.300.578,34	4.188.769,45	4.225.031,49	4.265.918,51	4.865.937,94	4.299.078,59	51.498.496,33	55.034.251,00
	3.464.746,50	4.854.744,45	4.127.564,28	4.931.713,54	3.302.032,84	3.672.380,40		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.103.643,87	3.727.312,37	2.396.666,49	2.385.379,93	4.200.498,68	3.063.956,71	42.266.341,94	36.080.970,00
	1.987.590,18	2.318.332,16	2.175.774,28	2.373.572,02	9.961.207,63	3.572.407,62		
Contribuições	10.683.811,55	6.308.560,28	12.311.273,26	7.423.107,48	11.824.248,27	9.817.581,60	109.982.542,82	105.218.960,00
	7.023.167,80	4.619.572,41	15.129.806,18	10.052.031,79	7.050.674,73	7.738.707,47		
Receita Patrimonial	5.877.903,91	3.904.009,27	2.137.360,02	2.946.534,26	4.106.592,11	2.867.946,02	51.761.366,93	57.259.230,00
	4.205.860,04	742.126,98	10.876.891,63	5.112.098,85	5.327.673,44	3.656.370,40		
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.791.535,89	3.807.952,18	2.081.627,78	2.846.348,47	4.014.126,41	2.761.140,92	50.512.056,64	56.024.130,00
	4.077.695,24	651.198,84	10.754.016,50	4.939.298,66	5.190.325,37	3.596.790,38		
Outras Receitas Patrimoniais	86.368,02	96.057,09	55.732,24	100.185,79	92.465,70	106.805,10	1.249.310,29	1.235.100,00
	128.164,80	90.928,14	122.875,13	172.800,19	137.348,07	59.580,02		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	76.771.011,67	81.180.698,26	80.554.084,29	85.032.701,28	99.153.555,69	71.579.205,37	992.202.052,78	966.614.963,00
	72.158.795,56	71.586.368,86	81.590.858,95	108.224.255,31	82.522.693,01	81.847.824,53		
Cota-Parte do FPM	17.160.834,85	17.992.576,28	22.081.262,36	20.678.052,13	23.820.227,80	17.717.341,67	249.679.921,74	286.139.691,00
	13.362.432,56	15.179.636,71	19.067.429,21	33.368.130,44	23.470.766,28	25.781.231,45		
Cota-Parte do ICMS	23.832.540,01	24.479.780,25	24.165.982,67	24.006.949,74	28.049.727,14	25.549.591,23	313.201.811,06	258.151.020,00
	22.474.566,38	31.685.372,02	27.508.548,71	30.698.827,14	25.367.351,57	25.382.574,20		
Cota-Parte do IPVA	5.345.114,24	5.174.530,67	5.037.680,12	5.015.638,21	5.613.955,73	5.210.349,67	51.454.560,91	57.962.840,00
	3.392.837,65	3.062.174,67	2.028.392,87	2.210.753,49	5.078.979,21	4.284.154,38		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018		
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019		
Cota-Parte do ITR	2.337,94	4.057,74	2.833,82	3.176,01	7.136,73	3.164,88	281.994,20	334.471,00
	17.449,24	178.844,99	22.502,58	19.114,29	14.950,09	6.425,89		
Transferências da LC 87/1996	32.928,58	32.928,57	32.928,58	32.928,58	32.928,58	32.928,58	329.285,79	407.280,00
	32.928,58	32.928,58	32.928,58	32.928,58	-	-		
Transferências da LC 61/1989	99.074,01	92.154,93	129.416,08	113.082,41	80.154,99	136.527,99	1.366.583,20	1.657.631,00
	82.654,59	142.490,13	88.050,65	137.174,07	150.323,81	115.479,54		
Transferências do FUNDEB	14.949.317,58	13.576.700,37	14.294.182,23	15.871.986,76	13.019.501,19	14.460.374,81	177.837.628,41	180.354.570,00
	12.293.499,15	12.778.100,99	15.326.216,01	18.442.526,68	15.333.785,43	17.491.437,21		
Outras Transferências Correntes	15.348.864,46	19.827.969,45	14.809.798,43	19.310.887,44	28.529.923,53	8.468.926,54	198.050.267,47	181.607.460,00
	20.502.427,41	8.526.820,77	17.516.790,34	23.314.800,62	13.106.536,62	8.786.521,86		
Outras Receitas Correntes	1.863.170,26	1.165.136,76	1.986.771,90	1.502.673,41	7.546.490,58	2.034.711,38	30.108.803,94	19.870.440,00
	1.224.791,94	1.412.611,02	1.764.684,84	6.687.396,72	814.114,07	2.106.251,06		
DEDUÇÕES (II)	24.629.348,15	16.299.086,51	27.664.308,05	18.342.093,36	26.107.391,66	21.802.493,72	256.775.837,72	247.006.426,00
	15.473.174,26	13.133.154,26	30.813.828,92	23.494.276,84	18.901.053,12	20.115.628,87		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	11.110.318,16	4.827.106,90	13.018.919,72	5.926.478,38	12.355.581,76	8.598.532,44	93.962.471,29	52.868.460,00
	5.788.058,18	2.072.809,24	15.648.773,32	8.927.430,10	2.708.041,66	2.980.421,43		

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	123.224,29	174.607,11	116.565,74	129.324,12	171.622,50	112.867,56	1.635.767,21	308.060,00
	171.803,24	32.109,24	192.627,16	237.454,28	83.196,28	90.365,69		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	9.294.565,88	9.555.205,66	10.290.020,69	9.969.965,35	9.565.581,92	9.729.980,78	120.779.297,21	115.993.766,00
	7.872.573,76	10.177.227,55	9.749.570,48	11.289.348,25	10.816.474,17	12.468.782,72		
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib do Servidor para Assistencia	4.101.239,82	1.742.166,84	4.238.801,90	2.316.325,51	4.014.605,48	3.361.112,94	33.400.438,74	36.184.980,00
	1.640.739,08	851.008,23	5.222.857,96	3.040.044,21	947.022,63	1.924.514,14		
Rendimento de Aplicaçao do RPPS	-	-	-	-	-	-	6.997.863,27	41.651.160,00
	-	-	-	-	4.346.318,38	2.651.544,89		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**94.726.184,66**	**97.911.216,98**	**98.927.401,93**	**99.403.841,73**	**118.982.516,17**	**87.181.795,50**	**1.215.959.007,05**	**1.195.965.952,00**
	88.389.360,21	**87.184.591,00**	**99.128.652,18**	**130.221.631,52**	**117.122.767,63**	**96.779.047,54**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 12/Ago/2019, 12h e 54m.								

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77559095

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 4 (LRF, ART. 53, INCISO II)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	75.888.320,00	75.888.320,00	10.054.974,85	19.653.113,36
Receita de Contribuições dos Segurados	23.617.480,00	23.617.480,00	2.687.450,33	6.433.991,98
Civil	23.617.480,00	23.617.480,00	2.687.450,33	6.433.991,98
Ativo	23.616.520,00	23.616.520,00	2.687.450,33	6.146.606,42
Inativo	120,00	120,00	-	256.963,69
Pensionista	840,00	840,00	-	30.421,87
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	31.064.560,00	31.064.560,00	2.835.853,85	5.680.744,23
Civil	31.064.560,00	31.064.560,00	2.835.853,85	5.680.744,23
Ativo	31.064.560,00	31.064.560,00	2.835.853,85	5.680.744,23
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	21.206.280,00	21.206.280,00	4.531.670,67	7.186.216,88
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	21.206.280,00	21.206.280,00	4.531.670,67	7.186.216,88
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	352.160,27
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	192.035,42
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	160.124,85
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	75.888.320,00	75.888.320,00	10.054.974,85	19.653.113,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-	3.268.573,44	-	1.617.839,34	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	3.268.573,44	-	1.617.839,34	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	10.115.105,00	10.115.105,00	218.638,85	12.051.892,44	218.638,85	12.051.892,44	-	-
Benefícios - Civil	10.115.105,00	10.115.105,00	218.638,85	12.051.892,44	218.638,85	12.051.892,44	-	-
Aposentadorias	433.846,00	433.846,00	182.005,48	9.767.438,62	182.005,48	9.767.438,62	-	-
Pensões	1.081.259,00	1.081.259,00	30.693,39	2.276.207,28	30.693,39	2.276.207,28	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	8.600.000,00	8.600.000,00	5.939,98	8.246,54	5.939,98	8.246,54	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	10.115.105,00	10.115.105,00	218.638,85	15.320.465,88	218.638,85	13.669.731,78	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**65.773.215,00**	**65.773.215,00**	**9.836.336,00**	**4.332.647,48**	**9.836.336,00**	**5.983.381,58**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	29.671.757,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2019	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.615.626,20	931.466,53
Investimentos e Aplicações	357.543.586,34	348.236.852,78
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (IX)	82.851.460,00	82.851.460,00	9.390.306,59	-
Receita de Contribuições dos Segurados	29.250.980,00	29.250.980,00	3.001.012,76	-
Civil	29.250.980,00	29.250.980,00	3.001.012,76	-
Ativo	27.793.820,00	27.793.820,00	3.001.012,76	-
Inativo	1.267.680,00	1.267.680,00	-	-
Pensionista	189.480,00	189.480,00	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	31.201.810,00	31.201.810,00	3.045.887,49	-
Civil	31.201.810,00	31.201.810,00	3.045.887,49	-
Ativo	31.201.810,00	31.201.810,00	3.045.887,49	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	20.444.880,00	20.444.880,00	2.466.192,60	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	20.444.880,00	20.444.880,00	2.466.192,60	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.953.790,00	1.953.790,00	877.213,74	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	141.597,23	-
Demais Receitas Correntes	1.953.790,00	1.953.790,00	735.616,51	-
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	82.851.460,00	82.851.460,00	9.390.306,59	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XIII)	84.437.209,00	84.437.209,00	15.222.041,37	-	15.222.041,37	-	-	-
Benefícios - Civil	84.437.209,00	84.437.209,00	15.222.041,37	-	15.222.041,37	-	-	-
Aposentadorias	66.434.023,00	66.434.023,00	12.817.492,97	-	12.817.492,97	-	-	-
Pensões	14.426.276,00	14.426.276,00	2.402.119,84	-	2.402.119,84	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	3.576.910,00	3.576.910,00	2.428,56	-	2.428,56	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-

Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	84.437.209,00	84.437.209,00	15.222.041,37	-	15.222.041,37	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)[2]	**(1.585.749,00)**	**(1.585.749,00)**	**(5.831.734,78)**	-	**(5.831.734,78)**	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Ago/2019, 12h e 15m.	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.	
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.	

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F658BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VI(LRF, ART. 53, INCISO III)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.326.978.612,00	229.633.240,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.008.785,00	61.854.188,45
IPTU	27.695.571,00	19.134.515,95
ISS	163.896.033,00	20.893.816,09
ITBI	11.301.960,00	1.317.827,92
IRRF	55.034.251,00	6.974.413,24
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	36.080.970,00	13.533.615,25
Contribuições	105.218.960,00	14.789.382,20
Receita Patrimonial	57.259.230,00	8.984.043,84
Aplicações Financeiras (II)	56.024.130,00	8.787.115,75
Outras Receitas Patrimoniais	1.235.100,00	196.928,09
Transferências Correntes	850.621.197,00	141.085.260,65
Cota-Parte do FPM	233.848.573,00	39.401.598,23
Cota-Parte do ICMS	206.520.816,00	39.245.130,97
Cota-Parte do IPVA	46.370.272,00	7.490.506,84
Cota-Parte do ITR	267.577,00	17.100,81
Transferências da LC 87/1996	325.824,00	-
Transferências da LC 61/1989	1.326.105,00	212.642,68
Transferências do FUNDEB	180.354.570,00	32.825.222,64
Outras Transferências Correntes	181.607.460,00	21.893.058,48
Demais Receitas Correntes	19.870.440,00	2.920.365,13
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	19.870.440,00	2.920.365,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.270.954.482,00	220.846.124,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.276.095,00	1.008.352,97
Operações de Crédito (VI)	444.540,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	29.831.555,00	1.008.352,97
Convênios	29.831.555,00	1.008.352,97
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	29.831.555,00	1.008.352,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.300.786.037,00	221.854.477,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.226.246.502,28	570.947.602,85	166.246.614,08	163.641.880,60	2.211.996,85	20.095.688,19	18.160.833,05
Pessoal e Encargos Sociais	737.083.832,00	336.455.468,97	120.148.326,33	120.056.291,38	371.409,59	18.471,33	18.471,33
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.245.324,00	12.241.154,00	1.317.121,28	1.317.121,28	-	-	-
Outras Despesas Correntes	476.917.346,28	222.250.979,88	44.781.166,47	42.268.467,94	1.840.587,26	20.077.216,86	18.142.361,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.214.001.178,28	558.706.448,85	164.929.492,80	162.324.759,32	2.211.996,85	20.095.688,19	18.160.833,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	85.212.483,12	14.375.882,83	1.451.170,33	1.450.776,89	294.054,18	4.158.593,13	3.453.919,90
Investimentos	74.758.638,12	3.942.995,83	185.393,09	184.999,65	294.054,18	4.158.593,13	3.453.919,90
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	10.453.845,00	10.432.887,00	1.265.777,24	1.265.777,24	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	74.758.638,12	3.942.995,83	185.393,09	184.999,65	294.054,18	4.158.593,13	3.453.919,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000.603,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.298.760.419,40	562.649.444,68	165.114.885,89	162.509.758,97	2.506.051,03	24.254.281,32	21.614.752,95

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		35.223.914,54
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		13.188.238,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		9.129.222,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		1.970.185,87
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		42.382.950,70
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		30.402.611,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	387.147.884,97	386.067.511,02
DEDUÇÕES (XXIX)	244.898.136,68	277.652.964,69
Disponibilidade de Caixa	249.491.977,37	277.115.900,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	254.435.085,82	282.781.923,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.943.108,45	5.666.023,02
Demais Haveres Financeiros	-4.593.840,69	537.064,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	142.249.748,29	108.414.546,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**33.835.201,96**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-722.914,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**34.558.116,53**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**27.399.080,37**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.865.678,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.865.678,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		50.116.637,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 12/Ago/2019, 12h e 58m.		

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16F87200

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	257.927.815,00	257.927.815,00	48.320.573,20	18,73
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.695.571,00	27.695.571,00	19.134.515,95	69,09
1.1.1-IPTU	25.222.900,00	25.222.900,00	17.253.900,60	68,41
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.472.671,00	2.472.671,00	1.880.615,35	76,06
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.301.960,00	11.301.960,00	1.317.827,92	11,66
1.2.1-ITBI	11.301.960,00	11.301.960,00	1.317.827,92	11,66
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	163.896.033,00	163.896.033,00	20.893.816,09	12,75
1.3.1-ISS	162.173.080,00	162.173.080,00	19.870.485,00	12,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.722.953,00	1.722.953,00	1.023.331,09	59,39
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.034.251,00	55.034.251,00	6.974.413,24	12,67
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	604.749.373,00	604.749.373,00	109.668.266,43	18,13
2.1-Cota-Parte FPM	286.139.691,00	286.139.691,00	49.251.997,73	17,21
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	261.455.591,00	261.455.591,00	49.251.997,73	18,84
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	13.719.080,00	13.719.080,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	10.965.020,00	10.965.020,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	258.151.020,00	258.151.020,00	50.749.925,77	19,66
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	407.280,00	407.280,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.657.631,00	1.657.631,00	265.803,35	16,04
2.5-Cota-Parte ITR	334.471,00	334.471,00	21.375,98	6,39
2.6-Cota-Parte IPVA	57.962.840,00	57.962.840,00	9.363.133,59	16,15
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	96.440,00	96.440,00	16.030,01	16,62
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	862.677.188,00	862.677.188,00	157.988.839,63	18,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	12.588.220,00	12.588.220,00	2.256.047,77	17,92
5.1 - Transferências do Salário-Educação	6.265.320,00	6.265.320,00	1.817.852,81	29,01
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	4.718.850,00	4.718.850,00	437.603,20	9,27
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	989.770,00	989.770,00	591,76	0,06
5.5 - Outras Transferências do FNDE	614.280,00	614.280,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.228.410,00	12.228.410,00	0,30	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	12.228.410,00	12.228.410,00	0,30	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	24.816.630,00	24.816.630,00	2.256.048,07	9,09

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	115.993.766,00	115.993.766,00	23.285.256,89	20,07
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	52.291.118,00	52.291.118,00	9.850.399,50	18,84
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	51.630.204,00	51.630.204,00	11.504.794,80	22,28
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	81.456,00	81.456,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	331.526,00	331.526,00	53.160,67	16,04
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	66.894,00	66.894,00	4.275,17	6,39
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	11.592.568,00	11.592.568,00	1.872.626,75	16,15
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	180.875.760,00	180.875.760,00	32.846.854,01	18,16
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	180.354.570,00	180.354.570,00	32.825.222,64	18,20
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	521.190,00	521.190,00	21.631,37	4,15
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	64.360.804,00	64.360.804,00	9.539.965,75	14,82
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	134.770.000,00	134.770.000,00	65.926.986,95	48,92	18.808.636,65	13,96
13.1-Com Educação Infantil	15.870.000,00	15.870.000,00	2.636.374,70	16,61	573.972,95	3,62
13.2-Com Ensino Fundamental	118.900.000,00	118.900.000,00	63.290.612,25	53,23	18.234.663,70	15,34
14-OUTRAS DESPESAS	46.105.760,00	46.105.760,00	21.931.740,93	47,57	1.516.254,60	3,29
14.1-Com Educação Infantil	1.950.627,00	1.950.627,00	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	44.155.133,00	44.155.133,00	21.931.740,93	49,67	1.516.254,60	3,43
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	180.875.760,00	180.875.760,00	87.858.727,88	48,57	20.324.891,25	11,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	20.324.891,25
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,26
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,62
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	38,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-3.214.816,40
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	26.029.305,00	26.029.305,00	7.467.175,56	28,69	2.129.239,03	8,18
22.1-Creche	5.954.071,00	5.954.071,00	-	-	-	-
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.567.707,00	3.567.707,00	-	-	-	-
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.386.364,00	2.386.364,00	-	-	-	-
22.2-Pré-Escola	20.075.234,00	20.075.234,00	7.467.175,56	37,20	2.129.239,03	10,61
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.252.920,00	14.252.920,00	2.636.374,70	18,50	573.972,95	4,03
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.822.314,00	5.822.314,00	4.830.800,86	82,97	1.555.266,08	26,71
23-ENSINO FUNDAMENTAL	284.024.780,00	284.024.780,00	147.738.563,28	52,02	37.161.243,26	13,08
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	163.055.133,00	163.055.133,00	85.222.353,18	52,27	19.750.918,30	12,11
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.969.647,00	120.969.647,00	62.516.210,10	51,68	17.410.324,96	14,39
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	4.577.755,00	4.577.755,00	160.400,83	3,50	2.640,00	0,06
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	314.631.840,00	314.631.840,00	155.366.139,67	49,38	39.293.122,29	12,49

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.539.965,75
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	73.460,50
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	9.613.426,25
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	29.677.056,04
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	18,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE						
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	660.334,00	660.334,00	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.334.242,00	43.334.242,00	20.639.625,65	47,63	3.786.631,93	8,74
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	43.994.576,00	43.994.576,00	20.639.625,65	46,91	3.786.631,93	8,61
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	358.626.416,00	358.626.416,00	176.005.765,32	49,08	43.079.754,22	12,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	573.700,45	73.460,50
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	572.265,13	73.460,50
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.435,32	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	32.825.222,64	1.817.852,81
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	20.527.862,51	-
47.1 Orçamento do Exercício	19.574.118,84	-
47.2 Restos a Pagar	953.743,67	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.631,37	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.318.991,50	1.817.852,81
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	12.318.991,50	1.817.852,81

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 16/Ago/2019, 08h e 41m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3EC3D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	257.927.815,00	257.927.815,00	48.320.573,20	18,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.222.900,00	25.222.900,00	17.253.900,60	68,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.301.960,00	11.301.960,00	1.317.827,92	11,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.173.080,00	162.173.080,00	19.870.485,00	12,25
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.034.251,00	55.034.251,00	6.974.413,24	12,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	485.662,00	485.662,00	60.314,69	12,42
Dívida Ativa dos Impostos	3.709.962,00	3.709.962,00	2.843.631,75	76,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	579.968.833,00	579.968.833,00	109.652.236,42	18,91
Cota-Parte FPM	261.455.591,00	261.455.591,00	49.251.997,73	18,84
Cota-Parte ITR	334.471,00	334.471,00	21.375,98	6,39
Cota-Parte IPVA	57.962.840,00	57.962.840,00	9.363.133,59	16,15
Cota-Parte ICMS	258.151.020,00	258.151.020,00	50.749.925,77	19,66
Cota-Parte IPI-Exportação	1.657.631,00	1.657.631,00	265.803,35	16,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	407.280,00	407.280,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	407.280,00	407.280,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**837.896.648,00**	**837.896.648,00**	**157.972.809,62**	**18,85**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	80.263.180,00	80.263.180,00	11.480.465,17	14,30
Provenientes da União	79.122.520,00	79.122.520,00	11.480.465,17	14,51
Provenientes dos Estados	1.140.660,00	1.140.660,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**80.263.180,00**	**80.263.180,00**	**11.480.465,17**	**14,30**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	275.965.594,00	275.460.594,00	135.892.012,00	49,33	39.501.342,85	14,34
Pessoal e Encargos Sociais	199.614.710,00	199.614.710,00	109.382.613,64	54,80	32.359.525,72	16,21
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	76.350.884,00	75.845.884,00	26.509.398,36	34,95	7.141.817,13	9,42
DESPESAS DE CAPITAL	9.114.880,00	11.853.827,70	598.353,46	5,05	184.999,65	1,56
Investimentos	9.114.880,00	11.853.827,70	598.353,46	5,05	184.999,65	1,56
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**285.080.474,00**	**287.314.421,70**	**136.490.365,46**	**47,51**	**39.686.342,50**	**13,81**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	104.658.145,00	106.892.092,70	30.432.435,36	22,30	7.655.592,67	19,29
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	80.263.180,00	82.852.127,70	26.758.722,58	19,60	6.185.548,38	15,59
Recursos de Operações de Crédito	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-
Outros Recursos	24.244.965,00	23.889.965,00	3.673.712,78	2,69	1.470.044,29	3,70
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**104.658.145,00**	**106.892.092,70**	**30.432.435,36**	**22,30**	**7.655.592,67**	**19,29**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**180.422.329,00**	**180.422.329,00**	**106.057.930,10**	**77,70**	**32.030.749,83**	**80,71**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						**20,28**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]						**8.334.828,39**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	118.308,25	-	118.308,25
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	42.000,00	-	42.000,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	31.034,33	-	31.034,33
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	105.000,00	-	105.000,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	641.713,91	-	641.713,91
Total (VIII)	**938.056,49**	-	**938.056,49**
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	29.774.977,00	31.823.924,70	12.014.374,34	8,80	3.253.983,02	8,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.165.570,00	27.065.570,00	8.396.352,13	6,15	1.406.488,00	3,54
Suporte Profilático e Terapêutico	5.325.556,00	5.325.556,00	630.883,39	0,46	3.713,49	0,01
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	223.814.371,00	223.099.371,00	115.448.755,60	84,58	35.022.157,99	88,25
TOTAL	**285.080.474,00**	**287.314.421,70**	**136.490.365,46**	**100,00**	**39.686.342,50**	**100,00**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Ago/2019, 12h e 27m.						

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9255A7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 14 (LRF, ART. 48)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.439.987.377,00
Previsão Atualizada	1.439.987.377,00
Receitas Realizadas	238.546.906,23

Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	7.865.678,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.389.870.740,00
Créditos Adicionais	7.865.678,40
Dotação Atualizada	1.397.736.418,40
Despesas Empenhadas	625.057.817,61
Despesas Liquidadas	180.245.518,04
Despesas Pagas	177.468.418,65
Superávit Orçamentário	58.301.388,19
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	625.057.817,61
Despesas Liquidadas	180.245.518,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	1.215.959.007,05
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.054.974,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	218.638,85
Resultado Previdenciário	9.836.336,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.390.306,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.222.041,37
Resultado Previdenciário	-5.831.734,78

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	13.188.238,00	35.223.914,54	267,09
Resultado Nominal	30.402.611,00	42.382.950,70	139,41

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.577.156,22	1.044.610,54	2.506.051,03	3.026.494,65
Poder Executivo	6.555.074,07	1.044.610,54	2.483.968,88	3.026.494,65
Poder Legislativo	22.082,15	0,00	22.082,15	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	71.321.456,35	2.672.392,39	21.614.752,95	47.034.311,01
Poder Executivo	67.765.812,09	2.628.300,27	21.219.093,48	43.918.418,34
Poder Legislativo	3.555.644,26	44.092,12	395.659,47	3.115.892,67
TOTAL	77.898.612,57	3.717.002,93	24.120.803,98	50.060.805,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.677.056,04	25%	18,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	18.808.636,65	60%	57,26
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	32.030.749,83	15%	20,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 12/Ago/2019, 13h e 15m.			

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:277FF4A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 859 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Lei de Criação nº 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO

LEI Nº859 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo - RO e dá outras Providências".

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais**, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

TÍTULO I
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica instituído o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração - PCCR, único para todos os Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde, consubstanciado em um conjunto de normas, conceitos técnicos e princípios que regem a Administração Pública do Município de **RIO CRESPO - RO.**
§ 1º - O PCCR baseia-se nas atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do Município, Modelo Assistencial preconizado pelo Sistema Único de Saúde e pela Legislação da Administração Pública vigente.
§ 2º - O PCCR é um instrumento das ações específicas do desenvolvimento de recursos humanos e de valorização dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º - O PCCR visa prover os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde com uma estrutura de Carreira e Cargos organizados, observando-se os princípios legais, com a finalidade de assegurar a continuidade administrativa e a eficiência do serviço público mediante:
I - Reconhecimento do mérito funcional através de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais;
II - A valorização dos servidores que buscam constante aprimoramento profissional;
III - A valorização dos servidores cujo bom desempenho profissional garanta a qualidade dos serviços à população.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 2º - O Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR, visa prover a Secretaria Municipal de Saúde de uma nova estrutura de carreira, cargos e remunerações, observando os seguintes princípios fundamentais:
I - A profissionalização dos servidores de saúde pública objetiva a qualidade e a eficiência do atendimento nas prestações dos serviços dos residentes no Município de **Rio Crespo - RO**;
II - A normalização e regularização da situação funcional dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, após a efetivação do concurso público, nortear-se-á pelo Plano objeto desta Lei;
III - A Gestão de Saúde Pública no Município de Rio Crespo - RO, reger-se-á, no que diz respeito às relações de trabalho com os representantes dos servidores, pelas regras estabelecidas neste instrumento legal;
IV - Sistemática de evolução na carreira considerará a formação profissional e a avaliação de desempenho, com indicadores e critérios objetivos;
V - Flexibilidade para adequar-se às necessidades, à dinâmica e ao funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município;
VI - Atendimento em todos os aspectos do Plano Municipal de Saúde e estratégias estabelecidas pela SEMUSA, visando o fortalecimento e melhoria dos serviços de saúde no Município;
VII - Universalidade, considerando a integração no Plano de todos os servidores que participam do processo de trabalho desenvolvido pelo órgão gestor de saúde no Município;
VIII - Equidade, assegurando-se às categorias profissionais para classificação, em grupos de Cargos na observância da qualificação profissional e a complexidade exigidas para o desenvolvimento das atividades e ações, bem como o nível de conhecimento, responsabilidade por tamanho de decisões e suas consequências e o grau de supervisão prestada ou recebida;
IX - Participação na gestão, visando implementar ou readequar este plano às necessidades do Sistema Único de Saúde, observando-se o princípio da participação bilateral entre os servidores e o órgão gestor da saúde;
X - Isonomia, assegurando-se o vencimento - básico isonômico para os servidores com funções assemelhadas pelo nível de escolaridade, observando-se a igualdade de direitos, obrigações e deveres.
Art. 3º - Os conceitos e definições estabelecidos no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, objeto desta Lei, encontra-se em consonância com as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de **RIO CRESPO - RO**, previsto na Lei Orgânica, Constituição do Estado de Rondônia, demais legislações e preceitos referentes à área de saúde.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL
SECÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 4º - O Quadro de Pessoal dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde é constituído pelos servidores das diferentes áreas de atuação da saúde, abrangendo Promoção, Proteção, Recuperação, Reabilitação, Planejamento, Administração e Gestão, constituindo a Carreira única e multiprofissional da Saúde.
I - Progressão Funcional - é a modalidade e elevação funcional para referência superior, mediante cálculo fixado nesta lei.
II - SEMUSA – é abreviação para Secretaria Municipal de Saúde.
SEÇÃO II
DOS CARGOS EFETIVOS
Art. 5º - Cargo Efetivo é o que detém o atributo da efetividade para o seu provimento, mediante prévia aprovação em concurso público de provas de ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.
SEÇÃO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO
Art. 6º - O Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas, com os níveis, seus respectivos números de vagas, pré-requisitos e atribuições, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria é por esta regida.
Art. 7º - Os cargos em Comissão são declarados de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser ocupados por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, servidores públicos Municipais, Estaduais e Federais ou não, não gerando vínculo empregatício com o Município.
§ 1º - Dos ocupantes dos Cargos em Comissão será exigido qualificação compatível com a área de atuação.

§ 2º - Os detentores de Cargos Comissionados terão de cumprir com as atribuições inerentes ao Cargo para onde foi nomeado.
Art. 8º - Os Servidores do Quadro Efetivo do Município que forem Nomeados ou designados para ocupar Cargo em Comissão na Secretaria de Saúde terão direito a uma Gratificação, de *caráter transitório*, por desempenho de função no valor de 50% (cinquenta por cento), sobre o Vencimento do Cargo em Comissão que estiver ocupando, além da Remuneração integral de seu Cargo Efetivo.
§ 1º - É facultado ao Servidor Efetivo na condição prevista no "caput" deste Artigo, optar pela Remuneração integral do Cargo em Comissão, sendo vedado à cumulação de Remuneração para todos os fins de direito, recebendo apenas o valor fixado para o cargo em comissão ocupado.
§ 2º - O Servidor ocupante de Cargo Efetivo que tenha sido designado para o exercício de Cargo em Comissão do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, terá direito à contagem do respectivo tempo de serviço.
Art. 9º - Os Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo estão discriminados e dimensionados com seus respectivos vencimentos no anexo I que integra esta Lei.

SEÇÃO IV
DA ESTABILIDADE

Art. 10º - São estáveis após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, de provas, ou de provas e títulos, durante o qual a sua adaptação e capacidade serão objetos de avaliação de provas, ou de provas e títulos.
§ 1º - É assegurado ao servidor efetivo estável que solicite postular Posse em Outro Cargo Público Inacumulável (POC), o direito a recondução do cargo anteriormente ocupado, que decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.
Art. 11º - O servidor só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou pelo cometimento de infração disciplinar punível com demissão, apurada em processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurado contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público e Remuneração é o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e não permanentes estabelecidos em lei. Será composta de verbas de caráter permanente, caráter transitório e caráter indenizatório.
§ 1º - Nenhum servidor receberá, mensalmente, a título de vencimento-base, importância inferior ao salário mínimo.
§ 2º - **Verbas de Caráter Permanente:** É composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.
§ 3º - Verbas de Caráter Transitório: São gratificações que só devem ser percebidas enquanto o servidor estiver prestando o serviço que as enseja, porque são retribuições pecuniárias '*pro labore faciendo'* e '*propter laborem'*. Cessado o trabalho que lhes dá causa ou desaparecidos os motivos excepcionais e transitórios que as justifiquem, extingue-se a razão de seu pagamento. Portanto não são auferidas na disponibilidade e na aposentadoria. Todavia, são auferidas para o computo de férias e gratificação natalina.
§ 4º - **Verbas de Caráter Indenizatório:** São previstas em lei e destinam-se a indenizar o servidor por gastos em razão da função. Seus valores podem ser fixados em lei. Tendo natureza jurídica indenizatória, não se incorporam à remuneração, não repercutem no cálculo dos benefícios previdenciários e não estão sujeitas ao imposto de renda.
Art. 13º - A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será acrescida à gratificação transitória por exercício de cargo de chefia ou assessoramento.
Art. 14º - Aos servidores municipais efetivos da saúde, fica garantido a Revisão Geral anual (RGA).
Art. 15º - O vencimento do cargo efetivo, acrescido de suas vantagens de caráter permanente, é irredutível, salvo disposições legais.
§ 1º - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I - A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II - Os requisitos para a investidura;
III - As peculiaridades dos cargos.
§ 2º - O Município incentivará a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos da saúde, constituindo-se a participação em cursos de aperfeiçoamento, um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre o município e entidades de ensino.
§ 3º - Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7°, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da CF/88 podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.
§ 4º - Lei Municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.
Art. 16º - Verba de caráter permanente é aquela atribuída ao servidor, em caráter vitalício, independente da função que exerça, pela decorrência do tempo de serviço, ou em virtude de direito adquirido, conforme expresso na Legislação Federal.
Art. 17º - A estrutura remuneratória dos servidores públicos civis da Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte constituição:
I - Vencimento básico;
II - Indenização;
III - Gratificações;
IV - Adicionais;
V - Progressões;
VI - Auxílios.
Parágrafo Único - Vencimento básico é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público, conforme grupo operacional e carreira, referências fixadas em lei.

SEÇÃO II
DO VENCIMENTO BASE

Art. 18º - A estrutura de Vencimentos do Plano é constituída:
§ 1º - Grupo Operacional é o agrupamento de cargos públicos, com igualdade do nível de escolaridade e complexidade das ações;
§ 2º - Nomenclatura é o agrupamento de cargos públicos, com igualdade de vencimento-base, em função do nível de escolaridade e complexidade das ações;
§ 3º - Estágio de vencimento é o número indicativo da posição do cargo na tabela de vencimentos-base, correspondente a um valor, em ordem crescente, conforme a escala de progressão.
Art. 19º - A fixação dos padrões de vencimento-base e dos demais componentes da remuneração dos servidores da Saúde observará:

I - A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes da carreira;
II - Os requisitos para a investidura;
III - As peculiaridades dos cargos.
Art. 20º - Cada grupo de Cargos terá vencimento-base, de acordo com o artigo anterior, conforme os **Anexos I e VII** desta Lei.
§ 1º - O ingresso, em cada Grupo de Cargos deste Plano, dos servidores admitidos após a promulgação da Constituição Federal, em desacordo com o estatuído pelo art. 37, inc. II da Carta Magna, ocorrerá após a aprovação em certame público e far-se-à exclusivamente no estágio inicial de vencimento.

CAPÍTULO V
DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
Art. 21º - A licença-prêmio por assiduidade será concedida aos Servidores efetivos após cada quinquênio ininterrupto de serviços prestados ao Município, o Servidor fará jus a três meses, sequencias ou não, á título de licença prêmio por assiduidade com a remuneração integral do cargo efetivo.
§ 1º - A licença-prêmio, no todo ou em parte, não será convertida em pecúnia, exceto, a critério da Administração, por absoluta necessidade do serviço público, mediante justificativa por ato expresso do Chefe imediato do órgão que o Servidor estiver lotado, desde que tenha sido negado o direito de gozar o tempo ao qual fazia direito.
§ 2º - Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo Servidor que falecer ou se aposentar serão compulsoriamente convertidos em pecúnia.
§ 3º - Poderá o Chefe Imediato do servidor solicitar a interrupção do período de licença-prêmio em gozo, mediante interesse público superior, o qual deverá ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 4º - Nos casos do parágrafo anterior poderá o período interrompido ser convertido em pecúnia, ou agendado para gozo em período posterior, não devendo ser o direito gozado antes de adquirir direito a nova licença-prêmio.
Art. 22º - Não se concederá licença-prêmio ao servidor que no período aquisitivo:
I - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão, e
II - Afastar-se do cargo em virtude de:
a) Licença por motivo de doença em dessoa da família sem remuneração;
b) Licença para tratar de interesse particular;
c) Condenação em pena privativa de liberdade por sentença transitada e julgado;
d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.
§ 1º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão de Licença-Prêmio na proporção de 01 (um) mês para cada falta.
§ 2º - A cessão não determinará a suspensão ou reinício da contagem do período aquisitivo.

CAPÍTULO VI
DAS VANTAGENS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 23º - Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I - Indenizações;
II - Gratificações;
III - Adicionais.
§ 1º - As indenizações e os adicionais não incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados nesta Lei. As gratificações serão incorporadas na forma de leis específicas.
§ 2º - As indenizações e os auxílios não incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito, inclusive para os efeitos e contribuição previdenciária. Não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários anteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
SEÇÃO II
DAS INDENIZAÇÕES
Art. 24º - Constituem indenizações ao servidor:
I - Ajuda de custo;
II - Diárias;
III - Auxílios.
Art. 25º - Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão serão regulamentados por Leis específicas.
SUBSEÇÃO I
DA AJUDA DE CUSTO
Art. 26º - Ajuda de custo destina-se a indenizar as despesas do servidor que passar a ter exercício, em caráter permanente, em nova localidade, com mudança de domicílio, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento.
§ 1º - À família do servidor que falecer em nova sede serão assegurados ajuda de custo e transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 01 (um) ano, contado do óbito.
§ 2º - A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, regulado por decreto do Executivo, não podendo exceder á importância correspondente a três meses.
§ 3º - Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.
§ 4º - O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta) dias.
SUBSEÇÃO II
DAS DIÁRIAS
Art. 27º - O servidor que, a serviço, se afastar do município em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território Estadual ou Federal, fará jus às passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.
Parágrafo Único – A diária será concedida conforme a lei Municipal Específica.
SEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES
Art. 28º - Além das Gratificações previstas instituídas por Lei, serão concedidas ‘aos Servidores em atividades os seguintes benefícios financeiros:
I - Adicional de férias;
II - Adicional por hora extraordinária de trabalho;
III - Adicional por trabalho noturno;
IV - Adicional por atividade penosa, insalubre ou perigosa;

V - Gratificação do décimo terceiro vencimento;
VI - Adicional por tempo de serviço.

SUBSEÇÃO I
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 29º - Será concedido por ocasião das férias, mediante comunicação o Adicional, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição.
§ 1º - No caso de o servidor ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
§ 2º - O Adicional de que trata este artigo deverá ser paga até o dia anterior ao início da fruição das férias de uma única vez e calculada sobre a remuneração do mês do início da fruição, excluída as parcelas decorrentes de substituição e de pagamentos atrasados.
§ 3º - É faculdado ao servidor requerer a conversão de, 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

SUBSEÇÃO II
DO ADICIONAL POR HORA EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHO

Art. 30º - Ao servidor será concedido adicional por hora extraordinária de trabalho, calculado sobre as horas que excederem ao período normal de trabalho, até no máximo de 02 (duas) horas diárias, as quais serão remuneradas com acréscimo de 50% (Cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, e de 100% (cem por cento) após as12 (doze) horas de sábado até as 05:00hs (cinco) horas de segunda-feira, além dos feriados.
Parágrafo Único - Somente será permitido serviço em hora extraordinária para atender as situações excepcionais e temporárias devidamente justificadas.

SUBSEÇÃO III
DO ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO

Art. 31º - Trabalho noturno é aquele executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) do dia seguinte. Ao servidor cuja jornada de trabalho esteja total ou parcialmente compreendida nesse período, será concedido adicional de 25% (vinte por cento) sobre o vencimento.

SUBSEÇÃO IV
DO ADICIONAL POR ATIVIDADE PENOSA, INSALUBRE OU PERIGOSA

Art. 32º - Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o salário mínimo nacional vigente.
§ 1º - Aos Profissionais que labutam no setor de Raio "X", conforme o Artigo 14° da Lei 7.394/85 - Lei que regulamenta a profissão de Técnico em Radiologia diz: "Art. 14 - "A jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por esta lei será de 24 (vinte e quatro) horas semanais." Conforme o DECRETO Nº 92.790, DE 17/06/86, Regulamenta a Lei nº 7.394, de 29/10/85, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências.
§ 2º - A gratificação por trabalhos com Raio X ou substâncias radioativas será calculada no percetual de 30% do salário base, podendo o profissional optar em receber Periculasidade ou Insalubridade.
§ 3º - Os servidores da SEMUSA e órgãos vinculados perceberão adicionais de insalubridade e de periculosidade, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral e calculados com base nos seguintes percentuais:
I - 10% (dez por cento), do salário mínimo no caso de insalubridade no grau mínimo;
II - 20% (vinte por cento), do salário mínimo no caso de insalubridade no grau médio;
III - 40% (quarenta por cento), do salário mínimo no caso de insalubridade no grau máximo; e,
IV - 30% (trinta por cento), do salário mínimo no caso de periculosidade.
§ 4º - O adicional de periculosidade percebido pelo exercício de atividades nucleares é mantido a titulo de vantagem de pessoal, nominalmente identificada, e sujeita aos mesmos percentuais de revisão do salário mínimo.
§ 5º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles, sendo os mesmo inacumuláveis.
§ 6º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.
§ 7º - Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.
§ 8º - A vantagem prevista neste artigo é inacumulável com a gratificação pelo trabalho com excepcionais.
§ 9º - O Laudo de insalubridade/periculosidade deverá ser atualizado anualmente, conforme Decreto Federal n° 97.458/89, sendo sua realização de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

SUBSECÃO V
DA GRATIFICAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 33º - Ao servidor será concedida gratificação de décimo terceiro salário, correspondente a 1/12 (um doze avos) por mês de exercício, da remuneração.
§ 1º - A gratificação do décimo terceiro vencimento será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, calculada sobre a média da remuneração do servidor durante o exercício, excluídas as vantagens não permanentes, as parcelas decorrentes de substituição e de pagamentos atrasados, excetuando-se as verbas de representação de cargo em comissão e função gratificada.
§ 2º - No caso de ocorrer a descapitalização da moeda em quantias que comprometam o salário dos servidores, o cálculo do 13° salário será efetuado levando-se em consideração o salário de novembro.
§ 3º - E facultado ao Chefe do Poder Executivo, havendo disponibilidade financeira, antecipar 75% (setenta e cinco por cento) da parcela de gratificação do décimo terceiro, quando da concessão de férias do servidor efetivo, mês de aniversário ou em meados do ano.
§ 4º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como o mês integral.
§ 5º - Para efeitos de proporcionalidade, o mês do falecimento do servidor, qualquer que tenha sido a data do óbito, será considerada como integral.
Art. 34º - O servidor demitido ou exonerado de ofício ou a pedido perceberá gratificação de décimo terceiro, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício durante o ano, calculado sobre a remuneração do mês da exoneração.
Parágrafo Único - No caso de acumulação legal de cargos, o servidor fará jus à percepção de gratificação do décimo terceiro vencimento em relação a cada um deles.

SUBSECÃO VI
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 35º - O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público, incidindo sobre o vencimento básico do cargo efetivo, sendo que, para todos os efetivos, são preservados os direitos adquiridos dos servidores em atividades na data da promulgação desta Lei Complementar, com título de vantagem pessoal, vitaliciamente, corrigida na mesma proporção dos reajustes vedada a sua absorção sob qualquer pretexto.
§ 1º - O funcionário fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o anuênio.
§ 2º - Quando da passagem do funcionário à inatividade, a incorporação do adicional será integral, se decretada à aposentadoria com proventos correspondentes à totalidade do vencimento ou da remuneração, e proporcional ao tempo de serviço, na hipótese de assim ser a mesma estabelecida.

§ 3º - O servidor investido em cargo de provimento em comissão continuará a perceber o adicional por tempo de serviço, calculado sobre o vencimento básico de seu cargo efetivo.
§ 4º - Quando ocorrer aproveitamento ou reversão, serão reconsiderados os anuênios anteriormente adquiridos, retomando-se a contagem, a partir do novo exercício.

CAPÍTULO VII
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 36º - Salvo disposição legal em contrário a jornada básica de trabalho de servidor público municipal é de 40 (quarenta) horas semanais à razão de 08(oito) horas diárias, observando o tempo de 05 (cinco) minutos antes e após, para preparação e término da mesma.
§ 1º - Não haverá expedientes aos sábados e domingos, na administração da Secretaria Municipal, excetuados aqueles que, pela sua natureza especial, executam atividades imprescindíveis à comunidade.
§ 2º - O sábado e o domingo são considerados como de descanso semanal remunerado.
§ 3º - Após as 12 (doze) horas do sábado e até 05 (cinco) horas da segunda-feira, a remuneração do serviço extraordinário será de 100% (cem por cento), à da hora normal.
§ 4º - Os servidores em exercício de atividade específicas de profissões regulamentadas, ficarão obrigados ao cumprimento de carga horária semanal de acordo com a especificada em legislação para sua categoria profissional.
§ 5º - Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo em comissão ou função gratificada exigirá de seu ocupante tempo integral ao serviço, podendo o servidor ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
§ 6º - A Jornada de trabalho para atender as atividades da SEMUSA que exijam prestação de serviços de forma ininterrupta, em unidades ou serviços que funcionem continuamente no mínimo 12 (doze) horas por dia, e no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de plantão, será observada a escala de trabalho e de folgas e definidos pela SEMUSA.
§ 7º - O detentor do cargo de Auxiliar de Serviço em Saúde Pública (onde encontra-se os servidores remanejados do extinto cargo de Agente Rural de Saúde) poderá trabalhar em regime de escala de plantão.
§ 8º - A apresentação de astestados médicos para justificativa de faltas deverá ser apresentado impremitavelmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Superintêndencia de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias, podendo ser enviado por endereço eletrônico oficial.
Art. 37º - O disposto no artigo anterior não se aplica à duração de trabalho estabelecida em leis especiais.
Art. 38º - Por interesse do serviço, a SEMUSA poderá utilizar-se do instituto de compensação horária, respeitando-se o limite de 40 (quarenta) horas semanais e o intervalo de descanso entre as jornadas, para os servidores que podem acumular 02 (dois) cargos.
Parágrafo Único - A escala para as diversas jornadas de trabalho será elaborada pelas Unidades de Saúde e inspecionada pela SEMUSA.
Art. 39º - Ao servidor estudante é assegurado jornada de trabalho especial, desde que os horários que se ausente para finalidade estudantil seja compesada.
§ 1º - Poderá o Chefe Imediato do servidor autorizar a liberação do servidor para participar de cursos, treinamentos, simpósios, capacitações do interesse do serviço de saúde, mediante prévia comunicação.

CAPÍTULO VIII
DA CARREIRA E DOS GRUPOS DE CARGOS
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA DA CARREIRA
Art. 40º - Carreira é o escalonamento e a profissionalização de cargos, de modo ascendente, dispostos hierarquicamente, com atribuições e qualificações profissionais, que variam de acordo com a complexidade das tarefas realizadas e o grau de responsabilidades, estabelecidas pela natureza do serviço público prestado.
Parágrafo Único - Para efeito de classificação no PCCR, as categorias profissionais da SEMUSA, serão divididas em Grupos Ocupacional, nomenclatura, carreira e quantidade existente, quantidade necessária e quantidade total, na observância da qualificação profissional e do nível de escolaridade exigidos, para o desenvolvimento das atividades e ações.
Art. 41º - Os cargos da SEMUSA estão escalonados em cinco grupos, conforme anexos: **I, II, III, IV, V.**
Art. 42º - As áreas de atuação são caracterizadas pelos órgãos da estrutura administrativas e locais de prestação de Serviços de Saúde.
Parágrafo Único - Os padrões funcionais serão elaborados e regulamentados por ato próprio do gestor Municipal de Saúde.
SEÇÃO II
DOS GRUPOS DE CARGOS
Art. 43º - Compete aos servidores ocupantes dos cargos que compõem os grupos, a realização das ações de Promoção, Proteção, Recuperação, Reabilitação, Planejamento, Programação, Controle, Avaliação, Administração Gestão do Setor de Saúde.
Art. 44º - Os cargos da Saúde estão escalonados em cinco Grupos, conforme **Anexos I, II, III, IV**, **V**, sendo estes denominados e assim definidos:
Grupo 1 - Cargo em Comissão: Compreendendo as categorias profissionais que realizam atividades de política, diretrizes, Planejamento, coordenação, gerencia assessoramento, direção, bem como a assistência ao Prefeito e ao Secretário, para o seu exercício o princípio da Confiança.
Grupo 2 - Atividade de Nível Superior: Compreendendo as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para seu exercício nível de escolaridade de ensino superior.
Grupo 3 - Apoio Técnico Administrativo: Compreendendo as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio, e ou, profisionalizante.
Grupo 4 - Auxiliar funcional: Compreendendo as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para seu exercício, nível de escolaridade de ensino, fundamental, e ou, habilitação e profisionalizante.
Grupo 5 - Auxiliar Operacional: Compreendendo as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para seu exercício, nível de escolaridade de ensino Elementar.
§ 1º - As atribuiçoes de cada cargo dentro dos grupos estão especificados no **anexo VI**, desta Lei.
Art. 45º - Todos os Grupos de Cargos formam um Plano Único de Carreira, Cargos e Remuneração para os servidores da SEMUSA.
Parágrafo Único - Cada Grupo de cargos reúne os cargos com a mesma natureza funcional, mesmo grau de responsabilidade e mesmo estágio de vencimento, devidamente hierarquizados, segundo a complexidade dos cargos neles agrupados, formando a carreira do servidor da Secretaria Municipal de Saúde, exceto categoria medica, conforme anexos **II, III, IV, V** desta lei.

CAPÍTULO IX
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 46º- O desenvolvimento na carreira dar-se-á pela aplicação de critérios de evolução dentro da tabela de vencimentos, no mesmo grupo por tempo de serviço.

CAPÍTULO X
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
Art. 47º - O desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira, dar-se-á por:
I - Progressão horizontal: 3% (três por cento) por tempo de serviço.
SEÇÃO I
Art. 48º - A progressão horizontal por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal da saúde, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, desde que:
I - cumprindo o estágio probatório.

§ 1º - as demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão a cada três anos.
§ 2º - Ao servidor público municipal efetivo de outras secretarias que for remanejado, é assegurado enquadramento retroativo a ser calculada apartir da data de admissão para jus de equiparação salarial, desde que já não tenha sido aplicada outra progressão no cargo de orgiem, podendo o servidor optar por uma ou outra.
§ 3º - As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio e regulamento específico.

CAPÍTULO XI
ENQUADRAMENTO NA CARREIRA
Art. 49º - Os atuais servidores da SEMUSA, amparado pela Constituição Federal de 1988, bem como os Servidores Estatutários concursados, serão enquadrados neste Plano, considerando o tempo de efetivo exercício no cargo.
§ 1º - Os cargos atuais e o quadro de pessoal criado por este Plano são os constantes dos **anexos I, II, III, IV, V.**
Art. 50º - Enquadramento dos cargos da SEMUSA neste PCCR e vencimentos dos servidores não concursados ocorrerá após a realização de concurso público, para efeito de regularização do vínculo efetivo.
Art. 51º - O enquadramento dos servidores no Plano de Carreira, será efetuado levando-se em consideração os documentos comprobatórios da admissão no Município, escolaridade, habilitação profissional, títulos, certificados ou diplomas de cursos realizados em escolas, faculdades ou universidades reconhecidas pelo MEC ou pela Secretaria de Educação do Estado de Rondônia, e estes deverão ser apresentados ao órgão responsável pela avaliação e julgamento, na forma do Regulamento.
§ 1º - O órgão da SEMUSA responsável pelo enquadramento emitirá declaração sobre a posição deferida ao servidor no quadro e este terá 30 (trinta) dias para interpor recursos, na forma regulamentar.
Art. 52º - A passagem para o cargo de carreira do PCCR, dos servidores considerados aptos para o enquadramento, obedecerá as seguintes regras:
I - O servidor somente terá o direito ao enquadramento automático, quando seu cargo contiver atribuições iguais ao cargo do PCCR e obedecer à regra indicada no artigo anterior desta Lei.
II - Os cargos de Carreira propostos para o Quadro de Pessoal da SEMUSA, quando se tratar de profissão regulamentada, será considerado como um pressuposto
técnico, objetivando a organização e o desenvolvimento dos recursos humanos do SUS.
Parágrafo Único - Os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem com o cargo suspenso em virtude de licença para trato de interesses particulares e outros, serão enquadrados automaticamente na implantação deste PCCR.
Art. 53º - Nos casos de enquadramento específico, cujos parâmetros não se encontrem dispostos nesta Lei serão solucionados pela Conselho de Avaliação do Plano.
Art. 54º - O servidor poderá ser remanejado desse PCCR para outro órgão da Estrutura Administrativa Municipal, mediante interesse público superior, devidamente justificado, sendo garantindo ao mesmo a irredutibilidade de vencimento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 55º - Fica criado o Conselho de Avaliação do Plano, composta por 02 (dois) representantes dos Servidores da Saúde, pelo Secretário Municipal de Saúde, 01 (um) representante do setor de contabilidade, 01 (um) representante do setor de Gestão de Pessoas, pelo Procurador Jurídico ou Advogado do Município, a ser constituída e regulamentada após a promulgação desta Lei, num prazo de 60 (sessenta dias), por Decreto do Executivo Municipal, para fins de acompanhamento do processo de implantação e de desenvolvimento do PCCR, dentre outras a serem estabelecidas em regulamento.
Art. 56º - Todo o processo de implantação e desenvolvimento do PCCR em suas diversas etapas, será coordenado e regulamentado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, devendo esta dar ampla divulgação ao mesmo, e envolver a Conselho de Avaliação do Plano prevista no artigo anterior.
Art. 57º - Fica vedado ao Servidor executar qualquer outra função que não a do cargo em que foi nomeado, exceto para os nomeados para exercer os cargos previstos no artigo 7° deste PCCR e de profissionalização técnica.
Art. 58º - Sempre que houver revisão de remuneração aos servidores do Município de Rio Crespo/RO, será extensivo aos servidores da SEMUSA, gerando aumento não para apenas uma categoria, sob pena de nulidade.
Art. 59º - O ingresso no PCCR da Saúde, será feito exclusivamente por concurso público acompanhado pelo Conselho Municipal de Saúde -CMS.
Art. 60º - Este Plano de Carreira Cargos e Remuneração (PCCR) será revisado após 02 (dois) anos, contados da sua publicação.
Art. 62 º- Os atos públicos necessários à implantação do PCCR serão editados através de Portarias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 63º - A data base para o reajuste dos vencimentos dos Servidores da saúde será correspondente ao reajuste geral do salário mínimo nacional.
Art. 64º - Aos servidores ocupantes do Cargo de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, admitidos por Processo Seletivo Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, é assegurado o recebimento do vencimento estabelecido por Legislação Federal Especifica, não se aplicando esse PCCR.
§ 1º - Os servidores do caput desse artigo não fazem juz aos afastamentos e beneficios previstos na carreira e no estatuto dos servidores efetivos do município, como Licenças e Afastamentos.
§ 2º - Fica alterado o requisito para a ocupação dos cargos elencados no Art. 64º, obdecendo o prazo de 02 (dois) anos para adequação, sob pena de rescisão do contrato de trabalho para os funcionários que não se adequarem no prazo legal.
§ 3º - A exigência para a ocupação dos cargos do Art. 64º, passa a ser:
a) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
b) ter concluído o ensino médio.
Art. 65º - O Código de Ocupações Brasileiras (CBO) de cada cargo instituído por essa Lei, será definido mediante Decreto do Poder Executivo, conforme as atribuições típicas inerentes do cargo, bem como regulamentações e modificações do CBO proferidas pelo órgão competente do Governo Federal.

Art. 66º - É assegurado aos servidores com lotação na Unidade Básica de Saúde, com regime de trabalho de segunda à sexta-feira, uma folga remunerada mensal, conforme dispõe Resolução n° 36 do Conselho Municipal de Saúde de 2017.
Art. 67º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõses em contrário, na parte concernente aos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial a Lei Municipal nº 563/2012.

Rio Crespo/RO, 19 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO - I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nomenclatura do Cargo	Carga Horária	Números de Vagas	Vencimentos (R$)
Superintendente de Supervisão e Gerenciamento Geral	40 h/s	01	2.500,00
Diretor do Departamento de Medicina	40 h/s	01	5.000,00
Gerente de Enfermagem	40 h/s	01	3.900,00
Chefe de Divisão de Controle de Estoques e Insumos Hospitalares e Farmacêuticos	40 h/s	01	1.284,00
Chefe de Divisão de Laboratório	40 h/s	01	1.284,00
Assessor Técnico Especial	40 h/s	01	1.070,00
Diretor do Departamento Administrativo da Saúde	40 h/s	01	1.551,50
Assessor Técnico Especial	40 h/s	03	1.070,00
Chefe de Seção de Apoio aos Conselhos	40 h/s	01	998,00
Coordenador da Atenção Básica	40 h/s	01	3.900,00
Assessor Técnico de Práticas de Promoção em Saúde e Produção de Cuidados	40 h/s	01	2.140,00
Assessor Técnico Especial	40 h/s	03	1.070,00
Diretor do Departamento de Endemias	40 h/s	01	1.284,00
Chefe de Divisão de Enfermagem	40 h/s	01	1.284,00
Coordenador da Epidemiologia	40 h/s	01	3.900,00
Chefe de Divisão de Processamento de Dados e Estatística	40 h/s	01	1.284,00
Coordenador do Programa Saúde Bucal	40 h/s	01	3.900,00
Assessor Técnico Especial	40 h/s	01	1.070,00
Superintendente de Vigilância Sanitária	40 h/s	01	2.500,00
Chefe de Seção de Zoonose	40 h/s	01	998,00

ANEXO - II
GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Nomenclatura do Cargo	Carga Horária	Número de Vagas
Advogado/Procurador	20 h/s	01
Bioquímico	40 h/s	03
Contador	20 h/s	01
Controlador	20 h/s	01
Enfermeiro	40 h/s	10
Farmacêutico	40 h/s	01
Fisioterapeuta	40 h/s	02
Médico Clinico Geral	20 h/s	04
Médico Clinico Geral	40 h/s	07
Nutricionista	40 h/s	01
Odontólogo	40 h/s	03
Psicólogo	40 h/s	02

ANEXO - III
GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Nomenclatura do Cargo	Carga Horária	Número de Vagas
Agente Administrativo	40 h/s	06
Agente Comunitário de Saúde (CLT)	40 h/s	25
Agente de Combate às Endemias (CLT)	40 h/s	06
Técnico de Enfermagem	40 h/s	20
Técnico em Laboratório	40 h/s	04
Técnico em Radiologia	40 h/s	04

ANEXO - IV
GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nomenclatura do Cargo	Carga Horária	Número de Vagas
Auxiliar de Serviço em Saúde Pública	40 h/s	05
Auxiliar Administrativo	40 h/s	05
Auxiliar de Enfermagem	40 h/s	10

ANEXO - V
GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR

Nomenclatura do Cargo	Carga Horária	Número de Vagas
Auxiliar de Serviços diversos.	40 h/s	02
Braçal	40 h/s	02
Cozinheira	40 h/s	05
Motorista de Veículo Leve (AB)	40 h/s	10
Motorista de Veículos Categoria D	40 h/s	10
Vigia	40 h/s	10
Zeladora	40 h/s	12

ANEXO - VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS
CATEGORIA FUNCIONAL*:* Advogado/Procurador
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Superior Completo de Bacharelado em Direito em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Contestar ações; propor ações; intervir no curso do processo; avaliar provas documentais e orais; solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público; recorrer de decisões; cumprir prazos legais; realizar audiências; utilizar o trabalho de assistentes técnicos; contribuir na elaboração de projetos de lei; analisar legislação para a atualização e implementação; formalizar parecer técnico jurídico; elaborar relatórios; firmar acordos; participar de negociações coletivas; representar contra particulares e autoridades; cumprir prazos contratuais; assessorar decisões dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde; emitir informações sobre normas jurídicas; implementar soluções jurídicas e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL*:* Agente Administrativo
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar tarefas administrativas auxiliares, nas áreas de protocolo, arquivo, orçamentos e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e registro de dados; Realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Combate às Endemias (CLT)
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida MEC e Curso de Formação
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Atribuições dos ACEs. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL*:* Agente Comunitário de Saúde (CLT)
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC e Curso de Formação
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Administrativo
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Realizar tarefas, sobre supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografando cartas, minutas, pequenos textos, etc. Protocolar documentos, mediante registro em livros próprios e encaminhando aos setores competentes; manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias com base e condições pré-estabelecidas; controlar o fluxo de entrada e saída de documentos da unidade onde estiver lotado, através do protocolo de controle e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Enfermagem
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Atividades envolvendo a execução de serviços auxiliares de enfermagem, auxiliar sobre supervisão, o médico, o cirurgião dentista ou o enfermeiro, no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares de saúde pública, verificando a temperatura, pressão, levantamento, etc. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas, orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde, acompanhar com unidades hospitalares, as condições de saúde dos pacientes, exames medindo pressão e temperatura, controlando o pulso, respiração, troca de soro e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Serviço em Saúde Pública
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Efetuar controles e registrar observações feitas ou aliterações percebidas para possibilitar a tomada de providências imediatas, pela equipe de saúde; Auxiliar na manutenção, limpeza dos materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades nutricionais; Auxiliar na organização em quaisquer outras áreas pertinentes observando as técnicas recomendadas, bem como zelando pela conservação adequada do equipamento utilizado; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento; Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; Montagem de Kit de esterilização; Zelar pela preservação e limpeza de utensílios e das dependências e das dependências do local de trabalho; providenciar a distribuição e a reposição de estoques, de acordo com orientação superior; Receber, registar e encaminhar material para os diversos Núcleos da Unidade; Executar outras atribuições afins; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação; Colaborar com os técnicos do grupo superior na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação; Participar sob orientação de cursos para formação dos recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério superior e exercer outras atividades correlatas.

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Serviços Diversos
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar completo em instituição reconhecida pelo MEC
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Auxiliar seus superiores em atividades de construção em geral manutenção de órgãos públicos, manuseio de ferramentas primárias, carregar e descarregar cargas, organizar e zelar pelos órgãos Públicos, Praças e Canteiros e coleta de lixo, assim como e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL*:* Bioquímico
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Nível Superior Completo de Bacharelado em Biomedicina ou em Farmácia Generalista e Registro no Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Permanecer no laboratório de análise, no horário pré-determinado elaborando e assinando os exames laboratoriais, que for solicitado pelo corpo clínico da Unidade Mista de Saúde ou de Médicos particulares, mediante expressa autorização do secretário Municipal de Saúde. Manter em rigorosa ordem os papéis requisições, encaminhamentos e cópias dos resultados dos exames elaborados e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Braçal
PRÉ/REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar completo em instituição reconhecida pelo MEC
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar todas as tarefas de finalidade auxiliar e complementar de outros cargos tais como: varredores, limpezas, carregadores, capinas, podas, roçados utilização de ferramentas, tais como: enxadas, enxadões, alavancas, pás, picaretas e assemelhados, auxiliar seus superiores em atividades de construção em geral manutenção de órgãos públicos, carregar e descarregar cargas, organizar e zelar pêlos órgãos Públicos, Praças e Canteiros e coleta de lixo e outras que venham a ser determinadas, desde que dentro das limitações do cargo e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Contador
PRÉ/REQUISITOS: Escolaridade Nível Superior Completo de Bacharelado em Contabilidade e Registro no Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 20 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: O contador deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes do Fundo Municipal de Saúde, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis. Realizar o registro contábil da receita e da despesa far-se-á de acordo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais. Apurar a dívida flutuante compreendendo os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos, os débitos de tesouraria, fazendo-o por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas. Realizar o registro de todas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária. Exercer outras atividades correlatas ao cargo.
CATEGORIA FUNCIONAL: Controlador
PRÉ/REQUISITOS: Escolaridade Nível Superior Completo de Bacharelado em Contabilidade, Direito ou Administração e Registro no Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 20 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Avaliar o cumprimento de metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas do Fundo Municipal de Saúde e orçamentos; Viabilizar o atingimento de metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, no que tange à eficiência, eficácia e efetividade; Verificar a correta aplicação dos recursos públicos na administração direta, indireta e nas parcerias firmadas com entidades de direito privado; Verificar a legitimidade dos atos de gestão; Exercer controle das operações de crédito, avais e garantias; Apoiar o controle externo; Controlar os limites e condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar; Avaliar e supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite previsto na Lei de Responsabilidade fiscal; Acompanhar a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites; Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais; Cientificar as autoridades responsáveis sobre as ilegalidades ou irregularidades constatadas na administração pública e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Cozinheira
PRÉ/REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar completo em instituição reconhecida pelo MEC
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Cuidar da guarda e conservação dos alimentos recebidos; Realizar serviços de copa e cozinha, mantendo organizado o estoque; Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Manter organizado o material de uso individual ou coletivo; Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições; Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos; Auxiliar a servir lanches e refeições; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar de programa de treinamento, quando convocado e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Enfermeiro
PRÉ/REQUISITOS: Escolaridade Nível Superior Completo de Bacharelado em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Planejar, organizar, supervisionar, e executar serviços de enfermagem, participar da Elaboração, análise e avaliação de programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política em saúde, fazer a Sistematização da Assistência em Enfermagem (SAE), colaborar na investigação epidemiológica e sanitária, na atenção primária em saúde, desenvolver o Programa da Estratégia Saúde da Família (ESF) na sua área de atuação e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Farmacêutico
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Nível Superior Completo de Bacharelado em Farmácia e Registro no Conselho de Classe
CARGA HORARIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Responsável por toda a gestão da farmácia, desde a aquisição até a dispensação dos medicamentos. Planejamento de aquisição de produtos farmacêuticos, controle de medicamentos de receita controlada segundo legislação da Anvisa, etc. Elaboração de relatórios de consumo mensal, controle de pacientes atendidos pelos produtos farmacêuticos. Além disso, ele atua no atendimento direto ao paciente para que receba todas as orientações necessárias à condução correta, segura e racional do seu tratamento, garantindo que os medicamentos e formas farmacêuticas proporcionem o melhor resultado terapêutico. Responsável pela alimentação dos sistemas pertinentes a farmácia do município que sejam ou venham a ser exigidos pelo Ministério da Saúde (MS). Realizar o atendimento na assistência farmacêutica clinica e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Fisioterapeuta
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Nível Superior Completo de Bacharelado em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe
CARGA HORARIA: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Promover a avaliação e diagnose das alterações cinético-funcionais de órgãos e sistemas do corpo humano, baseado em análises qualitativas e quantitativas da cinesia e dos processos sinérgicos das estruturas anatômicas envolvidas, prescrevendo e empregando as metodologias técnicas próprias de fisioterapia em benefício dos pacientes em benefício da saúde de forma a restaurar perturbações ou discinesias neuro-funcionais (de origem central ou periférica); disfunções do sistema cardiopulmonar; disfunções do sistema musculoesquelético (de origem traumática, congênita ou reumática);
em pré e/ou pós operatório, preventivo à complicações metabólicas, aderências e retrações teciduais, bloqueios articulares e/ou disfunções decorrentes da longa permanência em leito; na profilaxia de disfunções cinéticas-posturais no jovem em idade escolar, na profilaxia de distúrbios funcionais nas doenças do trabalho, na educação e saúde, etc.; atuar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde; promover palestras e campanhas visando a melhoria da saúde da população em geral; participar dos processos de programação e planejamento das ações e da organização do trabalho dos programas de saúde dos Governos Federal, Estadual e Municipal; propor, elaborar e acompanhar projetos que visem captar recursos; participar de sindicâncias ou processos administrativos e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Clínico Geral
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Nível Superior Completo de Bacharelado em Medicina e Registro no Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 20 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área da Secretaria da Saúde, realizar exames médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatorial, aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos de ensino, pesquisa e de vigilância da saúde, realizar atividades dentro da área de sua formação específica, assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Clínico Geral
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Nível Superior Completo de Bacharelado em Medicina e Registro no Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área da Secretaria da Saúde, realizar exames médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatorial, aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos de ensino, pesquisa e de vigilância da saúde, realizar atividades dentro da área de sua formação específica, assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Nutricionista
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Nível Superior Completo de Bacharelado em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Atuar diretamente junto a indivíduos, famílias e comunidade; Participar de ações de educação continuada de profissionais de saúde; e articular estratégias de ação com os equipamentos sociais de seu território de atuação, em prol da promoção da alimentação saudável, do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional. A ação do nutricionista deve-se pautar pelo compromisso e pelo conhecimento técnico da realidade epidemiológica e das estratégias e das ferramentas de ação em saúde coletiva. Exercer também outras atividades correlatas a sua área de formação, assim como auxiliar outros órgãos do município quando solicitado e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista de veículos leves (AB)
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar completo em instituição reconhecida pelo MEC e CNH – Categoria B.
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Dirigir veículos leves para transporte de pessoas ou materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar diariamente o estado do veículo, vistoriando bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista de Veículos Categoria D
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar completo em instituição reconhecida pelo MEC e CNH – Categoria D.
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Dirigir veículos nas categorias em que seja habilitado, para transporte de pessoas ou materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar diariamente o estado do veículo, vistoriando bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Odontólogo
PRÉ/REQUISITOS: Escolaridade Nível Superior Completo de Bacharelado em Odontologia e Registro no Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Diagnosticar e tratar infecções da boca, dentes e região maxiofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral, efetuar restauração, extração, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimento necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética, atender pacientes de urgência Odontologia, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipos de problemas detectados, planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando sua execução e executar outras tarefas correlatas e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo
PRÉ/REQUISITOS: Escolaridade Nível Superior Completo de Bacharelado em Psicologia e Registro no Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Proceder o acolhimento ao cliente/usuário do SUS, bem como a grupos de usuários específicos: idosos, gestantes, .. ; avaliar a fase psicológica do usuário e da família, em função da aceitação/rejeição; desenvolver atividades de psicoterapia breve para o estomizado e seus familiares, se necessário; fornecer subsídios e instrumentos teóricos que possibilitem à equipe multidisciplinar a detecção precoce e avanço dos distúrbios psicológicos do paciente estomizado; avaliar e acompanhar a dinâmica da equipe muitidisciplinar, para que a mesma desempenhe o seu papel de forma mais integrada; desenvolver Grupos Terapêuticos; oferecer "apoio psicoterápico" ao paciente e seus familiares procedendo a leitura adequada do evento; atuar como agente de mudança na equipe multiprofissional da área da saúde: trabalhar com o staff das equipes humanizando as relações, atualizando os servidores com dinâmicas de grupo, cursos e treinamentos; enquanto profissional da equipe de saúde, definir limites de atuação entre os elementos desse grupo e, ao mesmo tempo, promover a troca de informações e a interação, que constituirá a visão global do atendimento; prestar assessoria na elaboração, implementação e avaliação de projetos pedagógicos coerentes com os vários segmentos da rede municipal de ensino atendendo alunos que lhe forem encaminhados para avaliação de acordo com os projetos implementados; análise e intervenção relacionadas às interações em sala de aula; desenvolvimento de programas junto aos pais, orientando sobre soluções facilitadoras da aprendizagem;

diagnóstico e encaminhamento de problemas relativos a queixas escolares; participar dos processos de programação e planejamento das ações e da organização do trabalho dos programas de saúde dos Governos Federal, Estadual e Municipal; propor, elaborar e acompanhar projetos que visem captar recursos; participar de sindicâncias ou processos administrativos e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Enfermagem.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos de enfermagem, auxiliar sob supervisão o médico, o cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento a pacientes nas Unidades Hospitalares de Saúde Pública, verificando a temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros, preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos, etc. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONA: Técnico em Laboratório
PRÉ/REQUISITOS: Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC, Curso Técnico em Laboratório e Registro no Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Efetuar os trabalhos de manejo do material fornecido pelos pacientes e do material químico e reagentes, dentro das técnicas e orientações do biomédico, manter e cuidar do equipamento e utensílios do laboratório e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Radiologia
PRÉ/REQUISITOS: Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC, Curso Técnico em Radiologia e Registro Profissional
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Estar no seu local de serviço nos horários definidos pelo superior hierárquico, executar os exames radiológicos mediante requisição e encaminhamento médico encerrando e lacrando os resultados para conhecimentos somente do médico solicitante; Manter o seu local de trabalho o equipamento ou material e instrumental em perfeita condição de higiene e segurança; Prever com antecedência o material de consumo necessário para que os pacientes não sejam prejudicados em tempo de espera; Manter o fichário de atendimento em rigorosa ordem, do qual fará relatório mensal e encaminhará ao Secretário Municipal de Saúde e exercer outras atividades correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL: Vigia
PRÉ/REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar completo em instituição reconhecida pelo MEC
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Atividades relacionadas com a vigilância das repartições especificas; Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, dotados de providências pendentes e evitar roubos, incêndios e danificações no edifícios e materiais sob sua guarda; Verificar as autorizações para o ingresso nos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; Investigar quaisquer condições que tenha observado; Verificar as portas e janelas para que sejam devidamente fechadas; Zelar pela ordem e segurança da área sob sua guarda; Executar outras tarefas correlatas.
CATEGORIA FUNCIONAL*:* Zelador
PRÉ/REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar completo em instituição reconhecida pelo MEC
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Manter a higiene possibilitando o ambiente propicio ao trabalho; Atividades rotineiras de nível médio, envolvendo a execução de trabalho gerais de serviços de limpezas e conservação de prédio; Executar os serviços de limpezas e conservação do prédio e exercer outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

NOMENCLATURA DO CARGO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Superintendente de Supervisão e Gerenciamento Geral	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre Nomeação e Exoneração.	Órgão hierarquicamente integrante da Secretaria Municipal de Saúde e por isso subordinado a este, tem por atribuições: Prestar função de direção, planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do Hospital de Pequeno Porte do Município (HPP), a fim de que este atinja sua finalidade, ministrando atendimento eficiente a todos que o procurarem, estimulando a pesquisa e a educação na área da saúde e participando de programas de saúde comunitária. É responsável pelo bom desempenho do hospital, implantando rotinas e providenciando os equipamentos necessários para operar de acordo com as normas técnicas de saúde; Coordenar as equipes de serviços gerais, de motoristas, cozinheiras e de apoio administrativo do hospital HPP; Promover a educação continuada da equipe para atendimento dos Guidelines de Urgência e Emergência, através de cooperação com os Departamentos de Medicina e de Gerência de Enfermagem; Coordenar o Departamento de Medicina, a Gerência de Enfermagem, Divisão de Controle de Estoque e Insumos Hospitalares e a Divisão de Laboratório; Articular com Divisão de Controle de Estoques e Insumos Hospitalares, a fim atender as necessidades de estoque e aquisição conforme necessidades do HPP e solicitações do Departamento de Medina e de Gerência de Enfermagem; Participar da elaboração do PPA, PAS, DIGSUS e audiências públicas e exercer outras atividades correlatas.
Diretor do Departamento de Medicina	Ensino Superior completo de Bacharelado em Medicina e Registro no Conselho de Classe. Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Superintendência de Supervisão e Gerenciamento Geral, tem como competência: Coordenar o Corpo de Médicos Clínicos da instituição a que represente; Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição; Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico; Elaborar Protocolos Clínicos da instituição; Prever necessidades de contratação médicas; Elaborar escalas, e prover a prestação dos serviços de medicina a fim de que não faltem médicos ao atendimento da população; Promover a Educação continuada da equipe, como base em Normas Técnicas e Guidelines e exercer outras atividades correlatas.
Gerente de Enfermagem	Ensino Superior completo de Bacharelado em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe. Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Superintendência de Supervisão e Gerenciamento Geral, tem como competência: Organizar o Serviço de Enfermagem do HPP de acordo com a especificidade da Instituição elaborando e fazendo cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem, Manual de Normas e Rotinas dos procedimentos de enfermagem, que devem ser de conhecimento obrigatório de todos os profissionais de enfermagem; Manter o quadro funcional de Enfermagem do HPP e sempre que necessário, atualizar a listagem completa dos profissionais de enfermagem por categoria, número de inscrição no COREN/RO, endereço completo e o número de seu CPF, assim como as alterações, admissões, demissões, licenças por tempo indeterminado, conforme determina a Resolução COFEN; Informar ao Gestor o quantitativo necessário de profissionais de enfermagem no HPP, observando o disposto na Resolução COFEN 543/2017 e possíveis alterações que vierem a ser expedidas por esse conselho; Elaborar escala de trabalho do pessoal de enfermagem, no HPP, com os seguintes dados: nome completo do colaborador; categoria profissional e número de registro; setor ou função de atuação; carga horária do profissional; informação sobre os dias a serem trabalhados, como diarista ou plantão. A escala deverá conter data, assinatura do Gerente de Enfermagem e estar fixada em local visível da unidades, assim como ser arquivada junto a Gerência de Enfermagem para fins de controle; Promover educação continuada da Equipe de Enfermagem, e demais equipes que desempenham funções no HPP, por meio de capacitação, aperfeiçoamento e avaliação de desempenho periódica, com os devidos registros e listagem com assinatura dos participantes; Manter registro das atividades técnicas e administrativas de Enfermagem em prontuário do paciente, devidamente assinadas, com número da inscrição do conselho da classe e carimbo individual; Manter controle da situação dos profissionais de Enfermagem no que tange a legalidade dos mesmos; Participar do processo de recrutamento e seleção dos profissionais de enfermagem; Implantar com a Equipe de Enfermagem a Comissão de Ética de Enfermagem e manter as normatizações estabelecidas no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Implantar, desenvolver e aperfeiçoar a Sistematização da Assistência de Enfermagem na Instituição, e a implementação do Processo de Enfermagem no cuidado ao paciente de acordo com a Resolução COFEN 358/2009 e suas possíveis alterações; Manter o pessoal de enfermagem devidamente identificado em serviço e portando a Cédula de Identidade Profissional; Zelar por suas atividades privativas da enfermagem e do enfermeiro; Articulador político e defensor dos interesses da enfermagem na instituição; Propor e conduzir o processo de gestão dos serviços de enfermagem; Desenvolver ações que efetivem os princípios preconizados na missão, visão, valores e políticas da instituição do HPP; Desenvolver o planejamento e estabelecer plano de gestão junto aos serviços, aplicando as etapas: diagnóstico situacional, formular o problema, priorizar, elaboração do "Plano de Gestão" por escrito contendo: objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação dos resultados; Propor modelo para auditoria de pessoal em relação a avaliação dos processos administrativos e assistenciais; Propor e coordenar a equipe de serviços no processo de elaboração, monitorização e avaliação dos indicadores de estrutura, processo e resultados específicos para a enfermagem; Manter-se atualizado no campo das mudanças legais referentes as resoluções COFEN/COREN, Ministério da Saúde, Anvisa e outras esferas importantes para a condução da gestão; Cumprir e fazer cumprir o Regimento e normas da instituição e as específicas da enfermagem; Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética em enfermagem e a Lei do Exercício Profissional; Fazer os procedimentos

		necessários para manter atualizado as informações junto ao Sistema do SUS de todos os procedimentos realizados no Hospital de Pequeno Porte; Elaborar Protocolos de procedimentos da enfermagem, normas e rotinas, baseados em Normas Técnicas e Guidelines; Desenvolver atendimentos necessários legalizados pelo conselho na falta de algum membro da equipe e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão de Controle de Estoques e Insumos Hospitalares	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Superintendência de Supervisão e Gerenciamento Geral, tem por objetivo: Determinar o que deve permanecer em estoque. Número de itens; Determinar quando se deve reabastecer o estoque, Prioridade; Determinar a quantidade de estoque que será necessário para um período pré-determinado; Acionar o departamento administrativo da saúde e o de compras da SEMGEPLAN para executar a aquisição de estoque, separando os itens conforme especificidades se hospitalar, se farmacêuticos, odontológicos e/ou laboratoriais e etc.; Receber, armazenar e atender os materiais estocados de acordo com as necessidades; Controlar o estoque em termos de quantidade e valor e fornecer informações sobre sua posição; Manter inventários periódicos para avaliação das quantidades e estados dos materiais estocados; Identificar e retirar do estoque os itens danificados e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão de Laboratório	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC, Curso Técnico em Laboratório e Registro no Conselho de Classe. Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Superintendência de Supervisão e Gerenciamento Geral, tem por objetivo: Organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades; Supervisionar a qualidade dos exames laboratoriais prestados para o município; Coordenar a realização de exames; Controlar materiais necessários para a realização dos exames; Supervisionar a equipe de trabalho; Realizar notificações para todos os exames que necessitam solicitados pelo lacem e encaminhar as notificações ao setor de epidemiologia e exercer outras atividades correlatas.
Assessor Técnico Especial	Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Superintendência de Supervisão e Gerenciamento Geral, tem por objetivo: Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Superintendência de Supervisão e Gerenciamento Geral**,** assessorar em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem e exercer outras atividades correlatas.
Diretor do Departamento Administrativo da Saúde	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde, tem por objetivo: Executar atividades administrativas relativas a controles, compras e acompanhamento de contratos, serviços, abastecimento, apoio operacional, transporte e manutenção de equipamentos e unidades físicas, contato com os fornecedores; Sob a gestão do Departamento Administrativo estão as áreas de Controle de estoque, Transportes e Manutenção próprios da Secretaria Municipal de Saúde; Elaboração de documentos oficiais da secretaria; Acompanhamento da execução do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde; Planejar juntamente com os demais órgãos da Secretaria de Saúde as necessidades de aquisições e encaminhar solicitações de aquisições a SEMGEPLAN; Responsável em disponibilizar os mateiras comprados a cada setor necessário; Coordenar e colaborar com as a Assessoria Técnica Especial e a Seção de Apoio aos Conselhos e exercer outras atividades correlatas.
Assessor Técnico Especial	Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento Administrativo da Saúde, tem por objetivo: Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Departamento Administrativo da Saúde**,** assessorar em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Seção de Apoio aos Conselhos	Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento Administrativo da Saúde, tem por objetivo: Assessorar e elaborar os documentos do Conselho Municipal de Saúde; Redigir Atas de Reuniões, agendar reuniões do Conselho, produzir resoluções, realizar a guarda dos documentos recebidos e produzidos pelo conselho de saúde; Assessorar na realização de Conferências e Audiências Públicas e exercer outras atividades correlatas.
Coordenador da Atenção Básica	Ensino Superior completo de Bacharelado em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe. Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde, possui as seguintes atribuições: Coordenar a gestão da rede de atenção básica à saúde do município de Rio Crespo/RO, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma integrada com os demais níveis de gestão da RAS – Rede de Atenção à Saúde; Coordenar a ampliação da cobertura e qualificação da Estratégia Saúde da Família – ESF, Programa dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate ás Endemias; Coordenar o Departamento de Endemias, Divisão de Enfermagem e a Assessoria Especial; Coordenar a apropriação dos programas e políticas federais e estaduais vinculados à atenção básica para fazer adesão aos mesmos tendo em vista a necessidade e a viabilidade de implantação, com prioridade, por exemplo, ao programa Mais Médicos para o Brasil, e programa estratégia saúde da família – ESF do E-SUS, coordenando a implantação e execução dos programas e políticas, através de avaliações continuas junto aos trabalhadores e usuários; coordenar a elaboração de projetos para a captação de recursos federais, estaduais, e/ou convênios considerando as características locais e em consonância com os programas e políticas vinculadas à atenção básica; Participar na elaboração dos relatórios quadrimestrais e anuais de gestão; participar e acompanhar a avaliação da execução das atividades previstas na legislação federal e estadual referente ao financiamento da atenção básica; participar no processo de Pactuação-Sispacto, dos indicadores da atenção básica e outras áreas afins, bem como monitoramento e avaliação periódica em conjunto com as equipes e a gestão municipal; Auxiliar na elaboração do PPA e do PAS; Coordenar as ações de educação popular na atenção básica, fortalecendo a gestão compartilhada entre trabalhadores e comunidade, tendo os territórios de saúde como espaços de formulação de políticas públicas; confeccionar relatórios de atividades; assinar documentos; eventualmente, se necessário, conduzir veículos da Administração Municipal, quando indispensável ao desempenho de suas atribuições, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal e exercer outras atividades correlatas.
Assessor Técnico de Práticas de Promoção em Saúde e Produção de Cuidados	Ensino Superior completo de Bacharelado em Fisioterapia ou Educação Física e Registro no Conselho de Classe. Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Coordenação da Atenção Básica tem por atribuições o assessoramento nas seguintes atividades: Contribuir para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população; Promover o cuidado integral e fortalecer as ações de promoção da saúde em articulação com programas e ações de saúde como a Estratégia Saúde da Família - ESF; Potencializar os espaços públicos como espaços de inclusão, de participação, de lazer, de promoção da cultura da paz; Incentivar na população práticas corporais e atividades físicas, promoção da alimentação saudável, mobilização da comunidade, educação em saúde, práticas artísticas e culturais, produção do cuidado e de modos de vida saudável, práticas integrativas e complementares, e planejamento e gestão; Exercer outras atividades correlatas.
Assessor Técnico Especial	Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Coordenação da Atenção Básica, tem por objetivo: Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenação da Atenção Básica**,** assessorar em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem e exercer outras atividades correlatas.
Diretor do Departamento de Endemias	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Coordenação da Atenção Básica, tem por objetivo: Coordenar a Equipe de Agentes de Combate às Endemias; Organizar e executar os serviços de investigação e promover o combate à malária, leishmaniose, doença de Chagas, peste, brucelose, febre amarela, esquistossomose, ancilostomose, filariose, hidatidose, bócio endêmico, bouba, tracoma e outras endemias existentes no município, ou que venha a existir cuja investigação e combate lhe forem especialmente atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por órgãos estaduais e federais de acordo com as conveniências de ordem técnica e administrativa, promovendo o combate as endemias; Promover a Educação Continuada dos Agentes de Combate às Endemias; Prover informações sobre condições endêmicas do Município a Coordenação Epidemiológica; Realizar análises de lâminas de malária; Realizar notificações de casos positivos em lâminas de malária e encaminhar as notificações à Coordenação de Epidemiologia e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão de Enfermagem	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe. Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Coordenação da Atenção Básica, tem por objetivo: Liderar e estimular a equipe para um serviço de qualidade; Defender/cuidar dos interesses dos técnicos de enfermagem; Prever e prover recursos para o desenvolvimento do serviço técnico em enfermagem; Planejar estratégias e políticas para a Unidade Básica de Saúde e para a enfermagem; Fazer articulação política entre a comunidade externa e a unidade de saúde; Promover a integração da equipe técnica de enfermagem; Participar de reuniões com os diretores da instituição; Contribuir para o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na instituição e exercer outras atividades correlatas.
Coordenador da Epidemiologia	Ensino Superior completo de Bacharelado em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe. Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde, tem por propósito fornecer orientação técnica permanente para os responsáveis pela decisão e execução de ações de controle de doenças e agravos. Tem por atribuições: Tornar disponíveis informações atualizadas sobre a ocorrência dessas doenças ou agravos, bem como dos seus fatores condicionantes, em uma área geográfica ou população determinada; Servir de instrumento para o planejamento, a organização e a operacionalização dos serviços de saúde, como também para a normatização de atividades técnicas correlatas; Coletar dados e processamento de dados coletados; Análise e interpretação dos dados processados; Recomendação das medidas de controle apropriadas; Promoção das ações de controle indicadas; Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas; Divulgação de informações pertinentes, bem como disponibilização das informações nos sistemas eletrônicos do SUS; Coordenar a Divisão de Processamento de Dados e Estatísticas e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão de Processamento de Dados e Estatística	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Coordenação Epidemiológica: Tem por atribuição assistir a Coordenação Epidemiológica na disponibilização de informações no sistema e-SUS, e demais sistemas correlatos, bem como assessorar no Processamento de Dados Epidemiológicos e na elaboração de estatísticas; Disponibilizar tempestivamente informações epidemiológicas municipais; Cadastrar todos os profissionais de saúde em sistema pertinente; Realizar relatórios de dados mensais a coordenação epidemiológica e atenção básica; Relatar situações ocasionais de notificações a coordenação epidemiológica realizadas no HPP e outras vigilâncias como também declarações de óbito e nascimento e exercer outras atividades correlatas.
Coordenador do Programa Saúde Bucal	Ensino Superior completo de Bacharelado em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe. Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde, possui as seguintes atribuições: Participar do processo de planejamento, investimento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde onde tem implantadas as Equipes de Saúde Bucal, Centro de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária; Promover e participar de eventos afins à área de saúde bucal; Identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde bucal; Desenvolver o desenvolvimento das Ações do Programa Saúde Bucal; Desempenhar na área de odontologia as ações do Programa Saúde na Escola – PSE; Estimular e executar ações educativas/preventivas, curativas e de urgência; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; Desenvolver ações Inter setoriais para a promoção da saúde bucal; Garantir a infraestrutura, o pessoal, os equipamentos e os materiais para a resolutividade das ações de saúde bucal; Considerar o diagnóstico epidemiológico de saúde bucal para a definição das prioridades de intervenção no âmbito da atenção básica e dos demais níveis de complexidade do sistema; e proporcionar a capacitação permanente dos profissionais da Odontologia e exercer outras atividades correlatas.
Assessor Técnico Especial	Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Coordenação do Programa Saúde Bucal, tem por objetivo: Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenação do Programa Saúde Bucal**,** assessorar em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem e exercer outras atividades correlatas.
Superintendente de Vigilância Sanitária	Ensino Superior Completo. Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde: Coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Prestadores Serviços de Saúde no Município; Elaboração de normas técnicas; Estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; Realizar inspeções sanitárias em

		estabelecimentos de interesse à saúde, como consultórios médicos e odontológicos, clínicas veterinárias, farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, laboratório de análises clínicas, bares, lanchonetes, padarias, pizzarias, pastelarias, açougues, salões de cabeleireiros, manicures, podólogos, lava-jatos, postos de combustíveis, depósitos de GLP e água, escolas, creches, hotéis, motéis, danceterias, ILPI, serviços de diagnóstico por imagem e de radiodiagnóstico, serviços de hemoterapia, empresas de cosméticos e saneantes, dessinsetizadoras, comunidades terapêuticas, UBS, peixarias, supermercados, mercearias, comércio ambulante, feiras livres e realização de eventos artísticos, sorveterias, distribuidoras e depósitos de alimentos, buffets, pensões, oficina mecânica , bancos de leite humano, laboratório de próteses, clínica de fisioterapia, comércio de produtos agropecuários, clínicas de imunização, cinemas, teatros, ginásios, estádios, cemitérios, crematórios, cozinhas industriais, armazéns de grãos , depósitos de aves e animais, instituições de ensino superior, salas de necropsia, funerárias, serviços de tanatopraxia, ambulatórios, edificações religiosos, empresas de transporte rodoviário, estações rodoviárias, óticas , pet shop, serviços de transporte , remoção em ambulâncias, gabinetes de piercing e tatuagem , unidade prisional; Realizar palestras, elaborar matérias e materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, estudantes das escolas municipais, e população em geral; Realizar treinamentos, cursos e palestras em assuntos técnicos para profissionais da Saúde; Realizar atividades necessárias ao programa PSE; Realizar atividade em conjunto com o ACS e ACE sempre que necessário; Coordenar a Seção de Zoonose e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Seção de Zoonose	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Superintendência de Vigilância Sanitária: Prevenir, reduzir e evitar à morbidade e a mortalidade, bem como o sofrimento dos animais, causados por doenças e maus tratos; Preservar a saúde da população, protegendo-a contra zoonose e agressões de animais; Atuar na prevenção de agravos causados pelos animais peçonhentos como serpentes, escorpiões, aranhas e outros como os causado por lonomias lacraias, abelhas etc.; Atuar no controle de animais incômodos, como alguns invertebrados (moscas, simulídeos e baratas) e vertebrados (pombos e morcegos); Realizar todos notificações necessárias e encaminhar a coordenação epidemiológica. Realizar atividades educativas no PSE em assentamentos em conjunto com o ACS e ACE e exercer outras atividades correlatas.

VALORES DE VENCIMENTOS PARA FRUIÇÃO A PARTIR DE 2019

ANEXO - VII A								
NÍVEL FUNDAMENTAL ELEMENTAR								
REFERÊNCIA (Contrato Inicial)								
Classe A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 763,04	R$ 785,93	R$ 809,50	R$ 833,79	R$ 858,80	R$ 884,57	R$ 911,10	R$ 938,44
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 966,59	R$ 995,59	R$ 1.025,45	R$ 1.056,22	R$ 1.087,90	R$ 1.120,54	R$ 1.154,16	R$ 1.188,78
REFERÊNCIA (Conclusão do Ensino FUNDAMENTAL)								
Classe B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 839,32	R$ 864,51	R$ 890,44	R$ 917,16	R$ 944,67	R$ 973,01	R$ 1.002,20	R$ 1.032,27
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 1.063,24	R$ 1.095,13	R$ 1.127,99	R$ 1.161,83	R$ 1.196,68	R$ 1.232,58	R$ 1.269,56	R$ 1.307,64
REFERÊNCIA (Conclusão Ensino Médio)								
Classe C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 923,27	R$ 950,97	R$ 979,50	R$ 1.008,88	R$ 1.039,15	R$ 1.070,32	R$ 1.102,43	R$ 1.135,51
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 1.169,57	R$ 1.204,66	R$ 1.240,80	R$ 1.278,02	R$ 1.316,36	R$ 1.355,85	R$ 1.396,53	R$ 1.438,42
ANEXO - VII B								
NÍVEL FUNDAMENTAL								
REFERÊNCIA (Contrato Inicial)								
Classe A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 778,96	R$ 802,33	R$ 826,40	R$ 851,19	R$ 876,72	R$ 903,03	R$ 930,12	R$ 958,02
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 986,76	R$ 1.016,37	R$ 1.046,86	R$ 1.078,26	R$ 1.110,61	R$ 1.143,93	R$ 1.178,25	R$ 1.213,59
REFERÊNCIA (Conclusão do Ensino Médio)								
Classe B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 856,86	R$ 882,56	R$ 909,04	R$ 936,31	R$ 964,40	R$ 993,33	R$ 1.023,13	R$ 1.053,82
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 1.085,44	R$ 1.118,00	R$ 1.151,54	R$ 1.186,09	R$ 1.221,67	R$ 1.258,32	R$ 1.296,07	R$ 1.334,95
REFERÊNCIA (Conclusão Ensino Superior)								
Classe C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 942,54	R$ 970,82	R$ 999,94	R$ 1.029,94	R$ 1.060,84	R$ 1.092,66	R$ 1.125,44	R$ 1.159,21
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 1.193,98	R$ 1.229,80	R$ 1.266,69	R$ 1.304,70	R$ 1.343,84	R$ 1.384,15	R$ 1.425,67	R$ 1.468,44
ANEXO – VII C								
NÍVEL MÉDIO								
REFERÊNCIA (Contrato Inicial)								
Classe A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 897,70	R$ 924,62	R$ 952,36	R$ 980,94	R$ 1.010,36	R$ 1.040,68	R$ 1.071,90	R$ 1.104,06
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 1.137,18	R$ 1.171,29	R$ 1.206,43	R$ 1.242,62	R$ 1.279,90	R$ 1.318,30	R$ 1.357,84	R$ 1.398,58
REFERÊNCIA (Conclusão do Ensino Superior)								
Classe B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 987,47	R$ 1.017,10	R$ 1.047,61	R$ 1.079,03	R$ 1.111,40	R$ 1.144,75	R$ 1.179,09	R$ 1.214,46
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 1.250,90	R$ 1.288,43	R$ 1.327,08	R$ 1.366,89	R$ 1.407,89	R$ 1.450,13	R$ 1.493,64	R$ 1.538,45
REFERÊNCIA (Conclusão Pós-Graduação/Mestrado)								
Classe C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 1.086,20	R$ 1.118,78	R$ 1.152,35	R$ 1.186,92	R$ 1.222,53	R$ 1.259,20	R$ 1.296,98	R$ 1.335,88
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 1.375,97	R$ 1.417,24	R$ 1.459,76	R$ 1.503,55	R$ 1.548,66	R$ 1.595,12	R$ 1.642,97	R$ 1.692,26
ANEXO – VII D								
NÍVEL SUPERIOR								
REFERÊNCIA (Contrato Inicial)								
Classe A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 2.396,80	R$ 2.468,70	R$ 2.542,77	R$ 2.619,05	R$ 2.697,62	R$ 2.778,55	R$ 2.861,90	R$ 2.947,76
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 3.036,19	R$ 3.127,28	R$ 3.221,10	R$ 3.317,73	R$ 3.417,26	R$ 3.519,78	R$ 3.625,38	R$ 3.734,13
REFERÊNCIA (Conclusão de Pós-Graduação)								
Classe B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 2.636,48	R$ 2.715,57	R$ 2.797,04	R$ 2.880,95	R$ 2.967,38	R$ 3.056,40	R$ 3.148,09	R$ 3.242,53
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 3.339,81	R$ 3.440,01	R$ 3.543,21	R$ 3.649,50	R$ 3.758,99	R$ 3.871,76	R$ 3.987,91	R$ 4.107,55
REFERÊNCIA (Conclusão Mestrado)								
Classe C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 2.900,13	R$ 2.987,13	R$ 3.076,75	R$ 3.169,02	R$ 3.264,12	R$ 3.362,04	R$ 3.462,90	R$ 3.566,79
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 3.673,79	R$ 3.784,01	R$ 3.897,53	R$ 4.014,46	R$ 4.134,89	R$ 4.258,94	R$ 4.386,70	R$ 4.518,30

REFERÊNCIA (Conclusão Doutorado)								
Classe D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 3.190,14	R$ 3.285,84	R$ 3.384,42	R$ 3.485,95	R$ 3.590,53	R$ 3.698,25	R$ 3.809,19	R$ 3.923,47
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 4.041,17	R$ 4.162,41	R$ 4.287,28	R$ 4.415,90	R$ 4.548,37	R$ 4.684,83	R$ 4.825,37	R$ 4.970,13
ANEXO - VII F								
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
REFERÊNCIA (Contrato Inicial)								
Classe A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 898,80	R$ 925,76	R$ 953,54	R$ 982,14	R$ 1.011,61	R$ 1.041,96	R$ 1.073,21	R$ 1.105,41
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 1.138,57	R$ 1.172,73	R$ 1.207,91	R$ 1.244,15	R$ 1.281,47	R$ 1.319,92	R$ 1.359,52	R$ 1.400,30
REFERÊNCIA (Conclusão Ensino Médio)								
Classe B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 988,68	R$ 1.018,34	R$ 1.048,89	R$ 1.080,36	R$ 1.112,77	R$ 1.146,15	R$ 1.180,54	R$ 1.215,95
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 1.252,43	R$ 1.290,00	R$ 1.328,70	R$ 1.368,56	R$ 1.409,62	R$ 1.451,91	R$ 1.495,47	R$ 1.540,33
REFERÊNCIA (Conclusão Ensino Superior)								
Classe C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 1.087,55	R$ 1.120,17	R$ 1.153,78	R$ 1.188,39	R$ 1.224,05	R$ 1.260,78	R$ 1.298,59	R$ 1.337,55
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 1.377,68	R$ 1.419,00	R$ 1.461,58	R$ 1.505,42	R$ 1.550,59	R$ 1.597,10	R$ 1.645,02	R$ 1.694,36
ANEXO – VII G								
MÉDICO 20 HORAS								
REFERÊNCIA (Contrato Inicial)								
Classe A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 3.595,20	R$ 3.703,06	R$ 3.814,15	R$ 3.928,57	R$ 4.046,43	R$ 4.167,82	R$ 4.292,86	R$ 4.421,64
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 4.554,29	R$ 4.690,92	R$ 4.831,65	R$ 4.976,60	R$ 5.125,90	R$ 5.279,67	R$ 5.438,06	R$ 5.601,20
REFERÊNCIA (Conclusão Pós-Graduação)								
Classe B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 3.954,72	R$ 4.073,36	R$ 4.195,56	R$ 4.321,50	R$ 4.451,07	R$ 4.584,60	R$ 4.722,14	R$ 4.863,81
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 5.009,72	R$ 5.160,01	R$ 5.314,81	R$ 5.474,26	R$ 5.638,48	R$ 5.807,64	R$ 5.981,86	R$ 6.161,32
REFERÊNCIA (Conclusão Mestrado)								
Classe C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 4.350,19	R$ 4.480,70	R$ 4.615,12	R$ 4.753,57	R$ 4.896,18	R$ 5.043,06	R$ 5.194,36	R$ 5.350,19
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 5.510,69	R$ 5.676,01	R$ 5.846,29	R$ 6.021,68	R$ 6.202,33	R$ 6.388,40	R$ 6.580,06	R$ 6.777,45
ANEXO - VII H								
MÉDICO 40 HORAS								
REFERÊNCIA (Contrato Inicial)								
Classe A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 5.392,80	R$ 5.554,58	R$ 5.721,22	R$ 5.892,86	R$ 6.069,64	R$ 6.251,73	R$ 6.439,29	R$ 6.632,46
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 6.831,44	R$ 7.036,38	R$ 7.247,47	R$ 7.464,89	R$ 7.688,84	R$ 7.919,51	R$ 8.157,09	R$ 8.401,81
REFERÊNCIA (Conclusão Pós-Graduação)								
Classe B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 5.932,08	R$ 6.110,04	R$ 6.293,34	R$ 6.482,14	R$ 6.676,61	R$ 6.876,91	R$ 7.083,21	R$ 7.295,71
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 7.514,58	R$ 7.740,02	R$ 7.972,22	R$ 8.211,39	R$ 8.457,73	R$ 8.711,46	R$ 8.972,80	R$ 9.241,99
REFERÊNCIA (Conclusão Mestrado)								
Classe C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	R$ 6.525,29	R$ 6.721,04	R$ 6.922,68	R$ 7.130,36	R$ 7.344,27	R$ 7.564,60	R$ 7.791,54	R$ 8.025,28
	9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
	R$ 8.266,04	R$ 8.514,02	R$ 8.769,44	R$ 9.032,52	R$ 9.303,50	R$ 9.582,60	R$ 9.870,08	R$ 10.166,19

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0D961FFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

Processo nº 1247/2019
Licitação: Pregão Presencial nº 24/2019

Objeto: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS".

VALIDADE DA ATA: 20.08.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53 situada na AV: Norte Sul nº 5524 APT 8 Centro, telefone: (69) 98479-3811 e-mail: institutoedu.algodaodoce@gmail.com no município de Rolim de Moura- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Vaneide Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 464375 SSP/ RO e

CPF sob nº 421.947.762-49, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura. Adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS".

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após a emissão da Ordem de Compra (empenho) pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 10.353.446/0001-53 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	BOLO SIMPLES	ALGODAODOCE	KG	300,0000	29,5000	8.850,00
2	SALGADOS SABORES VARIADOS	ALGODAODOCE	UN	32.500,0000	0,3200	10.400,00
Total do Fornecedor:						**19.250,00**
Totalização:						**19.250,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
O prazo para entrega do objeto solicitado será conforme local e horário indicado pela Secretaria ou pessoa responsável mediante o pedido, sendo esses locais dentro do município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE
Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividade: 2155, 2156, 2160, 2161, 2163, 2164, 2165, 2166, 2169, 2170.
Secretaria Municipal de Governo e Cidadania: **SEMGOV**
Secretaria Municipal de Assistência Social: **SEMAS**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53 situada na AV: Norte Sul nº 5524 APT 8 Centro, telefone: (69) 98479-3811 e-mail: institutoedu.algodaodoce@gmail.com no município de Rolim de Moura- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Vaneide Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 464375 SSP/ RO e CPF sob nº 421.947.762-49, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8424C4F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

Processo nº 2196/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 76/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO E CAIXAS PERFURO CORTANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 20.08.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **PRIMED HOSPITALAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.660.441/0001-73, situada na RUA: 68, 339 Quadra 125 Lote 37 – Setor Central, telefone: (62) 39416129 e-mail: licitacoes@primedhospitalar.com.br no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Cristiano Pires de Lima portador da Cédula de Identidade RG nº 3732351 SSP/GO e CPF sob nº 862.071.211-04,

residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO. **CHARLEI BONI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.719.518/0001-07, situada na AV: RUA: Segundo Assoni nº 270, bela Vista, telefone: (54) 9167-3926 e-mail: DISTRIBUIDORABONI901@OUTLOOK.COM.BR no município de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Charlei Boni, portador da Cédula de Identidade RG nº 6097597634 e CPF sob nº 031.021.890-08, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS; **MBR FERNANDES** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, situada na RUA: Anisio Serrão nº 1712 Andar 01 - Centro, telefone: (69) 3443-5059 e-mail: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 000892790 SSP/RO e CPF sob nº 956.675.632-15, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 76/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO E CAIXAS PERFURO CORTANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 16.845.253/0001-04 MBR FERNANDES ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	"Caixa de perfuro cortante, c/ capacidade de 13 litros, confeccionado em papelão couro ondulado, revestimento interno impermeável e fundo rígido, com total proteção contra perfuração e vazamento, alça	SAFEPACK	UN	950,0000	6,2900	5.975,50
Total do Fornecedor:						**5.975,50**
Fornecedor: CNPJ: 28.719.518/0001-07 CHARLEI BONI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	"Saco para acondicionamento de lixo hospitalar, branco leitoso, capacidade 50 litros, 63x80cm, pct c/ 100 unidades, em polietileno de alta intensidade, com no mínimo 0,08mm de espessura, conforme legi	TALGE	UN	100,0000	37,9000	3.790,00
Total do Fornecedor:						**3.790,00**
Fornecedor: CNPJ: 10.660.441/0001-73 PRIMED HOSPITALAR LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	"Caixa de perfuro cortante, c/ capacidade de 07 litros, confeccionado em papelão couro ondulado, revestimento interno impermeável e fundo rígido, com total proteção contra perfuração e vazamento, alça	SAFEPACK	UN	720,0000	2,9100	2.095,20
4	"Caixa de perfuro cortante, c/ capacidade de 20 litros, confeccionado em papelão couro ondulado, revestimento interno impermeável e fundo rígido, com total proteção contra perfuração e vazamento, alça	SAFEPACK	UN	1.950,0000	5,6100	10.939,50
Total do Fornecedor:						**13.034,70**
Totalização:						**22.800,20**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 44.90.52 conforme projetos atividade: 2.140 e 2.141.

Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

PRIMED HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.660.441/0001-73, situada na RUA: 68, 339 Quadra 125 Lote 37 – Setor Central, telefone: (62) 39416129 e-mail: licitacoes@primedhospitalar.com.br no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Cristiano Pires de Lima portador da Cédula de Identidade RG nº 3732351 SSP/GO e CPF sob nº 862.071.211-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO.

CHARLEI BONI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.719.518/0001-07, situada na AV: RUA: Segundo Assoni nº 270, bela Vista, telefone: (54) 9167-3926 e-mail: DISTRIBUIDORABONI901@OUTLOOK.COM.BR no município de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Charlei Boni, portador da Cédula de Identidade RG nº 6097597634 e CPF sob nº 031.021.890-08, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS.

MBR FERNANDES empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, situada na RUA: Anisio Serrão nº 1712 Andar 01 - Centro, telefone: (69) 3443-5059 e-mail: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 000892790 SSP/RO e CPF sob nº 956.675.632-15, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:50A7311C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

Processo nº 3096/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 78/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS G, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL.

VALIDADE DA ATA: 20.08.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **GILSON MONTEIRO DA SILVA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, situada na AV: Jo Sato nº 2041 Setor 19, Parque Industrial Novo, telefone: (69) 33213915 ou (69) 33211566 e-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com no município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375299 SESP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de Vilhena - RO; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 78/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS G, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 63.615.058/0001-60 GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	FRALDA GERIATRICA TAM. G (PROTECT PLUS)	ENLACE	UN	1.098,0000	1,9400	2.130,12
Total do Fornecedor:						**2.130,12**
Totalização:						**2.130,12**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE
Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.32.00 conforme projetos atividade.
Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

GILSON MONTEIRO DA SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, situada na AV: Jo Sato nº 2041 Setor 19, Parque Industrial Novo, telefone: (69) 33213915 ou (69) 33211566 e-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com no município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375299 SESP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de Vilhena – RO.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:13834AC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
1
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019.
A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Limpeza, manutenção nos aparelhos de Ar condicionado e instalação, conforme termo de referencia..
1- DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade
01	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiros 7.500 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: - Limpeza geral do equipamento; - Eliminar focos de ferrugem; - Limpeza dos filtros de ar; - Lubrificação geral dos equipamentos;	03
02	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiros 10.000 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: - Limpeza geral do equipamento; - Eliminar focos de ferrugem; - Limpeza dos filtros de ar; - Lubrificação geral dos equipamentos	02
03	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 12.000 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: -Limpeza geral do equipamento; - Verificação dos isolamentos das tubulações; - Eliminar focos de ferrugem; - Limpeza dos filtros de ar; - Verificação dos compressores; - Medição da vazão do ar; - manter e corrigir carga de gás. - Limpeza interna e externa dos condensadores; - Limpeza da serpentina dos evaporadores; - Lubrificação geral dos equipamentos; - Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	05
04	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 18.000 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: -Limpeza geral do equipamento; - Verificação dos isolamentos das tubulações; - Eliminar focos de ferrugem; - Limpeza dos filtros de ar; - Verificação dos compressores; - Medição da vazão do ar; - manter e corrigir carga de gás. - Limpeza interna e externa dos condensadores; - Limpeza da serpentina dos evaporadores; - Lubrificação geral dos equipamentos; - Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação	02
05	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 42.000 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: - Limpeza geral do equipamento; - Verificação dos isolamentos das tubulações; - Eliminar focos de ferrugem; - Limpeza dos filtros de ar; - Verificação dos compressores; - Medição da vazão do ar; - manter e corrigir carga de gás - Limpeza interna e externa dos condensadores; - Limpeza da serpentina dos evaporadores; - Ajuste dos termostatos; - Lubrificação geral dos equipamentos; - Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação	03

06	Instalação de aparelho de Ar Condicionado tipo Splits de 9.00 á 18.000 BTUS.	03

A presente licitação tem como fundamento o art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;
Art. 24 – lei nº 8.666/93.
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.
Outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.
Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão. E a prestação de serviços de instalação de ar condicionado, faz-se necessária, devido à aquisição de novos aparelhos.
Portanto, resta claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes . Com uma manutenção preventiva e corretiva bem feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.
3 - DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
A proponente vencedora deverá cumprir os seguintes prazos :
3.1.-O serviço tem uma estimativa de ser utilizado durante o período de 12 meses, de acordo com as necessidades desta Câmara, e mediante apresentação de requisições, após a assinatura do contrato, o serviços será prestado na Câmara Municipal de Santa Luzia localizada na Rua Ozias Soares de Oliveira, n 2263- cento |Santa Luzia D'Oeste-RO.
4- DO PREÇO
4.1 O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço global, realizado através de pesquisa mercadológica.
3- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
· Certidão Federal/INSS;
· Certidão Estadual;
· Certidão Municipal;
· Certidão de FGTS;
· Certidão Trabalhista;
· Contrato Social e alteração se houver;
· Certidão do CNPJ;
· Certidão de falência e concordata;
· Documentos dos sócios.
· Declaração que não há vinculo com órgão publico;
· Declaração que não emprega menor..
· Certidão de registro e quitação pessoa jurídica (CREA)
· . ART- Registro no CREA de responsabilidade.
· Atestado de capacidade técnica (ou declaração)
Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
5- . DAS OBRIGAÇÕES
6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.
7- . DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:E6AD9EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, localizada na Rua São Paulo nº 789, Bairro Cristo Rei, Município de Seringueiras / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.993/0001-34, representada neste ato pela **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a SEMAGRI estimula a organização de aquisição de alimento conforme a Lei Municipal n°: 1.103/2017/PMAF, com objetivo em fortalecer agricultura familiar na organização da produção deste Município.
As documentações de habilitação para cadastro dos produtores rurais com finalidade de apresentar o Projeto de Venda deverão ser entregues das 07h00min até as 13h00min horas na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Seringueiras/RO, a partir da data de Publicação do Presente Edital. Após a publicação do Edital os produtores terão 30 (trinta) dias para se cadastrar.

Após os cadastros, a entrega dos produtos será conforme demandas levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, serão feitas nas seguintes localidades, **Escolas Pinóquio**, Av. Capitão Silvio n° 898, **Princesa Isabel**, Lh 14 km 12, Distrito de Novo Planalto, **Venceslau Brás**, BR 429 km 16, Setor Mendes Júnior, **José do Patrocínio** Lh 12, km 08, Distrito Bom Sucesso.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. O Preço estipulado de venda não será licitado, as escola comprará do agricultor interessado a entregar no valor conforme a tabela de preço (ANEXO I) abaixo aprovada pelo CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural), de Seringueiras/RO.

1. OBJETO
1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação nas Escolas Municipais de Ensino acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso de 2019.
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º. 38, de 16/07/2009.

2. FONTE DE RECURSO
2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, sendo pago através de cheque nominal ou depósito em conta consignados no orçamento da Unidade Executora das referidas escolas com prazo de validade especificado no Contrato das Aquisições.

3. CADASTRO DAS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, COLÔNIAS E PRODUTORES RURAIS.
3.1 Os proponentes para se cadastrarem deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de aptidão ao PRONAF/DAP ou certidão de emitida pelo CMDR;
b) Certidão negativa junto ao INSS, FGTS, Dívida Ativa da União e Receita Federal, Certidão da Receita do Estado e do Município, quando for o caso.
c) Estatuto e ata da posse da atual diretoria da entidade, quando for o caso;
d) Apresentação dos produtos amparados pela Lei, disponíveis para venda através de relatório assinado pelo representante legal da entidade e cópia de A ta aprovada e assinada pela maioria mencionando que a comunidade deseja participar de relação formal com a Prefeitura de Seringueiras para venda de alimentos nos termos dessa Lei;
e) para produtos processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme a exigência especifica de cada produto.
e) A celebração do contrato será através da assinatura da Ficha de Cadastro (Anexo I), onde o produtor de declara se enquadrar em todas as exigências constantes no presente edital.
f) A assinatura do contrato será feita na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, onde o produtor deverá trazer consigo as documentações exigidas neste edital.

4. PROPOSTA DE PREÇOS
Os produtores interessados poderão entregar para a entidade conforme o valor (determinado pelo preço de referência no Anexo I) médio da planilha em anexo.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.
5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária, representada pela Vigilância Sanitária do município de Seringueiras, que deverá prestar assistência continuada para assegurar a sanidade e qualidade dos produtos.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a finalização do processo de Formalização de Compras, através da Certidão de Autorização de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar, emitida pelo CMDR, conforme art. 15, da Lei Municipal n° 1.103/2017.
6.2 As entregas obedecerão ao Projeto Lei de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
6.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante a elaboração do comprovante de entrega dos produtos que será feito por um representante da escola ou pela comissão de recebimento. Notas Fiscais de Venda ou Nota Produtora pela pessoa responsável no local de entrega, conforme Contrato.
6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas esta vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO
7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente através da apresentação das Notas Fiscais de Venda ou Nota Produtora com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, ou depósito.
7.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.
7.3 Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.
7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos períodos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar; devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.

8. DAS PENALIDADES
8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente chamado.
8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentando a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
8.3 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de contratar junto ao PAA;
c) Declaração de idoneidade.
8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, nos horários de expediente.
8.5 Maiores informações, na sede da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, localizada na Rua São Paulo, n° 789, Bairro Cristo Rei, Seringueiras/RO, no horário das 07h às 13:00 horas.

*** São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.**
ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES DE VENDA
ANEXO II – LISTA DE ALIMENTOS SOLICITADA POR CADA ESCOLA
ANEXO III – FICHA DE CADASTRO DE PRODUTOR OU GRUPO FORMAL

Seringueiras-RO, 29 de Março de 2019.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES DE VENDA

ORDEM	PRODUTOS	UNID.	VALOR MÉDIO
01	FILE DE PEIXE	KG	24,60
02	FRANGO INTEIRO	KG	8,00

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

ANEXO II – LISTA DE ALIMENTOS SOLICITADA POR CADA ESCOLA

ESCOLA: PINÓQUIO
ENDEREÇO: AV CAPITÃO SILVIO N° 898
TELEFONE: (69) 98427-5023

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL
01	FILE DE PEIXE	KG	500
02	FRANGO INTEIRO	KG	500

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora

ESCOLA: VENCESLAU BRÁS
ENDEREÇO: BR 429 KM 16, SETOR MENDES JUNIOR
TELEFONE: (69) 98431-2771

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL
01	FILE DE PEIXE	KG	300
02	FRANGO INTEIRO	KG	500

MARILENE ANTUNES DE JESUS PAULA
Diretora

ESCOLA: JOSÉ DO PATROCINIO
ENDEREÇO: LH 12 KM 08 BOM SUCESSO
TELEFONE: (69) 98426-9741

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL
01	FILE DE PEIXE	KG	100
02	FRANGO INTEIRO	KG	500

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Diretor

ANEXO III

FICHA DE CADASTRO DE PRODUTOR OU GRUPO FORMAL
Nome Do Produtor ou Grupo Formal:
CPF ou CNPJ:
N° DAP ou Declaração do CMDR:

Endereço:	Município:		CEP:			
Nome do representante legal (no caso de grupo formal):			CPF:			
DDD/Fone	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente			
Produto (s)	**Local de entrega**		**Unidade**	**Quantidade**	**Preço/ Unidade**	**Valor Total**
TOTAL DO PROJETO						
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.						
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO	ASSINATURA DO FORNECEDOR:					

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6527D9AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2019** referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTR. GRATUITA (KIT MAMÃE/BEBÊ)., que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 25132993000186

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	16,00	UND	KIT COM TRÊS MAMADEIRAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE UMA MAMADEIRA DE 260ML; UMA MAMADEIRA DE 120ML E UMA MAMADEIRA 50ML, FRASCO EM POLICARBONATO ATÓXICO, BICO EM SILICONE TRADICIONAL, NAS CORES: BRANCO, VERDE E AMARELO, COM SELO DO IN METRO.	LOLLY	LOLLY	R$ 45,90	R$ 734,40	R$ 54,77	R$ 876,32	16,19 %	R$ 8,87
3	32,00	UND	CONJUNTO PAGÃO PARA RECÉM NASC. 03 PEÇAS, TAM: M, NAS CORES: AMARELO, BRANCO E VERDE, COM PUNHO.	EURIPEDES MALHAS	EURIPEDES MALHAS	R$ 14,84	R$ 474,88	R$ 36,31	R$ 1.161,92	59,13 %	R$ 21,47
4	16,00	UND	MACACÃO PARA RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO, NAS CORES: BRANCO, VERDE E AMARELO, TAM: M, SEM PÉ	MUNDO AZUL E ROSA	MUNDO AZUL E ROSA	R$ 19,58	R$ 313,28	R$ 37,42	R$ 598,72	47,68 %	R$ 17,84
5	16,00	UND	BORIS PARA RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO COR BRANCA.	EURIPEDES MALHAS	EURIPEDES MALHAS	R$ 14,95	R$ 239,20	R$ 16,16	R$ 258,56	7,49 %	R$ 1,21
6	16,00	UND	MANTA COM BABADO 80 X 80 CM, 66% POLIESTER, 34% DE ALGODÃO, NAS CORES: BRANCO, VERDE E AMARELO.	TARAN	TARAN	R$ 49,40	R$ 790,40	R$ 52,31	R$ 836,96	5,56 %	R$ 2,91
7	32,00	UND	FRALDA 100% ALGODÃO TECIDO DUPLO 65 X 65 CM C/ 5 UN	INCONFRAL	INCONFRAL	R$ 20,00	R$ 640,00	R$ 22,55	R$ 721,60	11,31 %	R$ 2,55
9	48,00	PAR	MEIA PARA RECÉM-NASCIDO, COMPOSIÇÃO 98% POLIÉSTER E 2% ELASTANO, NAS CORES: BRANCO, VERDE E AMARELO.	PYNDUKA	PYNDUKA	R$ 1,62	R$ 77,76	R$ 7,53	R$ 361,44	78,49 %	R$ 5,91
11	16,00	UND	TOALHA DE BANHO PARA RECEM NASCIDO 100% ALGODÃO, NAS CORES: BANCO, VERDE E AMARELO, MEDINDO 90X70CM;	INCONFRAL	INCONFRAL	R$ 14,90	R$ 238,40	R$ 18,48	R$ 295,68	19,37 %	R$ 3,58
Subtotal Adjudicado							**R$ 3.508,32**	**Subtotal Orçado**	**R$5.111,20**	**31,36%**	**R$1.602,88**

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 3.508,32	R$ 5.111,20	31,36%	R$ 1.602,88

Urupá-RO, 19 de Agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9A752352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 39/2019** referente à SRP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO., que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTADE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - 13807868000140

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	32,00	UND	BACIA EM PLASTICO COLORIDA CAP. 40 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 14,00	R$ 448,00	R$ 27,09	R$ 866,88	48,32 %	R$ 13,09
8	27,00	UND	BACIA EM PLASTICO CAP. 10 L.	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 3,50	R$ 94,50	R$ 10,07	R$ 271,89	65,24%	R$ 6,57
9	4,00	UND	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE CAP. DE 20 LT	PLASMONT	PLASMONT	R$ 17,00	R$ 68,00	R$ 20,80	R$ 83,20	18,27%	R$ 3,80
12	43,00	UND	BALDE EM PLÁSTICO NA COR PRETA, COM	PLASNEW	PLASNEW	R$ 8,74	R$ 375,82	R$ 8,74	R$ 375,82	0,00	0,00

			ALÇA EM ALUMÍNIO, 12 LTS.								
15	12,00	UND	BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS EM FREEZER, 35 CM X 45 CM, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG.	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 41,00	R$ 492,00	R$ 41,23	R$ 494,76	0,56 %	R$ 0,23
19	34,00	UND	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA, CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS.	MOR	MOR	R$ 100,82	R$ 3.427,88	R$ 100,82	R$ 3.427,88	0,00	0,00
20	15,00	UND	CAIXATERMICA DE ISOPOR 21 LITROS.	ISOTERM	ISOTERM	R$ 40,96	R$ 614,40	R$ 40,96	R$ 614,40	0,00	0,00
21	15,00	UND	CAIXATERMICA EM ISOPOR CAP. 60 L.	ISOTERM	ISOTERM	R$ 71,91	R$ 1.078,65	R$ 71,91	R$ 1.078,65	0,00	0,00
37	11.800,00	PC	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, PARA AGUA, CAPACIDADE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 2,81	R$ 33.158,00	R$ 3,15	R$ 37.170,00	10,79 %	R$ 0,34
55	30,00	UND	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO, COM ALÇA, REVESTIDA EM AÇO/ INOX, AMPOLA DE VIDRO. CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS.	INVICTA SUPREMA	INVICTA SUPREMA	R$ 115,59	R$ 3.467,70	R$ 115,59	R$ 3.467,70	0,00	0,00
56	19,00	UND	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS, NA COR AZUL, COM BOCAL REMOVÍVEL, PRODUZIDO COM MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.	INVICTA	INVICTA	R$ 33,71	R$ 640,49	R$ 33,71	R$ 640,49	0,00	0,00
65	40,00	UND	# LUVA TÉRMICA 100% ALGODÃO 40 CM DE COMPRIMENTO, ISOLAMENTO DE CALOR, RESISTENTE À 200 °C.	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 33,82	R$ 1.352,80	R$ 33,82	R$ 1.352,80	0,00	0,00
73	20,00	UND	PANELA DE PRESSAO, MODELO DOMESTICO, EM ALUMINIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, CAPACIDADE 07 LITROS, APROVADO PELO INMETRO.	EIRILAR	EIRILAR	R$ 88,60	R$ 1.772,00	R$ 88,60	R$ 1.772,00	0,00	0,00
78	70,00	UND	PAPEL ALUMINIO CULINÁRIO 7,5 MT X 30 CM	WYDA	WYDA	R$ 5,84	R$ 408,80	R$ 5,85	R$ 409,50	0,17 %	R$ 0,01
79	130,00	UND	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE, ATOXICO 28CMX30M, DEVENDO TER NA EMBALAGEM EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICACAOE QUALIDADE, SENDO ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTREGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO.	WYDA	WYDA	R$ 4,27	R$ 555,10	R$ 4,28	R$ 556,40	0,23 %	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado							**R$ 47.954,14**	**Subtotal Orçado**	**R$52.582,37**	**8,80%**	**R$4.628,23**

Fornecedor ECOLIM EIRELI - 17221558000108:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ.%	Economia R$
10	23,00	UND	BACIA EM PLASTICO 03 L	ARQPLAST	03 LT	R$ 2,45	R$ 56,35	R$ 5,11	R$ 117,53	52,05 %	R$ 2,66
11	22,00	UND	BACIA EM PLÁSTICO, 50 LT	ARQPLAST	50 LT	R$ 26,59	R$ 584,98	R$ 39,49	R$ 868,78	32,67 %	R$ 12,90
38	1.650,00	UND	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, CAPACIDADE 80 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	MINAPLAST	80ML	R$ 3,69	R$ 6.088,50	R$ 3,69	R$ 6.088,50	0,00	0,00
41	32,00	UND	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS (ÁGUA), EM ACRÍLICO, COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150ML, 160ML, 180ML E 200ML.	TRILHA	UND	R$ 64,56	R$ 2.065,92	R$ 64,56	R$ 2.065,92	0,00	0,00
57	108,00	UND	ISQUEIRO A GAS, TIPO PADRAO.	BIC	UND	R$ 3,58	R$ 386,64	R$ 3,62	R$ 390,96	1,10 %	R$ 0,04
62	47,00	UND	# LIXEIRA COM TAMPA EM PLÁSTICO, TIPO CESTO, TAMANHO 20 LTS.	ARQPLAST	20 LT	R$ 7,80	R$ 366,60	R$ 33,81	R$ 1.589,07	76,93 %	R$ 26,01
64	39,00	CX	LUVAS DE LÁTEX NATURAL TAM. MEDIO 100 X 1	VOLK	CX	R$ 24,53	R$ 956,67	R$ 24,53	R$ 956,67	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 10.505,66**	**Subtotal Orçado**	**R$12.077,43**	**13,01%**	**R$1.571,77**

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 58.459,80	R$ 64.659,80	9,59%	R$ 6.200,00

Urupá-RO, 19 de Agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D5ED33DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SEMAF/PMVA/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SEMAF/PMVA/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para tomar posse o candidato aprovado no Sexto Concurso Público no cargo de, CONTROLADOR INTERNO, constantes do anexo deste Edital, para terem exercício junto aos órgãos desta Secretaria Municipal.
A posse dar-se-á junto ao Departamento de Recursos Humano da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, Sito a Av. Capitão Silvio de Farias N.º4571, Bairro Centro, Vale do Anari/RO, no período de **30 (trinta) dias a contar de 19 de Agosto de 2019,** data de publicação deste edital no átrio do paço municipal e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, ou seja até o dia **19 de Setembro de 2019**, (exceto sábados, domingos e feriados), nos horários de expediente da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, no prazo que serve também para os pedidos de Prorrogação de Posse, e reclassificação em lista de espera.

No ato da posse os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos.

Quantidade De cópias	Documentos para posse concurso público
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes
01	Original e fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade
01	Original e fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
01	Original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
01	Original e fotocópia do Título de Eleitor
01	Original e fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (obs: comprovante de votação, justificativa ou documento emitido pelo tribunal regional eleitoral), (OBS expedida via internet)
01	Original e fotocópia da Carteira de Trabalho (paginas de identificação e registro profissional)
01	Original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (o candidato que não for inscrito no programa PIS/PASEP, deverá apresentar declaração de não cadastramento, expedida pelo próprio candidato)
	Fotocópia da ultima Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento
01	Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
01	Original de Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados (expedida pelo próprio candidato)
01	Original de Declaração de Bens (expedida pelo próprio candidato)
01	Original e fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Original e fotocópia do Comprovante de Residência
01	Original de Certidão Negativa Criminal 1º
01	Original de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (obs: expedida via internet)
01	Registro no Órgão Competente do CRM/RO
	Certidão Municipal
	Fotos 3x4 (Recentes)
	Conta para Depósito
	Comprovante de Envio da Declaração de Bens e Rendas ao TCE
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas
	Declaração de Ficha Limpa Conforme Lei Municipal 776/2016
01	Original e fotocópia de C.N.H, (para motorista)
01	Exames médicos-Hemograma, EAS,EPF,GLICEMIA, HBSAG,TGP E TGO, ABO-RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X tórax, em PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e Hepatite, Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por medico credenciado pelo município, e este emitira o atestado medico de capacidade mental e físico)

JOÃO GERALDO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Av. Capitão Silvo de Farias nº 4571 CEP 76867-000 Fone 3525-1058
ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SEMAF/PMVA, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Classificação	**Nome**	**Lotação Local de Trabalho**
2º	**MARCELO ALVES DE LIMA**	**GABINETE**

JOÃO GERALDO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:1246C8BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA E ALTERAÇÃO DE RESPOSTA DA QUESTÃO 20 (CONHECIMENTOS ESPECIFICOS) PARA O CARGO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

EDITAL DE RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA E ALTERAÇÃO DE RESPOSTA DA QUESTÃO 20 (CONHECIMENTOS ESPECIFICOS) PARA O CARGO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS).

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através deste Edital, **RESOLVE**, tornar público Edital de Resposta ao Recurso contra o Edital de Respostas aos Recursos do Gabarito da Prova Objetiva para o cargo de Nutricionista e Alteração de Resposta da Questão 20 para o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados (ônibus), referente ao Concurso Público Edital n.º 001/2019 da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por meio das seguintes Relações:

1) Resposta **ao Recurso contra o Edital de Respostas aos Recursos do Gabarito da Prova Objetiva para os cargos de Nutricionista: CANDIDATA LAILLA ALVES SIQUEIRA:** após a análise e verificando a legalidade dos mesmos decide por:

Questão/Área de Conhecimento	Resposta do Gabarito por Extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Conclusão
20- Conhecimentos Especifícos	(B) Adequado ou eutrófico.	O cálculo correto para a o IMC da questão apresentada é 27,3 kg/m² de acordo com SISVAN, 2004, página nº 25 a classificação correta é SOBREPESO.	DEFERIDO	**Houve falha na publicação do material. Resposta da questão terá o gabarito alterado da alternativa B para alternativa C.**

2) Com base no deferimento do recurso da candidata a vaga de Nutricionista de alterar a resposta do Gabarito ao invés de anular a Questão, a Comissão decidi por atribuir a mesma decisão aos demais cargos disputados, mesmo não havendo nenhum recurso de candiadtos. Segue a seguir tabela com as devidas alterações:

Questão/Área de Conhecimento	Resposta do Gabarito por Extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Conclusão
20) – Conhecimento Especifíco	B) OITENTA KM	Na falta de sinalização o Código Brasileiro de Trânsito (CTB) estabelece os seguintes limites: nas vias urbanas (dentro das cidades): 80 km/h, nas vias de trânsito rápido; 60 km/h, nas vias arteriais; 40 km/h, nas vias coletoras e 30 km/h nas vias locais. De acordo com o artª 61 A velocidade máxima permitida para via será indicada por meio de sinalização, obedecida suas características técnicas e as condições de transito. Parágrafo Primeiro: onde não existir sinalização regulamentadora a velocidade máxima será de: I) nas vias urbanas: A) 80 km/h, nas vias de transito rápido; B) 60 km/h, nas vias arteriais; C) 40 km/h nas vias coletoras; D) 30 km/h nas vias locais. (II) Nas vias rurais: A) Nas rodovias de pista dupla: (redação dada pela Lei 13281 de 2016) (Vigência) 1) 110 km/h para automóveis, camionetas e motocicletas; (Redação dada pela lei 13281 de 2016) (Vigência). **2) 90 km/h para os demais veículos; (Redação dada Pela Lei 13281 de 2016) (Vigência).**	DEFERIDO	**Houve falha na publicação do material. Resposta da questão terá o gabarito alterado da alternativa B para alternativa C.**

Vale do Paraíso/RO, 19 de agosto de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLÉREA SOARES DA SILVA VALADARES
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C2BE77BC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 7 (LRF, ART.53, INCISO V)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.235.469,63	4.273.854,45	2.506.051,03	1.044.610,54	2.958.662,51	109.301,80	71.212.154,55	24.254.281,32	21.614.752,95	2.672.392,39	47.034.311,01	49.992.973,52
PODER EXECUTIVO	2.235.469,63	4.251.772,30	2.483.968,88	1.044.610,54	2.958.662,51	-	67.765.812,09	23.858.621,85	21.219.093,48	2.628.300,27	43.918.418,34	46.877.080,85
PODER LEGISLATIVO	-	22.082,15	22.082,15	-	-	109.301,80	3.446.342,46	395.659,47	395.659,47	44.092,12	3.115.892,67	3.115.892,67
CAMARA MUNICIPAL	-	22.082,15	22.082,15	-	-	109.301,80	3.446.342,46	395.659,47	395.659,47	44.092,12	3.115.892,67	3.115.892,67
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	67.832,14	-	-	67.832,14	-	-	-	-	-	-	67.832,14
PODER EXECUTIVO	-	67.832,14	-	-	67.832,14	-	-	-	-	-	-	67.832,14
TOTAL (III) = (I+II)	2.235.469,63	4.341.686,59	2.506.051,03	1.044.610,54	3.026.494,65	109.301,80	71.212.154,55	24.254.281,32	21.614.752,95	2.672.392,39	47.034.311,01	50.060.805,66

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 12/Ago/2019, 13h e 05m.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54FB6821

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 13 LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004,ARTS. 22, 25 E 28 - ANEXO XIII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2019
Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 12/Ago/2019, 13h e 09m.											

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E920AFAC